

Mala Direta
Postal
360013024-3 DR/PR
Imprensa Oficial
CORREIOS



Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6672

Curitiba, Terça-feira, 27 de Julho de 2004

Ano XLIX | 60 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência	03
Secretaria	
Departamento da Magistratura	03
Departamento Administrativo	03
Departamento Econômico e Financeiro	03
Departamento do Patrimônio	04
Departamento de Informática	
Departamento de Engenharia e Arquitetura	04
Departamento de Serviços Gerais	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis	
Câmaras Criminais	
Seção de Preparo	
Seção de Distribuição	
Corregedoria da Justiça	
Conselho da Magistratura	05
Escola da Magistratura	
Comissão Int. Conc. Promoções	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais	

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência	05
Secretaria	
Departamento Administrativo	

Departamento Econômico e Financeiro	05
Processo Cível	05
Processo Crime	08
Serviço de Preparo	
Seção de Distribuição	
Divisão de Registros e Informações	
Comissão Interna de Concursos e Promoções	

Comarca da Capital

Cível	
Crime	10
Fazenda Pública	
Família	
Delitos de Trânsito	
Execuções Penais	
Tribunal do Júri	
Infância e Juventude	
Registro Público e Acidentes de Trabalho	
Precatórias - Cíveis/Criminais	10
Auditoria da Justiça Militar	
Central de Inquéritos	
Central de Penas Alternativas	
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais	
Tribunal Regional Eleitoral do Paraná	
Concursos	

Poder Judiciário Estadual

Comarcas do Interior

Cível	10
Crime	12
Juizados Especiais	13
Concursos	

Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público	14
Corregedoria Geral do Ministério Público	

Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil	
Justiça Eleitoral	14
Ministério Público Eleitoral	
Justiça do Trabalho	17
Ministério Público do Trabalho	
Justiça Militar	
Justiça Federal	24

Editais Judiciais

Capital	44
Interior	45
Diversos	

PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE www.tj.pr.gov.br

Des. Oto Luiz Sponholz Presidente	— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas	8ª CÂMARA CÍVEL Des. Ivan Bortoleto - Presidente Des. Celso Rotoli de Macedo Des. Campos Marques Des. Rafael Augusto Cassetari — Sala Nova - 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas	Des. Sidney Mora Des. Milani de Moura Des. Domingos Ramina Des. Airvaldo Stela Alves Des. Clayton Camargo Des. Fernando Vidal de Oliveira — Sala "Des. Lauro Lopes" – Primeira e Terceira 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.	5ºs-feiras do mês - 13:30 horas. GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS Des. Tadeu Costa – Presidente Des. Gil Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto Des. Carlos Hoffmann Des. Telmo Cherem Des. Jesus Sarão Des. Leonardo Lustosa — Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas.	Des. Telmo Cherem Des. Ângelo Zattar	Des. Ivan Bortoleto
Des. José Antônio Vidal Coelho Vice - Presidente	4ª CÂMARA CÍVEL Des. Wanderlei Resende – Presidente Des. Dilmir Kessler Des. Idevan Lopes Des. Sérgio Arenhart — Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas.	I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Troiano Netto - Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Antônio Lopes de Noronha Des. Luiz César de Oliveira Des. Bonejos Demchuk Des. Hiroê Zeni Des. Waldomiro Namur Des. Sérgio Rodrigues — Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.	IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Ivan Bortoleto Des. Celso Rotoli de Macedo Des. Mendonça de Anunciação Des. Campos Marques Des. Mário Rau Des. Eraciés Messias Des. Rafael Augusto Cassetari — Sala "Des. Lauro Lopes" – Segunda e Quarta 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas	CONSELHO DA MAGISTRATURA Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente Des. J. Vidal Coelho -Vice-Presidente Des. Pacheco Rocha - Corregedor-Geral Desª Regina Afonso Portes Des. Campos Marques Des. Milani de Moura Des. Sérgio Arenhart Des. Rafael Augusto Cassetari — Sala "Des. Isaías Bevilacqua" – 3ºs-feiras do mês que antecederem Sessão Administrativa do Órgão Especial - 08:30 horas	Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira 6ºs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas. – Segunda e Quarta 6ºs-feiras do mês – Sessão Administrativa – 08:30 horas	
Des. Roberto Pacheco Rocha Corregedor-Geral da Justiça						
Dr. Nei Roberto Guimarães Secretário						
Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça, seus desembargadores, dia da semana e local das sessões.						
1ª CÂMARA CÍVEL Des. Troiano Netto – Presidente Des. Ulysses Lopes Des. Waldomiro Namur Des. Sérgio Rodrigues — Sala "Des. Costa Barros" – 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas						
2ª CÂMARA CÍVEL Des. Antônio Lopes de Noronha – Presidente Des. Luiz César de Oliveira Des. Bonejos Demchuk Des. Hiroê Zeni — Sala "Des. Costa Barros" – 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas						
3ª CÂMARA CÍVEL Des. Nério Spessato Ferreira - Presidente Desª Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Munir Karam						
	6ª CÂMARA CÍVEL Des. Ângelo Zattar - Presidente Des. Sidney Mora Des. Milani de Moura Des. Airvaldo Stela Alves — Sala "Des. Lauro Lopes" – 4ºs-feiras do mês - 13:30 horas.					
	7ª CÂMARA CÍVEL Des. Accácio Cambi - Presidente Des. Mendonça de Anunciação Des. Mário Rau Des. Eraciés Messias — Sala Nova 3ºs-feiras do mês - 13:30 horas					
		II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Wanderlei Resende – Presidente Des. Dilmir Kessler Des. Nério Spessato Ferreira Desª Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Munir Karam Des. Idevan Lopes Des. Sérgio Arenhart — Sala "Des. Clotário Portugal" – Segunda e Quarta 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.				
		III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS Des. Ângelo Zattar - Presidente Des. Antônio Gomes da Silva				
			1ª CÂMARA CRIMINAL Des. Tadeu Costa - Presidente Des. Gil Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Clotário Portugal Neto — Sala Des. "Costa Barros" – 5ºs-feiras do mês - 13:30 horas.			
			2ª CÂMARA CRIMINAL Des. Carlos Hoffmann – Presidente Des. Telmo Cherem Des. Jesus Sarão Des. Leonardo Lustosa — Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –			
				ÓRGÃO ESPECIAL Des. Oto Luiz Sponholz - Presidente Des. Troiano Netto Des. Tadeu Costa Des. Accácio Cambi Des. Pacheco Rocha Des. Gil Trotta Telles Des. Moacir Guimarães Des. Ulysses Lopes Des. Clotário Portugal Neto Des. J. Vidal Coelho Des. Carlos Hoffmann	Des. Antônio Gomes da Silva Des. Jesus Sarão Des. Wanderlei Resende Des. Antônio Lopes de Noronha Des. Sidney Mora Des. Dilmir Kessler Des. Nério Spessato Ferreira Desª Regina Afonso Portes Des. Ruy Fernando de Oliveira Des. Luiz César de Oliveira Des. Bonejos Demchuk Des. Ivan Bortoleto Des. Celso Rotoli de Macedo Des. Mendonça de Anunciação Des. Campos Marques Des. Hiroê Zeni	

Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 3017-2525 FAX: Departamento Judiciário: 3017-2916 / 30172918

Juiz João Luís Manassés de Albuquerque Presidente	Juiz José Maurício Pinto de Almeida Juiz Silvío Vericundo Fernandes Dias "Sala Des. Haroldo da Costa Pinto" Quartas-feiras	QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL Juiz Arno Knoerr – Presidente Juiz Edson Vidal Pinto Juiz José Simões Teixeira Juiz Gládemir Vidal Antunes Panizzi Juiz Paulo Cezar Bellio Sala "Des. Luiz Viel" Quartas-feiras	OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL Juiza Rosana Fachin - Presidente Juiz Antenor Demeterco Junior Juiz Paulo Roberto Vasconcelos Juiz Dimas Otrêncio de Melo Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" Terças-feiras	Juiz Luiz Mateus de Lima Juiz Cláudio de Andrade Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" Quintas-feiras	QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA Juiz Lídio J. R. de Macedo - Presidente Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa Juiz Arquelau Araújo Ribas Sala "Des. Aurélio Feijó" Quintas-Feiras	2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS 2ª E 4ª Quartas - Feiras Juiz Lídio J. R. de Macedo - Presidente Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo Juiz Marcus Vinícius de Lacerda Costa Juiz Ronald Juarez Moro Juiz Luiz Zarpelon Juiz João Kopytowski Juiz Edvino Bochnia Juiz Arquelau Araújo Ribas Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"
Juiz Tufi Maron Filho Vice-Presidente	TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL Juiz Rogério Coelho – Presidente Juiz Noeval de Quadros Juiz Hamilton Mussi Corrêa Juiz Hayton Lee Swain Filho Juiz Jurandyr Souza Júnior Sala "Des. José Pacheco Júnior" Terças-feiras	SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL Juiz Carvilio da Silveira Filho – Presidente Juiza Amy Mary Kuss Juiz Paulo Habith Juiz Miguel Kfourri Neto Juiz Luiz Carlos Gabardo Sala "Des. Luiz Viel" - Terças-feiras	NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente Juiz Luiz Lopes Juiz Nilson Mizuta Juiz Wilde Pugliese Juiz José Augusto Gomes Aniceto Juiz Luiz Sérgio Neiva de Lima Vieira Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira" Terças-feiras	PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA Juiz Cunha Ribas - Presidente Juiz Waldemir Luiz da Rocha Juiz Marques Cury Juiz Rogério Kanayama Sala "Des. Haroldo da Costa Pinto" Quintas - Feiras	GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"	O TRIBUNAL PLENO E O ÓRGÃO ESPECIAL FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE. Horário regimental para início das sessões ordinárias: 13h30min. Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"
Bel. Alcibiades de Almeida Faria Neto Secretário						
COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL Juiz Ronald Schulman – Presidente Juiz Paulo Roberto Hapner Juiz Marcos de Luca Fanchin Juiz Leonel Cunha Juiz Antonio de Sá Ravagnani Sala "Des. Aurélio Feijó" Terças-feiras						
SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL Juiz Marco Antonio de Moraes Leite – Presidente Juiz Roseme Arão de Cristo Pereira Juiz Toshiharu Yokomizo	QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL Juiza Dulce Maria Ceconi – Presidente Juiz Ruy Cunha Sobrinho Juiz Mendes Silva Juiz Costa Barros Juiz Valter Ressel Sala "Des. José Pacheco Júnior" Quartas-feiras	SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL Juiz Miguel Pessoa - Presidente Juiz Prestes Mattar Juiz Antonio Martellozzo Juiz Lauro Laertes de Oliveira Juiz Eugênio Achille Grandinetti Sala "Des. Aurélio Feijó" - Quartas-feiras	DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL Juiz Eduardo Fagundes – Presidente Juiza Maria José Teixeira Juiz Jorge Massad Juiza Sônia Regina de Castro Sala "Des. Luiz Viel" Quintas-feiras	SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA Juiz Ronald Juarez Moro – Presidente Juiz Luiz Zarpelon Juiz João Kopytowski Juiz Edvino Bochnia Sala "Des. José Pacheco Júnior" Quintas - Feiras	1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS 1ª E 3ª Quartas-feiras Juiz Cunha Ribas – Presidente Juiz Waldemir Luiz da Rocha Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes Juiz Marques Cury Juiza Maria José Teixeira Juiz Jorge Massad Juiza Sônia Regina de Castro Juiz Rogério Kanayama Sala "Des. Francisco da Cunha Pereira"	AS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS E O GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, FUNCIONARÃO MEDIANTE CONVOCAÇÃO DOS RESPECTIVOS PRESIDENTES, ÀS SEGUNDAS-FEIRAS. Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

Diário da JUSTIÇAParaná

 Imprensa Oficial	Telefones	
Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)		
Diretor - Presidente João Carlos de Almeida Formighieri	Setor	Telefones
Diretor Administrativo-Financeiro Ailtom Fucilini Quintana	Assinaturas	313-3207 313-3234 313-3236
	Biblioteca	313-3252 313-3285
	Faturamento e Cobrança	313-3242 313-3243 313-3295
	Orçamentos Gráficos	313-3206 313-3222 313-3208
	Venda de Materiais	313-3265
	Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213 313-3219 313-3276
	Publicações-Diário da Justiça	313-3214 313-3217 313-3215
	Tabela de Preços	
	Publicações Centímetro (1) da Coluna	18,00
	Envio de matérias: www.dioe.pr.gov.br	
Rua dos Funcionários 1645 - Cabral CEP 80035 050 Caixa Postal nº 1182 CEP 80001 970 Informações PABX 313-3200		

Números Avulsos	
Diário da Justiça	
Sem Remessa Postal	2,50
Com Remessa Postal	5,00
Assinaturas Diário da Justiça	
Sem remessa postal	
Semestral	Balcão/Malote 225,00
Anual	Balcão/Malote 375,00
Com remessa postal	
Semestral	400,00
Anual	732,00

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 261

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o que estabelece o art. 15 da Lei Estadual nº 14.275, de 29 de dezembro de 2003 - Lei Orçamentária Anual, resolve

AJUSTAR

Art. 1.º. O Demonstrativo da Despesa do Orçamento do Tribunal de Justiça, conforme Anexos I e II deste Decreto Judiciário.

Art. 2.º. Fica alterado o Programa de Obras constante do Anexo V da Lei Orçamentária de 2004, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com o Anexo III deste Decreto Judiciário.

Art. 3.º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 22 de julho de 2004

OTO LUIZ SPONHOLZ
PRESIDENTE

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA		ANEXO I ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 261		R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
0500	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
0501	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
2002	ATIVIDADES JUDICIÁRIAS	31.90.92.00 33.90.30.00 33.90.33.00 33.90.35.00	100 100 100 100	40.000 2.000.000 20.000 80.000	
9002	ENCARGOS COM NATIVOS E PENSIONISTAS	33.90.08.00	100	50.000	
TOTAL				2.190.000	

CANCELAMENTO DE DESPESA		ANEXO II ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 261		R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR	
0500	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
0501	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
2002	ATIVIDADES JUDICIÁRIAS	44.90.51.00 33.90.36.00	100 100	2.000.000 190.000	
TOTAL				2.190.000	

CANCELAMENTO DE OBRAS		ANEXO III ANEXO AO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 261		R\$ 1,00	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	FONTE	VALOR		
0500	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
0501	TRIBUNAL DE JUSTIÇA				
2002	ATIVIDADES JUDICIÁRIAS				
0001	CONSTRUIR FÓRUM DA CAPITAL	100	2.000.000		
TOTAL			2.000.000		

Departamento da Magistratura

DECRETO JUDICIÁRIO N.º 211-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 105.308/2004, resolve “ad referendum” do egrégio Órgão Especial

EXONERAR

a pedido, a Doutora DANIELA PAZZETO MENEGHINE, Juíza Substituta da 18ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Apucarana, a partir de 18 de junho do ano em curso.

Curitiba, 22 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

PORTARIA N.º 0997-D.M.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I - DESIGNAR

os servidores abaixo nominados para funcionarem como Fiscais e Apoio do concurso para ingresso na magistratura do Estado do Paraná-2004:

ordem	NOME	FUNÇÃO	DIAS
1.	Lelaine do Rocio Brum Fernandes	Funçãoária da Copa	17 e 18/07/2004
2.	Filomena Kohut Stadler	Funçãoária da Copa	17 e 18/07/2004
3.	Leidi Claudia Imoski Soares	Funçãoária da Copa	17 e 18/07/2004
4.	Gilberto Moura	Funçãoária da Copa	17 e 18/07/2004
5.	Rogério Luiz Pavloski	Fiscal de Corredor	17 e 18/07/2004
6.	Juliana Mattos Fay	Fiscal de Corredor	17 e 18/07/2004
7.	Fabiola Bassani	Fiscal de Corredor	17 e 18/07/2004
8.	Nivair Maria Leviski	Enfermagem	17 e 18/07/2004
9.	Ataide José Greboggv	Motorista	17/07/2004
10.	Dorival Dias Barbosa	Motorista	17 e 18/07/2004
11.	Sérgio Luiz Cacciatore Fiorêncio	Motorista	17 e 18/07/2004

II - DETERMINAR

que os mesmos compareçam, nos dias supracitados, às sete horas (7h), na Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC, Bloco I - térreo, sita à rua Imaculada Conceição nº 1155, Prado Velho.

Curitiba, 21 de julho de 2004.

J. VIDAL COELHO
Presidente da Comissão

PORTARIA N.º 0998-D.M.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 118.324/2004, resolve

AUTORIZAR

o Doutor RODRIGO OTÁVIO RODRIGUES GOMES DO AMARAL, Juiz de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Jacarezinho, a celebrar o casamento civil de VERIDIANA BARBOSA RIBAS e MATHEUS RODRIGUES DE OLIVEIRA, a realizar-se no dia 24 de julho do ano em curso, na cidade de Ibaiti/PR.

Curitiba, 22 de julho de 2004.

OTO LUIZ SPONHOLZ
Presidente

Departamento Administrativo

DIVISÃO DE AVALIAÇÃO ESPECIAL DESPACHO DO PRESIDENTE

Nos termos do contido no art. 41, § 4º da Constituição Federal e no art. 5º do Decreto Judiciário nº 484, publicado no Diário da Justiça do dia 13 de dezembro de 2001, declaro estável o servidor abaixo relacionado no cargo infratitulado, em virtude de ter cumprido o prazo constitucionalmente previsto e apresentado desempenho satisfatório no exercício de suas funções, de acordo com a avaliação especial do estágio probatório levada a efeito por superior hierárquico devidamente homologada.

Protocolo	Nome	Cargo	Data do despacho
94965/2002	ANDERSON MICHEL BUSATTA	AUXILIAR DE CARTÓRIO-FINA	20/07/2004

Curitiba, 20 de Julho de 2004

J. VIDAL COELHO
PRESIDENTE, em exercício

Departamento Econômico e Financeiro

RELAÇÃO 15/04

Protocolo: 96116/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 82/94, **Interessados:** VITALINA RODRIGUES DOS SANTOS **Dr.(a)** Ivan Sergio Tasca e o ESTADO - IPE Adv.(a) **Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada **Vitalina Rodrigues dos Santos**, pelo valor de R\$ 18.316,16 (dezoito mil, trezentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), conforme cálculo atualizado até agosto de 2000 (fls. 80/84-TJ), acrescido do montante de R\$ 1.980,22 (hum mil, novecentos e oitenta reais e vinte e dois centavos), referente às custas processuais, cujo cálculo foi efetuado em 26 de agosto de 2002, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **G.P.**, 02 de julho de 2004.

Protocolo: 164455/02, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Indenização nº 188/1988, **Interessados:** SALVADOR SANTAELLA REZINA e OUTRO **Dr.(a)** Rui Santos de Sa e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) **Dr(a):** Marcia Carla Pereira Ribeiro **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que são interessados **SALVADOR SANTAELLA REZINA E RAYMUNDO DJALMA DURÃES**, pelo valor de R\$ 102.785,64 (cento e dois mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme cálculo atualizado até janeiro de 2.002 (fls. 67-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **G.P.**, 02 de julho de 2.004.

Protocolo: 29241/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Cobrança nº 14.663/90, **Interessados:** ESPOLIO DE MARIA DE CAMARGO N. DE LACERDA **Dr.(a)** Carlos Joaquim de Oliveira Franco e o ESTADO - IPE Adv.(a) **Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de natureza alimentar, em que é interessado ESPÓLIO DE MARIA DE CAMARGO NOBRE DE LACERDA pelo valor de R\$ 138.966,63 (cento e trinta e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos), atualizado até junho de 2.002 (fls. 35-TJ), acrescido do montante de R\$ 1.283,61 (hum mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e um centavos) referente às custas processuais, conforme cálculo datado de 29 de janeiro de 2.003 (fls. 46-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Fe-

deral. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **G.P.**, 21 de maio de 2.004.

Protocolo: 61619/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOMAZINA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Execução por Quantia Certa nº 6/1997, **Interessados:** MIROMA PEÇAS PARA TRATORES E AUTOS LTDA **Dr.(a)** Argemiro Tapias Bonilha e o MUNICIPIO DE TOMAZINA Adv.(a) **Dr(a):** Laercio Ademir dos Santos **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessada **MIROMA - PEÇAS PARA TRATORES E AUTOS LTDA.**, pelo valor de R\$ 15.235,64 (quinze mil, duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme cálculo atualizado até agosto de 2001 (fls. 26/27 – TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **G.P.**, 29 de junho de 2004.

Protocolo: 185844/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Execução de Sentença nº 261/01, **Interessados:** BERNARDELLI E RIBAS LTDA **Dr.(a)** Carlos Roberto Jakimiu e o MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO OESTE Adv.(a) **Dr(a):** Representante Legal do Sr. Prefeito Municipal **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessada **BERNARDELLI & RIBAS LTDA.**, pelo valor de R\$ 323.187,31 (trezentos e vinte e três mil, cento e oitenta e sete reais e trinta e um centavos), conforme cálculo atualizado até 31 de julho de 2003 (fls. 24/33 – TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III – Extraia-se fotocópia de fls. 53 - TJ, encaminhando-se ao Juízo requisitante, para que fique consignada nos autos de execução. IV - Cientifique-se o Juízo requisitante. V - Publique-se. VI - Intimem-se. **G.P.**, 29 de junho de 2004.

Protocolo: 8657/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Reparação de Danos nº 260/87, **Interessados:** LINDOLFO DE SOUZA e OUTRA **Dr.(a)** Tatiana Orlandi e o INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ - IAP Adv.(a) **Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I – Defiro o presente requisitório complementar de natureza alimentar, em que são interessados LINDOLFO DE SOUZA E MARIA ALEXANDRINA DE SOUZA, pelo valor de R\$ 91.558,35 (noventa e um mil, quinhentos e cinqüenta e oito reais e trinta e cinco centavos), acrescido do montante de R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais) referente às custas processuais, conforme porquanto devidamente instruído. II – Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **G.P.**, 30 de junho de 2004.

Protocolo: 92177/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Indenização nº 755/95, **Interessados:** SAROLLI E CIA LTDA **Dr.(a)** Neide Simões Pipa e o MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU Adv.(a) **Dr(a):** Willy Costa Dolinski **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessada **SAROLLI & CIA. LTDA**, pelo valor de R\$ 810.526,39 (oitocentos e dez mil, quinhentos e vinte e seis reais e trinta e nove centavos), conforme cálculo atualizado até novembro de 2001 (fls. 43/44 – TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **G.P.**, 29 de junho de 2004.

Protocolo: 90517/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº 15014/91, **Interessados:** DINACIR TEIXEIRA CORREIA **Dr.(a)** Carlos Alberto Pereira e o ESTADO - IPE Adv.(a) **Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório complementar de **natureza alimentar**, em que é interessada **DINACIR TEIXEIRA CORREIA**, pelo valor de R\$ 11.241,69 (onze mil, duzentos e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos), conforme cálculo atualizado até julho de 2001 (fls. 28/33 – TJ), acrescido do montante de R\$ 1.116,31 (hum mil, cento e dezesseis reais e trinta e um centavos), referente às custas processuais, cujo cálculo foi efetuado em 03 de dezembro de 2002, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **G.P.**, 29 de junho de 2004.

Protocolo: 158028/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DE REGISTROS PÚBLICOS/ACIDENTES DE TRABALHO DE CURITIBA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Acidente de Trabalho nº 12/1987, **Interessados:** FRANCISCO GOMES DA SILVA **Dr.(a)** Francisco Cunha Souza Filho e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS Adv.(a) **Dr(a):** Henrique Kloss **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessado **FRANCISCO GOMES DA SILVA**, pelo valor incontroverso de R\$ 31.885,49 (trinta e um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e nove centavos), conforme cálculo atualizado até dezembro de 1998 (fls. 164/176 – TJ), acrescido do montante de R\$ 1.946,62 (hum mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e dois centavos), referente às custas processuais, cujo cálculo foi efetuado em 10 de fevereiro de 2003 (fls. 202–TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **G.P.**, 30 de junho de 2004.

Protocolo: 89439/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Revisão de Pensão nº14.997/91, **Interessados:** TEREZINHA DE JESUS CASCAES **Dr.(a)** Carlos Alberto Pereira e o ESTADO - IPE Adv.(a) **Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada **TEREZINHA DE JESUS CASCAES**, pelo valor de R\$ 37.308,65 (trinta e sete mil, trezentos e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme cálculo atualizado até março de 2002 (fls. 48/55 – TJ), acrescido do montante de R\$ 1.971,12 (hum mil, novecentos e setenta e um reais e doze centavos), referente às custas processuais, cujo cálculo foi efetuado em 22 de outubro de 2002 (fls. 67 – TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **G.P.**, 30 de junho de 2004.

Protocolo: 196407/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Cobrança nº 15.467/91, **Interessados:** MARIA DE JESUS MESSIAS **Dr.(a)** Luiz Claudio Sebrenski e o ESTADO - IPE Adv.(a) **Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório complementar de **natureza alimentar**, em que é interessada **MARIA DE JESUS MESSIAS** pelo valor de R\$ 17.808,36 (dezessete mil, oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos), atualizado até maio de 2.001 (fls. 30/36-TJ), acrescido do montante de R\$ 1.293,98 (hum mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e oito centavos) referente às custas processuais, conforme cálculo datado de 16 de abril de 2.003 (fls. 52-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **G.P.**, 1º de julho de 2.004.

Protocolo: 101889/04, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Reparação de Danos nº 393/92, **Interessados:** WALDEMAR GIACOMITTI **Dr.(a)** Cesar Augusto Terra e o MUNICIPIO DE CURITIBA Adv.(a) **Dr(a):** Mauricio Eduardo Sa Ferrante **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessado **WALDEMAR GIACOMITTI**, pelo valor de R\$ 289.744,05 (duzentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinco centavos), conforme cálculo atualizado até julho de 2003 (fls. 53/54 – TJ), acrescido do montante de R\$ 2.060,52 (dois mil, sessenta reais e cinqüenta e dois centavos), referente às custas processuais, cujo cálculo foi efetuado em 21 de agosto de 2003 (fls. 59–TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **G.P.**, 01 de julho de 2004.

Protocolo: 61451/04, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária nº 44.069/00, **Interessados:** CESAR FADEL E OUTRA **Dr.(a)** Alípio Magalhães Maciel e o MUNICIPIO DE CURITIBA Adv.(a) **Dr(a):** Mauricio Eduardo Sa de Ferrante **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que são interessados **César Fadel e Adel Zacarias Fadel**, pelo valor de R\$ 298.083,20 (duzentos e noventa e oito mil, oitenta e três reais e vinte centavos), conforme cálculo atualizado até 17 de novembro de 2003 (fls. 29/30-TJ), acrescido do montante de R\$ 1.225,72 (hum mil, duzentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) referente às custas processuais, cujo cálculo foi efetuado em 17 de dezembro de 2003 (fls. 32-TJ), porquanto devidamente instruído. I - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III – Ao Departamento Econômico e Financeiro para retificar a atuação deste precatório, para que dela passe a constar como patrono dos credores o Dr. Alípio Magalhães Maciel, em conformidade com o subestabelecimento de fls. 58–TJ. IV – Cientifique-se o Juízo requisitante. V – Publique-se. VI – Intimem-se. **G.P.**, 30 de junho de 2004.

Protocolo: 20060/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Execução de Sentença nº 778/97, **Interessados:** OSVALDO FAVARO e OUTROS **Dr.(a)** Luiz Manrique e o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER Adv.(a) **Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que são interessados **Oswaldo Favaro e outros**, pelo valor de R\$ 55.097,69 (cinqüenta e cinco mil, noventa e sete reais e sessenta e nove centavos), conforme cálculo atualizado até fevereiro de 2002 (fls. 70/71-TJ), e documentos de fls. 99/100-TJ, porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **G.P.**, 30 de junho de 2004.

Protocolo: 99871/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária nº 28988/92, **Interessados:** IVONETE CORDEIRO **Dr.(a)** Claudinei Belafrente e o ESTADO - IPE Adv.(a) **Dr(a):** Sergio Botto de Lacerda **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada **IVONETE CORDEIRO**, pelo valor de R\$ 13.241,49 (treze mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme cálculo atualizado até junho de 2002 (fls. 25/27 – TJ), acrescido do montante de R\$ 1.993,52 (hum mil, novecentos e noventa e três reais e cinqüenta e dois centavos), referente às custas processuais, cujo cálculo foi efetuado em 12 de agosto de 2002 (fls. 21–TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo

requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **G.P.**, 01 de julho de 2004.

Protocolo: 155058/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS/ ACIDENTES DE TRABALHO DE CURITIBA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Acidente de Trabalho nº 14/97, **Interessados:** MOISES PEREIRA DOS SANTOS **Dr.(a)** Euvaldo A. Rocha Junior e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL **Adv.(a) Dr(a):** Henrique Kloss **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessado **Moisés Pereira dos Santos**, pelo valor de R\$ 20.651,33 (vinte mil, seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e três centavos), conforme cálculo atualizado até 05 de julho de 2002 (fls. 105-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **G.P.**, 24 de junho de 2004.

Protocolo: 49369/04, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES/TRABALHO DE CURITIBA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Acidente de Trabalho nº 33/94, **Interessados:** ANA MARIA LEONEL **Dr.(a)** Zulmira Cristina Leonel e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **Adv.(a) Dr(a):** Henrique Kloss **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessada ANA MARIA LEONEL, pelo valor de R\$ 55.290,45 (cinquenta e cinco mil, duzentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos), acrescido do montante de R\$ 2.177,90 (dois mil, cento e setenta e sete reais e noventa centavos), referente às custas processuais, conforme cálculo atualizado até junho de 2003 (fls. 39/43 - TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **G.P.**, 24 de junho de 2004.

Protocolo: 54539/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO DA COMARCA DE CASCAVEL, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Indenização por Acidentes de Trabalho nº 2010/98, **Interessados:** LINO VIEIRA DO NASCIMENTO **Dr.(a)** Antonio Celso de Oliveira Figueiredo e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **Adv.(a) Dr(a):** Roberto Luis Luchi Demo **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessado LINO VIEIRA DO NASCIMENTO pelo valor de R\$ 31.835,87 (trinta e um mil, oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), atualizado até julho de 2.002 (fls. 29/30-TJ), acrescido do montante de R\$ 1.141,69 (hum mil, cento e quarenta e um reais e sessenta e nove centavos) referente às custas processuais, conforme cálculo datado de 18 de fevereiro de 2.003 (fls. 33-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **G.P.**, 1º de junho de 2.004.

Protocolo: 95443/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL DA COMARCA DE CAPANEMA , **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária nº387/97, **Interessados:** ELEMAR TESCHE **Dr.(a)** Geonir Eduard Fonseca Vincensi e o INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS **Adv.(a) Dr(a):** Henrique Kloss **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessado ELEMAR TESCHE, pelo valor de R\$ 24.063,96 (vinte e quatro mil, sessenta e três reais e noventa e seis centavos), conforme cálculo atualizado até novembro de 2002 (fls. 31/32 – TJ), acrescido do montante de R\$ 1.366,95 (hum mil, trezentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos), referente às custas processuais, cujo cálculo foi efetuado em 19 de dezembro de 2002 (fls. 34 - TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **G.P.**, 21 de maio de 2004.

Protocolo: 91711/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária nº 11044/93, **Interessados:** EDGARD LUIZ C. DE ALBUQUERQUE-HONORARIOS **Dr.(a)** Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque e o MUNICÍPIO DE CURITIBA **Adv.(a) Dr(a):** Mauricio Eduardo de Sa Ferrante **Despacho:** I – O presente precatório foi extraído dos autos de Ação Ordinária nº 11.044, da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Capital, em que são partes CONTAM CONSTRUCTORA TAMBAU S/A E O MUNICÍPIO DE CURITIBA. Às fls. 632/633 dos autos (fls. 60/61-TJ), a requerente solicita o fracionamento da execução em três precatórios. Consequentemente, foram expedidos os seguintes requisitórios: a) precatório nº 91.712/03, referente ao valor principal, de R\$ 626.039,42 (seiscentos e vinte e seis mil, trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), b) precatório nº 91.707/03, referente aos honorários de sucumbência, no valor de R\$ 103.167,72 (cento e três mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), c) este precatório, referente aos honorários contratuais, no valor de R\$ 68.778,48 (sessenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Os precatórios acima listados totalizam a importância de R\$ 797.985,62 (setecentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), nos exatos termos da conta de fls. 83/84 – TJ, sobre a qual houve concordância das partes (fls. 85/ 86 – TJ), sendo o mesmo também apontado como correto pela Auditoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público (fls. 124/125 – TJ, item 4). Na citada informação, no seu item 5, a referida Auditoria ressalta, no entanto, que o valor do encerramento do presente precatório estaria incorreto, pois teria calculado os honorários advocatícios à razão de 10% (dez por cento), quando o percentual deter-

minado na sentença seria de 15% (quinze por cento), e que apesar do equívoco, o valor lançado às fls. 97, de R\$ 103.167,72 (cento e três mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos) estaria correto. O exequente manifestou-se às fls. 132. Deve-se ressaltar, no entanto, conforme acima relatado, que o precatório aqui requisitado refere-se aos honorários contratuais, no percentual de 10% (dez por cento), e que a informação de fls. 97 refere-se ao precatório nº 91.707/03, este sim referente aos honorários de sucumbência, no valor de R\$ 103.167,72 (cento e três mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), e que já mereceu pronunciamento favorável ao deferimento pelo órgão ministerial (pronunciamento nº 129, de 19/02/04). O fracionamento dos precatórios, bem como o reconhecimento da natureza alimentar das verbas referentes aos honorários advocatícios, foi decidido em sede de Agravo de Instrumento (nº 141.049-5), conforme Acórdão nº 10.693, da 5ª Câmara Cível deste Tribunal (fls. 103/108 – TJ), o qual, no entanto ainda não transitou em julgado. II – Posto isso, defiro o presente precatório requisitório de **natureza alimentar**, em que é interessado EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, pelo valor de R\$ 68.778,48 (sessenta e oito mil, setecentos setenta e oito reais e quarenta e oito centavos), referente aos honorários contratuais, à base de 10% (dez por cento) sobre o valor do principal, conforme cálculo atualizado até janeiro de 2003 (fls. 83/84 – TJ), porquanto devidamente instruído, observando-se o contido no artigo 280, *caput*, do Regimento Interno deste Tribunal (execução provisória mediante caução). III – Cientifique-se a douta Procuradoria Geral de Justiça desta decisão. III – Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins. **G.P.**, 22 de junho de 2004.

Protocolo: 91712/03, **Requisitante:** JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA , **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária nº 11044/93, **Interessados:** CONTAM CONSTRUCTORA TAMBAU S/A **Dr.(a)** Edgard Luiz Cavalcanti de Albuquerque e o MUNICÍPIO DE CURITIBA **Adv.(a) Dr(a):** Mauricio Eduardo de Sa de Ferrante **Despacho:** I – O presente precatório foi extraído dos autos de Ação Ordinária nº 11.044, da 3ª Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Capital, em que são partes CONTAM CONSTRUCTORA TAMBAU S/A E O MUNICÍPIO DE CURITIBA. Às fls. 632/633 dos autos (fls. 60/61-TJ), a requerente solicita o fracionamento da execução em três precatórios. Consequentemente, foram expedidos os seguintes requisitórios: a) este precatório (nº 91.712/03), referente ao valor principal, de R\$ 626.039,42 (seiscentos e vinte e seis mil, trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), b) precatório nº 91.707/03, referente aos honorários de sucumbência, no valor de R\$ 103.167,72 (cento e três mil, cento e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), c) precatório nº 91.711/03, referente aos honorários contratuais, no valor de R\$ 68.778,48 (sessenta e oito mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Os precatórios acima listados totalizam a importância de R\$ 797.985,62 (setecentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), nos exatos termos da conta de fls. 83/84 – TJ, sobre a qual houve concordância das partes (fls. 85/ 86 – TJ), sendo o mesmo também apontado como correto pela Auditoria do Centro de Apoio Operacional das Promotorias de Proteção ao Patrimônio Público (fls. 123/124 – TJ, item 4). Na citada informação, no seu item 5, a referida Auditoria ressalta, no entanto, que o valor do encerramento do presente precatório estaria incorreto, e que o valor correto a ser requisitado é aquele constante às fls. 83, resultado da somatória das parcelas “total da conta”, “despesas” e “custas”, no total de R\$ 694.818,27 (seiscentos e noventa e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e sete centavos). O exequente manifestou-se às fls. 130. Deve-se ressaltar, no entanto, conforme acima relatado, que foi deferido o fracionamento do precatório, com a expedição do precatório nº 91.707/03, referente aos honorários de sucumbência, bem como o precatório nº 91.711/03, referente aos honorários contratuais, à base de 10% (dez por cento) sobre o valor principal. O fracionamento dos precatórios, bem como o reconhecimento da natureza alimentar das verbas referentes aos honorários advocatícios, foi decidido em sede de Agravo de Instrumento (nº 141.049-5), conforme Acórdão nº 10.693, da 5ª Câmara Cível deste Tribunal (fls. 103/108 – TJ), o qual, no entanto ainda não transitou em julgado. Assim, o presente precatório deve corresponder ao “valor da conta”, apontada às fls. 83 – TJ, descontados os honorários contratuais à base de 10% (dez por cento); objeto do precatório nº 91.711/03; e acrescido das parcelas “despesas” e “custas”, totalizando a importância de R\$ 626.039,42, como corretamente apontado no encerramento de fls. 94 – TJ. Finalmente, no seu pronunciamento de fls. 127/128 a douta Procuradoria Geral de Justiça aponta a inexistência de manifestação das partes quanto ao valor requisitado no presente precatório, bem como da fotocópia da certidão de citação da Fazenda Pública para opor embargos. Devidamente esclarecida a questão referente ao fracionamento da execução, tem-se que a manifestação das partes quanto ao valor a ser requisitado encontra-se encartada às fls. 85/86- TJ. Quanto à certidão de citação da fazenda para opor embargos, encontra-se devidamente juntada às fls. 131(verso) -TJ. II – Posto isso, defiro o presente precatório requisitório de **natureza comum**, em que é interessada CONTAM CONSTRUCTORA TAMBAU S/A, pelo valor de R\$ 624.703,77 (seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e três reais e setenta e sete centavos), referente ao valor principal descontado dos honorários contratuais, mais as despesas processuais, acrescido do montante de R\$ 1.335,65 (hum mil, trezentos e trinta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), referente às custas processuais, conforme cálculo atualizado até janeiro de 2003 (fls. 83/84 – TJ), porquanto devidamente instruído, observando-se o contido no artigo 280, *caput*, do Regimento Interno deste Tribunal (execução provisória mediante caução). III – Cientifique-se a douta Procuradoria Geral de Justiça desta decisão. III – Ao Departamento Econômico e Financeiro para os devidos fins. **G.P.**, 22 de junho de 2004.

Protocolo: 37.463/98, **Requisitante:** Juízo de Direito da 2a. Vara Cível da comarca de São José dos Pinhais, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação de Desapropriação 628/1989, **Interessados:** LUIZ

PONTONI E OUTROS **Dr.(a)** e o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS **Adv.(a) Dr(a):** Representante legal do sr. Prefeito **Despacho:** I - Considerando o contido na certidão de quitação de fls. 123-TJ, assim como na manifestação ministerial infra mencionada, determino o cancelamento do presente precatório requisitório, com a consequente baixa na prenotação. II – Proceda-se na forma sugerida no último parágrafo do pronunciamento da douta Procuradoria Geral de Justiça, às fls. 135/136-TJ. III - Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. **G.P.**, 02 de julho de 2.004.

Protocolo: 82.077/97, **Requisitante:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAPANEMA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Ordinária de Remarcação de Chassi, em fase de execução de sentença nº 159/95, **Interessados:** 63a. CIRETRAN - CAPANEMA - PR **Dr.(a)** N/C e o MUNICÍPIO DE PÉROLA DO OESTE **Adv.(a) Dr(a):** Representante legal do sr. Prefeito **Despacho:** I - Ante o contido na decisão de fls. 62-TJ, da MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Capanema, bem como o pronunciamento da douta Procuradoria Geral de Justiça de fls. 75, o qual acato, **determino** o cancelamento do presente precatório requisitório, com a consequente baixa na prenotação. II - Ao Departamento Econômico e Financeiro para as devidas providências. **G.P.**, 02 de julho de 2.004.

Protocolo: 121.386/03, **Requisitante:** JUÍZO DE DIREITO DA 3ª. VARA DA FAZENDA PÚBLICA, **Requisitado:** Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná – **Referência** Ação Declaratória nº 10.384/92, **Interessados:** Danadier Bittencourt **Adv. (a) Dr.(a)** Octavio Ferreira do Amaral Neto e o ESTADO DO PARANÁ **Adv.(a) Dr(a):** Sérgio Botto de Lacerda, **Despacho:** I - Defiro o presente precatório requisitório complementar de **natureza alimentar**, em que é interessado **DANADIER BITTENCOURT** pelo valor incontestado de R\$ 16.358,53 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), atualizado até novembro de 2.002 (fls. 55-TJ), acrescido do montante de R\$ 1.225,51 (hum mil, duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos) referente às custas processuais, conforme cálculo datado de 13 de janeiro de 2.003 (fls. 44-TJ), porquanto devidamente instruído. II - Determino a atualização monetária na forma do § 1º do artigo 100 da Constituição Federal. III - Cientifique-se o Juízo requisitante. IV - Publique-se. V - Intimem-se. **G.P.**, 1º de junho de 2.004.

Departamento do Patrimônio

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS nº 32/04

TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição de Caixas para Arquivo Morto
Destino: Divisão de Administração de Materiais
Data da abertura: 12/08/2004, às 14:00 horas.

TOMADA DE PREÇOS nº 34/04

TIPO: Menor preço.

Objeto: Aquisição de 200(duzentos) Cartuchos de Impressão Pretos para Aparelhos de Fax Olivetti
Destino: Divisão de Administração de Materiais
Data da abertura: 13/08/2004, às 14:00 horas.

Informações complementares serão fornecidas na Divisão de Licitações do Departamento do Patrimônio, Rua Álvaro Ramos, nº 157, Centro Cívico, telefones nºs (41) 350-2142/2143. Os interessados deverão retirar o edital, em disquete, ao custo de R\$ 5,00 (cinco reais), mediante guia de recolhimento ao Funrejus, ou sem ônus, se solicitados via “endereço eletrônico” (licit@tj.pr.gov.br), ou ainda, via “Download” através do “site” www.tj.pr.gov.br/licitacao.

Curitiba, 22 de julho de 2004.

Ronald Accioli Rodrigues da Costa Junior
Diretor do Departamento do Patrimônio- em exercício

Departamento de Engenharia e Arquitetura

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 11/2004.

CONTRATO: celebrado em 13 de julho de 2004.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 169.085/2003.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 23, inciso I alínea “c” c/c art. 120, § único da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Construtora & Incorporadora Squadro Ltda.

OBJETO: construção do prédio do Fórum da Comarca de Apucarana.

PREÇO: valor global de R\$ 3.688.470,79 (três milhões seis-

centos e oitenta e oito mil quatrocentos e setenta reais e setenta e nove centavos).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do FUNREJUS para o exercício de 2004, através da rubrica orçamentária 4.4.90.51.01, devidamente empenhado, pela nota de empenho nº 05600000400121-0, emitida pelo Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário em 29/06/2004.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 16 de julho de 2004.

RAUL BAGLIOLI FILHO
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Nº 14/2004.

CONTRATO: termo aditivo ao contrato de empreitada, celebrado em 30 de junho de 2004.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 75.991/1998.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e § 1º e 57, § 1º, incisos I e IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Sial Construções Cíveis Ltda.

OBJETO: serviços extras na obra de reforma e ampliação do prédio do Fórum da Comarca de São José dos Pinhais-PR e prorrogação de prazo.

PREÇO: valor global de R\$ 88.476,85 (oitenta e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do FUNREJUS para o exercício de 2004, através da rubrica orçamentária 4.4.90.51.01, devidamente empenhado, pela nota de empenho nº 05600000400102-4, emitida pelo Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário em 18/06/2004.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 19 de julho de 2004.

RAUL BAGLIOLI FILHO
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

Nº 13/2004.

CONTRATO: termo aditivo ao contrato de empreitada, celebrado em 30 de junho de 2004.

EXPEDIENTE: protocolado na Secretaria do Tribunal de Justiça sob nº 28.351/2004.

FUNDAMENTO LEGAL: artigos 65, inciso I, alíneas “a” e “b” e § 1º e 57, § 1º, incisos I e IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

CONTRATADA: Mega Materiais Elétricos Ltda.

OBJETO: serviços extras na obra de reforma elétrica do prédio do Fórum da Comarca de Umuarama - PR

PREÇO: valor global de R\$ 14.798,27 (quatorze mil setecentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos).

CUSTEIO DAS DESPESAS: dotação orçamentária do FUNREJUS para o exercício de 2004, através da rubrica orçamentária 3.3.90.39.12, devidamente empenhado, pela nota de empenho nº 05600000400101-6, emitida pelo Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário em 18/06/2004.

FORO: Comarca de Curitiba.

Em 16 de julho de 2004.

RAUL BAGLIOLI FILHO
Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura

Divisão do Conselho da Magistratura

DIVISÃO DE APOIO AO CONSELHO DA MAGISTRATURA

Relação nº 50/2004

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

01 - DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **ROBERTO PACHECO ROCHA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, RELATOR NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2004.14245-7**
ACUSADO: E.G.X.R.
ADVOGADOS: **JOSÉ DO CARMO BADARÓ, MÁRCIA S. BADARÓ, JORGE CLARO BADARÓ, LUCIANA REGINA DOS REIS, THAISA JAQUELINE VROBLEWSKI, THOMIRES ELIZABETH PAULIV BADARÓ DE LIMA, ILZE REGINA APARECIDA PINTO, ALAN ALBERTO DE SOUSA, JANAINNA DE CÁSSIA ESTEVES e CÉLIA MARIA IOMBRILLER**.

“Diante do exposto, julgo procedente a imputação para aplicar a pena de repreensão – a mínima legalmente prevista, dada a gravidade não acentuada e em obediência ao princípio de proporcionalidade – em desfavor de E.G.X.R., titular do Serviço Distrital pela infringência do dever legal previsto no art. 30, inc. II da Lei nº 8.935/94. Publique-se. Registre-se. Intime-se.” Curitiba, 09 de julho de 2004. **Des. Roberto Pacheco Rocha**, Corregedor-Geral da Justiça”.

02 - DECISÃO PROFERIDA PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR **ROBERTO PACHECO ROCHA**, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **2002.393-3**
ACUSADO: J.P.G.C.
ADVOGADOS: **JOÃO ROBERTO SANTOS RÉGNIER, SANDRO BALDUINO MORAIS, LEONARDO MEDEIROS RÉGNIER e ALEXANDRE MEDEIROS RÉGNIER**.

“De todo o exposto, julgo improcedentes as imputações e termino o arquivamento dos autos, após as anotações pertinentes. Publique-se. Registre-se. Intime-se.” Curitiba, 09 de julho de 2004. **Des. Roberto Pacheco Rocha**, Corregedor-Geral da Justiça”.

Curitiba, 21 de julho de 2004.

Tribunal de Alçada

Atos da Presidência

PORTARIA Nº 258/2004

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 119.881/2004, resolve

NOMEAR

Luiz Paulo Dubiel Germano, para exercer o cargo em comissão de Assessor Judiciário símbolo DAS-4 do Tribunal de Alçada, no gabinete do Juiz Arno Gustavo Knoerr, a partir de 5 de julho de 2004.

Curitiba, 21 de julho de 2004.

João Luís Manassés de Albuquerque
Presidente

PORTARIA Nº 250/2004

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 105.310/2004 resolve

DESIGNAR

a partir de 14 de junho de 2004, a bacharel **Scheilla de Lara Marçal**, matrícula nº 369, Técnico Judiciário nível D-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Assessor Técnico-Jurídico da Divisão de Protocolo Geral do Departamento Administrativo, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 15 de julho de 2004.

João Luís Manassés de Albuquerque
Presidente

PORTARIA Nº 251/2004

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 114.599/2004, resolve

DESIGNAR

os servidores abaixo relacionados para exercerem as respectivas funções gratificadas do Departamento Judiciário, ficando em consequência revogadas as designações anteriores:

1) 2ª Divisão de Processo Cível

a) Seção da 8ª Câmara Cível e em Composição Integral
a.1) Chefe do Serviço de Pautas, Registro de Acórdãos e Publicações

-

Eliane Vendrametto de Medeiros

b) Seção da 9ª Câmara Cível e em Composição Integral
b.1) Chefe do Serviço de Pautas, Registro de Acórdãos e Publicações

- **Ivete Aparecida Bollis Pessoa**

2) Divisão de Informações

a) Chefe da Seção de Digitação de Processos Criminais

Rosana Dias Vieira

Curitiba, 20 de julho de 2004.

João Luís Manassés de Albuquerque
Presidente

PORTARIA Nº 256/2004

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 57.413/2002, resolve

NOMEAR

Eduardo Barbosa Lemes, em razão de habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Servidores da Secretaria do Tribunal de Alçada.

Curitiba, 20 de julho de 2004.

João Luís Manassés de Albuquerque
Presidente

PORTARIA Nº 257/2004

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 57.413/2002, resolve

NOMEAR

Daniel Torres dos Reis, em razão de habilitação em concurso público, para exercer o cargo de Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Servidores da Secretaria do Tribunal de Alçada.

Curitiba, 20 de julho de 2004.

João Luís Manassés de Albuquerque
Presidente

PORTARIA Nº 259/2004

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 114.602/2004, resolve

DESIGNAR

Geraldo Cury Filho, matrícula nº 377, Técnico Judiciário nível B-6 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe de Serviço de Pautas, Registro de Acórdãos e Publicações da Seção da 7ª Câmara Cível e em Composição Integral da 2ª Divisão de Processo Cível do Departamento Judiciário, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 20 de julho de 2004.

João Luís Manassés de Albuquerque
Presidente

PORTARIA Nº 260/2004

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 114.604/2004 resolve

DESIGNAR

Nei Ramos, matrícula nº 344, Motorista nível C-9 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe da Seção de Autuação de Recursos Cíveis e Criminais aos Tribunais Superiores da Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores do Departamento Judiciário, sem prejuízo de suas demais atribuições na Seção de Transportes.

Curitiba, 20 de julho de 2004.

João Luís Manassés de Albuquerque
Presidente

PORTARIA Nº 261/2004

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 114.603/2004, resolve

DESIGNAR

Átila Guastalla Lopes, matrícula nº 6.092, Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe de Serviço de Verificação de Competência nos Processos Urgentes da Seção de Autuação de Processos Urgentes da Divisão de Registro e Autuação de Processos do Departamento Judiciário.

Curitiba, 20 de julho de 2004.

João Luís Manassés de Albuquerque
Presidente

PORTARIA Nº 262/2004

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 114.600/2004, resolve

DESIGNAR

Sylmara Marquarte Ribeiro Ribas, matrícula nº 5.718, Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe da Seção da 9ª Câmara Cível e em Composição Integral da 2ª Divisão de Processo Cível do Departamento Judiciário, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 20 de julho de 2004.

João Luís Manassés de Albuquerque
Presidente

PORTARIA Nº 263/2004

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolo sob nº 115.849/2004, resolve

DESIGNAR

Marilu Cruz Bove, matrícula nº 5.204, Oficial Judiciário nível D-6 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, para exercer as funções de Chefe de Serviço de Revisão de Autuação de Processos Criminais da Seção de Autuação de Processos Criminais da Divisão de Registro e Autuação de Processos do Departamento Judiciário.

Curitiba, 20 de julho de 2004.

João Luís Manassés de Albuquerque
Presidente

Departamento Econômico e Financeiro

PROTOCOLO Nº 105.384/04

De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do Departamento Econômico e Financeiro no expediente protocolado sob nº 105.384/04, determino a instauração de procedimento licitatório, na modalidade “Pregão”, *ex vi* da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, com especial observância dos seus artigos 13 e 21, com valor máximo fixado para o certame de R\$ 25.379,00 (vinte e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais), visando a confecção de 30.000 (trinta mil) envelopes de ofício pequeno, 90 gramas, em papel sulfite, alta alvura, código 04.0004; 200.000 (duzentas mil) jaquetes aristocratas, papel 90 gramas, código 08.0050; 40.000 (quarenta mil) capas de Apelação Cível, na cor azul, plastificada frente e verso e com 03 (três) vincos, código 02.0002 e 2.000 (dois mil) envelopes branco timbrado, código 04.0011;

Prossiga-se, obedecidas as demais formalidades legais.

Curitiba, 19 de julho de 2004.

João Luís Manassés de Albuquerque
Presidente

Divisão de Processo Cível

I Divisão Cível

Primeira Câmara Cível

Emitido em: 22/07/2004

Relação No. 2004.02765 de Publicação (Análítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

Advogado	Ordem	Processo
Ademilde Silveira	013	0269849-5
Afonso Celso Nunes	001	0231292-5/01
Alfredo Ambrosio Junior	008	0269467-3
Anísio Dos Santos	007	0269350-3
Aristides Alberto Tizzot França	013	0269849-5
Carlos Eduardo Sardi	009	0269540-7
	014	0269934-9
Caroline P. Pascute	007	0269350-3
Elyse Michaelae Bacila Batista	006	0269253-9
Fernando De O. Rosa	007	0269350-3
Fernando Zenato Negrele	005	0269226-2
Guilherme Moreira Rodrigues	006	0269253-9
Horácio Fernandes Negraão Filho	009	0269540-7
	014	0269934-9
Jorge C. De Oliveira Bechtloff	005	0269226-2
José Paulo Pereira Gomes	012	0269848-8
João Batista Pio Vieira	004	0269209-1
Kival Della Bianca P. Júnior	005	0269226-2
Lisimar Valverde Pereira	002	0268126-3
Luis Carlos Migliavacca	015	0270010-1
Luiz Fernando Da Rosa Pinto	004	0269209-1
Luiz Gustavo Fragoso Da Silva	012	0269848-8
Marco Antonio De Souza	013	0269849-5
Maria Solange Marecki P. Vieira	004	0269209-1
Mauricio Pizzato De Souza Neto	005	0269226-2
Messias Alves De Assis	003	0268723-2
Moacir Cordeiro De Farias	006	0269253-9
Noel Garcez França Junior	013	0269849-5
Oksandro Osvaldo Gonçalves	013	0269849-5
Oscar Ivan Prux	008	0269467-3
Ronaldo Gomes Neves	010	0269641-9
Servio Borges Da Silva	010	0269641-9
Sérgio Alves Rayzel	007	0269350-3
Tadeu Karasek Junior	015	0270010-1
Vilson Machado Dos Santos	011	0269773-6
Wolney Luiz Baggio	003	0268723-2

Despachos Presidente

001. 0231292-5/01 Medida Cautelar

Protocolo: 2004/115008. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 2312925 Agravo de Instrumento. Agravante: Auto Posto Botânico Ltda.Adv.: Afonso Celso Nunes. Agravado: Domingos Primo Moro e outro. Autos Complementares: 200300000194 Revisão de Contrato. Requerente: Auto Posto Botânico Ltda.Adv.: Afonso Celso Nunes. Requerido: Domingos Primo Moro. Requerido: Virgínia Prosdócimo Moro. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Leonel Cunha. Despacho: Vistos.

Concedo ao autor o prazo de dez (10) dias para emendar a petição inicial, porque consta nos autos que os requeridos faleceram, de modo que a cautelar deve ser aforada contra os herdeiros nominados às fls. 130.

Após, faça-se nova conclusão.

Intime-se.

Curitiba, 12 de julho de 2004.

TUFI MARON FILHO

Despachos Presidente

002. 0268126-3 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/109610. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 18a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000300 Medida Cautelar. Agravante: Carlos Rogério Florenzano. Agravante: Márcia N. Fiorenzano. Adv.: Lisimar Valverde Pereira. Agravado: Bankboston Banco Múltiplo S/a. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio de Sá

Ravagnani. Despacho:

Vistos.

1. Trata-se de agravo, por instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto por CARLOS ROGÉRIO FLORENZA-NO E OUTRA, que impugnaram a decisão reproduzida às fls. 41, proferida na medida cautelar de exibição de documentos movida contra o BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A. Na referida decisão, o MM Juiz de Direito da Décima Oitava Vara Cível desta Capital determinou aos autores, ora agravantes, sob pena de indeferimento da inicial, que comprovem “trazendo ao bojo dos autos, prova documental da recusa na apresentação dos documentos elencados à fls. 03, pelo banco requerido, não obstante ter se comprometido ao pagamento das respectivas tarifas.” (fls. 41).

Argumentam os recorrentes, em suma, que a medida de exibição de documentos proposta não exige prova da recusa e/ou negativa do banco, e que o documento exigido pelo juízo monocrático não é indispensável para a propositura da referida ação judicial.

2. Vislumbra-se, a princípio, a presença de fundamentação relevante nas razões deduzidas às fls. 02/14.

Já proclamou este Tribunal de Alçada que “mesmo não havendo prova nos autos de que houve resistência do banco em fornecer os documentos referidos, não restando especificamente impugnada a afirmação do autor de ter realizado notificação extrajudicial direcionada ao seu objetivo, aplicando-se a norma consumerista, inverte-se o ônus da prova, passando ao Banco o dever de comprovar não ter se recusado a exibí-los, o que, não fazendo, impõe a procedência da cautelar de exibição sob pena de desobediência.” (Agravoo de Instrumento nº 246.462-8, 7ª Câm. Cível, rel. Juiz Prestes Mattar, julg: 27/02/04). Veja-se também:

“APELAÇÃO CÍVEL - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS - POSSIBILIDADE DE SE DETERMINAR QUE AS COOPERATIVAS FORNAÇAM OS EXTRATOS E CONTRATOS CORRENTES DOS APELADOS - INÉPCIA DA INICIAL - INOCORRÊNCIA - PROVA DA RECUSA DA EXIBIÇÃO PELAS APELANTES - DESNECESSIDADE - RECURSO DESPROVIDO.” (Agravoo de Instrumento nº 205.487-1, 5ª Câm. Cível, rel. Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi, julg: 20/12/02).

Nessa mesma esteira de pensamento, o Superior Tribunal de Justiça já se manifestou, no REsp nº 330.261/SC:

“- O dever de informação e, por conseguinte, o de exibir a documentação que a contenha é obrigação decorrente de lei, de integração contratual compulsória. Não pode ser objeto de recusa nem de condicionantes, face ao princípio da boa-fé objetiva.

- Se pode o cliente a qualquer tempo requerer da instituição financeira prestação de contas, pode postular a exibição dos extratos de suas conta correntes, bem como as contas gráficas dos empréstimos efetuados, sem ter que adiantar para tanto os custos dessa operação.” (3ª Turma, Rel. Min. Nancy Andrighi, DJU de 08/04/02, pág. 212).

Nessas circunstâncias, e até para evitar a ocorrência de maiores danos, que certamente advirão de uma possível extinção prematura do processo, mostra-se conveniente suspender os efeitos da decisão impugnada até o pronunciamento definitivo da Primeira Câmara Cível desta Corte.

Diante do exposto, com fundamento no artigo 527, inciso III, do Código de Processo Civil, atribuo efeito suspensivo ao presente recurso, com o que fica sobrestado o cumprimento da decisão ora atacada.

Expeça-se ofício ao MM. Juiz de Direito da 14ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, comunicando-lhe sobre o teor desta decisão, e solicitando-lhe que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações que entender necessárias.

Publique-se.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

TUFI MARON FILHO

Presidente em exercício

Despachos Presidente

003. 0268723-2 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/110707. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001449 Reintegração de Posse. Agravante: Carlos Roberto Gernet. Agravante: Ismênia Maria do Rocio Gonçalves. Adv.: Messias Alves de Assis. Agravado: Morival Righetto. Agravado: Eclea Maria Gernet Righetto. Adv.: Wolney Luiz Baggio. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Marcos de Luca Fanchin. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.

Vistos.

Homologo o pedido de desistência manifestado à fl. 46, declarando a extinção do procedimento recursal.

Intimem-se e, oportunamente, baixem os autos ao Juízo de origem.

Curitiba, 07 de julho de 2004.

TUFI MARON FILHO

Presidente em exercício

st

REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ªVara Faz.Pública)fls.2

Despachos Presidente

004. 0269209-1 Agravo de Instrumento

Protocolo: 2004/115750. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000770 Ação de Cumprimento. Agravante: Albary Marcondes Pimpão. Adv.: Luiz Fernando da Rosa Pinto. Adv.: João Batista Pio Vieira. Adv.: Maria Solange Marecki Pio Vieira. Agravado: Sociedade Cooperativa de Serviços Médicos e Hospitalares de Curitiba Ltda Unimed Curitiba/pr. Orgao Julgador: Primeira Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio de Sá Ravagnani. Despacho: Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigos 24, inciso

XXV, do Regimento Interno desta Corte e 68 da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.
Publique-se.
Curitiba, 05 de julho de 2004.
TUFU MARON FILHO
Presidente em exercício

Despachos Presidente

004. 0268368-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/111321. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 200200001455 Indenização. Agravante: Banco Banestado S/a. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Antonio Celestino Toneloto. Adv.: Fábio Renato Sant'Ana. Adv.: Gastão Fernando Paes de Barros Jr.Adv.: Madelon Ravazzi Heylmann. Agravado: Márcia D'azevedo Santos Lima. Adv.: José Maurício do Rego Barros. Adv.: Jose Lucio Glomb. Adv.: Cleide Regina Glomb. Adv.: Luiz Alberto Rego Barros. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Despacho: Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigos 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte e 68 da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.
Curitiba, 05 de julho de 2004.
TUFU MARON FILHO
Presidente em exercício

Despachos Presidente

005. 0268581-4 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/112517. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Acao Originaria: 8800000296 Reparação de Danos. Agravante: Recibrás Comercial e Recuperadora de Plásticos Ltda. Adv.: Ereni Inês Casarin. Adv.: Flávia Geórgia Quaesner Toledo. Agravado: Eloisa Lisboa. Adv.: Mauricio Arantes Martins. Adv.: Zoraide Batistela. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Despacho: Vistos.

No presente recurso, a agravante Recibrás Comercial e Recuperadora de Plásticos Ltda. não postula a aplicação do disposto no artigo 527, inciso III, do Código de Processo Civil. Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.
Curitiba, 07 de julho de 2004.
TUFU MARON FILHO
Presidente em exercício
st
REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ªVara Faz.Pública)fls.2

Despachos Presidente

006. 0268582-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/112245. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 200000022985 Declaratória. Autos Complementares: 9900001187 Sequencia Anual. Agravante: Consórcio Nacional Ford Ltda. Adv.: Marcelo Teisheiner Cavassani. Adv.: Alessandro Moreira do Sacramento. Agravado: Valentin Larranhaga. Agravado: Jair Gregório Alves. Agravado: José Feitosa de Andrade. Agravado: Luzia Faria Hidalgo. Agravado: Vera Sandra Rojas Pereira. Agravado: Espólio de Jesus Gomes do Nascimento. Agravado: Lázaro Nunes Macedo. Agravado: Luiz Carvalho. Agravado: Vitório Schweitzer. Agravado: Oscar Maurício Castellan. Adv.: Roberto Ferreira Filho. Adv.: Luiz Gustavo Frago-so da Silva. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Despacho: Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.

Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.

Despachos Presidente

007. 0268827-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/113727. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000539 Indenização. Autos Complementares: 200400000238 Medida Cautelar. Agravante: Ricardo Sabóia Khury. Adv.: Andreza Cristina Baggio. Adv.: Sergio Renato Costa Filho. Agravado: Banco Itaú S/a. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo. Despacho: Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigos 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte e 68 da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.

Curitiba, 08 de julho de 2004.

TUFU MARON FILHO
Presidente em exercício

Despachos Presidente

008. 0269101-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/115034. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 15a Vara Cível. Acao Originaria: 9200000604 Cobrança. Agravante: Sebastião Luiz Teixeira. Adv.: Ivair Junglos. Agravado: Conjunto Residencial Abaeté I - Cd V. Adv.: Êmerson Luiz Vello. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Carlos Gabardo. Despacho: Vistos.

No presente recurso, o agravante não postula medida relacionada à aplicação do artigo 527, III, do Código de Processo Civil, inexistindo, portanto, matéria urgente (artigo 24, XXV, do RI-TA, combinado com o artigo 68, da Lei Complementar nº 35/79) a ser apreciada por esta Presidência.

Ante o exposto, determino a devolução dos autos à Divisão Cível e findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz Relator.

Publique-se.
Curitiba, 13 de julho de 2004.
TUFU MARON FILHO
Presidente em exercício

Despachos Presidente

009. 0269120-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/115134. Materia: Demais cíveis. Comarca: São José dos Pinhais. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000559 Revisão de Contrato. Agravante: M.m Incorporações S/c Ltda. Agravante: B.a.m Incorporações Ltda. Agravante: Lgsr Empreendimentos Imobiliários Ltda. Agravante: Leila Beatriz Isaacson Buffara. Adv.: Silvio Andre Bram-bila Rodrigues. Adv.: Rafael Marques Gandolfi. Adv.: Caroline Cassou. Agravado: Hercules dos Santos Neves. Adv.: Paulo Raimundo Vieira Zacarias. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Despacho: Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigos 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte e 68 da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.
Curitiba, 13 de julho de 2004.
TUFU MARON FILHO
Presidente em exercício

Despachos Presidente

010. 0269479-3 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/117357. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 11a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001516 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Agravado: Angela Maria Colle. Adv.: Fabiana Pedrozo. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Carvilio da Silveira Filho. Despacho: Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.
Curitiba, 16 de julho de 2004.
JOÃO LUÍS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Presidente
apac
Agravado de Instrumento nº 251.516-6, de Arapongas

Despachos Presidente

011. 0269812-8 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/118840. Materia: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 13a Vara Cível. Acao Originaria: 200000028247 Revisão de Contrato. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: Teresa Arruda Alvim Wambier. Adv.: Luiz Rodrigues Wambier. Adv.: Evaristo Aragão Ferreira dos Santos. Agravado: Luiz Áureo de Araújo Perpétuo. Adv.: Anderson de Oliveira Miskalo. Adv.: Elias Ed Miskalo. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Habith. Despacho: Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.

Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.
Curitiba, 20 de julho de 2004.
JOÃO LUÍS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Presidente
Agravado de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

012. 0270048-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/119617. Materia: Demais cíveis. Comarca:

Curitiba. Vara: 14a Vara Cível. Acao Originaria: 200300000832 Manutenção de Posse. Agravante: Maria Aparecida Mendes Beck. Adv.: Elias Mattar Assad. Adv.: ELIZIANE CRISTINA MALUF. Agravado: Austria Veiculos Ltda. Agravado: José Ivonei Padilha. Agravado: Milton da Costa. Agravado: Elisandra Cristina da Costa. Adv.: Lorival Favoretto. Orgao Julgador: Sexta Câmara Cível. Relator: Juiz Miguel Kfouri Neto. Relator Convocado: Juiz Convocado Maria A. Blanco de Lima. Despacho: Vistos.

No presente recurso, a agravante não postula a aplicação do disposto no artigo 527, inciso III, do Código de Processo Civil. Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.
Curitiba, 21 de julho de 2004.
JOÃO LUÍS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Presidente
REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ªVara Faz.Pública)fls.2

II Divisão Cível
Oitava Câmara Cível
Emitido em: 22/07/2004

Relação No. 2004.02756 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adinael De Oliveira Júnior	009	0268107-8
Alexandre Torres Vedana	006	0269632-0
	008	0269640-2
Angela Maria Sanchez E Silva	007	0269635-1
Anísio Dos Santos	003	0269063-5
Aurimar José Turra	001	0268229-9
Claudionor Siqueira Benite	002	0268994-1
Dalton Antonio Schultz Gabardo	008	0269640-2
Egídio Munaretto	001	0268229-9
Elísio Apolinário R. Chaves	001	0268229-9
Emerson José Da Silva	006	0269632-0
Fabiane Carol Wendler	009	0268107-8
François Júnior Gnoatto	005	0269264-2
Gizelle Amboni Petri	008	0269640-2
José Plínio Silva	007	0269635-1
João Domingos Tonello	004	0269228-6
Julio Cesar Pucci Castilho	009	0268107-8
Junior De Faveri	007	0269635-1
Lazaro A. Graciano Filho	002	0268994-1
Leuremar Anderson Talamini	008	0269640-2
Lisimar Valverde Pereira	008	0269640-2
Lucia Ana Lazof	005	0269264-2
Luis Fernando Nadolny Loyola	003	0269063-5
Marcelo Mokwa Dos Santos	003	0269063-5
Moyses Grinberg	006	0269632-0
Paulo Wilson Ferrante Motta	009	0268107-8
Pedro Henrique Tomazini Gomes	005	0269264-2
Pedro Vinha	002	0268994-1
Sonia Mendes De Souza	007	0269635-1
Tatiana Kalko	006	0269632-0
Valéria Aparecida C. Oliveira	004	0269228-6
Vilma Soares Lenartovicz	003	0269063-5

Despachos Presidente

001. 0268229-9 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/107043. Materia: Execução. Comarca: Coronel Vivida. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200000000075 Executivo Fiscal. Agravante: Vanessa Abrahão Abud. Agravante: Edie Abrahão Abud. Agravante: Soraia Abrahão Abud. Agravante: Jorge Abud Júnior. Agravante: Selma Abrahão. Adv.: Elisio Apolinário Rigonato Chaves. Adv.: Aurimar José Turra. Agravado: Município de Coronel Vivida. Adv.: Egídio Munaretto. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Despacho: Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigos 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte e 68 da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.
Curitiba, 14 de julho de 2004.
TUFU MARON FILHO
Presidente em exercício

Despachos Presidente

002. 0268994-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/114333. Materia: Execução. Comarca: Jacarezinho. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 9700000356 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9700000304 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200300000233 Embargos de Terceiro. Autos Complementares: 9700000318 Revisão de Contrato. Agravante: Banco do Brasil S/a. Adv.: Claudionor Siqueira Benite. Agravado: J. Cotrim Materiais de Construção Ltda. Adv.: Lazaro A. Graciano Filho. Interessado: Waldemar Cesco & Cia. Ltda. Adv.: Pedro Vinha. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Despacho: Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigos 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte e 68 da Lei Comple-

mentar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.
Curitiba, 14 de julho de 2004.
TUFU MARON FILHO
Presidente em exercício

Despachos Presidente

003. 0269063-5 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/114848. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 19a Vara Cível. Acao Originaria: 200000000122 Rescisão de Contrato. Autos Complementares: 2075374 Apelação Cível. Agravante: Ivo Padilha. Agravante: Nílza Carvalho Padilha. Adv.: Anísio dos Santos. Adv.: Vilma Soares Lenartovicz. Adv.: Marcelo Mokwa dos Santos. Agravado: Cini Construções Cívis Ltda. Adv.: Luis Fernando Nadolny Loyola. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Antenor Demeterco Junior. Despacho: Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigos 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte e 68 da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.
Curitiba, 13 de julho de 2004.
TUFU MARON FILHO
Presidente em exercício

Despachos Presidente

004. 0269228-6 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/115879. Materia: Execução. Comarca: Cascavel. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 9600001280 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9600000930 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 1908434 Apelação Cível. Agravante: V. A. Bombonato Materiais de Construção Ltda.Agravante: Almir Jorge Bombonato. Agravante: Célia Silva Bombonato. Adv.: João Domingos Tonello. Agravado: Rio Paraná Companhia Securitizadora de Créditos Financeira - Cessionária de Crédito. Adv.: Valéria Aparecida Castilho Oliveira. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Paulo Roberto Vasconcelos. Despacho: Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigos 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte e 68 da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.
Curitiba, 14 de julho de 2004.
TUFU MARON FILHO
Presidente em exercício

Despachos Presidente

005. 0269264-2 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/116170. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200300001195 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Colmare Engenharia e Construções Ltda. Agravante: Sérgio Roberto Torri. Agravante: Vera Regina Casale Torri. Agravante: Tito Olívio Ulir. Agravante: Alexeixa Sora Ulir. Adv.: François Júnior Gnoatto. Adv.: Pedro Henrique Tomazini Gomes. Agravado: Banco do Brasil S/a. Adv.: Lucia Ana Lazof. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Despacho: Vistos.

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigos 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte e 68 da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.
Curitiba, 14 de julho de 2004.
TUFU MARON FILHO
Presidente em exercício

Despachos Presidente

006. 0269632-0 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/117936. Materia: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 10a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000765 Medida Cautelar. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Alexandre Torres Vedana. Adv.: Tatiana Kalko. Agravado: Tânia Glessi Pereira. Agravado: Edilson Reginaldo Pereira. Adv.: Moyses Grinberg. Adv.: Emerson José da Silva. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Rosana Fachin. Despacho: Vistos.

No presente recurso, a agravante não postula a aplicação do disposto no artigo 527, inciso III, do Código de Processo Civil. Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.

Publique-se.

Despachos Presidente

007. 0269635-1 Agravado de Instrumento

Protocolo: 2004/117356. Materia: Execução. Comarca: Ma-

ringá. Vara: 3a Vara Cível. Acao Originaria: 200200000540 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Itaú S/a. Adv.: José Plínio Silva. Adv.: Sonia Mendes de Souza. Agravado: Iride Bertazzo Lima. Agravado: João da Luz Lima. Adv.: Angela Maria Sanchez e Silva. Adv.: Junior de Faveri. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho:

Vistos.
A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.
Publique-se.
Curitiba, 16 de julho de 2004.
JOÃO LUÍS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Presidente
apac
Agravamento de Instrumento nº 251.516-6, de Arapongas
Fls. 2

Despachos Presidente

008. 0269640-2 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2004/117937. Matéria: Execução. Comarca: Campina Grande do Sul. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200200001002 Embargos a Execução. Autos Complementares: 9800000511 Execução de Título Extrajudicial. Agravante: Banco Banestado S/a. Adv.: Alexandre Torres Vedana. Adv.: Dalton Antonio Schultz Gabardo. Adv.: Gizelle Amboni Petri. Agravado: Mario José Duarte. Agravado: Carmem Mocelin Duarte. Adv.: Leuremar Anderson Talamini. Adv.: Lisimar Valverde Pereira. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Dimas Ortêncio de Melo. Despacho:

Vistos.
A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.
Publique-se.
Curitiba, 16 de julho de 2004.
JOÃO LUÍS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Presidente
apac
Agravamento de Instrumento nº 251.516-6, de Arapongas
Fls. 2

Despachos Presidente em exercício

009. 0268107-8 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2004/109607. Matéria: Execução. Comarca: Paranavai. Vara: 2a Vara Cível. Acao Originaria: 199700000417 Execução por Quantia Certa. Agravante: Rodobens Administração e Promoções Ltda.Adv.: Julio Cesar Piuci Castilho. Agravado: Vicunha Nordeste S/a. Indústria Têxtil. Adv.: Fabiane Carol Wendler. Adv.: Paulo Wilson Ferrante Motta. Adv.: Adinael de Oliveira Júnior. Agravado: Targino Indústria e Comércio Ltda.Agravado: José Targino do Nascimento. Adv.: Paulo Wilson Ferrante Motta. Orgao Julgador: Oitava Câmara Cível. Relator: Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima. Despacho:

Vistos.
A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.
Publique-se.
Curitiba, 02 de julho de 2004.
TUFI MARON FILHO
Presidente em exercício
CPA
Agravamento de Instrumento nº 251.516-6, de Arapongas
Fls. 2

I Divisão Cível
Nona Câmara Cível
Emitido em: 22/07/2004

Relação No. 2004.02757 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Ademar Jose Pavani	004	0269636-8
Alexandre Christoph L. Pacheco	005	0270043-0
Ana Carolina Lopes Olsen	003	0269259-1
Daniel Fedrizzi	002	0268201-1
Gisela Maria G.l.c. Galetto	004	0269636-8
Josue Luis Zaar	004	0269636-8
Luiz Celso Dalprá	001	0253172-2
Luiz Cesar Taborda Alves	005	0270043-0
Sérgio Vulpini	004	0269636-8
Vicente Magalhães Filho	003	0269259-1
Despachos Presidente		

001. 0253172-2 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2004/7741. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 5a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000014 Manutenção de Posse. Agravante: Ilma de Maman. Adv.: Luiz Celso Dalprá. Agravado: Leonides Bordignon do Nascimento.

Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Despacho:

Tendo em vista o recurso já se encontra em fase de julgamento, inclusive com pedido de inclusão em pauta (fl.172), e não sendo sendo hipótese de imediato pronunciamento desta Corte, e 68, da Lei Complementar no. 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se.

Despachos Presidente

002. 0268201-1 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2004/110040. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 16a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000739 Produção Antecipada de Provas. Agravante: Microsoft Corporation. Adv.: Daniel Fedrizzi. Agravado: Auto Viação Nossa Senhora do Carmo Ltda. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Wilde Pugliese. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos.
Homologo o pedido de desistência manifestado às fls. 511/512, declarando a extinção do procedimento recursal.
Intimem-se e, oportunamente, baixem os autos ao Juízo de origem.
Curitiba, 20 de julho de 2004.
JOÃO LUÍS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Presidente
st
REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ªVara Faz.Pública)fls.2

Despachos Presidente

003. 0269259-1 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2004/116091. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000756 Revisão de Contrato. Agravante: Hardy Guedes Alcoforado Filho. Adv.: Vicente Magalhães Filho. Adv.: Ana Carolina Lopes Olsen. Agravado: Unibanco - União de Bancos Brasileiros S/a. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Luiz Lopes. Despacho: Descricao: Despacho Decisorio.
Vistos.
1. Trata-se de agravo, por instrumento, com pedido de antecipação da tutela, interposto por HARDY GUEDES ALCOFORADO FILHO, que impugna a decisão reproduzida às fls. 76/78, proferida em ação revisional de contrato bancário ajuizada contra o UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
Na referida decisão, a MM. Juíza de Direito da Sexta Vara Cível desta Capital determinou que a parte autora depositasse ‘o valor que entende como incontroverso’, para posterior análise do pleito de tutela antecipada.
Postula o agravante que tal medida seja concedida desde logo, no sentido de proibir o Banco agravado de negativar o seu nome.
2. Do exame das peças trasladadas, verifica-se que o procurador da ora agravante foi intimado da decisão que apreciou o pedido de tutela antecipada em 29.06.04 (fls. 78/verso), quando retirou os autos em carga.
Na sequência, ingressou com pedido de reconsideração do despacho que não concedeu, de plano, a medida pretendida, conforme se vê das fls. 80/82, tendo a julgadora singular indeferido tal requerimento (fls. 83).
3. É da jurisprudência desta Corte que “o pedido de reconsideração não interrompe o prazo para agravo de instrumento, que se conta da data” em que a parte é “cientificada da decisão com a qual não se conformou.” (ac. nº 9530, Sexta Câm. Cível, DJ de 11/02/00). No mesmo sentido, confirmam-se, ainda:
“O decêndio para recorrer de decisão proferida no processo não se interrompe nem se suspende mediante pedido de reconsideração. O termo inicial do prazo para agravar é o da intimação da decisão impugnada e não o do despacho indeferitório da pretensão de reconsideração.” (ac. nº 13294, Quarta Câm. Cível, DJ de 27/10/00).
“O pedido de reconsideração não suspende nem interrompe os prazos processuais, incidindo o princípio da preclusão.” (ac. nº 13225, Quinta Câm. Cível, DJ de 05/04/02).
No recurso ora examinado, infere-se que o agravante impugna, na verdade, a decisão que condicionou a apreciação da antecipação da tutela ao depósito da parte incontroversa da dívida, da qual foi intimado em data de 29.06.04, uma terça-feira. O prazo para a interposição do recurso, portanto, iniciou-se em 30.06 (quarta-feira), findando em 09.07.04 (sexta-feira), já que o rito processual do presente feito é o sumário (petição inicial - fls. 49), cujos prazos não se suspendem pela superveniência das férias forenses, ex vi do disposto no artigo 174, inciso II, do Código de Processo Civil.
Como o agravo foi protocolado somente no dia 12.07.04 (fls. 19), além dos 10 (dez) dias previstos na legislação processual (artigo 522/CPC), conclui-se que é intempestivo.
Ante o exposto, e com fundamento no artigo 557 do Código de Processo Civil, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.
Curitiba, 14 de julho de 2004.
TUFI MARON FILHO
Presidente em exercício
Cv

Despachos Presidente

004. 0269636-8 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2004/117122. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Cascavel. Vara: 1a Vara Cível. Acao Originaria: 9200000622 Indenização. Autos Complementares: 1159699 Agravamento de Instrumento. Agravante: Pedro Oleinik. Adv.: Josue Luis Zaar. Agravado: Pró-limp Indústria e Comércio de Escovas e Vassouras Cascavel Ltda. Adv.: Sérgio Vulpini. Adv.: Ademar Jose Pavani. Adv.: Gisela Maria G.l.c. Galetto. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Nilson Mizuta. Despacho:

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.

Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pro-

nunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se.

Despachos Presidente

005. 0270043-0 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2004/119598. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: 20a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000704 Revisão de Contrato. Agravante: Maria de Lourdes Ribeiro Lourenço. Adv.: Alexandre Christoph Lobo Pacheco. Adv.: Luiz Cesar Taborda Alves. Agravado: Banco do Brasil S/a. Orgao Julgador: Nona Câmara Cível. Relator: Juiz Antonio Renato Strapasson. Despacho:

Vistos.
A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses e inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.
Publique-se.
Curitiba, 21 de julho de 2004.
JOÃO LUÍS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Presidente
CPA
Agravamento de Instrumento nº 251.516-6, de Arapongas
Fls. 2

I Divisão Cível
Décima Câmara Cível
Emitido em: 22/07/2004

Relação No. 2004.02753 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Alexandre Luis De A. Bodini	001	0269102-7
Carlos Roberto Scalassara	003	0269236-8
Cláudio César Machado Moreno	002	0269235-1
Giselle Bilhão A. Tristão	001	0269102-7
Marco Antônio Gonçalves Valle	001	0269102-7
Maria Terezinha Navarro	001	0269102-7
Rubens Henrique De França	004	0269596-9
Valdecir Carlos Trindade	003	0269236-8
Despachos Presidente		

001. 0269102-7 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2004/114977. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 9900000274 Reparação de Danos. Agravante: Vera Cruz Seguradora S/a. Adv.: Marco Antônio Gonçalves Valle. Agravado: José Augusto Alves Marfará. Agravado: Daniela Marfará. Adv.: Maria Terezinha Navarro. Adv.: Giselle Bilhão Albertoni Tristão. Adv.: Alexandre Luis de Andrade Bodini. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Macedo Pacheco. Despacho:

Vistos.
No presente recurso, o agravante não postula a aplicação do disposto no artigo 527, inciso III, do Código de Processo Civil. Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.
Publique-se.
Curitiba, 14 de julho de 2004.
TUFI MARON FILHO
Presidente em exercício
REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ªVara Faz.Pública)fls.2

Despachos Presidente

002. 0269235-1 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2004/115377. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Iporã. Vara: Vara Cível. Acao Originaria: 200300000355 Declaratória. Agravante: Vectra Construtora Ltda.Adv.: Cláudio César Machado Moreno. Agravado: Alberto Florência de Melo. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Despacho:

Vistos.
A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.

Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator.
Publique-se.
Curitiba, 14 de julho de 2004.
TUFI MARON FILHO
Presidente em exercício
Agravamento de Instrumento nº 251.427-4 - fls.2

Despachos Presidente

003. 0269236-8 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2004/113926. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 4a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000464 Reparação de Danos. Agravante: Jurandir Semichiar. Adv.: Valdecir Carlos Trindade. Agravado: Município de Londrina. Adv.: Carlos Roberto Scalassara. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Guido Döbeli. Despacho:

Vistos.
No presente recurso, o agravante não postula a aplicação do disposto no artigo 527, inciso III, do Código de Processo Civil. Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se.
Curitiba, 14 de julho de 2004.
TUFI MARON FILHO
Presidente em exercício
REsp nº 83.374-1/03 (Emb.Infringentes nº 83.374-1/01), Curitiba-2ªVara Faz.Pública)fls.2

Despachos Presidente

004. 0269596-9 Agravamento de Instrumento

Protocolo: 2004/117718. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Maringá. Vara: 6a Vara Cível. Acao Originaria: 200400000430 Revisão de Contrato. Agravante: Gráfica e Editora Hinos Ltda. Agravante: Sandro Aparecido Bertoni. Agravante: Gyseli Nilza Bertoni. Adv.: Rubens Henrique de França. Agravado: Banco do Brasil S/a. Orgao Julgador: Décima Câmara Cível. Relator: Juiz Lauri Caetano da Silva. Despacho:

A decisão impugnada foi proferida em causa que não tem curso nas férias forenses.

Assim, inexistindo matéria urgente a justificar imediato pronunciamento desta Presidência (artigo 24, inciso XXV, do Regimento Interno desta Corte, e 68, da Lei Complementar nº 35/79), determino a devolução dos autos à Divisão Cível e, findas as férias forenses, sua remessa ao ilustre Juiz relator. Publique-se.

Divisão de Processo Crime

Divisão Criminal
Segunda Câmara Criminal
Emitido em: 22/07/2004

Relação No. 2004.02750 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Adilson Ricardo Martins	002	0268564-3
Francisco De A. D. R. M. Rocha	003	0268826-8
Francisco D. A. D. R. M. R. Júnior	003	0268826-8
Ivan Gêrikas Batista	001	0268121-8
Paulo Roberto De Oliveira	004	0269519-2
Rosangela S. B. E. D. Andrade	007	0269747-6
Rubia Tomico Ono	005	0269541-4
Victorio Alves Da Silva	006	0269710-9

Despachos Presidente

001. 0268121-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/109765. Matéria: Criminal. Comarca: Araucária. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 2004000003514 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Ivan Gêrikas Batista. Paciente: Cleiton dos Santos de Carvalho Réu Preso. Advogado: Ivan Gêrikas Batista. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araucária. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho:

Impetrante - Bel. Ivan Gêrikas Batista.
Paciente - Cleiton dos Santos Carvalho (Réu preso).
Impetrado - MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araucária.
Vistos e examinados.

I - Diante das informações prestadas pela dita autoridade coatora (fls. 46-51), não se vislumbra a ocorrência de qualquer ilegalidade manifesta que exija a concessão de medida liminar. Com efeito, conforme preceitua o artigo 21 da Lei nº 10.826/03, o crime pelo qual o paciente é investigado (16, da Lei nº 10.826/03 - porte de arma de fogo de uso restrito) é insuscetível de liberdade provisória. Ademais, como preleciona o Superior Tribunal de Justiça:

“Condições pessoais favoráveis não têm, por si só, o condão de garantir a liberdade provisória ao paciente, se há nos autos outros elementos que apontam, de forma convincente, a necessidade da manutenção da sua prisão preventiva. (Precedentes).” (RHC nº 15961/MG - 5ª Turma, Rel. Min. Felix Fischer, DJU 1ª.7.2004, pág. 220).
Assim indefiro a liminar pleiteada.

II - Colha-se manifestação da ilustre Procuradoria Geral de Justiça.

III - Diligências necessárias.

Curitiba, 16 de julho de 2.004.
JOÃO LUÍS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

Despachos Presidente

002. 0268564-3 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/111176. Matéria: Criminal. Comarca: Cascavel. Vara: 2a Vara Criminal. Acao Originaria: 200400000702 Ação Penal. Impetrante: Bel. Adilson Ricardo Martins. Paciente: Adilson Zimmermann Réu Preso. Adv.: Adilson Ricardo Martins. Impetrado: Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho:

Impetrante - Bel. Adilson Ricardo Martins.
Paciente - Adilson Zimmermann (Réu preso).
Impetrado - MM. Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da

Comarca de Cascavel.
Vistos e examinados.
I - Diante das informações prestadas (fls. 41-42), renove-se, via fac-símile, o pedido de informações a dita autoridade coa- tora, a fim de que esclareça qual a data designada para a oitiva das testemunhas arroladas na denúncia, uma vez que a data indicada (18.7.2004), recai em um domingo.

Após, voltem-me conclusos.
Diligências necessárias.
Curitiba, 16 de julho de 2.004.
JOÃO LUÍS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

Despachos Presidente

003. 0268826-8 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/113737. Materia: Criminal. Comarca: Arau- cária. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200400000574 Ação Penal. Impetrante: Bel. Francisco de Assis do Rêgo Monteiro Rocha. Impetrante: Bel. Francisco de Assis do Rêgo Monteiro Rocha Júnior. Paciente: Daniel da Silva Réu Preso. Adv.: Francisco de Assis do Rêgo Monteiro Rocha. Adv.: Fran- cisco de Assis do Rêgo Monteiro Rocha Júnior. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araucária. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Despacho: Impetrantes - Bel. Francisco de Assis do Rêgo Monteiro Rocha e Francisco de Assis do Rêgo Monteiro Rocha Júnior. Paciente - Daniel da Silva (Réu preso). Impetrado - MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araucária.

Vistos e examinados.
I - Diante das informações prestadas pela dita autoridade coa- tora (fls. 119-120), não se vislumbra a ocorrência de qualquer ilegalidade manifesta que exija a concessão de medida liminar. Quanto ao alegado excesso de prazo registre-se que o lapso temporal para conclusão do processo criminal submete-se ao princípio da razoabilidade, não constituindo uma simples soma dos prazos processuais. O prazo para a conclusão da instrução criminal portanto, não é absoluto, fatal e improrrogável, e pode ser dilatado diante das peculiaridades do caso concreto.

In casu, como apontam as informações prestadas pela dita au- toridade coatora, a apuração de vários crimes e réus, com a necessidade de expedir carta precatória para os respectivos in- terrogatórios, são causas justificadoras de eventual excesso de prazo, não exigindo, ao menos nesta fase processual, a conces- são da liminar requerida.

Nesse sentido:
“I. Por aplicação do Princípio da Razoabilidade, tem-se como justificada eventual dilação de prazo para a conclusão da ins- trução processual, diante da necessidade de observância às formalidades da expedição de cartas precatóri- as para interrogatório.
II. Inexiste constrangimento ilegal quando o trâmite é regular e a demora não é provocada pelo Juízo ou pelo Ministério Públi- co, mas, sim, decorrente de incidentes do feito e de diligências usualmente demoradas.

III. O prazo de 81 dias para a conclusão da instrução não é absoluto.
IV. O constrangimento ilegal por excesso de prazo só pode ser reconhecido quando a demora for injustificada.” (Resp nº 417041/SP - 5ª Turma, Rel. Min. Gilson Dipp, DJU 24.5.2004, pág. 322).

Dessa forma, indefiro a liminar requerida.
II - Colha-se manifestação da ilustre Procuradoria Geral de Jus- tiça.

III - Diligências necessárias.
Curitiba, 16 de julho de 2.004.
JOÃO LUÍS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

Despachos Presidente

004. 0269519-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/116505. Materia: Criminal. Comarca: Foz do Iguaçu. Vara: 3a Vara Criminal. Acao Originaria: 200400024163 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Paulo Roberto de Oliveira. Paciente: Leandro Carochi Réu Preso. Paciente: Vilson Gonzala Rodrigues Réu Preso. Adv.: Paulo Roberto de Oliveira. Impetrado: Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu. Orgao Julga- dor: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Impetrante - Bel. Paulo Roberto de Oliveira. Pacientes - Leandro Carrochi e Vilson Gonzala Rodrigues (Réus presos). Impetrado - MM. Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu.

Vistos e examinados.
I - Cuida o presente de pedido de Habeas Corpus, com pleito liminar, impetrado pelo Bacharel Paulo Roberto de Oliveira, em favor dos pacientes Leandro Carrochi e Vilson Gonzala Rodrigues, os quais são acusados de praticar o crime capitula- do no artigo 18, da Lei nº 10.826/03 (tráfico internacional de arma de fogo) sustentando que os mesmos estão a sofrer cons- trangimento ilegal, ante o indeferimento do pedido de liberda- de provisória.

II - Em análise liminar do feito, não vislumbro a presença de ilegalidade manifesta. Ressalte-se que as condições pessoais favoráveis aos réus não são garantidoras de eventual direito à liberdade provisória, quando a custódia é recomendada por outros elementos.

Ademais, conforme preceitua o artigo 21 da Lei nº 10.826/03, o crime pelo qual os pacientes são acusados é insuscetível do dito benefício.

Dessa forma, indefiro a liminar requerida.
III - Solicite-se da eminente autoridade apontada como coatora informações circunstanciadas a respeito do feito.

IV - Com as informações, colha-se manifestação da ilustre Pro- curadoria Geral de Justiça.

V - Diligências necessárias.

Curitiba, 16 de julho de 2.004.
JOÃO LUÍS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

Despachos Presidente

005. 0269541-4 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/117657. Materia: Criminal. Comarca: Curiti- ba. Vara: 11a Vara Criminal. Acao Originaria: 200400011115 Ação Penal. Autos Complementares: 200300000593 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Rubia Tomico Ono. Paciente: João Machado Réu Preso. Adv.: Rubia Tomico Ono. Impetrado: Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz João Kopytowski. Despacho: Impetrante-Bel. Rubia Tomico Ono. Paciente-João Machado (Réu preso). Impetrado-MM. Juiz de Direito da 11ª Vara Criminal da Co- marca de Curitiba.

Vistos e examinados.
I - Cuida o presente de pedido de Habeas Corpus, com pleito liminar, impetrado pela advogada Rubia Tomico Ono, em favor do paciente João Machado, acusado de praticar, em tese, o cri- me previsto no artigo 157, § 3º, in fine, do Código Penal (latro- cínio), ao argumento, em resenha, de que este sofre constrangi- mento ilegal ao seu direito de locomoção, por parte do douto Juízo de Direito 11ª Vara Criminal desta Capital, em razão do excesso de prazo para o término da instrução criminal

II - Entendo que no caso em exame se faz necessária a solicita- ção de informações circunstanciadas à autoridade apontada como coatora, especialmente, para que esclareça sobre o ale- gado excesso de prazo. Reservo-me para apreciar o pedido li- minar oportunamente.

III - Após, voltem-me conclusos.
IV - Diligências necessárias.
Curitiba, 16 de julho de 2004.
João Luis Manassés de Albuquerque
Presidente

Despachos Presidente

006. 0269710-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/118244. Materia: Criminal. Comarca: Telê- maco Borba. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 0 Ação Penal. Autos Complementares: 200400000069 Pedido de Re- vogação de Prisão Preventiva. Autos Complementares: 200400000231 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Victorio Alves da Silva. Paciente: Marcio Cleter de Oliveira Réu Preso. Adv.: Victorio Alves da Silva. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Telêmaco Borba. Orgao Julga- dor: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Luiz Zarpelon. Despacho: Impetrante - Bel. Victorio Alves da Silva. Paciente - Márcio Clêter de Oliveira (Réu preso). Impetrado - MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Telêmaco Borba.

Vistos e examinados.
I - Cuida o presente de pedido de Habeas Corpus, com pleito liminar, impetrado pelo Bacharel Victorio Alves da Silva, em favor do paciente Márcio Clêter de Oliveira, acusado de prati- car, em tese, o crime previsto no artigo 157, § 3º, do Código Penal (latrocínio), na sua forma tentada, sustentando que o mesmo está a sofrer constrangimento ilegal uma vez que não há indícios suficientes de autoria.

II - Em análise liminar do feito, não vislumbro a presença de ilegalidade manifesta. As alegações do impetrante, em resumo, consistem em apreciação de matéria fática, uma vez que pre- tende, na verdade, demonstrar que o paciente não perpetrou o crime a ele imputado. Não há, no entanto, como se proceder tal análise em sede liminar, por necessitar o exame das provas.

Diante disso, denego o pedido liminar.
III - Solicite-se da eminente autoridade apontada como coatora informações circunstanciadas a respeito do feito.
IV - Com as informações, colha-se manifestação da ilustre Pro- curadoria Geral de Justiça.

V - Diligências necessárias.
Curitiba, 16 de julho de 2.004.
JOÃO LUÍS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

Despachos Relator

007. 0269747-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/118570. Materia: Criminal. Comarca: Corone- l Vivida. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 200400000018 Ação Penal. Autos Complementares: 200400000086 Inquerito Policial. Impetrante: Bel. Rosangela Salete Bini Echstein de Andrade. Paciente: Ede- mar Pedro Schnornberger. Relator: Juiz João Kopytowski. Despacho: Impetrante - Bel. Rosangela Salete Bini. Paciente - Ede- mar Pedro Schnornberger. Impetrado - MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Coronel Vivida.

Vistos e examinados.
I-Cuida o presente de pedido de Habeas Corpus, com pleito liminar, impetrado pela advogada Rosangela Salete Bini em favor do paciente Ede- mar Pedro Schnoenberger, acusado de praticar, em tese, o crime capitulado pelo artigo 213 c.c. os artigos 224, “a”, e 226, III (estupro praticado por agente casa- do contra vítima menor de catorze anos), observado o artigo 225, §1º, I, todos do Código Penal.

II-Alega o impetrante que o paciente está a sofrer constrangi- mento ilegal por parte da autoridade impetrada, diante do fato de não poder se mudar ou se ausentar do local que indicou no processo sem comunicar à autoridade processante, conforme estipula o artigo 369 do Código de Processo Penal. Aduz que é vereador no seu município, e por isso necessita se deslocar cons-

tantemente para diversos locais, fora do município e até do Estado. Argumenta, também, que comprovou ser incapaz de praticar o crime que lhe fora imputado, pois é incapaz de ter ereção em seu órgão genital. Requer, assim, o trancamento da ação penal.

III-A princípio, não vislumbro situação excepcional de patente ilegalidade apta a ensejar a concessão da liminar pretendida, uma vez que as alegações do impetrante não são suficientes para que seja determinada de plano o trancamento da ação pe- nal. A propósito, confira-se: “O trancamento da ação penal, por ausência de justa causa, somente é possível, conforme en- tendimento desta Corte e do Pretório Excelso, quando pronta- mente desponta a inocência do acusado, a atipicidade da con- duta ou a extinção da punibilidade, circunstâncias que não são evidenciadas na hipótese.” (HC 34124/GO, Rel. Min. Jorge Scartezzini, 5ª Turma, DJ 01/07/2004, p. 244).

IV-Assim, indefiro o pedido liminar.
V-Solicitem-se informações à autoridade impetrada, e, após as mesmas terem sido prestadas, colha-se a manifestação da Ilus- tre Procuradoria Geral de Justiça.

VI-Diligências necessárias.
Curitiba, 19 de julho de 2004.
JOÃO LUÍS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Presidente

Divisão Criminal
Segunda Câmara Criminal
Emitido em: 22/07/2004

Relação No. 2004.002760 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Ana Carolina Dihl Cavalin	001	0267367-0
Edgar Stoski De Albuquerque	002	0270041-6
Luiz Setembrino Von Holleben	001	0267367-0

Despachos Presidente

001. 0267367-0 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/105617. Materia: Criminal. Comarca: Ipiran- ga. Vara: Vara Criminal. Acao Originaria: 9700000011 Ação Penal. Autos Complementares: 9600000023 Inquerito Polici- al. Autos Complementares: 1777633 Apelação Crime. Impe- trante: Bel. Ana Carolina Dihl Cavalin. Impetrante: Bel. Luiz Setembrino Von Holleben. Paciente: Romaldo de Oliveira Rosa Réu Preso. Adv.: Ana Carolina Dihl Cavalin. Adv.: Luiz Se- tembrino Von Holleben. Impetrado: Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ipiranga. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz Edvino Bochnia. Despacho: Impetrantes - Bel. Ana Carolina Dihl Cavalin e outro. Paciente - Romaldo de Oliveira Rosa (réu preso). Impetrado - MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Ipiranga.

Vistos e examinados.
I- Cuida o presente de pedido de Habeas Corpus, com pleito liminar, impetrado pelos advogados Ana Carolina Dihl Cavalin e Luiz Setembrino Von Holleben em favor do paciente Romal- do de Oliveira Rosa, que teve mantida por este Tribunal, em grau de apelação, a sentença condenatória que o julgou incurso nas penas do artigo 157, § 2º, I e II (roubo majorado pelo em- prego de arma e concurso de pessoas), c.c. o artigo 70, do Có- digo Penal, impondo-lhe a reprimenda de 8 anos e 9 meses de reclusão e 247 dias-multa, em regime fechado.

II- Alegam os impetrantes que o paciente está a sofrer cons- trangimento ilegal por parte da autoridade apontada como coa- tora, pelo fato de ter sido expedido o mandado de prisão sem que a decisão tenha transitado. Aduzem que houve interposi- ção de recurso especial da decisão que negou provimento à apelação do paciente, e, tendo sido negado seguimento a este, ingressou-se com agravo de instrumento, devendo o paciente aguardar em liberdade o julgamento do recurso. Requerem, assim, a concessão liminar da ordem, para que o paciente aguar- de o julgamento em liberdade, devendo ser estendido tal direi- to aos co-réus Antônio Márcio Rodrigues e Erivaldo Mendes Júnior, em face do disposto no artigo 580 do Código de Proces- so Penal.

III- Em análise liminar, não vislumbro situação excepcional de patente ilegalidade, tendo em vista a orientação do Superior Tribunal de Justiça sobre a questão:
“HABEAS CORPUS. (...) CONDENAÇÃO MANTIDA EM SEGUNDO GRAU. EXPEDIÇÃO DE MANDADO DE PRI- SÃO. RECURSO ESPECIAL. INEXISTÊNCIA DE EFEITO SUSPENSIVO. ORDEM DENEGADA.

1. É firme a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça no sentido de que, em sendo desprovido de efeito suspensivo o recurso especial, a sua interposição não inibe a expedição de mandado de prisão após o julgamento do apelo, não havendo falar, em casos tais, em violação qualquer do princípio consti- tucional da presunção de inocência (Precedentes).
2. ‘A interposição de recurso, sem efeito suspensivo, contra decisão condenatória não obsta a expedição de mandado de prisão.’ (Súmula do STJ, Enunciado nº 267).
3. Ordem denegada.” (HC 29655/RJ, Min. Hamilton Carvalhi- do, 6ª Turma, DJ 28/06/2004, p. 420)
IV- Assim, indefiro o pedido liminar.
V- Desnecessária a solicitação de informações à autoridade impetrada.

VI- Colha-se a manifestação da Ilustre Procuradoria Geral de Justiça.
VII- Diligências necessárias.
Curitiba, 20 de julho de 2004.
JOÃO LUÍS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Presidente

Despachos Presidente

002. 0270041-6 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/119551. Materia: Criminal. Comarca: Curiti-

ba. Vara: 10a Vara Criminal. Acao Originaria: 200400056976 Ação Penal. Autos Complementares: 200400001098 Comuni- cação de Prisão em Flagrante. Autos Complementares: 200400061368 Pedido de Liberdade Provisória. Impetrante: Bel. Edgar Stoski de Albuquerque. Paciente: Suênio Soares de Oliveira Réu Preso. Adv.: Edgar Stoski de Albuquerque. Im- petrado: Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Segunda Câmara Criminal. Relator: Juiz João Kopytowski. Despacho: Impetrante - Bel. Edgar Stoski de Albuquerque. Paciente - Suênio Soares de Oliveira (réu preso). Impetrado - MM. Juiz de Direito da 10ª Vara Criminal da Co- marca de Curitiba.

Vistos e examinados.
I- Cuida o presente de pedido de Habeas Corpus, com pleito liminar, impetrado pelo advogado Edgar Stoski de Alberquer- que em favor do paciente Suênio Soares de Oliveira, acusado de praticar, em tese, o crime capitulado pelo art. 16, IV, da Lei 10.826/03 (porte ilegal de arma de fogo de uso permitido com numeração suprimida).

II- Alega o impetrante que o paciente está a sofrer constrangi- mento ilegal por parte da autoridade impetrada, pelo fato de ter sido indeferido o pedido de liberdade provisória. Afirma que além de inexistirem as hipóteses que autorizam a prisão pre- ventiva, o paciente é primário, de bons antecedentes, possui profissão e ocupação laboral lícita e tem residência fixa, pre- enchendo, assim, os requisitos para a concessão de liberdade provisória. Argumenta, ainda, que o flagrante foi forjado pelas autoridades policiais, uma vez que o paciente não cometeu a conduta que lhe é imputada.

III- Da análise dos documentos trazidos aos autos, não vislum- bro a possibilidade de concessão da liminar pretendida, uma vez que, a princípio, não se verifica a alegada ilegalidade da prisão em flagrante, e, também, porque a Lei 10.826/03, em seu artigo 21, veda a concessão de liberdade provisória ao cri- me previsto pelo artigo 16, pelo qual vem sendo acusado o pa- ciente.

IV-Assim, indefiro o pedido liminar.
V-Solicitem-se à autoridade impetrada informações acerca da ação penal em que figura como réu Suênio Soares de Oliveira, devendo ser enviada fotocópia da denúncia e das demais prin- cipais peças dos autos.

VI- Após prestadas as informações, colha-se a manifestação da Ilustre Procuradoria Geral de Justiça.
VII-Diligências necessárias.
Curitiba, 21 de julho de 2004.
JOÃO LUÍS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
Presidente

Divisão Criminal
Quarta Câmara Criminal
Emitido em: 22/07/2004

Relação No. 2004.02766 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
Advogado	Ordem	Processo
Marcelo Pacheco Pirolo	002	0270145-9

Despachos Presidente

001. 0269771-2 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/117729. Materia: Criminal. Comarca: Curiti- ba. Vara: 9a Vara Criminal. Acao Originaria: 200100103235 Ação Penal. Impetrante: Sidnei Augusto Ramalho Réu Preso. Impetrado: Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Despacho: Impetrante-Sidnei Augusto Ramalho (Réu preso). Impetrado-MM. Juiz de Direito da 9ª Vara Criminal de Curiti- ba.

Vistos e examinados.
I -Não há formulação de pedido liminar.
II -Deixo de solicitar informações à autoridade judiciária apon- tada como coatora, tendo em vista que a ação penal referida na inicial foi julgada em grau de recurso de apelação por esta Cor- te, na data 01.04.04, conforme se verifica dos registros compu- tacionais de fls. 12/16.

III -Colha-se a manifestação da ilustre Procuradoria Geral de Justiça.

IV -Diligências necessárias.
Curitiba, 20 de julho de 2004.
JOÃO LUÍS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

Despachos Presidente

002. 0270145-9 Habeas Corpus

Protocolo: 2004/120060. Materia: Criminal. Comarca: Curiti- ba. Vara: Vara de Inquéritos. Acao Originaria: 200400065355 Pedido de Liberdade Provisória. Autos Complementares: 200400001197 Comunicação de Prisão em Flagrante. Impe- trante: Bel. Marcelo Pacheco Pirolo. Paciente: Luis Carlos Krizizanovski Réu Preso. Adv.: Marcelo Pacheco Pirolo. Im- petrado: Juiz de Direito da Vara de Inquéritos da Comarca de Curitiba. Orgao Julgador: Quarta Câmara Criminal. Relator: Juiz Lidio J. R. de Macedo. Despacho: Impetrante-Bel. Marcelo Pacheco Pirolo. Paciente-Luis Carlos Krizizanovski (réu preso). Impetrado-MM. Juiz de Direito da Vara de Inquéritos da Co- marca de Curitiba

Vistos e examinados.
I -Cuida o presente de pedido de Habeas Corpus, com pleito liminar, impetrado pelo advogado Marcelo Pacheco Pirolo, em favor do paciente Luis Carlos Krizizanovski, preso em flagran- te acusado de ter praticado os crimes descritos nos artigos 180 (receptação) e 311 (adulteração de sinal identificador veículo automotor), ambos do Código Penal, e artigo 14 da Lei nº 10.826/03 (porte ilegal de arma de uso permitido).

Sustenta, em síntese, que o paciente teria sido indiciado somente pelo porte ilegal de arma de fogo, conforme consta no auto de prisão em flagrante, e que estaria a sofrer constrangimento ilegal por parte do douto Juízo de Direito da Vara de Inquéritos desta Capital, porque teve seu pedido de liberdade provisória negado sob o fundamento de que este teria também cometido os crimes descritos nos artigos 180 e 311, ambos do Código Penal.

II -As alegações do impetrante consistem em ampla apreciação de matéria fática, uma vez que pretende, na verdade, provar a inocência do paciente ou sua falta de participação nas condutas delitivas descritas no auto de prisão em flagrante. Não há, no entanto, como se proceder tal análise em sede liminar, por necessitar o exame aprofundado de provas, vedado na estreita via do mandamus, motivo pelo qual indefiro o pedido liminar.

III -Solicitem-se as informações à autoridade apontada como coatora, e, após as mesmas terem sido prestadas, colha-se a manifestação da Ilustre Procuradoria Geral de Justiça.

V - Diligências necessárias.

Curitiba, 21 de julho de 2004.

JOÃO LUÍS MANASSÉS DE ALBUQUERQUE
PRESIDENTE

Comarca da Capital

Crime

3ª Vara Criminal

COMARCA DE CURITIBA
TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. FRANCISCO EDUARDO G DE OLIVEIRA

INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 061/2004

01 ACAO PENAL NRO.: 2003.0013186-0
REU: DIRCEU VELOSO.
ADV: EDSON APARECIDO STADLER.
OBJETO: CONDENADO A PENA DE 04 ANOS, 08 MESES DE RECLUSAO E 77 DIAS MULTA EM REGIME INTEGRALMENTE FECHADO. O REU MANIFESTOU O DESEJO DE RECORRER DA SENTENCA

02 ACAO PENAL NRO.: 2003.0013941-1
REU: CHARLES LOPES BARROSO.
ADV: ELIZABETH DA SILVA OLIVEIRA PINTO.
OBJETO: MANIFESTAR NO PRAZO DE CINCO DIAS SOBRE O DESPACHO DE FLS. 181, ACERCA DE TESTEMUNHAS FALTANTES

03 ACAO PENAL NRO.: 2004.0003129-9
REU: CLAUDIO MARCIO DA SILVA CAMPOS,CARLITO DE OLIVEIRA,BENEDITO ZILDO DE SOUZA,ALUISIO DE ALMEIDA CABRAL (DESMEMBRADO).
ADV: PIRATAN ARAUJO, OSVALDIR NODARI.
OBJETO: DEFERIDO O PEDIDO DE ASSISTENCIA DO MINISTERIO PUBLICO.
AUDIENCIA TESTEMUNHA DE ACUSACAO EM 28/07/2004, AS 13:30 HORAS

Curitiba, 21 de julho de 2004

COMARCA DE CURITIBA
TERCEIRA VARA CRIMINAL
JUIZ(A) DR. FRANCISCO EDUARDO G DE OLIVEIRA

INTIMACAO DOS ADVOGADOS - RELACAO NR. 061/2004

INDICE DE PUBLICACAO		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
EDSON APARECIDO STADLER	01	2003.0013186-0
ELIZABETH DA SILVA OLIVEIRA PINTO	02	2003.0013941-1
OSVALDIR NODARI	03	2004.0003129-9
PIRATAN ARAUJO	03	2004.0003129-9

Vara de Precatórias

Criminais

VARA DE CARTA PRECATORIA CRIMINAL DA
COMARCA DE CURITIBA
RELACAO No. 43/2004.
JUIZ(A) DE DIREITO: HUMBERTO GONCALVES BRITO.

- 01) C.P. 2004.594-0 AP 19/03. Comarca de MORRETES-UNICA-PR x reu SEVERO CESARIO DA SILVA. Audiencia de INQUIRICA0 DE TESTEMUNHA DE ACUSACAO dia 23.08.2004, as 15:00 h, em Ctba. ADV. ANTONIO CARLOS ATHAYDE.
- 02) C.P. 2004.2060-4 AP 88/89. Comarca de COLOMBO-UNICA-PR x reu GILSON BRAZ CRISTINO e Outro. Audiencia de INQUIRICA0 DE TESTEMUNHA DE ACUSACAO dia 18.08.2004, as 15:10 h, em Ctba. ADV. ESTEVAO BUSATO, VANDERLEI TAVERNA.
- 03) C.P. 2004.2219-9 AP 50/04. Comarca de JACAREZINHO-UNICA-PR x reu NIVALDO SOARES. Audiencia de INQUIRICA0 DE TESTEMUNHA DE ACUSACAO dia 18.08.2004, as 14:30 h, em Ctba. ADV. ANTONIO HENRIQUE MARIANO.

- 04) C.P. 2004.2254-8 AP 32/04. Comarca de MATINHOS-UNICA-PR x reu JOAO GERALDO OLIVEIRA SILVA. Audiencia de INQUIRICA0 DE TESTEMUNHA DE ACUSACAO dia 18.08.2004, as 14:50 h, em Ctba. ADV. JUAREZ MOWKA.
- 05) C.P. 2004.2939-0 05/2003. Comarca de FAXINAL-UNICA-PR x reu ROBERTO APARECIDO VALENTIM. Audiencia de INQUIRICA0 DE TESTEMUNHA DE DEFESA dia 18.08.2004, as 15:40 h, em Ctba. ADV. MOACYR PAULO SEGA.
- 06) C.P. 2004.2967-4 11/2002. Comarca de GUAIRA-UNICA-PR x reu WANDERLEY MARTINS DE SOUZA e Outro. Audiencia de INQUIRICA0 DE TESTEMUNHA DE ACUSACAO dia 25.08.2004, as 14:10 h, em Ctba. ADV. SANDRA REGINA DE SOUZA TAKAHASHI.

Comarcas do Interior

Cível

Cascavel

Juízo de Direito da Vara de Família e Anexos da Comarca de Cascavel – Estado do Paraná.
Relação dos despachos proferidos pelo Dr. Abílio T. M. S. de Freitas.
Escrivão: Euripedes Mateus Tinoco.
Auxiliar de Cartório: Mauro Veloso Junior.

Relação n.º 029/04 – 15/06/2004.		
ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO		
ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ADEMAR ANTONIO DA SILVA	40	0840/02
	63	0751/04
ADILSON MIRANDA GASPARELLI	04	0186/96
	37	0631/01
ADRIANA GASTALDI	76	0811/04
ALAIDE RODRIGUES BALIERO	50	0639/03
	65	1871/01
	77	2185/03
	78	0908/03
ALEXANDRE VETORELLO	59	0579/03
ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA	67	0559/03
ALYSSON FOGAÇA DE AGUIAR	03	0824/04
AMAURI S. SAMPAIO	09	0518/02
ANA ANGELICA SPINDOLA SIQUEIRA	36	1428/02
ANA PAULA TRIERWEILER		
KELLER	50	0639/03
ANDRÉA GUBERT	81	2540/03
ANESTOR GASPAR DA SILVA	29	1044/97
	49	0341/04
ANTONIO CELSO FIGUEIREDO	04	0186/96
CARLOS ALBERTO BORTOLOTT0	42	2276/03
	73	2050/03
	74	2059/03
CARLOS ALBERTO TANURI MENDES	38	1852/03
CEZAR EDUARDO PANESSA RUIZ	54	0786/04
CINARA STOCK DOS SANTOS	76	0811/04
CINTHIA ZACHARIAS PREISNER	10	0783/03
	35	2089/00
	68	1277/01
	81	2540/03
CINTIA REGINA BRITO DE AGUIAR	33	0806/04
CLAZÂNCIA LÚCIA ESTEVES	44	1476/02
CLEUZA VISSOTTO JUNKES	12	0699/02
CRISTIANE AGATTI STANOGA	30	2374/02
	44	1476/02
CYNARA A. ANZOLIN	60	1534/01
DAIANI REGINA PARREIRA	08	1235/04
DARLON C. DE OLIVEIRA	66	0042/02
DEISE S. W. DE SOUZA	65	1871/01
DIONIZIO LUBAVE DUDEK	40	0840/02
DIRCEU ALBERTO DA SILVA	06	1332/04
DONIZETTI DE OLIVEIRA	43	1202/99
EDER WAINE CUARELI	69	1112/00
ERIKA J. R. WATERMANN	61	0961/04
FÁBIO ANDRÉ MARTINS ZAKSESKI	41	1582/02
FABRICIO RÓGERIO BECEGATO	62	0768/04
FÉLIX ESTEVES RODRIGUES JUNIOR	70	0464/02
FRANCIELLE POLO M. FERNANDES	76	0811/04
GILSON ROBERTO CECATTO SANTOS	13	0390/02
GISELE CAETANO PINTO MAFFESSONI	17	1478/01
	21	1238/01
HENDERSON V. B. BARANIUK	10	0783/03
HEVERTON BOGONI	15	0450/02
INES APARECIDA DE PAULA DIAS	14	0456/97
JACOB BITTENCOURT DE MORAES	82	0845/01
JAIME AIRTON HANAUER	35	2089/00

JAIME MARIANO	11	1820/01
	12	0699/02
	31	2451/02
	32	0489/04
	41	1582/02
	47	1577/99
	52	1873/02
	53	1876/02
	79	1966/02
	80	0985/04
JALMIR DE OLIVEIRA BUENO	64	1488/03
JANETE MARIA CLASER SILVA	16	1026/98
	47	1577/99
	57	0424/04
	58	0512/04
	67	0559/03
JANICE ANA PIENIAK	20	0476/04
JOSÉ FERNANDO MARUCCI	49	0341/04
JOSÉ VICENTE GUTIERRES	15	0450/02
	18	1843/01
LEONARDO DOLFINI AUGUSTO	46	2547/03
LORI HELENA FISCHER	25	1411/04
	26	1406/04
LUIZ FERREIRA LEITE	19	0368/01
LYSLAINE CRUZ DE MOURA		
REIJRINK	69	1112/00
MANOEL BRAULIO DOS SANTOS	54	0786/04
	64	1488/03
	85	0763/04
MARCELO E. BRUNHARA	23	0596/04
MARCELO MANOEL	48	0896/02
	71	0941/04
MARCELO RENE REINHARDT	51	2054/97
	84	0629/01
MARCOS OSMAR MION	55	2227/03
MARIA JOSÉ DA SILVA	56	2327/03
MARION SALVATI PINTO SONDA	11	1820/01
MARLEI JOHANN BERNARDI	30	2374/02
	39	0210/01
MIGUELITO RÉGIS CARGNIN	31	2451/02
	83	1089/04
MIRIAM M. DE ANDRADE KESSLER	05	1381/04
NELSON FAGUNDES	19	0368/01
NEUSA FÁTIMA REFATTI	24	0525/04
NEUSA LANZARINI DA ROSA	45	0550/03
OSCAR JOÃO MUGNOL	28	0221/01
PATRICIA REGINA PEREIRA	59	0579/03
PAULO RENEU S. SANTOS	14	0456/97
PAULO ROBERTO BOND REIS	82	0845/01
REGINA MARIA T. MUGNOL	72	1288/99
REOVALDO A. BARBOSA	18	1843/01
ROBERTA SOARES CARDOZO	30	2374/02
ROBERTO J. DALPASQUALE BERTOLDO	16	1026/98
ROBERTO WYPYCH JUNIOR	38	1852/03
RODRIGO AUGUSTO A. DE ANDRADE	09	0518/02
ROGER DEIVIS LEITE	34	0400/04
RONALDO LUIZ BARBOZA	36	1428/02
RUBIANE B. B. KREUZ	75	1181/04
SALO KIBRIT	01	1371/01
SÉRGIO BOND REIS	42	2276/03
	45	0550/03
	73	2050/03
	74	2059/03
SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA	17	1478/01
SHIRLEI DALVA BENTO	07	1187/04
	56	2327/03
SILVIA ALBARELLO	68	1277/01
SILVIO SILVA	02	0416/04
	60	1534/01
SUELI MARIA OLTRAMARI	46	2547/03
TERESINHA DEPUBEL DANTAS	02	0416/04
	72	1288/99
VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA	22	2084/02
WILSON CARLOS KUHN	27	0219/01

LISTAGEM DA PUBLICAÇÃO:

01 – Autos n.º 1371/01 – RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL c/c PARTILHA DE BENS OU INDENIZAÇÃO – M.F.A. – X – E.B. – Intime-se o requerido, por seu procurador judicial, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se sobre o pedido de fls. 256-258. ADVS.: SALO KIBRIT.

02 – Autos n.º 0416/04 – CAUTELARES DE SEPARAÇÃO DE CORPOS c/c ALIMENTOS PROVISIONAIS – C.D.D. – X – V.R. – (...) 9 – Para realização de audiência prévia de conciliação (artigo 125, IV, do Código de Processo Civil), designo o dia 16 de agosto de 2004, às 13:30 horas, (...) ADVS.: SILVIO SILVA, TERESINHA DEPUBEL DANTAS.

03 – Autos n.º 0824/04 – RECONHECIMENTO e DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL COM PARTILHA DE BENS – C.D.D. – X – V.R. – (...) 2 – Designo o dia 19 de outubro de 2004, às 13:20 horas para realização de audiência de conciliação (artigo 125, IV, do Código de Processo Civil) (...) ADVS.: ALYSSON FOGAÇA DE AGUIAR.

04 – Autos n.º 0189/96 – PREVIDÊNCIÁRIA – J.I.A. – X – I.N.S.S. – (...) 5 – Sendo assim, revejo o despacho recorrido, para o fim de indeferir o pedido de fls. 132-133, reconhecendo a inexistência de debito pendente devido pelo executado nos presentes autos. (...) ADVS.: ANTONIO CELSO FIGUEIREDO, ADILSON MIRANDA GASPARELLI.

05 – Autos n.º 1381/04 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – L.H.F. rep/p M.A.P. – X – I.J.F. – Intime-se o exeqüente, por seu procurador judicial, para que, no prazo de 10 (dez) dias, em sede de emenda à inicial, apresente demonstrativo do debito atualizado, em atendimento ao determinado no item 614, II,

do Código de Processo Civil. ADVS.: MIRIAM M. DE ANDRADE KESSLER.

06 – Autos n.º 1332/04 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – J.L.S. – X – N.B. – Intime-se o requerente, por seu procurador judicial, para que, no prazo de 10 (dez) dias, em sede de emenda à inicial, regularize o pólo passivo da presente ação, sob pena de indeferimento da petição inicial. ADVS.: DIRCEU ALBERTO DA SILVA.

07 – Autos n.º 1187/04 – EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – R.S.M. rep/p Z.P.S. – X – V.M. – Intime-se o exeqüente, por seu procurador judicial, para que, no prazo de 10 (dez) dias, em sede de emenda à inicial, apresente demonstrativo do debito atualizado, em atendimento ao determinado no item 614, II, do Código de Processo Civil. ADVS.: SHIRLEI DALVA BENTO.

08 – Autos n.º 1235/04 – PEDIDO JURIDIAL – I.R.P. – X – JUIZO – (...) 3 – Assim sendo, e em se tratando de competência em razão da matéria, portanto absoluta, declino da competência para processar e julgar a presente ação, determinando, em atendimento ao disposto no artigo 113, “caput”, e § 2º., do Código de Processo Civil, que após procedidas as devidas anotações, a remessa dos presentes autos ao Cartório Distribuidor, para que proceda a sua distribuição a uma das varas cíveis desta comarca. ADVS.: DAIANI REGINA PARREIRA.

09 – Autos n.º 0518/02 ap. (0051/02) – IMPUGNAÇÃO AO PEDIDO DE CONESSAO DO BENEFICIO DA ASSISTÊNCIA JUDICIARIA GRATUITA – G.L.L. rep/p F.G.L. – X – R.R.S.L. – Intime-se o autor, para que efetue o recolhimento das custas judiciais, sob pena de extinção sem julgamento do mérito. ADVS.: AMAURI S. SAMPAIO, RODRIGO AUGUSTO A. DE ANDRADE.

10 – Autos n.º 0783/00 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS – J.P. rep/p A.P. – X – T.C. – 1 – Para a coleta do material genético necessário à realização da prova pericial, redesigno o dia 20 de outubro de 2004, às 10:30 horas, (...) ADVS.: CINTHIA ZACHARIAS PREISNER, HENDERSON V. B. BARANIUK.

11 – Autos n.º 1820/01 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS – N.F.L. rep/p P.F.L. – X – J.B. – Sobre o ofício de fls. 55, digam os interessados em 5 (cinco) dias. ADVS.: JAIME MARIANO, MARION SALVATI PINTO SONDA.

12 – Autos n.º 0699/02 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – J.E.R. rep/p O.R. – X – D.C. – Sobre o ofício de fls. 57, digam os interessados em 5 (cinco) dias. ADVS.: JAIME MARIANO, CLEUZA VISSOTTO JUNKES.

13 – Autos n.º 0390/02 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – M.A..P.B. rep/p R.A. – X – S.P.B. – (...) 2 – Quanto aos demais pedidos formulados às fls. 104-105, são elas diligencias que incumbem a parte interessada, e não ao Juízo. (...) ADVS.: GILSON ROBERTO CECATTO SANTOS.

14 – Autos n.º 0456/97 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS – A.S.L. rep/p T.M.S.L. – X – M.D.P. – Sobre o ofício de fls. 96, digam os interessados em 5 (cinco) dias. ADVS.: PAULO RENEU S. SANTOS, INES APARECIDA DE PAULA DIAS.

15 – Autos n.º 0450/02 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS – V.C.J. rep/p L.A.J. – X – M.B. – Sobre o ofício de fls. 42, digam os interessados em 5 (cinco) dias. ADVS.: JOSÉ VICENTE GUTIERRES, HEVERTON BOGONI.

16 – Autos n.º 1026/98 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS – V.Z. rep/p L.M.Z. – X – A.M. – Sobre o ofício de fls. 66, digam os interessados em 5 (cinco) dias. ADVS.: JANETE MARIA CLASER SILVA, ROBERTO JOSÉ DALPASQUALE BERTOLDO.

17 – Autos n.º 1478/01 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS – T.M.R.L. rep/p I.T.L. – X – N.A.S. – Sobre o ofício de fls. 67, digam os interessados em 5 (cinco) dias. ADVS.: GISELE CAETANO PINTO MAFFESSONI, SERGIO LUIZ DE OLIVEIRA.

18 – Autos n.º 1843/01 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS – P.C.I. e G.F.I. rep/p S.G.I. – X – N.M.M. – Sobre o ofício de fls. 37, digam os interessados em 5 (cinco) dias. ADVS.: JOSÉ VICENTE GUTIERRES, REOVALDO A. BARBOSA.

19 – Autos n.º 0368/01 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS – M.A.R. rep/p M.L.R. – X – A.V.P. – Sobre o ofício de fls. 47, digam os interessados em 5 (cinco) dias. ADVS.: NELSON FAGUNDES, LUIZ FERREIRA LEITE.

20 – Autos n.º 0476/04 – DIVÓRCIO – D.S.C.P. – X – V.P. – (...) 2 – Para realização de audiência prévia de conciliação, designo o dia 16 de setembro de 2004, às 14:20 horas, (...) ADVS.: JANICE ANA PIENIAK.

21 – Autos n.º 1238/01 – SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA – AC.T.L. – X – L.L.C. – 1 – Para realização de audiência de instrução e julgamento, onde será tomado o depoimento pessoal da requerente, e inquiridas as testemunhas por ela arroladas às fls. 055, designo o dia 15 de setembro de 2004, às 15:20 horas. (...) ADVS.: GISELE CAETANO PINTO MAFFESSONI.

22 – Autos n.º 2084/02 – GUARDA c/c CAUTELAR DE BUSCA e APREENSAO – V.B. – X – R.N. – 1 – Para realização de audiência de conciliação (artigo 125, IV, do Código de Processo Civil), designo o dia 16 de setembro de 2004, às 14:40 ho-

ras, (...) ADVS.: VIVIANE MENEGAZZO DALLA LIBERA.

23 – Autos n.º 0596/04 – DIVÓRCIO LITIGIOSO c/c PARTILHA DE BENS – O.S.S. – X – L.F.A.S. – (...) 2 – Para realização de audiência prévia de conciliação, designo o dia 21 de setembro de 2004, às 16:00 horas, (...) ADVS.: MARCELO E. BRUNHARA.

24 – Autos n.º 0525/04 – SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA – V.R.O. – X – A.F.O. – (...) 2 – Para realização de audiência prévia de conciliação, designo o dia 16 de setembro de 2004, às 15:40 horas, (...) ADVS.: NEUSA FÁTIMA REFATTI.

25 – Autos n.º 1411/04 – BUSCA e APREENSÃO – I.O.P. – X – J.A.R. – (...) não existindo provas que a menor estaria em situação de risco na presença do pai. Por tais razões, indefiro a liminar pleiteada. (...) ADVS.: LORI HELENA FISCHER.

26 – Autos n.º 1406/04 – BUSCA e APREENSÃO DE MENOR – V.G.L. – X – D.S.C. – Intime-se o requerente, por sua procuradora judicial, para que, no prazo de 24 horas (vinte e quatro horas), demonstre satisfatoriamente a existência do acordo referido as fls. 018-019 dos autos (copia original ou autenticada), bem como, através de sua homologação pelo juiz, ou através de certidão. ADVS.: LORI HELENA FISCHER.

27 – Autos n.º 0219/01 – PENSÃO ALIMENTÍCIA – L.D.V. rep/p M.C.V. – X – L.F.S. – 1 – Recebo o recurso interposto pelo requerido, em seu duplo efeito, exceto no que tange à condenação do requerido ao pagamento de alimentos ao filho do casal, em que recebo a apelação interposta apenas em seu efeito devolutivo (artigo 520, II, do Código de Processo Civil. Abra-se vista ao apelado para as contra-razões, no prazo de quinze dias. ADVS.: WILSON CARLOS KUHN.

28 – Autos n.º 0221/01 – ALIMENTOS – S.A. rep/p M.L. – X – J.A. – 1 – Manifeste-se o (a) autor (a) sobre seu interesse no prosseguimento do feito, em cinco dias, requerendo o que for de sua conveniência. (...) ADVS.: OSCAR JOÃO MUGNOL.

29 – Autos n.º 1044/97 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – S.A. e OUTROS – X – A.A. – Intimem-se os exeqüentes, por seu procurador judicial, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresentem demonstrativo atualizado do débito, observado o determinado na sentença prolatada nos Autos n.º 0383/00, de Embargos do Devedor. ADVS.: ANESTOR GASPAR DA SILVA.

30 – Autos n.º 2374/02 – REVISIONAL DE ALIMENTOS – A.M.B. – X – B.M.B. – (...) 3 – Para o ato postergado (audiência de conciliação, instrução e julgamento) designo o dia 01 de setembro de 2004, às 16:00 horas, (...) ADVS.: MARLEI JOHANN BERNARDI, ROBERTA SOARES CARDOZO, CRISTIANE AGATTI STANOGA.

31 – Autos n.º 2451/02 – DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO – D.F.S. – X – A.R. – 1 – Para realização de audiência de instrução e julgamento, (...) designo o dia 14 de setembro de 2004, às 14:00 horas. (...) ADVS.: JAIME MARIANO, MIGUELITO RÉGIS CARGNIN.

32 – Autos n.º 0489/04 – RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTO – M.L.A.S. – X – JUIZO – 1 – Para realização de audiência de instrução e julgamento, (...) designo o dia 08 de setembro de 2004, às 15:20 horas. (...) ADVS.: JAIME MARIANO.

33 – Autos n.º 0806/04 – ALIMENTOS c/c DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO – M.F.D. – X – M.B. – (...) 3 – Designo o dia 30 de setembro de 2004, às 15:20 horas para realização de audiência de conciliação (...) ADVS.: CINTIA REGINA BRITO DE AGUIAR.

34 – Autos n.º 0400/04 – ALIMENTOS – F.C.F. rep/p S.C.C. – X – J.J.F. – (...) 3 – Para realização de audiência de conciliação (artigo 125, IV, do Código de Processo Civil), designo o dia 14 de setembro de 2004, às 14:00 horas, (...) ADVS.: ROGER DEIVIS LEITE.

35 – Autos n.º 2089/00 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS – L.C.O. rep/p E.O. – X – C.M. – (...), designo o dia 09 de setembro de 2004, às 15:00 horas, para realização de audiência de conciliação. ADVS.: CINTHIA ZACHARIAS PREISNER, JAIME AIRTON HANAUER.

36 – Autos n.º 1428/02 – ALIMENTOS PROVISIONAIS – C.P. – X – S.A.P. – 1 – Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 01 de setembro de 2004, às 16:00 horas, (...) ADVS.: RONALDO LUIZ BARBOZA, ANA ANGELICA SPINDOLA SIQUEIRA.

37 – Autos n.º 0631/01 – ACIDENTÁRIA BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO – L.T.R.K. – X – I.N.S.S. – (...) 2 – Após, intime-se o requerido para efetuar o recolhimento dos honorários advocatícios, e as partes e assistentes técnico do requerido da data e local designados para realização da perícia. (...) ADVS.: ADILSON MIRANDA GASPARELLI.

38 – Autos n.º 1852/03 – ANULAÇÃO DE ATO JURIDICOS c/c PEDIDO ALTERNATIVO REVISIONAL DE TUTELA ANTECIPADA – A.C.S.M. – X – C.K. – Despacho de fls. 129: 1 – Nomeio para atuar como perito o Dr. Eurípedes Paracchini, o qual deverá ser intimado para que diga se aceita a nomeação, e, em caso positivo, para que apresente proposta de honorários de designe data e local para realização do exame, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. – Sobre o ofício de fls. 191, digam os interessados em 05 (cinco) dias. ADVS.: ROBERTO WYPYCH JUNIOR, CARLOS ALBERTO TANURI MENDES.

39 – Autos n.º 0210/01 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – I.C.L. – X – J.L. – Sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça, de fls. 72-verso, digam os interessados em 05 (cinco) dias. ADVS.: MARLEI JOHANN BERNARDI.

40 – Autos n.º 0840/02 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – G.B.R. rep/p Z.F.B. – X – I.L. – (...) 4 – Sendo assim, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) ADVS.: ADEMAR ANTONIO DA SILVA, DIONIZIO LUBAVE DUDEK.

41 – Autos n.º 1582/02 – DIVÓRCIO DIRETO – P.C. – X – E.J.P. – (...) 11 – Ante o exposto, julgo procedente a presente ação, com fulcro no artigo 1580, § 2º do Código Civil, e, por conseguinte, decreto o divórcio do casal P.C. e E.J.P., dissolvendo o vínculo matrimonial existente entre eles. 12 – Condeno a ré ao pagamento das custas e despesas processuais, e dos honorários advocatícios, (...) ADVS.: JAIME MARIANO, FÁBIO ANDRÉ MARTINS ZAKSESKI.

42 – Autos n.º 2276/03 – SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA – C.L.C.N. – X – L.F.N. – (...) 4 – Ante o exposto, nada obsta ao pedido da requerente, sendo assim, julgo extinta a presente, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. (...) ADVS.: CARLOS ALBERTO BORTOLOTTTO, SÉRGIO BOND REIS.

43 – Autos n.º 1202/99 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS PROVISIONAIS – M.R.R. rep/p E.C.S. – X – M.R. – (...) 3 – Ante o exposto, e com fulcro no artigo 267, III, c/c § 1º, do Código de Processo Civil, julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito. (...) ADVS.: DONIZETTI DE OLIVEIRA.

44 – Autos n.º 1476/02 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS e DANOS MORAIS – K.P.P.S. rep/p R.P.S. – X – C.P. – (...) 14 – Ante o exposto: A) Julgo procedente o pedido no que tange à determinação da paternidade da requerente, declarando que o requerido, C.P., é o pai biológico da requerente, K.P.P.S. B) Julgo parcialmente procedente o pedido de alimentos, para o fim de condenar o requerido ao pagamento de pensão alimentícia ao requerente no valor de ½ (meio) salário mínimo mensal, devidos desde a citação. C) Julgo improcedente o pedido de condenação do requerido à indenização por danos morais. (...) ADVS.: CLAZÂNCIA LÚCIA ESTEVES, CRISTIANE AGATTI STANOGA.

45 – Autos n.º 0550/03 – ALIMENTOS – M.V.S.P. rep/p P.P.S. – X – E.S.P. – 1 – Homologo por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, os termos do acordo extrajudicial, de fls. 027-028, celebrado entre as partes, e por consequência, julgo extinto o presente processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. (...) ADVS.: SÉRGIO BOND REIS, NEUSA LANZARINI DA ROSA.

46 – Autos n.º 2547/03 – ALIMENTOS – R.V.S. e OUTROS – X – A.A.S. – (...) 4 – Ante o exposto, nada obsta ao pedido da requerente, sendo assim, julgo extinta a presente, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. (...) ADVS.: SUELI MARIA OLTRAMARI, LEONARDO DOLFINI AUGUSTO.

47 – Autos n.º 1577/99 – CANCELAMENTO DE PROTESTO – C.J.R. – X – R.J.L. – (...) 8 – Ante o exposto, julgo improcedente a presente ação, declarando extinto o processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil. (...) ADVS.: JANETE MARIA CLASER SILVA, JAIME MARIANO.

48 – Autos n.º 0896/02 – EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – G.A.F. e L.G.F. rep/p G.G.F. – X – L.A.F. – (...) 4 – Sendo assim, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) ADVS.: MARCELO MANOEL.

49 – Autos n.º 0341/04 – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA – C.A.C.L. – X – S.Q.G.S. – (...) 5 – Assim sendo, julgo procedente a presente exceção, declarando este Juízo incompetente para processar e julgar a ação principal. (...) ADVS.: JOSÉ FERNANDO MARUCCI, ANESTOR GASPAR SILVA.

50 – Autos n.º 0639/03 – ALIMENTOS – M.J.R.S. e OUTROS – X – J.L.S. – 1 – Homologo por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, os termos do acordo extrajudicial, de fls. 064, celebrado entre as partes, e por consequência, julgo extinto o presente processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. (...) ADVS.: ANA PAULA TRIERWEILER KELLER, ALAIDE RODRIGUES BALIERO.

51 – Autos n.º 2054/97 – CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO DE FATO EM DIVÓRCIO LITIGIOSO – S.M.S. – X – A.S. – (...) 7 – Ante o exposto, julgo procedente a presente ação, e, por conseguinte, decreto o divórcio do casal, dissolvendo-se definitivamente o vínculo matrimonial, com fulcro no artigo 1.580, do Código Civil. (...) ADVS.: MARCELO RENE REINHARDT.

52 – Autos n.º 1873/02 – ALIMENTOS – S.S.P. rep/p M.A.S. – X – J.A.P. – (...) 4 – Sendo assim, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) ADVS.: JAIME MARIANO.

53 – Autos n.º 1876/02 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – E.M.R. rep/p S.R. – X – M.M.S. – (...) 4 – Sendo assim, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) ADVS.: JAIME MARIANO.

54 – Autos n.º 0786/04 – EMBARGOS DE TERCEIRO – A.C.B. – X – F.F.G. e C.F.G. – (...) 12 – Ante o exposto, julgo procedente os presentes embargos, com fulcro no artigo 269, I, do Código de Processo Civil, para o fim de determinar o levantamento da restrição imposta ao veículo GM/Omega GLS, ano 1993, placas KJV-1993, (...) ADVS.: CEZAR EDUARDO PANESSA RUIZ, MANOEL BRAULIO DOS SANTOS.

55 – Autos n.º 2227/03 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – A.P.S. e P.C.S. rep/p O.A.S. – X – G.S. – (...), intimem-se as exeqüentes, por seu procurador judicial, para que se manifestem, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto à justificativa e os documentos apresentados pelo executado. (...) ADVS.: MARCOS OSMAR MION.

56 – Autos n.º 2327/03 – EXECUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – J.C.R. rep/p C.C. – X – J.B.R. – (...) 4 – Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no artigo 794, I, do Código de Processo Civil. (...) ADVS.: SHIRLEI DALVA BENTO, MARIA JOSÉ DA SILVA.

57 – Autos n.º 0424/04 – ALIMENTOS c/c ALIMENTOS PROVISIONAIS e REGULAMENTAÇÃO DO DIREITO DE VISITAS – J.V.C.G. rep/p C.C. – X – E.G. – (...) 4 – Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, IX, do Código de Processo Civil. (...) ADVS.: JANETE MARIA CLASER SILVA.

58 – Autos n.º 0512/04 – RECONHECIMENTO e DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE DE FATO c/c MANUTENÇÃO DE SEPARAÇÃO DE CORPOS – C.C. – X – E.G. – (...) 4 – Ante o exposto, julgo extinto o presente processo, sem julgamento de mérito, com fulcro no artigo 267, IX, do Código de Processo Civil. (...) ADVS.: JANETE MARIA CLASER SILVA.

59 – Autos n.º 0579/03 – EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO ALIMENTÍCIA – E.L.S. e H.L.S. – X – O.S. – (...) 3 – Sendo assim, declaro nulo o presente processo, com fulcro no artigo 618, I, do Código de Processo Civil. (...) ADVS.: PATRICIA REGINA PEREIRA, ALEXANDRE VETORELLO.

60 – Autos n.º 1534/01 – REVISIONAL DE ALIMENTOS – E.R. – X – L.S.R. e OUTROS – 1 – Homologo por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, os termos do acordo extrajudicial, de fls. 069-072, celebrado entre as partes, e por consequência, julgo extinto o presente processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. (...) ADVS.: SILVIO SILVA, CYNARA A. ANZOLIN.

61 – Autos n.º 0961/04 – CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO – R.R. e L.G. – X – JUIZO – (...) 7 – Ante o exposto, julgo procedente a presente ação, e, por conseguinte, decreto o divórcio do casal requerente, dissolvendo-se definitivamente o vínculo matrimonial, com fulcro no artigo 1.580, § 1º do Código Civil. (...) ADVS.: ERIKA J. R. WATERMANN.

62 – Autos n.º 0768/04 – ALTERAÇÃO DO REGIME DE BENS DO CASAMENTO – D.M.Z. e L.F.S. – X – JUIZO – (...) 6 – Ante o exposto, por não poder ser o artigo 1.639 invocado quando o regime de bens entre os cônjuges tenha sido adotado por determinação legal, indefiro o pedido inaugural, determinando que o regime de bens entre os requerentes continue sendo o da separação total de bens. (...) ADVS.: FABRICIO RÓGERIO BECEGATO.

63 – Autos n.º 0751/04 – DIVÓRCIO CONSENSUAL POR CONVERSÃO DE ANTERIOR SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL – I.W. e C.R.F. – X – JUIZO – (...) 7 – Ante o exposto, julgo procedente a presente ação, e, por conseguinte, decreto o divórcio do casal requerente, dissolvendo-se definitivamente o vínculo matrimonial, com fulcro no artigo 1.580, § 1º do Código Civil. (...) ADVS.: ADEMAR ANTONIO DA SILVA.

64 – Autos n.º 1488/03 – REDUÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – M.O. – X – I.R.O. rep/p S.R.A. – 1 – Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 07 de outubro de 2004, às 14:40 horas, (...) ADVS.: JALMIR DE OLIVEIRA BUENO, MANOEL BRAULIO DOS SANTOS.

65 – Autos n.º 1871/01 – ALIMENTOS – J.R.S. rep/p R.F.O. – X – C.S. – 1 – Homologo por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, os termos do acordo extrajudicial, de fls. 054, celebrado entre as partes, e por consequência, julgo extinto o presente processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. (...) ADVS.: DEISE S. W. DE SOUZA, ALAIDE RODRIGUES BALIERO.

66 – Autos n.º 0042/02 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS – V.M. – X – V.P. – Sentença de fls. 053-054: (...) 4 – Sendo assim, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) Despacho de fls. 56: 1 – O presente processo já foi extinto através de sentença em 27/05/04 (fls. 053-054), razão pela qual o pedido de fls. 055 não pode sequer ser apreciado, vez que já esgotada a prestação jurisdicional. (...) ADVS.: DARLON C. DE OLIVEIRA.

67 – Autos n.º 0559/03 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE – J.L.R. – X – A.B. – (...) 15 – Ante o exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do Código de Processo Civil, por impossibilidade jurídica do pedido formulado pelos requerentes. (...) ADVS.: JANETE MARIA CLASER SILVA, ALMIR MACHADO DE OLIVEIRA.

68 – Autos n.º 1277/01 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS – M.T. rep/p P.T. – X – J.M.F. – (...) 11 – Ante o exposto, julgo improcedente a presente ação, declarando extinto o processo, com julgamento de mérito, nos termos do artigo 269, I, do Código de Processo Civil. (...) ADVS.: CINTHIA ZACHARIAS PREISNER, SILVIA ALBARELLO.

69 – Autos n.º 1112/00 – ALIMENTOS – S.F.L.S.B. rep/p A.L.S. – X – C.B. – (...) 18 – Ante o exposto, julgo parcialmente procedente a presente ação, para o fim de: A) Condenar o requerido ao pagamento de pensão alimentícia para a requerente, no valor correspondente a 4,5 (quatro vírgula cinco) salários mínimos (...) B) Condenar o requerido ao pagamento das custas (...) ADVS.: MARCELO MANOEL.

ADVS.: LYSLAINE CRUZ DE MOURA REIJRINK, EDER WAINE CUARELI.

70 – Autos n.º 0464/02 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – W.F.M.P. – X – E.M.P. – (...) 3 – Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no artigo 569, “caput”, do Código de Processo Civil. (...) ADVS.: FÉLIX ESTEVES RODRIGUES JUNIOR.

71 – Autos n.º 0941/04 – EXECUÇÃO DE ALIMENTOS – J.A.S.G. rep/p G.A.S. – X – C.A.G. – (...) 3 – Ante o exposto, julgo extinta a presente execução, com fulcro no artigo 569, “caput”, do Código de Processo Civil. (...) ADVS.: MARCELO MANOEL.

72 – Autos n.º 1288/99 – SEPARAÇÃO LITIGIOSA – L.F.P.C.O. – X – P.D.O.O. – (...) 4 – Sendo assim, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, IV, do Código de Processo Civil. (...) ADVS.: TERESINHA DEPUBEL DANTAS, REGINA MARIA T. MUGNOL.

73 – Autos n.º 2050/03 – GUARDA DEFINITIVA DE MENOR – L.F.N. – X – C.L.C.N. – (...) 3 – Ante o exposto, julgo extinta a presente ação, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. (...) ADVS.: SÉRGIO BOND REIS, CARLOS ALBERTO BORTOLOTTTO.

74 – Autos n.º 2059/03 – MEDIDA CAUTELAR DE BUSCA e APREENSÃO DE MENOR – C.L.C.N. – X – L.F.N., J.N. e E.R.N. – (...) 3 – Ante o exposto, julgo extinta a presente ação, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. (...) ADVS.: SÉRGIO BOND REIS, CARLOS ALBERTO BORTOLOTTTO.

75 – Autos n.º 1181/04 – HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA – R.J.K., M.T.K. e S.L.K. – X – JUIZO – 1 – Homologo por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, os termos do acordo extrajudicial, de fls. 002-003, celebrado entre as partes, e por consequência, julgo extinto o presente processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. (...) ADVS.: RUBIANE B. B. KREUZ.

76 – Autos n.º 0811/04 – IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA – A.I.S. – X – E.B.O. – (...) 6 – Ante o exposto, julgo procedente a presente impugnação, para o fim de declarar que o valor correto da causa principal (Autos n.º 1525/00 – Ação de Alimentos) é R\$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais), e não R\$ 500,00 (quinhentos reais), como fez constar a impugnação em sua petição inicial. (...) ADVS.: ADRIANA GASTALDI, FRANCIELLE POLO M. FERNANDES, CINARA STOCK DOS SANTOS.

77 – Autos n.º 2185/03 – REVISIONAL DE ALIMENTOS – S.G. – X – A.M.P.G. rep/p N.P. – (...) 4 – Ante o exposto, nada obsta ao pedido da requerente, sendo assim, julgo extinta a presente, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. (...) ADVS.: ALAIDE RODRIGUES BALIERO.

78 – Autos n.º 0908/03 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS – G.N.M. rep/p S.N.M. – X – V.Z. – 1 – Homologo por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, os termos do acordo extrajudicial, de fls. 031-034, celebrado entre as partes, e por consequência, julgo extinto o presente processo com julgamento de mérito, com fulcro no artigo 269, III, do Código de Processo Civil. (...) ADVS.: ALAIDE RODRIGUES BALIERO.

79 – Autos n.º 1966/02 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS – D.R.P. rep/p M.H.P. – X – I.M.O. – (...) 4 – Ante o exposto, nada obsta ao pedido da requerente, sendo assim, julgo extinta a presente, com fulcro no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. (...) ADVS.: JAIME MARIANO.

80 – Autos n.º 0985/04 – JUSTIFICAÇÃO DE ÓBITO – M.S.A.F. – X – JUIZO – (...) 5 – Ante o exposto, julgo procedente o pedido da requerente, a fim de que se lavre o assento de óbito de Alan Donnatton Freitas Costa, nascido (...) ADVS.: JAIME MARIANO.

81 – Autos n.º 2540/03 – EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA – M.I.N. – X – N.N. – (...) 7 – Pelos fundamentos acima expostos, julgo procedente a presente exceção, declarando este Juízo incompetente para processar e julgar a ação principal. (...) ADVS.: ANDRÉA GUBERT, CINTHIA ZACHARIAS PREISNER.

82 – Autos n.º 0845/01 – INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE c/c ALIMENTOS – E.C.B. rep/p J.B. – X – A.C.M.S. – 1 – Homologo por sentença, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, o reconhecimento feito por A.C.M.S. (Fls. 051-052), onde declara ser o genitor de E.C.B., sendo avos paternos (...) ADVS.: JACOB BITTENCOURT DE MORAES, PAULO ROBERTO BOND REIS.

83 – Autos n.º 1089/04 – ACORDO DE ALIMENTOS – W.V.R. e OUTROS – X – JUIZO – 1 – Presentes os pressupostos processuais e as condições da ação, e ante o parecer favorável do Ministério Público, homologo por sentença, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, e com fulcro no artigo 57, da Lei n.º 9.099/95, o acordo celebrado entre as partes de fls. 002-006, (...) ADVS.: MIGUELITO RÉGIS CARGNIN.

84 – Autos n.º 0629/01 – ALIMENTOS – B.C.I. rep/p M.L.V.G. – X – D.G.I. – (...) 4 – Sendo assim, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, III, do Código de Processo Civil. (...) ADVS.: MARCELO RENÉ REINHARDT.

85 – Autos n.º 0763/04 – CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA EM CONSENSUAL – M.T.N.S. e M.A.S. – X – JUIZO – (...) 7 – Ante o exposto, julgo procedente a presente ação, e, por conseguinte, decreto o divórcio do casal, dissolvendo-se definitivamente o vínculo matrimonial, com fulcro no artigo 1.580, do Código Civil. (...) ADVS.: MANOEL BRAULIO DOS SANTOS.

Crime

Campo Largo

Comarca de Campo Largo – Estado do Paraná
Cartório da Única Vara Criminal
Jane dos Santos Ramos Rodrigues – Juíza Substituta
Rua Centenário n° 2245, Centro – 83601-000

RELAÇÃO N° 27/2004

Relação de Advogados a serem intimados pela relação 27/2004
Dr. Alceu Biancolini Filho
Dr. Osmair Ferreira
Dra. Tânia C. Ferreira
Dr. Luiz Mazza
Dr. Laertes de Souza
Dr. Antonio França.
Dr. Santos Vieira Ramos de Azevedo.
Dr. Edenan Martinez Bastos
Dra. Dalva Ferreira Camargo

Autos 2004.387-5 – Pedido de Liberdade Provisória – Réu MARIA JOSE DA COSTA – Indefiro o pedido de fls. 02/05, mantendo-se por ora, a prisão do requerente. Intime-se Dr. Alceu Biancolini Filho.
Autos 2003.384-9 – Ação Penal – Réu AIRTON BORA DOS SANTOS, EDER PEREIRA DOS SANTOS, IRINEU FERREIRA GONÇALVES, LILIANE APARECIDA BASSANI – Designo o dia 16 de Agosto de 2004 às 13:00 horas, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia. Intime-se Dr. Osmair Ferreira, Dra. Tânia C. Ferreira, Dr. Luiz Mazza.
Autos 2004.15-9 – Ação Penal – Réu CELSO SANTOS DA SILVA E CRISNELMO ROGÉRIO SERBELO. Para os fins do art 499 do CPP no prazo de Lei. Intime-se Dr. Laertes de Souza.
Autos 2004.49-3 – Ação Penal – Réu SERGIO BUENO MOREIRA. Para os fins do art 499 do CPP no prazo de Lei. Intime-se Dr. Antonio França.
Autos 2004.412-0 – Pedido de Relaxamento de Flagrante – Réu SERGIO BUENO MOREIRA. Indefiro o pedido de fls 02/05, mantendo-se por ora, a prisão do requerente. Intime-se Dr. Santos Vieira Ramos de Azevedo.
Autos 2004.460-0 – Carta Precatória – Réu ROBERTO RAMOS. Para o ato deprecado, designo o dia 21 de setembro de 2004, às 09:00 horas. Intime-se Dr. José Adair dos Santos.
Autos 1988.14-2 – Ação Penal – Réu ROSALDO GOES DOS SANTOS, SERGIO GOMES, JONAIDE LINO SANTANA. Ante o exposto e tudo o mais que dos autos conste, hei por bem, JULGAR PROCEDENTE, EM PARTE, A DENÚNCIA ADITADA, para: CONDENAR OS RÉUS ROSALDO GOES DOS SANTOS, SERGIO GOMES, JONAIDE LINO DE SANTANA, como incurso nas sanções do artigo 157, § 3º, do C. Penal. ABSOLVER OS RÉUS em relação ao crime de SEQUESTRO, fazendo-o com apoio no artigo 386, III do CPP. Condeno o réu ROSALDO GOES DOS SANTOS, e pena de 17 anos de reclusão e 90 dias-multa. O regime para cumprimento da pena privativa de liberdade é o integralmente FECHADO, recomendando a Penitenciária Central do Estado, para o recolhimento. Condeno o réu SERGIO GOMES, e pena de 16 anos de reclusão e 80 dias-multa. O regime para cumprimento da pena privativa de liberdade é o integralmente FECHADO, recomendando a Penitenciária Central do Estado, para o recolhimento. Condeno o réu JONAIDE LINO DE SANTANA, e pena de 17 anos de reclusão e 90 dias-multa. O regime para cumprimento da pena privativa de liberdade é o integralmente FECHADO, recomendando a Penitenciária Central do Estado, para o recolhimento. Intimem-se Dr. Edenan Martinez Bastos, Dra. Dalva Ferreira Camargo.

Capitão Leônidas Marques

COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PARANÁ.
ÚNICA VARA CRIMINAL
DRA. SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES
JUIZA DE DIREITO

RELAÇÃO N° 016/2004 –

DR. ADILSON RICARDO MARTINS
DR. CARLOS ALBERTO MILAZZO
DR. LUIZ CARLOS PASQUAL
DRA. TERESINHA DEPUBEL DANTAS

1. PROCESSO CRIME – SOB N° 47/2000 – GENUIR PIRES DA SILVA.

A defesa para que se manifeste quanto as testemunhas não localizadas (Crécio de Tal e Denilson Tavares)

DR. CARLOS ALBERTO MILAZZO

2. PROCESSO CRIME – SOB N° 09/1998 – PEDRO ANTUNES DE OLIVEIRA.

Julgada, por sentença, procedente a denúncia para o fim de condenar o réu nas imputações contidas no art. 250, § 1º, Inc. II, alínea “a” do C.P., a pena de 04 anos e 08 meses de reclusão e 32 dias multa, em regime semi aberto, a ser cumprido na Colônia Penal Agrícola do Estado, bem como a pagar custas e despesas processuais.

DR. LUIZ CARLOS PASQUAL

3. PROCESSO CRIME – SOB N° 27/2001 – AIRTON SALUSTIANO ROSA.

A defesa para que se manifeste quanto a testemunha não loca-

lizada para intimação (Juniomar Antonio Tiba).

DR. ADILSON RICARDO MARTINS

4. PROCESSO CRIME – SOB N° 28/2003 – MANOEL PE-REIRA SOARES.

Ao defensor constituído para que, no prazo de 03 (três) dias, apresente defesa prévia em relação ao crime de corrupção ativa que é o mesmo acusado.

DR. ADILSON RICARDO MARTINS

5. PROCESSO CRIME – SOB N° 17/2004 – LEANDRO APARECIDA DA SILVA.

Designado o dia 22 de setembro de 2004, às 14:30 horas , para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia.

DRA. TERESINHA DEPUBEL DANTAS

Colombo

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLOMBO – PARANÁ
VARA CRIMINAL E ANEXOS

RELAÇÃO N.º 33/04

Juíza de Direito: DRA. MILA APARECIDA ALVES DA LUZ
Escrivão: BEL. EDEMIR BOZESKI

ADVOGADO	ÍNDICE
Amadeu Alice Netto	03
Divalmiro Olegário Maia Pereira	08
Elisângela Sponholz de Souza	07
Elisângela Sponholz de Souza	01
Elisângela Sponholz de Souza	02
Elisângela Sponholz de Souza	04
Elisângela Sponholz de Souza	05
Fábio Teixeira	06
Fabrizio Luiz Weschenfelder	03
Gisele Echterhoff	08
João Batista de Arruda Júnior	03
Rafael Luis Nadaline	06
Rone Marcos Brandalize	07

01. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Para a oitiva das testemunhas da denúncia, designo o dia 06/08/2004, às 15:30 horas.”

Processo-crime nº 2004.0000828-1 (116/04) - Justiça Pública x Tiago do Nascimento Souza
Adv: Elisângela Sponholz de Souza

02. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Para a oitiva das testemunhas da denúncia, designo o dia 05/08/2004, às 14:00 horas.”

Processo-crime nº 2004.00001052-9 (134/04) - Justiça Pública x Jorge Ribeiro
Adv: Elisângela Sponholz de Souza

03. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Às partes para os fins do art. 499 do Código de Processo Penal.”

Processo-crime nº 2003.0000624-4 (189/03) - Justiça Pública x Ivonil Duarte e Sandra Maria Nalim
Adv: Amadeu Alice Netto, Fabrizio Luiz Weschenfelder e João Batista de Arruda Júnior

04. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Para a oitiva das testemunhas da denúncia, designo o dia 30/07/2004, às 10:15 horas. Expedida carta precatória à comarca de Rio Branco do Sul para a inquirição de testemunha de acusação.”

Processo-crime nº 2004.0000830-3 (117/04) - Justiça Pública x Marlon Fernando Colete
Adv: Elisângela Sponholz de Souza

05. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Para a oitiva das testemunhas da denúncia, designo o dia 06/08/2004, às 15:00 horas. Expedida carta precatória à comarca de Curitiba para a inquirição de testemunha de acusação.”

Processo-crime nº 113/04 - Justiça Pública x Leonir Ianzovski
Adv: Elisângela Sponholz de Souza

06. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Com razão a douta defesa, tendo em vista que os documentos foram juntados horas antes do julgamento, portanto, fora do prazo estabelecido em lei. Assim, suspendo a sessão de julgamento designada para esta data. Dê-se vista ao Ministério Público e ao assistente de acusação do documento juntado pela defesa. Após, voltem para designação de nova data. Intimem-se.”

Processo-crime nº 108/2004 - Justiça Pública x Odair da Silva Teixeira

Adv: Fábio Teixeira e Rafael Luis Nadaline

07. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Apresentar alegações no prazo legal (art. 500 do CPP – prazo comum).”

Processo-crime nº 2004.0000194-5 (54/04) - Justiça Pública x Ernilton Verbiski e Josiel de Oliveira Rosa

Adv: Elisângela Sponholz de Souza e Rone Marcos Brandalize

08. No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “ ... no tocante ao mérito do pedido, com razão a douta agente ministerial, posto que, ao que tudo indica, os imóveis foram adquiridos com produto de crimes, pelo que defiro o pedido de sequestro dos bens imóveis, adquiridos pelo acusado João Adriano da Cruz em nome de Vilar Junior Martins da Cruz e matriculados no Registro de Imóveis desta comarca sob o n.º 22.080 e 32.924, determinando a expedição de

mandado de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis...”
Autos de Sequestro nº 2003.0000390-3 - Justiça Pública x João Adriano da Cruz, Liz Cristina Acosta Britze e Vilar Júnior Martins da Cruz

Adv: Divalmiro Olegário Maia Pereira e Gisele Echterhoff

Francisco Beltrão

COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
Vara Criminal e anexos
ADRIANA DE LOURDES SIMETTE ANDRADE, Juíza de Direito

Relação n° 022/2004

1. **Carta Precatória nº 258/04**, Edegar Três e Luiz Carlos Ferrari. Designado o dia **11 de Agosto de 2004 às 08:30 horas**, para a audiência de proposta de suspensão condicional do processo. Adv.: **Dr. Adão Fernandes da Silva – OAB/Pr 18.038.**

2. **Processo Crime nº 120/97**, Airton Pereira dos Santos. Apresente a defesa prévia e arrole as testemunhas que pretender ouvir. Adv.: **Dr. Olide João de Canzar – OAB/Pr 21.359.**

3. **Carta Precatória nº 202/04**, Robson Carlos Biscoli. Designado o dia **25 de Agosto de 2004 às 16:00 horas**, para a audiência de inquirição de testemunha de acusação. Adv.: **Dr. Valter Munaretto – OAB/Pr 7491.**

4. **Carta Precatória nº 203/04**, Valdair Nonato e outros. Designado o dia **25 de Agosto de 2004 às 14:00 horas**, para a audiência de inquirição de testemunha de defesa. Adv.: **Dr. Alexandre Henrique Guzzo - OAB/Pr 26.562**, Ines Lucas e Ivanir Fontana.

5. **Carta Precatória nº 155/04**, Manoel Ferreira da Silveira. Designado o dia **31 de Agosto de 2004 às 09:00 horas**, para a audiência de inquirição de testemunha de acusação. Adv.: **Dr. Jorge José Gotardi - OAB/Pr 7959.**

6. **Carta Precatória nº 193/04**, Gabriel Bogo. Designado o dia **31 de Agosto de 2004 às 10:30 horas**, para a audiência de inquirição de testemunha de acusação. Adv.: **Dr. Dalton Chitolina.**

7. **Carta Precatória nº 133/04**, Francisco Melo de Andrade e outros. Designado o dia **31 de Agosto de 2004 às 09:30 horas**, para a audiência de inquirição de testemunha de acusação. Adv.: **Dr. Antonio Oziris Batista Vieira, Dr. Saldino Barbiero e Dr. Jeferson Pichetti.**

Londrina

CARTORIO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA
DRA. ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS

RELAÇÃO N° 07/2004

1-Ação Penal nº 183/99- Denílson Pestana da Costa. Audiência designada para o dia 12.08.04, as 13:30 horas. Expedido carta precatória a com. de Maringá com prazo de 90 dias, para inq. Da test. Ailton da Costa. Adv. MARTINIANO DO VALLE NETO e MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA.

2-Ação Penal nº 101/96 –Antonio Marcos Dameto. Audiência designada para o dia 12/08/04, as 14:00 horas. Adv. GILBERTO BAUMANN DE LIMA.

3-Carta Precatória nº 2004.2686-7 – Karla Fumieri Fernandes. Audiência designada para o dia 24 de agosto de 2004, as 15:00 horas. Adv. MARCELO LEAL DE LIMA OLIVEIRA E GISELE ALMEIDA BARROZO.

4-Carta Precatória nº 2004.2764-2- Cedio Cezar de Mello Junior e outro. Audiência designada para o dia 31 de agosto de 2004, as 14:30 horas. Adv. MARCELO BALOASSARRE CORTEZ e ADEMAR MARTINS VIEIRA.

5-Carta Precatória nº 2004.2756-1 – Antonio Ferreira da Silva e outro. Audiência designada para o dia 23.08.2004, as 14:45 horas. Adv. JOCEYR DE CARVALHO GUILHERME.

6-Carta Precatória nº 2004.2654-9 – Samir El Kadri. Audiência designada para o dia 18/08/2004, as 14:35 horas. Adv. VALDONY PORTO CESTARI.

7-Carta Precatória nº 2004.2658-1 – Ichiro Ikegame. Audiência designada para o dia 18/08/2004, as 14:40 horas. Adv. ALVARO RIBEIRO.

8-Ação Penal nº 265/00 – Everton Cristiano Domingos. Audiência designada para o dia 15/08/2004, as 14:00 horas. Adv. JOÃO MARCELO MARTINS BANDEIRA.

9-Ação Penal nº 175/97 – Marcelo Eschivon. Audiência designada para o dia 18/08/2004, as 14:00 horas. Adv. DEVANIR DUTRA DA SILVA.

10-Ação Penal nº 269/00 – Valdir de Souza Costa. Audiência designada para o dia 31/08/2004, as 14:00 horas. Adv. JOÃO MARCELO MARTINS BANDEIRA.

11-Ação Penal nº 38/96 – Ivanir da Silva Alves. Audiência designada para o dia 31/08/2004, as 14:00 horas. Adv. BENEDITO CARLOS SIQUEIRA.

12-Ação Penal nº 338/99 – Israel de Faria Cardoso – Audiência designada para o dia 29/08/2004, as 14:00 horas. Adv. ALBERTO MELHADO RUIZ.

13-Ação Penal nº 01/01 – Waldecir Gaspar. Audiência designada para o dia 30/08/2004, as 15:00 horas. Adv. MARCELO GAYA DE OLIVEIRA E MARCO ANTONIO PEREIRA SOARES.

14-Ação Penal nº 312/00 – Alex Fernando dos Santos. Audiência designada para o dia 23/08/2004, as 13:30 horas. Adv. CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA.

15-Ação Penal nº 66/03 – Adenilton Rodrigues da Silva. Audiência designada para o dia 26/08/2004, as 13:00 horas. Adv. MARCELO GAYA DE OLIVEIRA.

16-Ação Penal nº 31/99 –Vanderlei Inácio Fernandes e Leandro Pavoni da Silva. Audiência designada para o dia 30/08/2004, as 14:30 horas. Expedido Carta Precatória a Com. de São Paulo, com prazo de 90 dias para inq. Da testemunha Vini-

cius de Medeiros. Adv. MARCELO GAYA DE OLIVEIRA E DARCI FELIX JUNIOR.

17-Ação Penal nº 359/00. Ismael Teodoro das Chagas. Audiência designada para o dia 26/08/2004, as 14:00 horas.

Adv. WALDEMAR MICHICO DOY

18-Carta Precatória nº 2004.2683-2- Valdivino Ribeiro de Oliveira. Audiência designada para o dia 23/08/2004, as 14:30 horas. Adv. GERALDO DOS SANTOS DA SILVA.

19-Carta Precatória nº 2004.3015-5 – Jose Vilmar Nunes. Audiência designada para o dia 30/08/2004, 14:30 horas. Adv. DOUGLAS AUGUSTO MACOWSKI.

20-Carta Precatória nº 2004.2661-1- Wolney Israel Hoffman. Audiência designada para o dia 18/08/2004, as 14:30 horas.

Adv. PETER AMARO DE SOUZA.

21-Ação Penal nº 60/00- André Rodrigues Alves dos Santos. Audiência designada para o dia 24/08/2004, 13:00 horas. Adv. LUIZ FERNANDO BEGNINI.

22-Ação Penal nº 104/02 – Aguinaldo Bispo Barbosa. Audiência designada para o dia 17/08/2004, as 15:00 horas. Adv. VALDONY PORTO CESTARI.

23-Ação Penal nº 178/01 – Heli Augusto Machado Correia – Audiência designada para o dia 17/08/2004, as 13:30 horas.

Adv. SEBASTIÃO DOMINGUES DA LUZ.

24-Ação Penal nº 272/03 – Jose Paulo Garcia Pedriali e outros. Audiência designada para o dia 17/08/2004, as 10:00 horas. Adv. RICARDO JORGE ROCHA PEREIRA E JOSE FERNANDO WISTUBA.

25-Carta Precatória nº 2004.3498-3 –Ismael da Costa Vaz. Audiência designada para o dia 26/08/2004, as 15:00 horas. Adv. JOCEYR DE CARVALHO GUILHERME.

Matelândia

COMARCA DE MATELÂNDIA - PARANÁ
CARTÓRIO DA ÚNICA VARA CRIMINAL
JUIZA SUBSTITUTA – DRA. FILOMAR HELENA PEROSA CAREZIA
RELAÇÃO N° 011/04

	RÉU PRESO
ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO	
ADVOGADO:	ORDEM:
AMALIA NOTI	01
CESAR AUGUSTO SCHOMMER	02
INDIANARA ALVES DE QUADROS	03
IVANIR AFONSO BERTÉ	04
LUIZ CARLOS BORTOLETTO	05
SÉRGIO CANAN	06
SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA	07
VICTOR GUERCIO FILHO	08
WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA	09

01. AUTOS DE PROCESSO CRIME N° 004/04 – Afonso Rafael Lenhardt – “Intimá-la para que no prazo de três dias apresente memoriais”. Dra. AMALIA NOTI.

02. AUTOS DE JUIZADO ESPECIAL CRIME N° 075/03 – Paulo César da Silva – “Intimá-lo da sentença datada de 12/03/2004 que julgou extinta a punibilidade do Infrator, diante do integral cumprimento da pena”. Dr. CESAR AUGUSTO SCHOMMER.

03. AUTOS DE PROCESSO CRIME N° 032/04 – Gilberto Saucedo Galeano – “Intimá-la para audiência de interrogatório do Réu designada para o dia 11 de agosto de 2004, às 13:30 horas”. Dra. INDIANARA ALVES DE QUADROS.

04. AUTOS DE PROCESSO CRIME N° 030/03 – Sandro Sergio Priviatelli/outró – “Cientificá-lo do retorno dos autos do Tribunal de Alçada”. Dr. IVANIR AFONSO BERTÉ.

05. AUTOS DE PROCESSO CRIME N° 003/04 – Ezequiel Moreira Dias – “Intimá-lo para que no prazo de três dias apresente memoriais”. Dr. LUIZ CARLOS BORTOLETTO.

06. AUTOS DE CARTA PRECATÓRIA N° 116/04 – Maria Inês Przybysz de Paula– “Intimá-lo para audiência de inquirição de testemunhas de defesa designada para o dia 19 de outubro de 2004, às 14:30 horas”. Dr. SERGIO CANAN.

07. AUTOS DE PROCESSO CRIME N° 012/04 – João Gilmar da Silva – “Intimá-lo para que informe o novo endereço do Réu”. Dr. SERGIO DOS SANTOS SILVEIRA.

08. AUTOS DE JUIZADO ESPECIAL CRIME N° 155/02 – Edson Valentim Teixeira Alves – “Intimá-lo da sentença datada de 12/03/2004 que julgou extinta a punibilidade do Infrator, diante do integral cumprimento da pena”. Dr. VICTOR GUERCIO FILHO.

09. AUTOS DE PROCESSO CRIME N° 028/02 – Luiz Antonio de Oliveira – “Intimá-lo para audiência de interrogatório do Réu designada para o dia 03 de fevereiro de 2005, às 15:00 horas, na 1ª Vara Criminal de Cascavel-PR – Carta Precatória nº 2003.3314-4”. Dr. WASHINGTON LUIZ STELLE TEIXEIRA.

Palmital

COMARCA DE PALMITAL – PARANÁ
RELAÇÃO DE N° 07/2004

Processo Crime nº 54/2001 – OBJETIVO: INTIMAR DEFENSOR
RÉUS:(s): Maicon Caetano Medeiros
Intimação do defensor do acusado para que apresente a defesa prévia no prazo legal.
Dr. Cláudio Melchiorretto. OAB/PR 19.405

COMARCA DE PALMITAL – PARANÁ
RELAÇÃO DE Nº 07/2004

Processo Crime nº 10/99 – OBJETIVO: INTIMAR DEFEN-SOR

Réus:(s): Ana Maria Lopes Ribeiro, Edgar Ribeiro e Ivone Gonçalves de França.

Intimação do defensor dos acusados, para que o mesmo no prazo de 03 dias, manifeste sobre a testemunha de defesa não intimada Vinício Amorim, indicando no mesmo prazo outra em substituição, sob pena de continuação do feito (art.405 do CP).
Dr. Miguel Nicolau Júnior, OAB/PR 7708

COMARCA DE PALMITAL – PARANÁ
RELAÇÃO DE Nº 07/2004

Processo Crime nº 94/00 – OBJETIVO: INTIMAR DEFEN-SOR

Réus:(s): Alair Lourenço de Andrade

Intimação do defensor do acusado, que os autos encontram-se na fase do artigo 499 do CPP.

Dr. Amílcar Cordeiro Teixeira, OAB/PR 8970

COMARCA DE PALMITAL – PARANÁ
RELAÇÃO DE Nº 07/2004

Processo Crime nº 58/01 – OBJETIVO: INTIMAR DEFEN-SOR

Réus:(s): Alair Lourenço de Andrade

Intimação do defensor do acusado, que os autos encontram-se para apresentação das Alegações Finais.

Dr. Amílcar Cordeiro Teixeira, OAB/PR 8970

COMARCA DE PALMITAL – PARANÁ
RELAÇÃO DE Nº 07/2004

Processo Crime nº 55/03 – OBJETIVO: INTIMAR DEFEN-SOR

Réus:(s): Dimas Oliveira Martins

Intimação do defensor do acusado para que no prazo legal apresente a defesa prévia.

Dr. João Renato do Nascimento. OAB/PR 14.403

Pérola

COMARCA DE PÉROLA / ESTADO DO PARANÁ
Única Vara CriminalJUIZA DE DIREITO: SILVANE CARDOSO PINTO
RELAÇÃO Nº 18/2004

Advogados	nº Ordem	nº dos autos
José Carlos Ragiotto	01	06/02

01-Carta Precatória Vara de Execuções Penais de Maringá-Pr X Alcides Gonçalves da Cunha.“...Ante o exposto, considerando que o recolhimento no albergue local não impede o tratamento prescrito pelo médico, indefiro o pedido de fls. 121/122.” Adv. José Carlos Ragiotto.

Rio Branco do Sul

COMARCA METROPOLITANA DE CURITIBA
FORO REGIONAL DE RIO BRANCO DO SUL

Cartório Criminal, Júri e Execuções Criminais – João

Maria Bueno escrivão

Rua sete de setembro 34 – Centro – Fone/Fax 652-1498 / 652-2258 – Ramal 202

JUIZA DE DIREITO : LUCIANA VARELLA CARRASCO

RELAÇÃO Nº 12 /2004..

Advogados	nº de ordem	nº do feito
Antonio França	03	074/03
Homero Vieira Neto	01	019/98
José Hilário Trigo	03	074/03
José Leocádio de Camargo	03	074/03
Luiz Fernando Martins Bonette	02 apenso	029/04 – 065/00

01 -P.C. 019/98 – R. SERGIO SANT’ANA,. Com vista à Defesa para apresentar alegações finais do art. 500 do C.P.P. no prazo legal. Adv. HOMERO VIEIRA NETO – OAB 23881.-

02 - P.G. 029/04 – de PEDIDO DE EXTENSÃO DE BENEFÍCIO E LIBERDADE PROVISÓRIA – apenso do P.C. 065/00 – R. ANTONIO LUIZ DA SILVA, Indeferido pelo Despacho de fls. 22/23 de 22.06.04. Adv. LUIZ FERNANDO MARTINS BONETTE

03 - P.C. 074/03 – RR. JOSÉ NICOLAU DA SILVA – TIAGO DE FARIA SANTOS – LENIRA SOUZA DE DEUS e ADILSON DE SOUZA (RÉU PRESO) Inquirição das testemunhas de Defesa designada para o dia 16.08.2004, às 13,30 horas, Devendo o Defensor do réu ADILSON fornecer em 05 (cinco) dias os endereços das testemunhas Amalio Machado de Seus e Maria Pinto de Souza para que assim possa ser expedida Carta Precatória, para oitiva das mesmas. AdvS. ANTONIO FRANÇA, JOSÉ HILÁRIO TRIGO, JOSÉ LE-OCÁDIO DE CAMARGO.

Juizados Especiais

Campo Largo

Comarca de Campo Largo – Estado do Paraná
Juizado Especial Cível
Antonio Ivair Reinaldin– Juiz de Direito

RELAÇÃO Nº 16/2004

Autos n º 559/01 – Reclamantes: James Veiga de Brito e Matilde Gorski Veiga de Brito X Reclamado: Marcelo da Costa Teixeira. Diante o exposto, julgo procedente o pedido inicial para condenar o reclamado ao pagamento do valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) devidamente corrigidos monetariamente, bem como a incidência de juros que arbitro em 0,5% ao mês, deste de data da citação do requerido. Intime-se. Dra Mariza Carla Güis Cardoso, Dr. Dirceu A. Zanlorenzi.

Autos n º 788/02 – Reclamante: Sueli Perussolo de Macedo X Imobiliária Vila Nova Praias Ltda. Redesigno o presente ato para o dia 02/08/2004, às 13:00 horas. Intime-se. Dr. Celso Vedolim Teixeira, Dr. Luciano Morais e Silva.

Autos nº 554/02 – Reclamante Antonio Valter de Oliveira X Reclamado: Santander Brasil S/A . Homologo decisão do juiz leigo, coforme fls.98. Intime-se. Dr. Carlos Eduardo M. Hapner, Dr. Tarcísio A . Kroetz, Dra. Adriana Estigara.

Autos nº 1042/03 – Reclamante: Tereza de J. Sarnik Campanharo X Reclamado: Saúde Plus Ass. Médica S/C Ltda. Vistos,... Considerando que o reclamante deixou de comparecer na audiência designada, com fulcro no que dispões o artigo 51, inciso I da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTO O FEITO, sem julgamento do mérito. Intime-se. Dr. Aristides Alves Rodrigues Filho, Dra. Cirlei Raboni.

Autos nº 155/04 – Reclamante: Andréia Cristina T. Chiló X Reclamado: Brasil Telecom S/A . Vistos,... Considerando que as partes transgrediram, HOMOLOGO o acordo retro estabelecido e com fulcro no que dispões o artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO processo, com julgamento do mérito. Intime-se. Dra. Ana Paula Domingues dos Santos, Dra. Telma Androli.

Autos n º 356 – Exequente: Claudio Jarek X Executado: Rusvel Alves Pacheco. Vistos,... Considerando que a parte autora não localizou o requerido, requerendo sua citação por edital, fulcrado no que dispões o artigo 267, inciso IV do Código de Processo Civil, bem como no artigo 18 § 2º da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTO O FEITO, sem julgamento do mérito. Intime-se. Dr. Wilmar Aloisio Pereira dos Santos.

Autos nº205/99 – Autor: Arlindo Stoco X Réu: Valdir Mucheski. Vistos,... Considerando que o autor desistiu do feito, conforme informação de fl. 13, fulcrado no que dispões o artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O FEITO, sem julgamento do mérito. Intime-se. Dr. Heitor Otávio de Jesus Lopes.

Autos nº 140/04 – Reclamante: Christian Michael Wanhfried X Reclamado: Companhia Campolarguense de Energia.Vistos,... Considerando que as partes transgiram, HOMOLOGO o acor-do retro estabelecido e com fulcro no que dispões o artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito. Intime-se. Dr. Raphael Marcondes Karan.

Autos nº 132/04 – Reclamante: Sebastião Iguassu X Reclamado: URBS Urbanização de Curitiba. Vistos,... Considerando que as partes transgiram, HOMOLOGO o acordo retro estabelecido e com fulcro no que dispões o Artigo 269, inciso III do código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito. Intime-se. Dr. Adriano Huber Junior, Dr. Luiz Fernando Schlichta.

Autos nº 100/04 – Reclamantes; Maria Aparecida e Darci Mendes X Reclamado: Credicard S/A Adm. de Cartões de Crédito. Vistos,... Considerando que as partes transgigiram, HOMOLOGO o acordo retro estabelecido e com fulcro no que dispões o artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito. Intime-se. Dr. Claudia Bueno Gomes.

Autos nº 72/04 – Reclamante: Paulo Valpecoski X Reclamado: Futura Representação. Vistos,... Considerando que o autor desistiu do feito, conforme informação de fl. 20, fulcrado no que dispões o artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O FEITO, sem julgamento do mérito. Intime-se. Dr. Renato Celso Beraldo Junior.

Autos nº 797/03 Reclamante: Márcio Sérgio de Almeida X Reclamado: Clarice Silveira Marques e outros. Vistos,...Considerando que o reclamante deixou de comparecer na audiência designada, com fulcro no que dispões o artigo 51, inciso I da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTO O FEITO, sem julgamento do mérito. Intime-se. Dra. Célia Inês da Silva.

Autos nº 39/04 – Reclamante: Fabiano de souza X Reclamado : Brasil Telecon S/A . Vistos,... Considerando que as partes trasgiram, HOMLOGO o acordo retro estabelecido e com fulcro no que dispões o artigo 269, inciso III di Código de Proceso Civil, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito. Intime-se. Dr. Adriano Huber Junior.

Autos nº 141/04 – Reclamante: Jorge Martim Malca X Recla-

mado: Auto Nobre Veículos. Vistos,... Considerando que as partes transgiram, HOMOLOGO o acordo retro estabelecido e com fulcro no que dispões o artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, com julgamen-to do mérito. Intime-se. Dr. João Geraldo Patricio, Dr. Thierry Luciano do Carmo.

Autos nº 718/03 – Autor : Rubens Maria de Castro X Réu: Simão José Ferreira. Vistos,... Considerando que as partes transgiram, HOMOLOGO o retro estabelecido e com fulcro no que dispões o artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, JULGO EX-TINTO o processo, com julgamento do mérito. Intime-se. Dra. Karla Renata Martins de Oliveira, Dra. Daysi Regina Brito.

Autos nº 803/03 – Reclamante: Sebastiana Paulista de Andrade X Reclamado: Banco Itaú. Vistos,... Considerando que o reclamante deixou de comparecer na audiência designada, com fulcro no que dispões o artigo 51, inciso da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTO O FEITO, sem julgamento do mérito. Intime-se. Dra . Ana Maria Jorge Batista, Dra. Célia Inês da Silva.

Autos nº 172/04 – Reclamante: Paulo Valpecoski X Reclamado Cláudio José Ribas. Vistos,... Considerando que o reclamante deixou de comparecer na audiência designada, com fulcro no que dispões o artigo 51, inciso I da Lei 9.099/95, JULGO EX-TINTO O FEITO, sem julgamento do mérito. Intime-se. Dr. Renato Celso Beraldo Junior.

Autos nº 275/98 – Autor: Mário Luiz Andreassa X Réu: Fernando Augusto Novacoski. Para a efetivação da venda do bem (ou bens) penhorados, designo hasta pública para o dia 04 de agosto de 2004 às 14:30 horas, no Juizado Especial Cível desta Comarca. Intime-se. Dr. Fabiano Luiz Andreassa.

Autos nº 517/00 –Autor: Acir Vieira Stempniak X Réu: ABN Amro Arrendamento Mercantil S/A . Vistos,... Tendo-se em vista o pedido, de fl. 157, JULGO EXTINTO O FEITO, a teor do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil. Intime-se. Dr. Dirceu A . Zanlorenzi, Dra. Aline Fagundes.

Autos nº54/04 – Reclamante: Newton Luz Reis X Reclamados: Mardem José Souza Lima e Valéria Aparecida Ferreira Rodrigues. Diante o exposto, JULGO PROCEDENTE o o pedido inicial, para condenar o Srº Mardem José da Silva Lima e Valéria Aparecida Ferreira Rodrigues, a pagar o valor de R\$ 7.083,12 (sete mil e oitenta e três reais e doze centavos) corrigidos monetariamente e com a incidência de juros que arbitro em 0,5% ao Mês, contados a partir da data da citação. Intime-se. Raphael Marcondes Karan.

Autos nº 19/03 – Reclamante: Valdir Antonio de Asiss – FI X Reclamado: Roderley Vitalino da Silva. Vistos,... HOMOLOGO, por sentença a decisão, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se. Dr. Dirceu A . Zanlorenzi.

Autos nº 150/04 – Reclamante: João Ferreira Taborda X Reclamado: Ricardo Lopez de Souza.Vistos,... Considerando que o reclamante deixou de comparecer na audiência designada, com fulcro no que dispões o artigo 51, incisi I da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTO O FEITO, sem julgamento do mérito. Intime-se. Dr. Alcindo Lima Neto, Dr. Odécio Luiz Peralta, Dr. Marcio Ayres de Oliveira.

Autos nº 364/03 – Autor Fábio José Bonato X Réu: HSBC Bank Brasil. Vistos,... HOMOLOGO, por sentença, a decisão, de fl. 23 para que surta seus efeitos. Intime-se. Dra. Kelly Cristina Worm, Dr. Alexandre Zolet.

Autos nº 168/03 – Reclamante: João Ferreira Filho X Reclamado: Almirda Conceição Martins – Copel Transmissão S/A . HOMOLOGO decisão do juiz leigo às fls. 85/86. Intime-se. Dra. Karlla Maria Martini, Dra. Berenice Muller da Silva, Dra. Ana Leticia Feller.

Autos nº 448/02 – Reclamante: Claus Dieter Viana X Reclamado: Gráfica e Editora Cambui Ltda. Vistos,... Considerando que o reclamante deixou de comparecer na audiência designada, com fulcro no que dispões o artigo 51, inciso I da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTO O FEITO, sem julgamento do mérito. Intime-se. Dr. Raphael Marcondes Karan, Adriano Luiz Ferreira.

Autos nº 953/03 – Reclamante: Vilson Gudoski X Reclamado: Nadia Maria de Azevedo Dalavali. Vistos,... Considerando que o reclamante deixou de comparecer na audiência designada, com fulcro no que dispões o artigo 51, inciso I da Lei 0.099/95, JULGO EXTINTO O FEITO, sem julgamento do mérito. Intime-se. Dr.Vilson Gudoski.

AUTOS nº 12/04 – Reclamante: Reclamante: Leão Federmann X Reclamado: Sérgio Luiz Martins de Lara. Vistos,... Considerando que o reclamante deixou de comparecer na audiência designada, com fulcro no que dispões o artigo 51, inciso I da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTO O FEITO, sem julgamento do mérito. Intime-se. Dr. Renato Celso Beraldo Junior.

Autosnº 399/03 – Reclamante: Carolina Zattera X Reclamado: Banco do Brasil S/A . Vistos,... HOMOLOGO, por sentença, a decisão, de fls. 32/34, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Intime-se. Dr. Raphael Marcondes Karan, Dr. Adyr Raitani Junior.

Autos nº 309/02 – Autor: Luis Antonio mores X Réu: Marcio Ribeiro. Vistos,... Tendo em vista que a parte autora não compareceu à audiência, JULGO EXTINTO O FEITO, sem julgamento do mérito, a teor do artigo 51, inciso I, da Lei 9.099/95.Intime-se. Dra. Francys Mendes.

Autos nº 220/03 – Reclamantes: João Gilberto Engelmann X Reclamados: Pan Adm. de cartões de Crédito S/A . Vistos,... Tendo-se em vista que a informação de Fls. 24, JULGO EXTINTO O FEITO, sem julgamento do mérito, a teor do artigo 267, inciso VI, do CPC. Intime-se. Dr. Luis Carlos Higasi Narvion, Dra. Georgia Pfeiffer.

Autos nº 600/02 – Reclamante: Valdecir Leite da Rosa X Reclamado: Osmar Antonio Campagnaro. Vistos,... Tendo em vista que a parte autora não compareceu à audiência, JULGO EXTINTO O FEITO, sem julgamento do mérito, a teor do artigo 51, inciso i, da Lei 0.099/95. Intime-se. Dr. Raphael Marcondes Karan.

Autos nº 04/04 – Reclamante: Maria Ribeiro Chibior X Marco-ni Morais. Vistos,.. Considerando que as partes transgridam, HOMOLOGO o acordo retro estabelecido e com fulcro no que que dispões o artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito. Intime-se. Dr. Wilson Antonio Xavier Küster Junior.

Autos nº147/04 – Reclamante: Vera Lúcia Tavares Bizeto – M.E X Reclamada: Sebastião de Lima Colaco. JULGO PROCEDEN-TE o pedido inicial para condenar o reclamado ao pagamento do valor de R\$ 3.495,86 (três mil quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos) devidamente corrigidos monetariamente bem como com a incidência de juros que arbitro em 0,5 ao mês, corrigidos da data da citação do requerido. Intime-se. Dr. Renato Celso Beraldo Junior.

Autos nº 44/04 – Reclamante: Luiz César Miranda X Reclamado: Lince. Vistos,... Considerando que o reclamante deixou de comparecer na audiência designada, com fulcro no que dispões o artigo 51, inciso I da Lei 9.099/95,JULGO EXTINTO O FEI-TO, sem julgamento do mérito. Intime-se. Dr. Nelson Schiavon Rachinski.

Autos nº 85/04 – Reclamante: Kátia da Piedade dos Santos X Reclamado: Alitalia Lincee Italiane. Vistos,... Considerando que as partes trasigiram, HOMOLOGO o acordo retro estabelecido e co fulcro no que dispões o artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, com julgamen-to do mérito. Intime-se. Dr. Hugo de Almeida Barbosa, Dra. Nívia Aparecida de Souza Azenha.

Autos nº132/03 – Reclamante: Francisco Surek X Reclamado: Erickson do Brasil. HOMOLOGO decisão do Juiz leigo às fls.27/28. Intime-se. Dr. Rodrigo Cardoso de Souza.

Autos nº 104/03 – Reclamante: Neta Shartner X Reclamado: Bueno Construção Civil Ltda. Vistos,... Considerando que o autor desistiu do feito, conforme informação de fl. 36, no que dispões o artigo 267, inciso VIII do Código de processo Civil, JULGO EXTINTO O FEITO, sem julgamento do mérito. Intime-se. Dr. Pedro Ângelo Andreassa.

Autos nº 828/82 – Reclamante: Malvina Ferreira Borges X Reclamado: Antonio Alves dos Santos. Vistos,... Considerando que as partes transgiram, HOMOLOGO o acordo retro estabelecido e com fulcro no que dispões o artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil,JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito. Intime-se .Dr. Marcos Puppi Rachinski.

Autos nº 651/02 – Reclamante: Jesus Daniel de Ramos X Reclamado: Domingos Bronholo. HOMOLOGO, por sentença, par que produza seus jurídicos e legais efeitos, a decisão de fl. 13. Intime-se. Dra. Patrícia Schimidt.

Autos nº 670/96 – Autor: Claudete Chemin Tonini Marcon X Réu: Romildo Marcos Dallabona e Darlei Thadeu Balsaneli. Vistos,... Considerando que as partes transgiram, HOMOLOGO o acordo retro estabelecido e com fulcro no que dispões o artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito. Intime-se. Dra. Darlene Costa Neizer X Dr. Hugo de Almeida Barbosa.

Autos nº 632/03 – Autor: Marcelo Zavatti M.E X Réu: Francisco Jarek. Vistos,... Considerando que o reclamante deixou de comparecer na audiência designada, com fulcro no que dispões o artigo 51, inciso I da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTO O FEITO, sem julgamento do mérito. Intime-se. Dr. Vilson Gudoski.

Autos nº 456/02 – Reclamante: Claus Dieter Viana X Reclamado: Gráfica e Editora Cambui. Vistos,... Considerando que o reclamante deixou de comparecer na audiência designada, com fulcro no que dispões o artigo 51, inciso I da Lei 9.099/95,JULGO EXTINTO O FEITO, sem julgamento do mérito. Intime-se. Dr. Raphael Marcondes Karan, Dr. Adriano Luiz Ferreira.

Autos nº 447/03 – Reclamante: Emilia da Siva X Reclamados: Brasil Telecom. Vistos,... Considerando que o autor desistiu do feito, conforme informação de fl.09, fulcrado no que dispões o artigo 267, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O FEITO ,sem julgamento do mérito. Intime-se. Dr. João Luiz Scaramella Filho.

Autos nº 793/02 – Reclamante: Tatiana Weber Chemim Polato X Reclamado: Anilabeth Campese Barausse. Vistos,... Considerando que as partes transgiram, HOMOLOGO o acordo retro estabelecido e com fulcro no que dispões o artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, com julgamento do mérito. Intime-se. Dr. Kathia Lanusa Wiezzer.

Autos nº 127/03 – Reclamante: MEV Distribuidora de Roupas Ltda X Rosangela Pereira de Godoi. Vistos,... Considerando que o reclamante deixou de comparecer na audiência designada, com fulcro no que dispões o artigo 51, inciso I da Lei 9.099/95, JULGO EXTINTO O FEITO, sem julgamento de mérito. Intime-se. Dr. Vilson Gudoski.

Relação de Advogados a serem intimados pela
Relação nº 16 /2004

Dra Mariza Carla Güis Cardoso
Dr. Dirceu A. Zanlorenzi.
Dr. Celso Vedolim Teixeira
Dr. Luciano Morais

Dr. Carlos Eduardo M. Hapner
Dr. Aristides Alves Rodrigues Filho
Dra. Cirlei Raboni
Dr. Tarcísio A . Kroetz
Dra. Adriana Estigara
Dr. Aristides Alves Rodrigues Filho
Dra. Cirlei Raboni.
Dra. Ana Paula Domingues dos Santos
Dra. Telma Androli.
Dr. Wilmar Aloisio Pereira dos Santos.
Dr. Heitor Otávio de Jesus Lopes.
Dr. Raphael Marcondes Karan.
Dr. Adriano Huber Junior
Dr. Luiz Fernando Schlichta.
Dr. Claudia Bueno Gomes.
Dr. Renato Celso Beraldo Junior
Dra. Célia Inês da Silva
Dr. Adriano Huber Junior
Dr. João Geraldo Patrício
Dr. Thierry Luciano do Carmo
Dra. Karla Renata Martins de Oliveira
Dra. Daysi Regina Brito.
Dra . Ana Maria Jorge Batista
Dra. Célia Inês da Silva.
Dr. Fabiano Luiz Andreassa.
Dr. Dirceu A . Zanlorenzi
Dra. Aline Fagundes.
Dr. Alcindo Lima Neto
Dr. Odécio Luiz Peralta
Dr. Marcio Ayres de Oliveira.
Dra. Kelly Cristina Worm
Dr. Alexandre Zolet.
Dra. Karlla Maria Martini
Dra. Berenice Muller da Silva
Dra. Ana Letícia Feller
Dr. Adriano Luiz Ferreira.
Dr.Vilson Gudosci
Dr. Adyr Raitani Junior.
Dra. Francys Mendes
Dr. Luis Carlos Higasi Narvion
Dra. Georgia Pfeiffer.
Dr. Wilson Antonio Xavier Küster Junior
Dr. Nelson Schiavon Rachinski.
Dr. Hugo de Almeida Barbosa
Dra. Nívia Aparecida de Souza Azenha.
Dr. Rodrigo Cardoso de Souza
Dr. Pedro Ângelo Andreassa
Dr. Marcos Puppi Rachinski
Dra. Patrícia Schimidt
Dra. Darlene Costa Neizer
Dr. João Luiz Scaramella Filho.
Dr. Kathia Lanusa Wiezzler.

Pérola

COMARCA DE PÉROLA / ESTADO DO PARANÁ
JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEL e CRIMINAL
Av. Café Filho, 35 - CEP: 87 540 - 000 - fone: 0XX44-636-1331

JUIZA DE DIREITO: Dra. SILVANE CARDOSO PINTO

RELACÃO Nº 09/2004

Advogados	nº Ordem	nº dos autos
Adriano Kazuo Goto	01	Ind. 10/04

01- OLIVIA LANICE DO NASCIMENTO x COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A: “Homologada a sentença do Juiz Leigo para que surta os efeitos legais. Julgada parcialmente procedente para o fim de condenar a Copel Distribuição S/A a indenizar a autora, nas seguintes verbas: dano patrimonial no valor de R\$ 306,56 e dano moral no equivalente a 5 vezes o valor do dano patrimonial, com as devidas atualizações.”...”Advogado: Adriano Kazuo Goto.

Ministério Público

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO Nº 34/2004-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso das atribuições previstas no artigo 36, Incisos V e VII e § 3º, combinado com o artigo 170 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista os fatos constantes registrados nesta Corregedoria sob protocolo nº 62/2004,

RESOLVE com fulcro no artigo 176 da Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná, prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 14 de julho de 2004, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 62/2004 – CGMP.

Curitiba, 14 de julho de 2004.

José Ivahy de Oliveira Viana
Corregedor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 35/2004-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso das atribuições previstas no artigo 36, Incisos V e VII e § 3º, combinado com o artigo 170 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista os fatos constantes registrados nesta Corregedoria sob protocolo nº 91/2003,

RESOLVE com fulcro no artigo 176 da Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná, prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 20 de julho de 2004, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 91/2003 – CGMP.

Curitiba, 20 de julho de 2004.

José Ivahy de Oliveira Viana
Corregedor-Geral

RESOLUÇÃO Nº 36/2004-CGMP

O Corregedor-Geral do Ministério Público, no uso das atribuições previstas no artigo 36, Incisos V e VII e § 3º, combinado com o artigo 170 e seguintes, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, tendo em vista os fatos constantes registrados nesta Corregedoria sob protocolo nº 36/2004,

RESOLVE com fulcro no artigo 176 da Lei Orgânica do Ministério Público do Paraná, prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir do dia 25 de julho de 2004, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 36/2004 – CGMP.

Curitiba, 22 de julho de 2004.

José Ivahy de Oliveira Viana
Corregedor-Geral

Poder Judiciário
Federal

Justiça Eleitoral

JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

EDITAL N.º 06/2004

A DOUTORA ANA LUCIA LOURENÇO, MMA. JUÍZA DA TERCEIRA ZONA ELEITORAL DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ,

RESOLVE

DESIGNAR, como locais de votação da Terceira Zona Eleitoral de Curitiba, para as eleições municipais a serem realizadas no dia 03 de outubro do corrente ano, no horário das 08:00(oito) às 17:00 (dezesete) horas, e no dia 31(trinta e um) do mesmo mês e ano, no mesmo horário, se segundo turno houver, bem como suas respectivas seções eleitorais:

Nº DAS SEÇÕES	LOCAL ENDEREÇO
50 e 51	ESCOLA MUNICIPAL MARUMBI Rua Francisco Licenski, s/nº - Moradias Marumbi I Uberaba
52 a 59	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LINNEU FERREIRA DO AMARAL Rua Roraima, 1570 - Vila Oficinas Cajuру
60 a 67	COLÉGIO ESTADUAL NATÁLIA REGINATO Rua Goiânia, 679 - Vila Oficinas Cajuру
68 a 75	ESCOLA ESTADUA L PROFESSOR NILO BRANDÃO Avenida Jornalista Aderbal Gaertner Stresser, 748 - Conjunto Mercúrio Cajuру
76 a 83	ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO OLÍVIO BELICH Rua Engenheiro Costa Barros, 629 - Vila Camargo Cajuру
84 a 102	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO OMAR SABBAG Rua Pedro Bocchino, 140 - Vila Oficinas Cajuру
103 a 105	COLÉGIO ESTADUAL SANTA ROSA Rua Amilton Portugal Pereira, 515 – Jardim Solitude Cajuру
106 a 119	COLÉGIO ESTADUAL SENHORINHA DE MORAES SARMENTO Rua Catulo da Paixão Cearense, 1000 – Vila Centenário Cajuру
120 a 131	COLÉGIO ESTADUAL HILDEBRANDO DE ARAÚJO Avenida Prefeito Omar Sabbag, 721 Jardim Botânico
132 e 133	PARÓQUIA NOSSA SENHORA DE LOURDES Rua Jorge Mayer Filho, 183 - Praça Itália Jardim Botânico
134 a 144	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ENEAS MARQUES DOS SANTOS

	Rua Professor Nivaldo Braga, 1559 Capão da Imbuia
145 a 151	C.E.I. EVA DA SILVA Rua Frederico Stadler Júnior, 234 – Moradias Iracema Capão da Imbuia
152 a 170	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA MARIA AGUIAR TEIXEIRA Avenida Presidente Affonso Camargo, 3463 Capão da Imbuia
201 a 210	COLÉGIO ESTADUAL PROFESSOR ELIAS ABRAHAO Avenida Senador Souza Naves,1221 Cristo Rei
211 a 215	COLÉGIO BOM JESUS/ NOSSA SENHORA DE LOURDES Rua Fioravante Dalla Stella, 90 Cristo Rei
216 a 220	COLÉGIO DECISIVO DO CRISTO REI - SUBSEDE I Rua do Herval, 801 Cristo Rei
221 a 227	SOCIEDADE BENEFICENTE MORGENAU Avenida Senador Souza Naves, 945 Cristo Rei
257 a 259	UFPR – CENTRO POLITÉCNICO BR- 277 km 01 Jardim das Américas
260 a 272	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JÚLIO MESQUITA Travessa Maria Teodora Paula Costa,49 Jardim das Américas
293 a 297	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Rua Suécia, 197 Tarumã
298 a 303	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO PARODI Rua Espiridião Kalluf, 125 - Conjunto Centauro Uberaba
304 a 311	COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO CARRÃO Rua Dr. Simao Kossubudski, 165 – Vila Sofia Uberaba
312 e 313	ESCOLA MUNICIPAL DONA LULA Rua Elias Moysés Schelela, 570 Uberaba
314 a 319	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DONATILA CARON DOS ANJOS Rua Alvorada, 460 - Canal Belém Uberaba
320 a 325	C.E.I. ISSA NACLI Rua Capitão Leônidas Marques, 6480 Uberaba de Cima
326 a 330	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOAO MACEDO FILHO Rua Ulisses José Ribeiro, 410 – Vila Macedo Uberaba de Cima
331 e 332	PARÓQUIA SANTO ANTÔNIO DE UBERABA Rua Augusto Zibarth, 214 Uberaba
333 a 338	COLÉGIO ESTADUAL PIO LANTERI Rua Euzébio de Oliveira, 71 Uberaba
339 a 348	ESCOLA ESTADUAL SÃO PAULO APÓSTOLO Rua Coronel José Carvalho de Oliveira, 1275 Uberaba
349	C.E.I. ISSA NACLI Rua Capitão Leônidas Marques, 6480 Uberaba de Cima
350	COLÉGIO ESTADUAL PIO LANTERI Rua Euzébio de Oliveira, 71 Uberaba
351 DO	ESCOLA ESTADUAL REPÚBLICA ORIENTAL URUGUAI Avenida Presidente Affonso Camargo, 3407 Capão da Imbuia
353	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO OMAR SABBAG Rua Pedro Bocchino, 140 – Vila Oficinas Cajuру
355	UFPR – SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE Avenida Lothário Meissner, 3400 Jardim Botânico
357	ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO OLÍVIO BELICH Rua Engenheiro Costa Barros, 629 – Vila Camargo Cajuру

358	UFPR – SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE Avenida Lothário Meissner, 3400 Jardim Botânico
359	COLÉGIO ESTADUAL SANTA ROSA Rua Amilton Portugal Pereira, 515 – Jardim Solitude Cajuру
360	COLÉGIO ESTADUAL NATÁLIA REGINATO Rua Goiânia, 679 – Vila Oficinas - Cajuру
362	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO OMAR SABBAG Rua Pedro Bocchino, 140 – Vila Oficinas Cajuру
363 e 364	COLÉGIO ESTADUAL SENHORINHA DE MORAES SARMENTO Rua Catulo da Paixão Cearense, 1000 – Vila Centenário Cajuру
365	UFPR - CENTRO POLITÉCNICO BR- 277 km 01 Jardim das Américas
366	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LINNEU FERREIRA DO AMARAL Rua Roraima, 1570 -Vila Oficinas Cajuру
368	COLÉGIO ESTADUAL SANTA ROSA Rua Amilton Portugal Pereira, 515 – Jardim Solitude Cajuру
369	ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO OLÍVIO BELICH Rua Engenheiro Costa Barros, 629 - Vila Camargo Cajuру
370	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR JÚLIO MESQUITA Travessa Maria Teodora Paula Costa,49 Jardim das Américas
372	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO OMAR SABBAG Rua Pedro Bocchino, 140 - Vila Oficinas Cajuру
373	COLÉGIO ESTADUAL SENHORINHA DE MORAES SARMENTO Rua Catulo da Paixão Cearense, 1000 – Vila Centenário Cajuру
374	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO OMAR SABBAG Rua Pedro Bocchino, 140 - Vila Oficinas Cajuру
375	COLÉGIO ESTADUAL SANTA ROSA Rua Amilton Portugal Pereira, 515 – Jardim Solitude Cajuру
376	ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR NILO BRANDÃO Avenida Jornalista Aderbal Gaertner Stresser, 748 – Conjunto Mercúrio Cajuру
377	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LINNEU FERREIRA DO AMARAL Rua Roraima, 1570 - Vila Oficinas Cajuру
378	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO PARODI Rua Espiridião Kalluf, 125 – Conjunto Centauro Uberaba
379	COLÉGIO ESTADUAL MÁXIMO ATÍLIO ASINELLI Rua Júlio Wischral, 650 Uberaba de Cima
380	COLÉGIO ESTADUAL NATÁLIA REGINATO Rua Goiânia, 679 - Vila Oficinas Cajuру
381	C.E.I. EVA DA SILVA Rua Frederico Stadler Júnior, 234 – Moradias Iracema Capão da Imbuia
382	ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO OLÍVIO BELICH Rua Engenheiro Costa Barros, 629 - Vila Camargo Cajuру
383	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Rua Suécia, 197 Tarumã
384	COLÉGIO ESTADUAL PAULO LEMINSKI Avenida Coronel Augusto de Almeida Garret,135 Tarumã
385	UFPR - CENTRO POLITÉCNICO BR- 277 km 01 Jardim das Américas

386	COLÉGIO DECISIVO DO CRISTO REI – SUBSEDE I Rua do Herval, 801 Cristo Rei	413	FACULDADE HOYLER (FAC. PARANAENSE DE ADMINISTRAÇÃO) Rua Augusto Zibarth, 291 Uberaba	446	COLÉGIO DECISIVO DO CRISTO REI – SUBSEDE I Rua do Herval, 801 Cristo Rei	471	ESCOLA ESTADUAL REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI Avenida Presidente Affonso Camargo, 3407 Capão da Imbuia
387	UFPR – SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE Avenida Prefeito Lothário Meissner, 3400 Jardim Botânico	414	UNIVERSIDADE DO ESPORTE Rua Pastor Manuel Virginio de Souza, 1310 Capitão Imbuia	447	UFPR - CENTRO POLITÉCNICO BR-277 km 01 Jardim das Américas	472	ESCOLA MUNICIPAL IRATI Avenida Jornalista Aderbal Gaertner Stresser, 775 – Conjunto Mercúrio Cajuru
389	COLÉGIO ESTADUAL PIO LANTERI Rua Euzébio de Oliveira, 71 Uberaba	415	COLÉGIO ESTADUAL SANTA ROSA Rua Amilton Portugal Pereira, 515 – Jardim Solitude Cajuru	448	COLÉGIO ESTADUAL PAULO LEMINSKI Avenida Coronel Augusto de Almeida Garret, 135 Tarumã	473	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL DURIVAL BRITTO E SILVA (REDE FERROVIÁRIA) Rua Emilio Bertolini, 44 – Vila Oficinas Cajuru
390	ESCOLA ESTADUAL REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI Avenida Presidente Affonso Camargo, 3407 Capão da Imbuia	416	COLÉGIO DECISIVO DO CRISTO REI – SUBSEDE I Rua do Herval, 801 Cristo Rei	449	C.E.I. ISSA NACLI Rua Capitão Leônidas Marques, 6480 Uberaba de Cima	474	ESCOLA MUNICIPAL ELZA LERNER Rua Luiz França, s/nº – Vila Camargo Cajuru
391	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA Rua Antônio Moreira Lopes, 1301 – Jardim Acrópole Cajuru	417	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA Rua Antônio Moreira Lopes, 1301 – Jardim Acrópole Cajuru	450	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA Rua Antônio Moreira Lopes, 1301 – Jardim Acrópole Cajuru	475	ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO OLÍVIO BELICH Rua Engenheiro Costa Barros, 629 – Vila Camargo Cajuru
392	ESCOLA ESTADUAL RENE REIS Rua Vicente de Carvalho, 60 - Vila Oficinas Cajuru	418	ESCOLA ESTADUAL RENE REIS Rua Vicente de Carvalho, 60 - Vila Oficinas Cajuru	451	COLÉGIO ESTADUAL ANIBAL KHURY NETO Rua Avelino Montovani, 430 - Moradias Marumbi II Uberaba	476	ESCOLA ESTADUAL RENÊ REIS Rua Vicente de Carvalho, 60 – Vila Oficinas Cajuru
393	ESCOLA MUNICIPAL IRATI Avenida Jornalista Aderbal Gaertner Stresser 775 – Conjunto Mercúrio Cajuru	419	COLÉGIO ESTADUAL MÁXIMO ATÍLIO ASINELLI Rua Júlio Wischral, 650 Uberaba de Cima	452	C.E.I. RITTA ANNA DE CÁSSIA Rua Fortaleza, 1343 - Vila Oficinas Cajuru	477	UFPR – SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE Avenida Prefeito Lothário Meissner, 3400 Jardim Botânico
394	ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME LACERDA BRAGA SOBRINHO Rua Simão Brante, 1735 Uberaba	421 e 422	ESCOLA BANDEIRANTES Rua Cuiabá, 267 – Vila Oficinas Cajuru	453	UNIVERSIDADE DO ESPORTE Rua Pastor Manuel Virginio de Souza, 1310 Capitão Imbuia	478	UNIVERSIDADE DO ESPORTE Rua Pastor Manuel Virginio de Souza, 1310 Capão da Imbuia
395	ESCOLA MUNICIPAL MARUMBI Rua Francisco Licnerski, s/nº - Moradias Marumbi I Uberaba	423 e 424	COLÉGIO ESTADUAL NATÁLIA REGINATO Rua Goiânia, 679 - Vila Oficinas Cajuru	454	COLÉGIO ESTADUAL SANTA ROSA Rua Amilton Portugal Pereira, 515 - Jardim Solitude Cajuru	479	ESCOLA ESTADUAL REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI AVENIDA Presidente Affonso Camargo, 3407 Capão da Imbuia
397	ESCOLA ESTADUAL REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI Avenida Presidente Affonso Camargo, 3407 Capão da Imbuia	425 e 426	ESCOLA MUNICIPAL IRATI Avenida Jornalista Aderbal Gaertner Stresser 775 – Conjunto Mercúrio Cajuru	455	ESCOLA ESTADUAL RENE REIS Rua Vicente de Carvalho, 60 - Vila Oficinas Cajuru	480	ESCOLA TÉCNICA DA UFPR Rua Dr. Alcides Vieira Arcoverde, 1225 Jardim das Américas
398	ESCOLA MUNICIPAL IRATI Avenida Jornalista Aderbal Gaertner Stresser 775 – Conjunto Mercúrio Cajuru	427 e 428	ESCOLA MUNICIPAL ELZA LERNER Rua Luiz Franca, s/nº – Vila Camargo Cajuru	456	UFPR – CENTRO POLITÉCNICO BR-277 KM 01 Jardim das Américas	481	ESCOLA MUNICIPAL CORONEL DURIVAL BRITTO E SILVA (REDE FERROVIÁRIA) Rua Emilio Bertolini, 44 – Vila Oficinas Cajuru
399	ESCOLA MUNICIPAL ELZA LERNER Rua Luiz Franca, s/nº – Vila Camargo Cajuru	429	COLÉGIO ESTADUAL SANTA ROSA Rua Amilton Portugal Pereira, 515 – Jardim Solitude Cajuru	458	COLÉGIO ESTADUAL PAULO LEMINSKI Avenida Coronel Augusto de Almeida Garret, 135 Tarumã	482	ESCOLA MUNICIPAL GUILHERME LACERDA BRAGA SOBRINHO Rua Simão Brante, 1735 Uberaba
400	UFPR - CENTRO POLITÉCNICO BR- 277 km 01 Jardim das Américas	430 e 431	COLÉGIO ESTADUAL SENHORINHA DE MORAES SARMENTO Rua Catulo da Paixão Cearense, 1000 – Vila Centenário Cajuru	459	CRECHE MUNICIPAL TRINDADE Rua Trindade, 1000 – Vila Trindade Cajuru	483	COLÉGIO ESTADUAL SANTA ROSA Rua Amilton Portugal Pereira, 515 – Jardim Solitude Cajuru
401	COLÉGIO ESTADUAL ALFREDO PARODI Rua Espiridião Kalluf, 125 – Conjunto Centauro Uberaba	432	COLÉGIO ESTADUAL PAULO LEMINSKI Avenida Coronel Augusto de Almeida Garret,135 Tarumã	460	PARÓQUIA CRISTO REI – PRÉDIO ANTIGA ESC. SÃO JUDAS TADEU Rua Padre Germano Mayer, 410 Cristo Rei	484	COLÉGIO DECISIVO DO CRISTO REI- SUBSEDE I Rua do Herval, 801 Cristo Rei
402	ESCOLA ESTADUAL REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI Avenida Presidente Affonso Camargo, 3407 Capão da Imbuia	433	C.E.I. EVA DA SILVA Rua Frederico Stadler Júnior, 234 - Moradias Iracema Capão da Imbuia	461	ESCOLA MUNICIPAL MARUMBI Rua Francisco Licnerski, s/nº - Moradias Marumbi I Uberaba	485	ESCOLA BANDEIRANTES Rua Cuiabá, 267 – Vila Oficinas Cajuru
403	ESCOLA BANDEIRANTES Rua Cuiabá, 267 – Vila Oficinas Cajuru	434 e 435	COLÉGIO BOM JESUS/ NOSSA SENHORA DE LOURDES Rua Fioravante Dalla Stella, 90 Cristo Rei	462	COLÉGIO BOM JESUS/ NOSSA SENHORA DE LOURDES Rua Fioravante Dalla Stella, 90 Cristo Rei	486	UFPR – CENTRO POLITÉCNICO BR-277 KM 01 Jardim das Américas
404	COLÉGIO ESTADUAL ANIBAL KHURY NETO Rua Avelino Montovani, 430 – Moradias Marumbi II Uberaba	436 e 437	UFPR - CENTRO POLITÉCNICO BR- 277 km 01 Jardim das Américas	463	ESCOLA MUNICIPAL AYRTON SENNA DA SILVA Rua Antônio Moreira Lopes, 1301 – Jardim Acrópole Cajuru	487	COLÉGIO ESTADUAL SANTA ROSA Rua Amilton Portugal Pereira, 515 – Jardim Solitude Cajuru
405	CRECHE MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO Rua Felício Zibarth, s/nº Uberaba	438	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Rua Suécia, 197 Tarumã	464	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA DONATILA CARON DOS ANJOS Rua Alvorada, 460 – Canal Belém Uberaba	488	UFPR – SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE Avenida Prefeito Lothário Meissner, 3400 Jardim Botânico
406	ESCOLA MUNICIPAL ELZA LERNER Rua Luiz Franca, s/nº – Vila Camargo Cajuru	439	COLÉGIO ESTADUAL PIO LANTERI Rua Euzébio de Oliveira, 71 Uberaba	465	ESCOLA ESTADUAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA Rua Suécia, 197 Tarumã	489	COLÉGIO ESTADUAL PIO LANTERI Rua Euzébio de Oliveira, 71 Uberaba
407	COLÉGIO BOM JESUS/NOSSA SENHORA DE LOURDES Rua Fioravante Dalla Stella, 90 Cristo Rei	440	ESCOLA MUNICIPAL DONA LULA Rua Elias Moysés Schelela, 570 Uberaba	466	ESCOLA BANDEIRANTES Rua Cuiabá, 267 - Vila Oficinas Cajuru	490	COLÉGIO BOM JESUS / NOSSA SENHORA DE LOURDES Rua Fioravante Dalla Stella, 90 Cristo Rei
408	CRECHE MUNICIPAL TRINDADE Rua Trindade, 1000 – Vila Trindade Cajuru	441	ESCOLA ESTADUAL REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI Avenida Presidente Affonso Camargo, 3407 Capão da Imbuia	467	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO MACEDO FILHO Rua Ulisses José Ribeiro, 410 – Vila Macedo Uberaba de Cima	491	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO MACEDO FILHO Rua Ulisses José Ribeiro, 410 – Vila Macedo Uberaba de Cima
409	COLÉGIO ESTADUAL CONSELHEIRO CARRÃO Rua Dr. Simão Kossubudski, 165 - Vila Sofia Uberaba	442	ESCOLA ESTADUAL SÃO PAULO APOSTOLO Rua Coronel José Carvalho de Oliveira, 1275 Uberaba	468	COLÉGIO ESTADUAL MÁXIMO ATÍLIO ASINELLI Rua Julio Wischral, 650 Uberaba de Cima	492	ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO LINNEU FERREIRA DO AMARAL Rua Roraima, 1570 – Vila Oficinas Cajuru
410	COLÉGIO ESTADUAL SENHORINHA DE MOARES SARMENTO Rua Catulo da Paixão Cearense, 1000 – Vila Centenário Cajuru	443	ESCOLA MUNICIPAL IRATI Avenida Jornalista Aderbal Gaertner Stresser 775 – Conjunto Mercúrio Cajuru	469	COLÉGIO DECISIVO DO CRISTO REI – SUBSEDE I Rua do Herval, 801 Cristo Rei	493	ESCOLA ESTADUAL REPÚBLICA ORIENTAL DO URUGUAI Avenida Presidente Affonso Camargo, 3407 Capão da Imbuia
411	C.E.I. RITTA ANNA DE CÁSSIA Rua Fortaleza, 1343 – Vila Oficinas Cajuru	444	COLÉGIO ESTADUAL ANIBAL KHURY NETO Rua Avelino Montovani, 430 - Moradias Marumbi II Uberaba	470	C.E.I. EVA DA SILVA Rua Frederico Stadler Júnior, 234 – Moradias Iracema Capão da Imbuia	494	UFPR – CENTR0 POLITÉCNICO BR-277 KM 01 Jardim das Américas
412	UFPR – SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE Avenida Prefeito Lothário Meissner, 3400 Jardim Botânico	445	ESCOLA ESTADUAL RENE REIS Rua Vicente de Carvalho, 60 - Vila Oficinas Cajuru				

SECRETARIA

SECRETARIA JUDICIÁRIA
COORDENADORIA PROCESSUAL
SEÇÃO DE ACÓRDÃOS

RELAÇÃO Nº 83/2004

PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

SESSÃO DE 21/07/2004

RECURSO ELEITORAL Nº 2095 – CLASSE 2ª
PROCEDÊNCIA: MAL. CÂNDIDO RONDON (121ª Z.E.)
RECORRENTE: EDSON WASEM
ADVOGADO: DR.ULICES PIZZATTO
RECORRIDO: PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTI-
CO BRASILEIRO - PMDB, (P/ Diretório Municipal)
ADVOGADOS: DRS. EVANDRO AUGUSTO BIER E JULI-
ANO ANDRIOLI
RELATORA: DRA. JOECI MACHADO CAMARGO

EMENTA - Recurso Eleitoral- Informativo do PMDB - Maté-
ria sem cunho eleitoral - Propaganda Eleitoral Extemporânea –
Indeferimento do Pedido de Providências – Incompetência do
Juízo – Não caracterização de política institucional partidária -
Recurso improvido.
A publicação de informativo acerca de críticas à administração
pública, não constitui em si matéria de propaganda institucio-
nal partidária, pela ausência de enfoque direto em pré-candida-
to de determinado partido, restando a ofensa e alusões inver-
dicas à apreciação nas vias próprias na Justiça Comum.
Recurso desprovido.

ACÓRDÃO Nº 27.650 - Vistos, relatados e discutidos os autos
citados, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral
do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso
para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da
Relatora, que integra esta decisão.

RECURSO ELEITORAL Nº 2115 – CLASSE 2ª
PROCEDÊNCIA: TERRA RICA (105ª ZE)
RECORRENTE: CLAUDIO APARECIDO MIQUELAN
ADVOGADO: DR. JULIANO MARCELO GERMANO
RECORRIDO: JUÍZO ELEITORAL DA 105ª ZONA
RELATOR: DR. MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO

EMENTA - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INELEGIBILIDA-
DE – RÉU QUE NÃO É CANDIDATO - CARÊNCIA DE
AÇÃO
A ação declaratória de inelegibilidade somente pode ser
proposta contra quem é candidato. Os dois elementos do interesse
processual (necessidade e utilidade do provimento jurisdicio-
nal almejado) mostram-se ausentes no caso de ação declarató-
ria de inelegibilidade proposta contra quem não é candidato.

ACÓRDÃO Nº 27.652 - Vistos, relatados e discutidos os autos
citados, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral
do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso
para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do
Relator, que integra esta decisão.

RECURSO ELEITORAL Nº 2122 – CLASSE 2ª
PROCEDÊNCIA: PONTA GROSSA (14ª Z.E.)
RECORRENTE: SIMONE MARIANO LACERDA
ADVOGADOS: DRS. JOÃO CANDIDO AVILA JUNIOR E
GERSON EURICO DOS REIS
RECORRIDO: JUÍZO ELEITORAL DA 14ª ZONA
RELATOR: DR. MANOEL CAETANO FERREIRA FILHO

EMENTA - DUPLA FILIAÇÃO - CONFIGURAÇÃO
Comunicar à Justiça Eleitoral a extinção da filiação a partido
político constitui ônus do eleitor que rompe o vínculo, sob pena
de restar caracterizada a dupla filiação.
Caracterizada a dupla filiação, devem ser anulados os dois vín-
culos, não se restabelecendo o primeiro pela posterior desfilia-
ção do segundo partido.

ACÓRDÃO Nº 27.653 - Vistos, relatados e discutidos os autos
citados, ACORDAM os Juízes do Tribunal Regional Eleitoral
do Paraná, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso
para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do
Relator, que integra esta decisão.

SECRETARIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO
PARANÁ EM, 22 DE JULHO DE 2004
(a) DR. IVAN GRADOWSKI – DIRETOR GERAL

Justiça do Trabalho

Varas do Trabalho da
Capital

08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
AV VICENTE MACHADO, 400, 3º ANDAR
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00103-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no
prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue
descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 001445-2002-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CELIO MARQUES DA SILVA
Réu: FRANCISCO KUCZERA E CIA LTDA

SINDICATO DOS CARREGADORES AUTONOMOS DE
VOLUMES DA CEASA
Advogado(s): FLAVIO VILMAR DA SILVA-PR12035
GENESI MARIA NALLIN BETTANIN-PR24106
ACYR DE GERONE-PR24278
CIÊNCIA ÀS PARTES

Homologo o acordo, entabulado pelas partes às fls. 182-183,
.para que surta seus jurídicos e legais efeitos, prevalecendo
quanto à discriminação de verbas, o constante da r.decisão, pro-
porcionalmente. Custas pelo reclamado, no importe de R\$
400,00, bem como demais ônus relativos aos honorários contá-
beis e emolumentos, já comprovadas (fls.184). O reclamado
deverá comprovar o recolhimento das contribuições previden-
ciárias até o 10º dia do mês subseqüente ao vencimento de cada
parcela. Pago o acordo, intime-se o INSS. Proceda-se ao des-
bloqueio das contas do executado junto ao convênio Bacen-
Jud.(fls.178). No silêncio, expeçam-se os ofícios de praxe e
arquivem-se os autos. Ciência às partes.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 001578-1989-(5 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ALBINO TRAMONTINA
Réu: BANESPA-BANCO DO ESTADO DE SAO PAULO S-A
Advogado(s): MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO-
PR29032
GR À DISPOSIÇÃO NO PAB-CEF.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 002800-2003-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOSE CARDOSO
Réu: TUBEMAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFA-
TOS DE PAPEL LTDA
Advogado(s): ELEVIR DIONYSIO NETO-PR21506

Intime-se o executado para o pagamento dos emolumentos, não
comprovado até a presente data, sob pena de prosseguir a exe-
cução. Após, vistas ao INSS do documento de fls.61-verso, para
requerer o que entender de direito em dez dias, sob pena de
preclusão.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 003073-1993-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ANNA CARLOTA DE ALMEIDA A CARNEIRO (AS-
SISTENTE DO CREDOR)
Réu: RADIO E TELEVISAO OM LTDA
Advogado(s): IDEVAR CAMPANERUTI-PR9321

Primeiramente, regularize a parte autora sua representação em
juízo. Após, voltem conclusos. Intime-se com urgência.

PROCESSO TRT-PR 0008-PS 003327-2002-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MISLAINE ESTRAUB DE CASTRO
Réu: RESTAURANTE E LANCHONETE PIG BURGER LTDA
Advogado(s): JULIO CESAR MELO LOPES-PR20846
MANIFESTE-SE REQUERENDO O QUE ENTENDER DE
DIREITO, DE MODO A POSSIBILITAR O PROSSEGUIMEN-
TO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR 0008-PS 004062-2001-(5 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARILEI DOS SANTOS
Réu: DELOURDES TEIXEIRA DOS SANTOS
Advogado(s): CIZALE DALL'AGNOL-PR14802
Primeiramente, esclareçam as partes, o montante acordado,
porquanto especificada a importância de R\$ 2.000,00 em cinco
parcelas de R\$ 500,00. No silêncio, os bens serão colocados a
Leilão na segunda data aprazada (30-07-2004).

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 005875-2002-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LUCIANA APARECIDA ZUBER
Réu: Nanci MARIA BECKER & CIA LTDA
Advogado(s): IDERALDO JOSE APPI-PR22339
CIÊNCIA ÀS PARTES:
1ª HASTA:13 DE AGOSTO DE 2004 (SEXTA FEIRA) INI-
CIO ÀS 14:00 HORAS
2ª HASTA: 27 DE AGOSTO DE 2004 (SEXTA FEIRA) INI-
CIO ÀS 14:00 HORAS

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 007091-2002-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ELIANE DE FARIA AGOSTINHO CARON
Réu: HC CURSO DE INSTRUMENTACAO CIRURGICA S-
C LTDA
Advogado(s): DALVA MARLI MENARIM-PR17215
MANIFESTAR-SE REQUERENDO O QUE ENTENDER DE
DIREITO, DE MODO A POSSIBILITAR O PROSSEGUIMEN-
TO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR 0008-PS 007538-2003-(2 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ROBERTO DO AMARAL PARAGUAIA
Réu: EUROLAMINATI I C I LAM FER MV LTDA
Advogado(s): PLINIO LOISIO BACH-PR20192
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA PAGAMENTO
NO PRAZO DE 48 HORAS, DA CLÁUSULA PENAL INCI-
DENTE SOBRE A 2ª PARCELA PAGA EM ATRASO.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 007617-2002-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: DANIEL DA SILVA LOURENCO
Réu: CONDOMINIO EDIFICIO SAN DIEGO
Advogado(s): ANNA PAOLA SOARES QUADROS-PR30074
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA A JUNTAR DARF
ORIGINAL OU CÓPIA REPROGRÁFICA AUTENTICADA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 008245-2000-(8 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARLENE DA SILVA
Réu: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
LIMPTec SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA

Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA-PR9759
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA A CONTRA MINU-
TAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 008261-2000-(8 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: FLORENTINA RIBEIRO
Réu: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
LIMPTec SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Advogado(s): CELSO JOAO DE ASSIS KOTZIAS-PR14406
CIÊNCIA À EXECUTADA DO DESPACHO DE FLS. 205 E
206.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 008288-2000-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: IVONETE PEREIRA DOS SANTOS
Réu: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
LIMPTec SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA-PR9759
MANIFESTAR SE CONCORDA COM OS CÁLCULOS PRE-
VIDENCIÁRIOS APRESENTADOS ÀS FLS. 174-175 PELO
2º EXECUTADO.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 008313-2000-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ROSANGELA SOARES DE LIMA DE PAULA
Réu: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
LIMPTec SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA-PR9759
MANIFESTAR SE CONCORDA COM OS CÁLCULOS PRE-
VIDENCIÁRIOS APRESENTADOS PELO 2º EXECUTADO
ÀS FLS. 191-193.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 008581-2000-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: SONIA MARA GERALDINO ALBUQUERQUE
Réu: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
LIMPTec SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA-PR9759
MANIFESTAR SE CONCORDA COM OS CÁLCULOS PRE-
VIDENCIÁRIOS APRESENTADOS PELA 2ª EXECUTADA
ÀS FLS. 136-137.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 008587-2000-(8 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ANTONIA ALVES
Réu: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
LIMPTec SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA-PR9759
CONTRA MINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOS-
TO.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 008775-1997-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOSE ESQUIEL FUGUNDES
Réu: PROJETO ETIQUETAS E ADESIVOS LTDA (MASSA
FALIDA) SINDICO CLEMENCEAU MERHEB CALIXTO
Advogado(s): MARCO ANTONIO DE SOUZA-PR8163
CIÊNCIA À EXECUTADA DA EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO
PARA HABILITAÇÃO DE CRÉDITO.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 008832-2000-(8 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JULITA FERREIRA DE SOUZA
Réu: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
LIMPTec SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA-PR9759
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA A CONTRA MINU-
TAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 008859-2000-(8 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARIA DO CARMO ROCHA
Réu: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
LIMPTec SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA-PR9759
FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO A CONTRA MINU-
TAR O AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 008860-2000-(8 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARIA JOSE DA SILVA COSTA
Réu: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
LIMPTec SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Advogado(s): CELSO JOAO DE ASSIS KOTZIAS-PR14406
CIÊNCIA DA DETERMINAÇÃO DE FLS. 202 E 203.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 009528-1998-(8 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MAURO SERGIO LOPES
Réu: REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A
Advogado(s): JUSSARA OLIVEIRA LIMA KADRI-PR12382
CONTRA MINUTAR AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOS-
TO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 009987-2000-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: GENTIL FRANCISCO ANTQUEVES
Réu: DIPAVE VEICULOS S-A
EVEREST LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA (MASSA
FALIDA) SINDICO DILERMANO OSVALDO DOS SANTOS
Advogado(s): ALESSANDRA LILIAN DE OLIVEIRA-
PR24676
MANIFESTAR-SE REQUERENDO O QUE ENTENDER DE
DIREITO.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 010669-2000-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ROSEMERI MILITAO MANFIOLETE
Réu: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA
LIMPTec SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA-PR9759
MANIFESTAR SE CONCORDA COM OS CÁLCULOS PRE-

VIDENCIÁRIOS, APRESENTADOS PELA 2ª EXECUTADA
ÀS FLS. 184-185.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 010828-2000-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JULIETA MENDES CARNEIRO
Réu: LIMPTec SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
MARCOS ANTONIO DE CARVALHO
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA-PR9759
VISTAS AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO EXARADA PELO
SR. OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 36 DA CP.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 010890-2003-(5 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ROQUE PEREIRA DOS SANTOS
Réu: EMATER EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTENCIA
TECNICA E EXTENSAO RURAL
Advogado(s): MARCELO ALESSI-PR16272
LUZIA APARECIDA FAVETTA-PR23909
PERICIA EM 13.8.04, AS 15H NAS INSTALAÇÕES DO PAR-
QUE CASTELO BRANCO.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 010897-2001-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ADEMIR SCHULTZ
Réu: SID INFORMATICA S-A
Advogado(s): GLEIDEL BARBOSA LEITE JUNIOR-PR17808
INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA RECLAMADA, DE
MODO A POSSIBILITAR SUA INTIMAÇÃO PARA RESPOS-
TA AO RECURSO INTERPOSTO.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 011125-2001-(5 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LUIZ FERREIRA DA SILVA
Réu: CONDOMINIO EDIFICIO JOSE PASTUCH
Advogado(s): LUIZ CARLOS DA SILVA-PR17638
CONTRAMINUTAR IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LI-
QUIDAÇÃO, QUERENDO.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 012481-2002-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JECY GUEDES SMITH
Réu: RESTAURANTE E LANCHONETE PIG BURGER LTDA
Advogado(s): CRISTY HADDAD FIGUEIRA-PR24621
DIGA O EXEQUENTE ANTE O CERTIFICADO PELO SR.
OFICIAL DE JUSTIÇA, ÀS FOLS. 69.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 012589-1992-(5 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ABELOIDE OLIVO
Réu: INCRA INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO
E REFORMA AGRARIA
Advogado(s): PETRUS EMILE ABI-ABIB-PR1524
VISTAS AO RECLAMADO DA INFORMAÇÃO DE FLS. 369.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 012905-2001-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ORIVAL MANOEL DA ROSA FILHO
Réu: DESIDERIO UGO ZAMBON
JOSEDEO DA COSTA MELLO
ZAMBON & COSTA LTDA
Advogado(s): ROSANE LOYOLA BASSO-PR21440
MANIFESTAR REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DI-
REITO, DE MODO A POSSIBILITAR O PROSSEGUIMEN-
TO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 012971-2001-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARGARETE DE FATIMA ALBUQUERQUE
Réu: GMF COMÉRCIO DE ALIMENTOS BEBIDAS E SIMI-
LARES LTDA
Advogado(s): DALVA MARLI MENARIM-PR17215
INDICAR OUTROS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 013376-2002-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ELDI MARIA JOSE DE SOUZA
Réu: CLINICA DE MEDICINA FISICA E REABILITACAO
DO PORTAO LTDA
Advogado(s): ANA PAULA KRETZSCHMAR E CONTI-
PR18879
JOELCIO FLAVIANO NIELS-PR23031
CIÊNCIA ÀS PARTES DO ACORDO HOMOLOGADO. CUS-
TAS PELA EXECUTADA E INSS NO PRAZO LEGAL PELA
MESMA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 013588-2001-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ADAO ALVES DOS SANTOS
Réu: ESOPAR ENGENHARIA E SANEAMENTO DO OES-
TE DO PARANA LTDA
Advogado(s): ALESSANDRO MESTRINER FELIPE-PR29257
CIÊNCIA AO EXEQUENTE DO CERTIFICADO ÀS FLS. 220,
PARA REQUERER, EM DEZ DIAS, O QUE ENTENDER DE
DIREITO.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 014284-2002-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ANDRIANA DALLA STELLA
Réu: BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S-A (EM LIQUI-
DACAO EXTRAJUDICIAL)
DECISIVA LIMPEZAS TECNICAS LTDA
HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): PAULO ROGERIO DE MOURA E CLARO-
PR13625
ZILDA SUIZANI CIAGNIWODA-PR15780
JULIO CESAR RIBEIRO RODRIGUES-PR27143
MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO-PR29032
CIÊNCIA ÀS PARTES DA HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO
ACORDO. CUSTAS PELA 2ª RECLAMADA, NO IMPORTE
DE r\$ 10,64, PARA RECOLHIMENTO E COMPROVAÇÃO
NOS AUTOS, NO PRAZO DE DEZ DIAS. INSS NO PRAZO
LEGAL, PELA MESMA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 014635-2003-(8 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: SILMARA DE PAULA
Réu: SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): LUIZ CEZAR TREVISAN-PR25533
Indefiro o processamento do recurso ordinário interposto às fls. 43-44, por deserto. Intime-se.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 015320-1999-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOAO LOURENCO DE PAULA
Réu: JAIME PAZ
JPL CONSTRUCAO CIVIL LTDA
ZENILDA DE LIMA PAZ
Advogado(s): JAIR APARECIDO AVANSI-PR18727

Manifeste-se o exeqüente em face do certificado às fls.138.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 015328-2001-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: TANIA APARECIDA FAGUNDES DE LIMA
Réu: CLAUDEMIR LUIZ TOALDO
METALURGICA LEOGAP S-A
Advogado(s): MARIA JAQUELINE ROD DE SOUZA KLIN-
GELFUS-PR15876
MANIFESTE-SE REQUERENDO O QUE ENTENDER DE DIREITO, DE MODO A POSSIBILITAR O PROSSEGUIMEN-
TO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 015736-1997-(5 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CLAUDIO RODRIGUES DE LIMA
Réu: SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s): FABIO BERTOLI ESMANHOTO-PR24558
INTIME-SE A EXECUTADA PARA RECOLHIMENTO E
COMPROVAÇÃO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SOB PENA DE
PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 016237-1997-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOEL NUNES DA SILVA
Réu: MARUMBI EXPOCENTER LTDA
Advogado(s): CLEUSA SOUZA DA SILVA-PR20908
MANIFESTE-SE REQUERENDO O QUE ENTENDER DE
DIREITO, DE MODO A POSSIBILITAR O PROSSEGUIMEN-
TO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 016332-2002-(5 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MICHEL POMROSNEK
Réu: MATRIZ FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA
Advogado(s): IONE REGINA SLIVIANY-PR14410

Recebo a petição de fls. 40 e seguintes, como embargos a exe-
cução. Intime-se o exeqüente para contra minuta, no prazo le-
gal.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 016433-2001-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: SIMONE TRINDADE
Réu: FM CENTER FOTOCOPIAS E COMPUTACAO GRA-
FICA LTDA
Advogado(s): JONAS CARVALHO GOULART-PR16421
MANIFESTE-SE ACERCA DO CERTIFICADO PELA sRA.
OFICIAL DE JUSTIÇA ÀS FLS. 260.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 016465-2002-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: NEIVA MARIA DANZIGER PINHEIRO
Réu: SIGMUND CONFECÇOES LTDA
Advogado(s): CARLOS GELENSKI NETO-PR31145
MANIFESTE-SE ACERCA DO CERTIFICADO ÀS FLS. 41.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 016592-2001-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ESTEFANO BLONSKI
Réu: FARID BEIRA MASSIN
Advogado(s): ANTONIO DILSON PICOLO FILHO-PR30484
MANIFESTE-SE REQUERENDO O QUE ENTENDER DE
DIREITO, DE MODO A POSSIBILITAR O PROSSEGUIMEN-
TO DO FEITO.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 019399-1999-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: AVERALDO PEREIRA DE MATOS
Réu: DILEPECAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODU-
TOS AUTOMOTIVOS LTDA
LEDA GLORIA PEREIRA
LIDERPART’S COMÉRCIO DE PECAS LTDA
Advogado(s): SILVIO ESPINDOLA-PR20376
INDICAR BENS PASSÍVEIS DE EXECUÇÃO, DA RÉ DILE-
PECAS, OU DE SEUS SÓCIOS, SE INEXISTENTES DAQUE-
LA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 019648-1992-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ELAINE MONTES DE JESUS BALDO
Réu: INSTITUTO DE SAUDE DO PARANA (FUNDACAO
CAETANO MUNHOZ DA ROCHA)
Advogado(s): GILDA DISSENHA-PR17389

O valor da execução ultrapassa o valor de quarenta salários
mínimos, deverá a exeqüente cumprir o assinalado às fls. 300,
ou seja, apresentar as peças para formação do precatório requi-
sitório, no prazo de dez dias. No silêncio, retornem os autos ao
arquivo provisório.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 019656-1999-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: SEBASTIAO ANDRADE DA PAZ
Réu: COMAZZI JUNIOR & CIA LTDA
DOCE MARINO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODU-
TOS ALIMENTICIOS

MARINO COMAZZI
NADYR WEFFORT COMAZZI
Advogado(s): DENAIR DE SOUSA BRUNO-PR14196
CIÊNCIA ÀS PARTES
1ª HASTA: 13 DE AGOSTO DE 2004 (SEXTA-FEIRA) INÍ-
CIO ÀS 14:00 HORAS
2ª HASTA: 27 DE AGOSTO DE 2004 (SEXTA-FEIRA) INÍ-
CIO ÀS 14:00 HORAS

PROCESSO TRT-PR 0008-CS 020038-1998-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ALVINA DOS SANTOS CHELLA
Réu: BANCO DO ESTADO DO PARANA S-A
Advogado(s): JOSMAR PEREIRA SEBRENSKI-PR12075
INDALECIO GOMES NETO-PR23465
CIÊNCIA ÀS PARTES DA DETERMINAÇÃO DE FLS. 479.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 021617-1998-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JORGE TOTH
Réu: FRANGO VIT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
GIOSITA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): JOSIEL VACISKI BARBOSA-PR22898
MANIFESTE-SE O EXEQÜENTE NO PRAZO DE DEZ DIAS,
QUANTO AO ALEGADO ÀS FLS. 913 E SEQUINTES, BEM
COMO DA CERTIDÃO DO OFICIAL DE JUSTIÇA DE FLS.
910.

08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
AV VICENTE MACHADO, 400, 3º ANDAR
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00104-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no
prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue
descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0008-PS 002376-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ANTONIO CARDOSO METTO
Réu: GCK ARTEFATOS DE PAPEL LTDA
Advogado(s): ODAIR SABOIA CORDEIRO-PR5205

Intime-se o reclamante para que proceda à liquidação do pedi-
do (fls.12), a teor do contido no inciso I do art.852-B, da CLT,
em DEZ DIAS, sob pena de indeferimento da petição inicial.

PROCESSO TRT-PR 0008-PS 002408-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: DIRCEU FILIPOSKI
Réu: LUIZ CARLOS MACIEL (ME)
Advogado(s): ROBERTO PONTES CARDOSO JUNIOR-
PR17699
INFORMAR RG DO AUTOR. APOS, A PAUTA.

PROCESSO TRT-PR 0008-PS 002513-2003-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CECILIA DE LOURDES SOUZA
Réu: BANCO BANESTADO S-A
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Advogado(s): ISAIAS ZELA FILHO-PR8866
INDALECIO GOMES NETO-PR23465
APRESENTEM DEMONSTRATIVOS DOS VALORES PA-
GOS A CADA UM DOS AUTORES PARA VIABILIZAR A
HOMOLOGACAO NOTICIADA.

PROCESSO TRT-PR 0008-PS 002515-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ODETINA DIAS LIMA
Réu: BENJAMIN ZANLORENCI JUNIOR
Advogado(s): ELISABETE SCHLICHTING-PR18966
INFORMAR CFP DO AUTOR. APOS, A PAUTA.

PROCESSO TRT-PR 0008-PS 002574-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARIA VITRIO GONCALVES
Réu: BANCO BANESTADO S-A
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Advogado(s): ELIANA MEIRA NOGUEIRA-PR9665
INFORMAR PIS E CTPS DO AUTOR. APOS, A PAUTA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 002670-1997-(5 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ALCEU CARVALHO
Réu: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado(s): CIRO CECCATTO-PR11852
MANIFESTE-SE.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 002674-2003-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARCELO SOUZA BRANDAO
Réu: JORGE FUSCZOZYNSKI
Advogado(s): JACQUELINE CARNEIRO CAVASSIN-
PR28298
ANOTAR CTPS, SOB PENA DE FAZE-LO A VARA.

PROCESSO TRT-PR 0008-PS 002759-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARIA SIBELE ALVES
Réu: NEWFORT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): FABIO EDUARDO DA COSTA (F:285-2753)-
PR29152
INFORMAR PIS DO AUTOR. APOS, A PAUTA.

PROCESSO TRT-PR 0008-PS 002806-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARTA VISSOTO
Réu: OSMAR LUIZ BASSI (ME)
Advogado(s): AMADEU ALICE NETTO-PR19613
INFORMAR PIS E CTPS DO AUTOR. APOS, A PAUTA.

PROCESSO TRT-PR 0008-PS 002858-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR

Autor: THALLES GONCALVES DA SILVA
Réu: CHURRASQUITO ESPETINHOS
Advogado(s): GIL DUARTE SILVA-PR21539
INFORMAR PIS, CTPS E RG DO AUTOR. APOS, A PAUTA.

PROCESSO TRT-PR 0008-PS 002865-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: DARLEI JOSE DA TRINDADE
Réu: MAINHOUSE CONSTRUCOES CIVIS LTDA
ZIDARMA CONSTRUCAO CIVIL LTDA
Advogado(s): MARCELO KOVALHUK-PR15334
INFORMAR PIS DO AUTOR. APOS, A PAUTA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 006380-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: THIAGO FERNANDO DE JESUS
Réu: FABRICA DOS OCULOS LTDA
OTICA EXPERT LTDA
PONTO DE VISAO OTICA FOTO E SOM LTDA
Advogado(s): ALDO DE MATTOS SABINO JUNIOR-
PR17134

I-Junte o reclamado, no prazo de dez dias, guia Darf original
ou cópia autenticada. II-Vistas ao INSS da comprovação junta-
da às fls. 56, requerendo o que entender de direito.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 006526-2002-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOAO MARIA MARTINS
Réu: BANCO BANESTADO S-A
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Advogado(s): ISAIAS ZELA FILHO-PR8866
INDALECIO GOMES NETO-PR23465
APRESENTEM DEMONSTRATIVOS DOS VALORES PA-
GOS A CADA AUTOR PARA VIABILIZAR A HOMOLO-
GACAO NOTICIADA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 006639-2002-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: NELSON ROCHA FILHO
Réu: BANCO BANESTADO S-A
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Advogado(s): ISAIAS ZELA FILHO-PR8866
INDALECIO GOMES NETO-PR23465
APRESENTEM DEMONSTRATIVOS DOS VALORES PA-
GOS A CADA AUTOR PARA VIABILIZAR A HOMOLO-
GACAO NOTICIADA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 007096-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ROBSON ZAVADNIAK
Réu: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS
LTDA
Advogado(s): EDSON SANTOS MARTINS-PR18448
INFORMAR ENDEREÇO CORRETO DA RECD.A.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 007168-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOSELIA FAUSTIN CAMARGO
Réu: AUTO POSTO ALLMAX LTDA
JULIANO GUILHERME SELEME
KARINA FRIEDRICH CARRARO
NEI DE OLIVEIRA BECKER
SILVANA APARECIDA BECKER
Advogado(s): LUIS CARLOS BARRETO-PR17609
INFORMAR ENDEREÇO CORRETO DA 3ª e 5ª RECDAS.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 007188-2004-(5 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: VANDERLEI ANTONIO CHUCH
Réu: CHURRASCARIA GRILL TORRES LTDA
CHURRASCARIA TORRES LTDA
Advogado(s): CARLOS VANDERLEI MUHLSTEDT-PR16540
NOTIFICACAO A 2ª RECD.A NEGATIVA: MUDOU-SE.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 007210-2004-(5 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOAO DOMICIANO PEREIRA FILHO
Réu: AR BRASIL ENGENHARIA LTDA
NEXTEL TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(s): VICENTE DE PAULO ESTEVEZ VIEIRA-
PR17488
NOTIFICACAO A 1ª RECD.A NEGATIVA: MUDOU-SE.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 007212-2002-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOSICLEIS DA SILVA RIBEIRO
Réu: APMI SAZA LATTES
Advogado(s): MOACIR SALMORIA-PR18325
INFORMAR EM QUAIS UNIDADES DE SAUDE PRESTOU
SERVIÇOS.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 007217-2004-(5 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ADAO DOS PASSOS AQUINO
Réu: BORDEM QUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
NTG NACIONAL TECNICA E GERENCIAMENTO LTDA
Advogado(s): ELENI APARECIDA DE OLIVEIRA MAURO-
PR22671
NOTIFICACAO A 1ª RECD.A NEGATIVA: MUDOU-SE.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 007328-2004-(5 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CLAUDIO SOUZA DOS SANTOS
Réu: ANDRAUS ENGENHARIA E CONSTRUCOES LTDA
BENETTI PRESTADORA DE SERVICOS LTDA
Advogado(s): VALMIR RIBEIRO-PR32465
NOTIFICACAO A 1ª RECD.A NEGATIVA: MUDOU-SE.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 007856-2003-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: RENILDE SALAMONI
Réu: BANCO BANESTADO S-A

FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Advogado(s): ISAIAS ZELA FILHO-PR8866
INDALECIO GOMES NETO-PR23465

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 008314-2002-(5 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CLOVIS AFONSO GRIEBELER GUCISCH
Réu: BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): ANTONIO CELESTINO TONELOTO-PR8761
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 008377-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JULIANO RODRIGO PEPES LOCATELLI
Réu: STOK MOBILE COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA
Advogado(s): LAIS TEREZINHA KLENKI MARTINS-
PR14262
INFORMAR CTPS, CPF E PIS DO AUTOR. APOS, A PAU-
TA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 008461-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: EDUARDO MANUEL MARQUES MACHADO
Réu: VECOPAR VEICULOS E PECAS LTDA
Advogado(s): ADRIANO RODRIGO BROLIN MAZINI-
PR29101
INFORMAR RG DO AUTOR. APOS, A PAUTA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 008518-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARIA APARECIDA DO CARMO MOREIRA
Réu: K E LTDA
Advogado(s): TOMAZ DA CONCEICAO-PR14568
INFORMAR PIS DO AUTOR. APOS, A PAUTA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 008568-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARIA INES ARRUDA BRASCHER
Réu: GLOBAL TELECOM S-A
Advogado(s): JOSE AFFONSO DALLEGRAVE NETO-
PR15211
INFORMAR CPF DO AUTOR. APOS, A PAUTA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 008699-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: AILTON BERNARDO DE SOUZA
Réu: BRASIL TELECOM S-A
SENTINELA VIGILANCIA S-C LTDA
Advogado(s): MARILISA BELIDO SEGOVIA-PR25015
INFORMAR CPF DO AUTOR. APOS, A PAUTA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 008770-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOEL ANDRUCHECHEN
Réu: CONDOMINIO RESIDENCIAL EDIFICIO PADRE AN-
CHIETA
Advogado(s): CASSIO ARIEL MORO-PR32666
INFORMAR RG DO AUTOR. APOS, A PAUTA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 008819-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: VERA REGINA ALVES SAMPAIO
Réu: GR ANALISES CLINICAS E TOXICOLOGICAS LTDA
Advogado(s): CASSIO ARIEL MORO-PR32666
INFORMAR PIS, RG E CPF DO AUTOR. APOS, A PAUTA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 008846-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: PAULO SERGIO ISZCZUK
Réu: INLINGUAE TREINAMENTO EMPRESARIAL E CON-
SULTORIA LTDA
Advogado(s): GENESIO PONTOGLIO-PR20686
INFORMAR PIS DO AUTOR. APOS, A PAUTA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 008933-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARIA APARECIDA DE LIMA
Réu: DOUGLAS ANTONIO GRANIMAM DE SOUZA
TRIANGULO PISOS E PAINELIS LTDA
Advogado(s): EDUARDO MAURICIO DA SILVA SOUZA-
PR27105
INFORMAR PIS E CTPS DO AUTOR. APOS, A PAUTA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 008958-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CREUSLY CORREA
Réu: SILENE SILVIA DA COSTA E SILVA
Advogado(s): ALCIONE ROBERTO TOSCAN-PR16729
INFORMAR CTPS DO AUTOR. APOS, A PAUTA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 009018-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: NOSOR DE OLIVEIRA
Réu: BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
FUNBEP FUNDO DE PENSAO MULTIPATROCINADO
Advogado(s): IVAN JOSE SILVEIRA-PR20139
INFORMAR CTPS E PIS DO AUTOR. APOS, A PAUTA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 009159-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: WILSON OLIVEIRA CARDOZO
Réu: BANCO ITAU-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
HS CONSTRUTORA DE OBRAS
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA DE-
PARTAMENTO DE OBRAS
Advogado(s): CLEBER EDUARDO ALBANEZ-PR26725
INFORMAR PIS DO AUTOR. APOS, A PAUTA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 009203-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: VALDENICE APARECIDA MAYER

Réu: LAR VOVO JOANA
Advogado(s): SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS-PR26295
INFORMAR PIS E CTPS DO AUTOR. APOS, A PAUTA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 009274-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ARCENO DA COSTA LEITE
Réu: JGF SANCHES E GOMES LTDA
Advogado(s): SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS-PR26295
INFORMAR PIS DO AUTOR. APOS, A PAUTA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 009375-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: REINALDO KALINKE
Réu: BANCO BANESTADO S-A
FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
Advogado(s): ELIANA MEIRA NOGUEIRA-PR9665
INFORMAR CTPS E PIS DO AUTOR. APOS, A PAUTA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 009389-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: EURICO RODRIGUES DE CARVALHO
Réu: BANCO BANESTADO S-A
FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO
Advogado(s): ELIANA MEIRA NOGUEIRA-PR9665
INFORMAR CTPS E PIS DO AUTOR. APOS, A PAUTA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 009414-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOEL SAMPAIO
Réu: BANCO DO BRASIL S-A
Advogado(s): ROGERIO DANTE DE OLIVEIRA JUNIOR-PR17445
INFORMAR CTPS E PIS DO AUTOR. APOS, A PAUTA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 009540-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ROSANGELA CRISTINA DOS SANTOS KADANUS
Réu: FASTER ROAD EXPRESS
Advogado(s): ANDREA REJANE DE ARAUJO GOES-PR17928
INFORMAR CPF DO AUTOR. APOS, A PAUTA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 009577-2004-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JACKSON CESAR SENGER
Réu: DENISE SIX HERRERIAS
DESIX IMOVEIS LTDA
Advogado(s): FLAVIO RICARDO SCHMIDT-PR21616
INFORMAR PIS DO AUTOR. APOS, A PAUTA.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 009651-2003-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: DANIEL NOVACKI
Réu: D'CAMARGO BAR E RESTAURANTE LTDA
Advogado(s): JOSE CARLOS BUSATTO-PR51116

Junte a reclamada, no prazo de dez dias, o documento requeri-do pelo INSS às fls. 43.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 009787-2002-(5 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: DANA KRASA
Réu: FORD MODELS BRASIL LTDA
FORD MODELS NEW YORK LTDA
LATEEL AGENCIA DE MODELOS LTDA
Advogado(s): VICENTE GANTER DE MORAES-PR21794
NILSON DE OLIVEIRA NASCIMENTO-SP110859
AUDIENCIA EM 4.10.04, AS 13H35.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 011076-2003-(5 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: PAULO MACHADO DOS SANTOS
Réu: ARMAZENS GERAIS COLUMBIA S-A
Advogado(s): ALESSANDRA PRESTES MIESSA-PR24569

Remeto o ora requerido à audiência de renovação de proposta conciliatória e razões finais. Intime-se.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 014907-2003-(5 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOSE LUCIANO VEIGA DA COSTA
Réu: CBM S-A
GAZETA MERCANTIL PARTICIPACOES LTDA
GAZETA MERCANTIL S-A
Advogado(s): ANA PAULA PAVELSKI-PR35211
NOTIFICACAO DEVOLVIDA A 3ª RECD: MUDOU-SE.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 016738-2002-(5 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CLAUDINEI DONIZETE TARDIVO
Réu: CONDOMINIO EDIFICIO MONTE CARLO
Advogado(s): JOAO AUGUSTO DA SILVA-PR11582

Indefiro o requerido pelo executado quanto a resposta pelo pe-rito, dos quesitos suplementares que apresenta, pois ultrapas-sada a oportunidade processual, nos termos do artigo 425 do CPC. Intime-se.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 017164-2003-(5 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOSE ALBERI DA LUZ
Réu: ANTONIO PLANCA
MARLI DIFERT PLANCA
PADARIA AURORA LTDA
Advogado(s): KARLA NEMES-PR20830
VISTAS.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 018767-2003-(5 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CORINA MARIA FONTOURA DO NASCIMENTO
Réu: PRIMEIRO MOMENTO DECORACOES DE INTERIO-RES LTDA

Advogado(s): LUIZ CARLOS-PR20136

Manifeste-se o reclamante, no prazo de cinco dias, em relação as alegações de fls. 94 e seguintes, no prazo de cinco dias.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 019449-2003-(10 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: AMERICO GONCALVES DOS SANTOS
Réu: HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO-PR29032

Manifeste-se a reclamada, no prazo de dez dias, quanto aos documentos aludidos faltantes.

PROCESSO TRT-PR 0008-RT 021245-2002-(5 dias)
Local Atual: 08ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: IWERSON JOSE DE LIMA
Réu: REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDA-CAO)
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS-PR5435

A fim de evitar discussões futuras, inclusive com eventual pre-juízo ao autor (celeridade) e observada a oposição do réu, bem como documentos juntados pela parte autora: I-Intime-se a parte autora para que apresente certidão da MM. Vara, com a infor-mação apresentada na petição, bem como acerca de eventual recurso da parte autora acerca da exclusão aludida na petição. Após, voltem conclusos.

**14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
AV VICENTE MACHADO, 400, 2º ANDAR
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00055-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0014-MC 000173-2003-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: RENOVAR COMÉRCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA
Réu: DANIEL JOSE RITA
Advogado(s): LEANDRO GALLI-PR22821
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço do requerido, para a devida intimação.

PROCESSO TRT-PR 0014-PS 000193-2004-(2 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ALVARO DOS SANTOS
Réu: AUTODESTAK PINTURA MARTELINHO DE OURO POLIMENTO
Advogado(s): ONIEL EMMENDOERFER-PR2969
Depositar sua CTPS nesta secretaria, para as devidas anota-ções.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 000224-1993-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ELIAS GUARDIANO
Réu: ACIR JOSE LOVATTO BORGES
DEBORA MOREIRA GARCIA GLASMEYER
DEIZE APARECIDA DE MORAES GARCIA
DESIREE MOREIRA GARCIA LOVATTO BORGES
ELLOSERVICE MANUTENCAO E LIMPEZA LTDA(SOCIOS:
ELLOSERVICE VIGILANCIA S-C LTDA
Advogado(s): TOMAZ DA CONCEICAO-PR14568
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço do executado, para a devida citação.

PROCESSO TRT-PR 0014-PS 000518-2004-(8 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: IZABEL PEREIRA DA SILVA
Réu: PERCY TOXUS
Advogado(s): ROCHELI SILVEIRA-PR20210
ANTONINHO PEREIRA DA SILVA-PR24741
IMPROCEDENTES os embargos de declaração opostos pelo réu.

PROCESSO TRT-PR 0014-PS 001264-2002-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARGARETE MACIEL
Réu: LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA
Advogado(s): MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO-PR29032
Manifeste-se o reclamado, em CINCO DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 001631-2004-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LUIZ SOARES
Réu: MANCHESTER PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA-PR18838
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço da reclamada, para a devida intimação, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem exame do mérito.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 001651-1999-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CARLOS ALBERTO NUNEZ
Réu: HARD DISCOUNT VIDAL DISTRIBUIDORA E CO-MÉRCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA
VARMITZ IMPORTACAO E COMÉRCIO DE FERRAGENS E ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): ALCEU MARCZYNSKI-PR21143
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço do executado, para a devida citação.

PROCESSO TRT-PR 0014-PS 001678-2004-(8 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LUIZ CARLOS INACIO
Réu: EMPREITEIRA MARCELINO S-C LTDA
FORMULA ENGENHARIA LTDA

Advogado(s): MARCELO KOVALHUK-PR15334
Decorrido o prazo de dez dias sem manifestação da parte auto-ra, extingue-se o feito sem exame do mérito, determinando-se o arquivamento dos autos. Custas pelo autor, dispensadas.

PROCESSO TRT-PR 0014-PS 001689-2004-(8 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOAO BATISTA RIBEIRO
Réu: LEOMAQ SERVICOS DE CARGAS E DESCARGAS LTDA
OURO E PRATA TRANSPORTADORA
Advogado(s): SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS-PR26295
Decorrido o prazo de dez dias sem manifestação da parte auto-ra, extingue-se o feito sem exame do mérito, determinando-se o arquivamento dos autos. Custas pelo autor, dispensadas.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 001701-2004-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: OSVALDO GODOY
Réu: MANCHESTER PAPEIS E EMBALAGENS LTDA
Advogado(s): PEDRO PAULO CARDOZO LAPA-PR18838
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço da reclamada, para a devida intimação, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem exame do mérito.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 002328-1993-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ZILAH SANCHES DE SOUZA
Réu: SACRIS CONFECCAO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
TDR CONFECCOES E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA
Advogado(s): MIRIAM DE FATIMA KNOPIK-PR11616
Apresentar cópias do contrato social e alterações contratuais da executada ou certidão resumida da Junta Comercial, a fim de se verificar sobre a gerência da sociedade, bem como o en-dereço dos sócios, a fim de viabilizar o prosseguimento da exe-cução.

PROCESSO TRT-PR 0014-PS 002385-2004-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: VILMAR ALVES RAMOS
Réu: SANTA BARBARA EQUIPAMENTOS DE SEGURAN-CA LTDA
Advogado(s): ADELE MARIA BRANDALISE-SP212071
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço da ré, para a devida intimação, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem o exame do mérito.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 002621-1993-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: OSNI PEREIRA DE ANDRADE
Réu: HOTEIS IGUACU S-A(A-C ARNALDO A.DE CAMAR-GO FILHO
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS-PR5435
Indicar bens passíveis de penhora, em DEZ DIAS, sob pena de arquivamento provisório.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 002671-1998-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOAO ITACIR DOS SANTOS LIMA
Réu: COMANDO SEGURANCA ESPECIAL S-C LTDA
REINALDO RODRIGUES
RICARDO FORTES GUIMARAES
Advogado(s): TOMAZ DA CONCEICAO-PR14568
Indicar bens passíveis de penhora, em DEZ DIAS, sob pena de arquivamento provisório.

PROCESSO TRT-PR 0014-PS 002710-2004-(8 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: DANIELA MOSER
Réu: MARINEIA DE FATIMA SOUZA LOPES
Advogado(s): WALTER DOS ANJOS-PR24538
Considerando que a presente demanda enquadra-se no proce-dimento Sumaríssimo e que não foi cumprido o disposto no art. 852-B da CLT, extingue-se o feito sem exame do mérito, deter-minando-se o arquivamento dos autos. Custas pela autora, dis-pensadas. Deferre-se o desentranhamento dos documentos, me-diante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 003344-2001-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: EMILIA CRISTINA MACHADO CHERVINSKI
Réu: MASTER COMUNICACAO E MARKETING LTDA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNE-CK-PR10666
Indicar bens passíveis de penhora, em DEZ DIAS, sob pena de arquivamento provisório.

PROCESSO TRT-PR 0014-PS 003372-2003-(5 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: OSNI MIGUEL FAGUNDES PORTELLA
Réu: MARMOFIX COLOCACAO DE MARMORES E GRA-NITOS LTDA
Advogado(s): ARIVALDIR GASPAR-PR18184
Quitar o débito, em CINCO DIAS, sob pena de os bens penho-rados irem à hasta pública, ocasião em que serão acrescidas as despesas para tanto. No silêncio, prossiga-se com a hasta pú-blica dos bens penhorados.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 003601-2003-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CARLOS BAUM
Réu: OKINO KARAOKE LTDA
SAMUEL HIROMITSU OKINO
Advogado(s): FILIPE ALVES DA MOTA-PR22945
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço do executado, para a devida penhora de bens.

PROCESSO TRT-PR 0014-PS 004462-2001-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JEAN CHARLES FLAUSINO
Réu: CLARICE FARHAT HILST
SERGIO DE MATTOS HILST

VECTOR ENGENHARIA E SISTEMA DE TELECOMUNI-CACOES LTDA
Advogado(s): JANETE DE FATIMA SOUZA BORGES BRIN-GHENTI-PR23256
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço do executado, para a devida citação.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 004463-2003-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JULIO CESAR RODRIGUES
Réu: SPAIPA S-A INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS
Advogado(s): FRANCISMERY MOCCI-PR19513
Vistas dos cálculos de liquidação apresentados pelo autor, pelo prazo de DEZ DIAS, que em caso de divergência deverá apre-sentar os seus cálculos.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 004739-2003-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MANASSES NASCIMENTO TEIXEIRA
Réu: CARLOS JOSE DA LUZ LINS
FABIO RODRIGUES DOS REIS
JANE MARIA BRUNELO
KELY JAQUELINE BRUNELO
M BRUNELLO & CIA LTDA (MASSA FALIDA) SINDICO
CLEBER DA SILVABARBOSA
MARCIO BRUNELO
MAURO BRUNELLO
PERCIBRAS INDÚSTRIA METALURGICA LTDA
Advogado(s): ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA-PR11497
Diga o autor. Refere-se à petição do réu.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 004902-2002-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ADAO DA SILVA SCHIMERSKI
Réu: TROJAN CONSTRUCAO CIVIL LTDA (ME)
Advogado(s): VALDOMIRO SANTIN-PR18272
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço do executado, para a devida citação.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 005310-2001-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ARILDO VICENTE STOCK SCHNEIDER
Réu: VIACAO CIDADE SORRISO LTDA
Advogado(s): ALCIONE ROBERTO TOSCAN-PR16729
Apresentar o instrumento procuratório, para a regularização da representação processual, em DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 005335-2002-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: SILVIA VENDRUSCULO IORI
Réu: APMI SAZA LATTES
MUNICIPIO DE CURITIBA
Advogado(s): PAULO ROBERTO MAGNABOSCO-PR21496
Apresentar cálculos de liquidação, em DEZ DIAS, inclusive quanto Às contribuições previdenciárias.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 006072-2004-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JESSE OSEAS DOS SANTOS
Réu: BRASIL TELECOM S-A
IECSA GTA TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(s): OSNIR MAYER-PR22584
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço da PRIMEIRA reclamada, para a devida intimação, sob pena de indeferimento da inicial e extinção do feito sem exame do mé-rito.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 006077-1995-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LEONCO PEREIRA DOS SANTOS
Réu: RESTAURANTE E CHURRASCARIA TUDO BEM
Advogado(s): MIRIAM DE FATIMA KNOPIK-PR11616
Indicar bens passíveis de penhora, em DEZ DIAS, a fim de garantir integralmente a execução, sob pena de arquivamento provisório.

PROCESSO TRT-PR 0014-PS 006336-2003-(8 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CELIA DO ROCIO DE FARIAS
Réu: EMATER EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSÃO RURAL
Advogado(s): LEONARDO CASAGRANDE-PR24819
A parte autora apresentou recurso ordin'rio adesivo, podendo oferecer contra-razões no prazo legal.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 006591-2001-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: AMADEU JOAO DOS SANTOS
Réu: ANTONIO DA ROCHA MARMO
MARMO & CIA LTDA
Advogado(s): MARCELO MOKWA DOS SANTOS-PR22724
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço do executado, para a devida penhora de bens.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 006726-1999-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ARI DOS SANTOS
Réu: EBRASEN EMPRESA BRASILEIRA DE ENGENHA-RIA LTDA
Advogado(s): JOELCIO FLAVIANO NIELS-PR23031
Indicar bens passíveis de penhora, em DEZ DIAS, sob pena de arquivamento provisório.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 007037-2003-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: FRANCISCO ILHEO
Réu: KENNEDY CENTER BINGO
Advogado(s): JOSE DO CARMO BADARO-PR14471
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço do executado, para a devida intimação.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 008242-2003-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR

Autor: CLAUDIA FERNANDES DE ARAUJO DA PAIXAO
Réu: MONSENHOR FAST GRILL LTDA
Advogado(s): DALVA MARLI MENARIM-PR17215
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço do executado, para a devida citação.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 008259-2004-(dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JONAS CUBINHESE
Réu: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Advogado(s): ADRIANA APARECIDA ROCHA-PR22562
Havendo outro processo das mesmas partes, ANTECIPA-SE a audiência inicial para o dia 29.09.2004, às 14h02min, mantidas as cominações legais.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 008294-2004-(dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JONAS CUBINHESE
Réu: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A
Advogado(s): ADRIANA APARECIDA ROCHA-PR22562
Havendo outro processo das mesmas partes, ANTECIPA-SE a audiência inicial para o dia 29.09.2004, às 14h01min, mantidas as cominações legais.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 008588-1998-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CELINA CHAVES SOARES BRANDALIZE
Réu: JOSE APARECIDO DA SILVA
NILTON DA SILVA
STEF ARTIGOS E ACESSORIOS DO VESTUARIO LTDA (ME)
Advogado(s): ANA MARIA SILVERIO LIMA-PR17933
Proceda a Secretaria a consulta junto ao DETRAN e COPEL dos endereços dos executados não citados. Indefere-se a expedição de ofícios aos demais órgãos indicados pela exequente, eis que é ônus da parte tal diligência, devendo ser feita diretamente àqueles órgãos a alegação de insuficiência de recursos.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 010878-1998-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: DALVA PONCIANO DA SILVA
Réu: PENSIONATO SEMINARIO LTDA
RAQUEL REGINA ALBUQUERQUE
ROBSON ALBUQUERQUE
Advogado(s): MONICA ZINELLI DA SILVEIRA-PR21543
Indicar bens passíveis de penhora, em DEZ DIAS, sob pena de arquivamento provisório.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 011002-2003-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: HENRIQUE ALVES DE CARVALHO
Réu: HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO
Advogado(s): MANUEL ANTONIO TEIXEIRA NETO-PR29032
Manifestar-se em dez dias sobre os documentos juntados pelo autor.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 011086-2001-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: IRACEMA TAVARES MESSIAS
Réu: TRANSTAINER SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Advogado(s): MOACIR TADEU FURTADO-PR14921
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço do executado, para a devida citação.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 011493-1998-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: FILOMENA SEMPKOVSKI REUCHER
Réu: MIRANDELA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA
Advogado(s): IVO HARRY CELLI JUNIOR-PR10229
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço do executado, para a devida citação.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 012208-2000-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ANTONIO COSTA DA SILVA
Réu: RESGATE MEDICO LTDA
RESGATE SERVICE LTDA
Advogado(s): ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA-PR12162
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço da empresa sucessora do executado, para a devida citação.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 013482-2002-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: RENATO CARLOS MARTINS
Réu: WORLD MODELS LTDA
Advogado(s): TELMA NAKAMURA RAMOS-PR28730
Proceder as devidas anotações na CTPS do autor, em DEZ DIAS, sob pena de ser realizado por esta secretaria, bem como apresentar, no mesmo prazo, as guias para habilitação no seguro desemprego, sob pena de expedição de alvará judicial.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 015277-1999-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ROBERTO ORTIZ RUIZ
Réu: AUTO POSTO DE SERVICOS GIOVANNA LTDA
Advogado(s): OLIMPIO PAULO FILHO-PR5815
Antes de iniciar-se a execução na pessoa dos sócios, necessária a citação da pessoa jurídica. Apresente, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço do executado, para a devida citação.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 015782-2000-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CLEIDE BUSSOLIN
Réu: CLINICA ODONTOLOGICA ARI DARTORA LTDA
Advogado(s): CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA WERNE-CK-PR10666

Antes de se falar em penhora dos sócios há a necessidade de citação, devendo para tanto, serem incluídos no pólo passivo. Após verificada a inexistência de bens suficientes para garantir a execução, de propriedade da executada pessoa jurídica, defe-

re-se a inclusão dos sócios gerentes no pólo passivo. Reporto-me ao final do despacho de fls. 92.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 016035-2001-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ADEMIR FIORI
Réu: AF NUMBER ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA
Advogado(s): ANGELO ITAMAR DE SOUZA-PR18916
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço do executado, para a devida citação.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 016185-2000-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ROMILDO FURLAN
Réu: COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA
Advogado(s): FLAVIO CESAR DE PAULA-PR6025
Vistas dos cálculos de liquidação apresentados pelo autor, por DEZ DIAS, que em caso de divergência deverá apresentar os seus cálculos.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 016443-1999-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ADILSON ALVES DA COSTA
Réu: EMPASER EMPRESA PARANAENSE DE SERVICOS E CONSERVACAO LTDA (MASSA FALIDA) SINDICO CELSO ARAUJO MARQUE
SM LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
VIDROLAR COMERCIAL DE VIDROS LTDA
Advogado(s): LINEU ROBERTO MICKUS-PR10604
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço do executado, para a devida citação.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 017056-2003-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOAO ALFREDO DE SOUZA CERCAL
Réu: BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO-PR23465
Manifeste-se a reclamada em dez dias.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 017390-2000-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: DIVANIL SCHIAVON GIMENES
Réu: PANAMERICANA ADMINISTRADORA DE TELEFONES LTDA
Advogado(s): INES ROSOLEM-PR19205
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço do executado, para a devida citação.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 017647-2002-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ZILDA VIEIRA RODRIGUES
Réu: LAR SANTA CRUZ S-C LTDA
Advogado(s): GLAUCO MACHADO REQUIAO-PR21591
Diga o autor. Refere-se à petição do réu.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 017686-2001-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JARDEL KOSTROWSKI
Réu: DIPAVE VEICULOS S-A
JAMIL MACIEL PINHEIRO JUNIOR
PREMIER IMPERMEABILIZACAO E LIMPEZA
PREMYER LIMPEZA E CONSERVACAO AUTOMOTIVA
Advogado(s): MAURICIO PIZZATTO DE SOUZA NETO-PR20211
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço do executado, para a devida citação.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 017800-2000-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: FELICIANO FERREIRA DE ARAUJO JUNIOR
Réu: LOURIVAL JOSE RIBEIRO DA SILVA
PIZZARIA DOM PERTINNI
Advogado(s): ANDREIA TOMAZ-PR28422
Indicar bens passíveis de penhora, em DEZ DIAS, sob pena de arquivamento provisório.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 019262-2000-(8 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LUIZ GERALDO
Réu: CIDADELA S-A
MAXICOOP COOPERATIVA DE TRABALHOS MULTIPLOS
Advogado(s): IRACEMA GARCIA VAZ-PR11445
VALDOMIRO SANTIN-PR18272
IMPROCEDENTES os embargos à arrematação opostos pela ré.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 019349-1998-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOSE FELICIANO BORETTI
Réu: CARLOS AGOSTINHO FEDALTO
ETUSA TRANSPORTES LTDA
PAULO ROBERTO KUCHNIER
Advogado(s): NIVALDO MIGLIOZZI-PR12902
Indicar bens passíveis de penhora, em DEZ DIAS, sob pena de arquivamento provisório.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 020486-1999-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: VANDERLIM BARBIERI
Réu: EBCT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
EMBRASEG EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANCA S-C LTDA
Advogado(s): INES ROSOLEM-PR19205
Maniestar-se quanto ao prosseguimento da execução, em DEZ DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 020847-2000-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JULIO CESAR VIEIRA
Réu: GRUPO EXATA DE ADMINISTRACAO S-C LTDA
Advogado(s): ALCIONE ROBERTO TOSCAN-PR16729
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço do

executado, para a devida citação.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 022364-2001-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LEONARDO DE MELO SANTOS
Réu: INFOTOP INFORMATICA LTDA
Advogado(s): AIRTON MIRANDA BOZZA-PR8746
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço do executado, para a devida citação.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 023602-2000-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ALMERINDA TELLES BARRETO
Réu: CLAUDIO ROBERTO LEMES DOS SANTOS
JARDELINA LEMES DOS SANTOS
LEMSAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): SANDRO LUNARD NICOLADELI-PR22372
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço do executado, para a devida citação.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 025641-2000-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: EIDE OLIVEIRA MACHADO
Réu: LABORATORIO SARDALINA LTDA
Advogado(s): MAURICIO PIRAGIBE SANTIAGO-PR34139
Apresentar, em DEZ DIAS, o atual e completo endereço do executado, para o prosseguimento da execução.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 025783-1999-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ISMA DE ALENCAR LIMA
Réu: ROTRELMA TRNSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS LTDA
Advogado(s): CLEUSA DE ALMEIDA-PR23344
Indicar bens passíveis de penhora, em DEZ DIAS, sob pena de arquivamento provisório.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 026460-1992-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: PEDRO ANISIO FERNANDES LEONCO
Réu: CARFI TRANSPORTES RODOVIARIOS DE CARGAS LTDA
JOAO CARFI
Advogado(s): MARCELO ALESSI-PR16272
Indicar bens passíveis de penhora, em DEZ DIAS, sob pena de arquivamento provisório.

PROCESSO TRT-PR 0014-RT 029699-1999-(10 dias)
Local Atual: 14ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: YUSRA SADEK GHARBOUI SCHWARZ
Réu: PARANA CLUBE
Advogado(s): PAULO ROBERTO BURMESTER MUNIZ-PR14325
GERMANO ALBERTO DRESCH FILHO-PR15359
Antes de deferir a penhora sobre o estabelecimento comercial, determina-se que as partes, no prazo sucessivo de DEZ DIAS, iniciando-se pelo exequente, esclareçam se pretendem ajustar uma forma de administração do referido estabelecimento a ser penhorado, devendo apresentar ao juízo tal forma de administração, bem como fiel depositário (a parte exequente já indicou o administrador).

15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
AV VICENTE MACHADO, 400, 1º ANDAR
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00117-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0015-CS 008571-1994-(10 dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: TELMA REGINA DA SILVA
Réu: CLUBCAR LOACADORA DE VEICULOS LTDA
RENATO PISANI
Advogado(s): JOSE MARIA GONCALVES JUNIOR-PR15235
MANIFESTAR-SE SOBRE O TEOR DA PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 434 E SEGUINTES.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 017224-2003-(10 dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: GIOVANE SEIBEL
Réu: SORVETY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SORVETE LTDA
Advogado(s): SOLAINE MARIA BARBIERI-PR25350
VISTAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 017628-2003-(10 dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: OSLI JOSE GARANHANI SALCEDO
Réu: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA INTERMODAL LTDA
Advogado(s): ROLAND HASSON-PR9120
VISTAS DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS ATRAVES DA PETIÇÃO DE FLS 178 E SEGUINTES.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 018201-2000-(10 dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: VERONICE DUBIELLA
Réu: PATRICIA KARINA SALVATIERA JANISKI
Advogado(s): OLIMPIO PAULO FILHO-PR5815
VISTAS DOS ATOS PRATICADOS E DOCUMENTOS JUNTADOS AS FLS. 209 E SEGUINTES.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 019208-2000-(10 dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: VALDIR SOARES DA SILVA
Réu: HABIL ENGENHARIA LTDA
REFORMAS & CONSTRUCOES NSCO LTDA
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART-PR10075
MANIFESTAR-SE SOBRE AS DELIBERACOES DE FL. 147.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 019343-2003-(10 dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: TEREZA FERREIRA RAULINO
Réu: SOCIEDADE BENEFICENTE EVANGELICA DE CURITIBA
Advogado(s): CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CONTE-PR21834
VISTAS DOS DEMONSTRATIVOS APRESENTADOS PELA AUTORA ATRAVES DA PETIÇÃO DE FL. 191.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 019602-2003-(10 dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOSE CARLOS DE MATOS
Réu: ATACADAO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
Advogado(s): OSMIRES JOAO CARLOS TURRA-PR4594
VISTAS DOS DOCUMENTOS DE FLS. 86 E SEGUINTES.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 019730-2002-(10 dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CARLOS ALBERTO CORTELLETE
Réu: BRASIL TELECOM S-A
TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA
TELELISTAS (REGIÃO 1) LTDA
TELELISTAS (REGIÃO 3) LTDA
Advogado(s): BERNARDETE CARDOSO GUEDES FERREIRA-PR17309
VISTAS DA PETIÇÃO DA RECLAMADA.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 019983-1998-(10 dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ELIAS FERREIRA DE LIMA
Réu: ARMDO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Advogado(s): JOSE NAZARENO GOULART-PR10075
INFORMAR O ATUAL ENDEREÇO DA SINDICA DA MASSA FALIDA.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 020047-2001-(10 dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: SEBASTIAO DA CONCEICAO COSTA
Réu: SONEA DISTRIBUIÇÃO BRASIL S-A
Advogado(s): LEO MARCOS PAIOLA-PR15629
MARCELO CRISSANTO MALLIN-PR17689
VISTAS, AS PARTES, DA RESPOSTA DA CEF, PELO PRAZO PRECLUSIVO DE 10 DIAS, INCIANDO-SE PELO AUTOR. EVENTUAIS DIFERENCAS DEVERAO SER APOSTADAS INDIVIDUALMENTE:
PRAZO DO AUTOR: 28-07-04 A 06-08-04
PRAZO DA RE: 16-08-04 A 25-08-04

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 020064-2000-(10 dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: SERGIO PINTO DE OLIVEIRA
Réu: ELECTROLUX DO BRASIL S-A
Advogado(s): JUAREZ DE PAULA-PR9296
A REALIZACAO DE PENHORA, DE FORMA RESTRITA A ALGUNS BANCOS, DENPENDE DA INDENTIFICACAO DO NUMERO DA AGENCIA E NUMERO DA CONTA, MOTIVO PELO QUAL FOI CONCEDIDO MAIS 10 DIAS PARA PRESTAR TAIS INFORMACOES.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 020101-2001-(10 dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: DIRCEU RODRIGUES
Réu: CHEMIN TRANSPORTE FLORESTAL LTDA
Advogado(s): MARCOS ANTONIO BARBOSA-PR22773
SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA COM EXPEDICAO DE AUTORIZACAO JUDICIAL PARA A REALIZACAO DE LEILAO, CIRCUNSTANCIA QUE ACARRETARA ACRES-CIMO AO DEBITO DAS DESPESAS DECORRENTES DE EXPROPRIACAO, CONFORME OS N. 02-02.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 020403-2001-(10 dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ORLANDO RIBEIRO
Réu: ILTON GAIDES
JOEL LUIZ DE SOUZA (ME)
QUIMILAUS IND COM PROD QUIMICOS LTDA
QUIMILAUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Advogado(s): VALDOMIRO SANTIN-PR18272
MANIFESTAR-SE SOBRE O OFERECIMENTO DE BENS POR PARTE DA 3 RE.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 020587-2002-(10 dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOCELI CAMARGO FREITAS
Réu: LANCHONETE DEMETRIUS LTDA (ME)
Advogado(s): MOACIR DE CASTRO FARIA-PR18545
VISTAS DA PETIÇÃO E DOCUMENTO DE FLS. 107 E SEGUINTES.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 020634-1995-(10 dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: REGIS ERNESTO MOELLER
Réu: BANCO BRADESCO S-A
Advogado(s): LEILA CRISTINA ROJAS GAVILAN VERA-PR31166
SERA UTILIZADO O DEPOSITO DE FL. 718 PARA A REALIZACAO DO RECOLHIMENTO PREVIDENCIARIO, SE O RÉU NAO COMPROVAR O PAGAMENTO DA IMPORTANCIA INFORMADA PELO INSS.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 021268-2001-(10 dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JULIO HENRIQUE GOMES CARLOS
Réu: MERCADO DE NOVOS ALIMENTOS LTDA
Advogado(s): CLAUDIA MARIA BORGES COSTA PINTO-PR27570
RECOLHER A DIFERENCA APONTADA PELA CONTA DE FL. 92.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 021522-1996-(10 dias)

Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CARLOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Réu: AUTO VIACAO REDENTOR LTDA
Advogado(s): ELISABETH REGINA VENANCIO TANIGUCHI-PR19387
CIÊNCIA DA CONTA GERAL E DE QUE SERA DESIGNA-DA HASTA PUBLICA DO BEM PENHORADO (FL. 610), NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 021534-1997-(10 dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: EMERSON SETTI
Réu: PROSEGUR BRASIL S-A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANCA
Advogado(s): SUSANA MATEUS DE ALMEIDA-PR19535
SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA COM EXPEDICAO DE AUTORIZACAO JUDICIAL PARA A REALIZACAO DE LEILAO, CIRCUNSTANCIA QUE ACARRETARA ACRES-CIMO AO DEBITO DAS DESPESAS DECORRENTES DE EXPROPRIACAO, CONFORME OS N. 02-02.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 022725-2002-(10 dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: NELCI MACHADO DE LIMA
Réu: BRASIL TELECOM S-A
GAVITEX PROJETO E CONSTRUCOES LTDA
TELENTELECOMUNICACOES E ENGENHARIA LTDA
Advogado(s): MAURO JOSE AUACHE-PR17209
INFORMAR O CORRETO ENDEREÇO DA 1 RECLAMA-DA.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 023505-1996-(10 dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: FERNANDES SIMOES DIAS
Réu: BUFFET DU BATEL LTDA
CARLA MOURES CANTO
MARCIA APARECIDA DARIN
Advogado(s): WILSON ROBERTO DE LIMA-PR12930
DEFERIDO O PRAZO DE 10 DIAS PARA JUNTADA DO DOCUMENTO ORIGINAL DO INSTRUMENTO DE MAN-DATO.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 024398-1996-(10 dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: RICARDO AUGUSTO GOMES BICCA
Réu: MASSA FALIDA DE NEW LIFE QUIMICA LTDA
Advogado(s): PEDRO EUCLIDES UTZIG-PR21362
INFORMAR O ENDEREÇO DO SINDICO.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 024670-1998-(10 dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: EMANUEL NOGUEIRA MONTEIRO
Réu: ACTION POWER
ACTION S-A
Advogado(s): JOAO CASILLO-PR3903
SERA DESIGNADA HASTA PUBLICA, COM EXPEDICAO DE AUTORIZACAO JUDICIAL PARA A REALIZACAO DE LEILAO, CIRCUNSTANCIA QUE ACARRETARA ACRES-CIMO AO DEBITO DAS DESPESAS DECORRENTES DE EXPROPRIACAO, CONFORME OS N. 02-02.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 030599-1999-(10 dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JORGE FERREIRA
Réu: GEORG WINTER
METALURGICA INDUSTRIAL PICOLINO LTDA
Advogado(s): SILVESTRE CHRUSCINSKI JUNIOR-PR20228
INFORMAR O ENDEREÇO CORRETO DO BANCO FORD S-A (CREDOR FIDUCIARIO).

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 032424-1996-(10 dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOVELINA MARCIA LUIZ DAVID
Réu: ARCA COMÉRCIO DE PISCINAS E MATERIAIS ES-PORTIVOS LTDA
Advogado(s): MARCOS ANTONIO J SILIO-PR14404
MANIFESTAR-SE SOBRE A NOTICIA DE QUE A RE TE-RIA FALIDO (FL. 278).

**15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
AV VICENTE MACHADO, 400, 1º ANDAR
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00118-2004**

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0015-ET 000115-2004-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ABITARE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Réu: SERGIO LUIZ DA SILVA
Advogado(s): SILVIO ANDRE BRAMBILA RODRIGUES-PR21305
JUNTAR CÓPIA DA PROCURACAO DE FL. 10, NOS AU-TOS PRINCIPAIS, E REQUERER A RETIRADA DOS AU-TOS, A FIM DE PROVIDENCIAR AS COPIAS NECESSA-RIAS PARA A INSTRUCAO DO PRESENTE FEITO. PODE AINDA, RECOLHER OS EMOLUMENTOS PREVISTOS NO ART. 789-B, INCISO II, DA CLT, QUE A PROPRIA SECRE-TARIA PROVIDENCIARA AS FOTOCOPIAS PRETENDI-DAS. CONCEDIDO MAIS 5 DIAS PARA APRESENTAR PROVA DA CONSTRICAO DO BEM, SOB PENA DE EX-TINÇÃO DO PROCESSO.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 003699-2004-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: IVONETE LEAL SILVA
Réu: MALHARIA JARDIM VIRGINIA LTDA
Advogado(s): JOSE CARLOS ROSA-PR9693
JOAO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO OLIVEIRA-PR12161

TENDO EM VISTA A TRANSFERENCIA DO FERIADO DO DIA 28-10-2004 (DIA DO SERVIDOR PUBLICO) PARA A DATA DE 29-10-2004, ANTECIPA-SE A AUDIENCIA DE JULGAMENTO DAQUELE DIA, PARA 28-10-2004, NO MESMO HORARIO (17h10min).

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 003786-2004-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: EVERTON DA SILVEIRA
Réu: BRASIL TELECOM S-A
PAMPAPAR S-A SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE
TELSUL SERVICOS S-A
Advogado(s): ERIKA PAULA DE CAMPOS-PR17492
ADILSON DE CASTRO JUNIOR-PR18435
INDALECIO GOMES NETO-PR23465
VISTAS, AS RES, DA PLANILHA APRESENTADA PELO AUTOR ATRAVES DA PETIÇÃO DE FLS. 603-604, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10 DIAS, INICIANDO-SE PELA 1 RE:
PRAZO DA BRASIL TELECOM: 28-07-04 A 06-08-04
PRAZO DA TELSUL: 16-08-04 A 25-08-04
PRAZO DA PAMPAPAR: 13-09-04 A 22-09-04

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 005191-2002-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ELIZABETE GAVLOVSKI
Réu: VANETOUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Advogado(s): MAURICIO GAVANSKI-PR23823
DETERMINANDO A SUSPENSAO DA EXECUCAO, CON-FORME REQUERIDO PELO AUTOR, O QUAL DEVERA, ATE 23-08-2004, DENUNCIAR EVENTUAL INADIMPLE-MENTO, ENTENDENDO-SE QUITADOS OS SEUS HAVE-RES, EM CASO DE SILENCIO.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 007522-2003-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JUDITE MORO
Réu: MASTER CORPUS COMERCIAL DE COLCHOES LTDA
Advogado(s): ILDE HELENA GURKEWICZ-PR15315
CARLOS VANDERLEI MUHLSTEDT-PR16540
HOMOLOGADO O ACORDO. CUSTAS, PELA AUTORA, NO IMPORTE DE R\$ 20,00, DISPENSADAS. DEVERA A RE EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUICO-ES PREVIDENCIARIAS, NA EPOCA PROPRIA, JUNTAN-DO COMPROVANTE NOS AUTOS EM ATE 30 DIAS APOS O PAGAMENTO DA ULTIMA PARCELA DO ACORDO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 009091-2001-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: PIETRO TADEU FERNANDES DE OLIVEIRA
Réu: S M ESPORTES E EVENTOS S-C LTDA
Advogado(s): AMERICO DE MORAES SALDANHA-PR7293
JOSE RONALDO CARVALHO SADDI-PR16535
SUSPENSO O CURSO DA EXECUCAO, ENQUANTO NAO FOR SOLUCIONADO OS EMBARGOS DE TERCEIRO NO-TICIADO A FL. 104.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 011833-1997-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: OSMAR DOMINGUES DA SILVA
Réu: JOAO DE OLIVEIRA FRANCO NETO
JOFF CONSTRUCAO CIVIL ADMINISTRACAO E PARTI-CIPACOES LTDA
JOFRAN VEICULOS LTDA
SILVIA VIDAL DE OLIVEIRA FRANCO BUSATO
Advogado(s): LUIZ ANTONIO ABAGGE-PR12613
CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 525 DETERMINANDO O CUMPRIMENTO DAS DELIBERACOES DE FL. 517.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 012115-2002-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARI APARECIDA CHARAFEDINNE
Réu: SIEMENS LTDA
Advogado(s): FLAVIO DIONISIO BERNARTT-PR11363
ALAISIS FERREIRA LOPES-PR12129
VISTAS, AS PARTES, DO LAUDO PERICIAL, PELO PRA-ZO SUCESSIVO DE 05 DIAS, INICIANDO-SE PELA RE: PRAZO DA RE: 28-07-04 A 02-08-04
PRAZO DA AUTORA: 09-08-04 A 13-08-04

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 013210-2002-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: FRANCISCO MOREIRA LEITE
Réu: TECNOGRAN DO BRASIL LTDA
TECNOPISO SERVICOS LTDA
Advogado(s): MARLON JOSE DE OLIVEIRA-PR16977
A EXECUCAO COMPREENDE DIVERSAS VERBAS, E NAO APENAS OS CREDITOS DO EXEQUENTE, RAZAO PELA QUAL FOI INDEFERIDA A SUSPENSAO DO CUR-SO DA EXECUCAO. MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO E DOCUMENTOS DE FLS. 215 E SEGUINTES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 013368-2001-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARIA REGINA ROSA CARVALHO DA SILVA
Réu: MATERNIDADE CURITIBA LTDA
Advogado(s): FABIANO ARCHEGAS-PR22805
JULTON JOSE DO NASCIMENTO-PR30258
JULGAMENTO DESIGNADO PARA O DIA 21-01-2005, AS 17h35min.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 015210-1998-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Réu: ANDRE SCHYPULA
MARIA LUCIA MARAN GONCALVES
PANORAMICO LAZER E RECREACAO S-C LTDA
Advogado(s): LUIZ TRYBUS-PR4215

CIÊNCIA DOS ATOS PROCESSUAIS REALIZADOS A PAR-TIR DA FL. 158.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 015600-1997-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ANTONIO SELUCHINESK
Réu: CELIA RIBAS BEALDI
ELETROSUL CENTRAIS ELETRICAS DO SUL S-A
JOAO MARIA BERALDI
SEMOPAR LIMPEZA CONSERVACAO E AJARDINAMEN-TO LTDA
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA-PR9759
APESAR DE NAO TER SIDO APRESENTADA A CERTIDÃO DE OBITO DO 3 REU, FOI CONSIDERADO O FALECIMEN-TO COMO FATO INCONTROVERSO. ASSIM, A EXECU-CAO CONTRA O ESPÓLIO DO 3 RÉU SOMENTE RETO-MARA SEU CURSO APOS REGULARIZADA A REPRESEN-TACAO PROCESSUAL, PODENDO O PROPRIO CREDOR INICIAR O PROCESSO DE INVENTARIO, NO JUIZO COM-PETENTE.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 017706-2002-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CRISTIANE APARECIDA MACHADO
Réu: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA
Advogado(s): JOSE CARLOS MATEUS-PR11391
ILDE HELENA GURKEWICZ-PR15315
AUDIENCIA DE ENCERRAMENTO DA INSTRUCAO DE-SIGNADA PARA O DIA 01-09-2004, AS 13h15min.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 018029-2002-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: EDMAR JOSE DA CRUZ
Réu: UP GRADE AUDIO VISUAL LTDA
Advogado(s): RUBIA FABIANA BAJA-PR26989
HOMOLOGADO O ACORDO. CUSTAS, PELA PARTE AU-TORA, NO IMPORTE DE R\$ 60,00, DISPENSADAS. DEVE-RA A RE EFETUAR O RECOLHIMENTO DAS CONTRI-BUICOES PREVIDENCIARIAS, NA EPOCA PROPRIA, JUN-TANDO COMPROVANTE NOS AUTOS EM ATE 30 DIAS APOS O PAGAMENTO DA ULTIMA PARCELA DO ACOR-DO, SOB PENA DE EXECUCAO.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 019167-2002-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ANTONIO CARLOS FIORI
Réu: ALL AMERICA LATINA LOGISTICA DO BRASIL S-A REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDACAO)
Advogado(s): GIANI CRISTINA AMORIM-PR21575
CIÊNCIA DA PETIÇÃO DA 2 RE.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 021194-2002-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CLAUDIA KOS ERBANO
Réu: COMPANHIA AMERICA DO SUL CREDITO FINAN-CIAMENTO E INVESTIMENTOS
Advogado(s): MARISSOL JESUS FILLA-PR17245
REGULARIZAR A SUA REPRESENTACAO PROCESSUAL, EIS QUE A PESSOA QUE ASSINOU O SUBSTABELECI-MENTO DE FL. 133, NAO POSSUI INSTRUMENTO DE MANDATO OUTORGADO PELA RE, SENDO O OUTOR-GANTE DA PROCURACAO DE FL. 134, ESTRANHO AOS AUTOS. PRAZO DE 15 DIAS.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 022417-2002-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: SIGRID MARA FUCK
Réu: BANCO BANESTADO S-A
BANCO ITAU S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO-PR23465
CIÊNCIA DE QUE AS CUSTAS PROCESSUAIS JA FORAM RECOLHDAS

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 023258-1998-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LUCIANA ZAROVNI
Réu: JAMILLE ZEIN MINUZZO
RESTAURANTE VEGETARIANO VERDECIMA LTDA
TAQUEGAMI MITUO
TERUKO TAQUEGAMI
Advogado(s): NELTI GONCALVES DE SOUZA-PR21301
MANTER ATUALIZADO SEU ENDEREÇO JUNTO AO SER-VICO DE DISTRIBUIÇÃO DE 1ª INSTANCIA. CIÊNCIA DAS DETERMINACOES DE FL. 470.

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 024353-1999-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: VANESSA DOS SANTOS BUENO
Réu: SVR ASSOCIADOS CONSULTORIA E PLANEJAMEN-TO ESTRATEGICO S-C LTDA
Advogado(s): SANDRA REGINA FIGUEIREDO-PR14391
INFORMAR O LOCAL ONDE SE ENCONTRAM OS BENS PENHORADOS, BEM COMO O ENDEREÇO DO DEPOSI-TARIO, O QUAL TAMBEM E SOCIO DA RE (FL. 58).

PROCESSO TRT-PR 0015-RT 030163-1997-(dias)
Local Atual: 15ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: GILVANI JOSE DOS SANTOS FREITAS
Réu: SENTINELA SERVICOS ESPECIAIS S-C LTDA
Advogado(s): PATRICIA KUBASKI DE ARAUJO-PR20813
JAMES DANTAS-PR27512
CIÊNCIA DAS DELIBERACOES DE FL. 340, ITENS I, II E IV, SOBRE A HOMOLOGACAO DA READEQUACAO DA CONTA.

**16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR**

**Edital de Citação às Executadas:
HAMILTON DE AGUIAR SANTANA E
ROBERTO DA SILVA
- com prazo de 20 dias -**

Autos de R.T. nº 0017678/2000
Exequente(s): SIDNEY DA SILVA CABOCOLINO
Executada(s): HOTEL TOUROS LTDA (ME) E OUTRAS (03)

A Doutora JANETE DO AMARANTE, Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está citando a executada acima des-crita e seu representante legal, ora em lugar incerto e não sabi-do, para que paguem, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garantam a execução do valor de R\$ 39.401,48 (trinta e nove mil, quatrocentos e um reais e quarenta e oito centavos) atualizado até 31/07/2004, bem assim que tomem as demais providências que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passa-do o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.
Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 14/07/2004. Eu, _____ (Cleise Cabral), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

JANETE DO AMARANTE
Juíza do Trabalho

**16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR**

**Edital de Citação à Executada:
VITOR MAGALHÃES BRANDÃO
- com prazo de 20 dias -**

Autos de R.T. nº 12115/1996
Exequente(s): JOILSON DICARLI SOUZA
Executada(s): PROCÓPIO & FERREIRA LTDA e outros (04)

A Doutora JANETE DO AMARANTE, Juíza Titular da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está citando a executada acima des-crita e seu representante legal, ora em lugar incerto e não sabi-do, para que paguem, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garantam a execução do valor de R\$ 14.714,39 (quatorze mil, setecentos e quatorze reais e trinta e nove centavos) atua-lizado até 31/07/2004, bem assim que tomem as demais provi-dências que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passa-do o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.
Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 12/07/2004. Eu, _____ (Cleise Cabral), Diretora de Secretaria em exercício, subscrevi.

JANETE DO AMARANTE
Juíza Titular

**16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR**

**Edital de Citação à Executada:
RM LIMA ROCHA
- com prazo de 20 dias -**

Autos de R.T. nº 0023597/2000
Exequente(s): SEBASTIÃO DOS SANTOS
Executada(s): RM LIMA ROCHA

A Doutora JANETE DO AMARANTE, Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está citando a executada acima des-crita e seu representante legal, ora em lugar incerto e não sabi-do, para que paguem, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garantam a execução do valor de R\$ 17.584,55 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos) atualizado até 31/07/2004, bem assim que tomem as demais providências que entenderem cabíveis, **sob pena de pe-nhora de bens.**

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passa-do o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.
Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 14/07/2004. Eu, _____ (Cleise Cabral), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

JANETE DO AMARANTE
Juíza do Trabalho

16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR

Edital de Citação à Executada:
**SOGEPAR S/A SOCIEDADE GERAL DE PARTICIPA-
ÇÕES**
- com prazo de 20 dias -

Autos de P.S. nº 006230/2001
Exeqüente(s): SILVANA RIBEIRO FRANCO
Executada(s): AURORA SEGURANÇA E VIGILÂNCI A E OUTRAS (03)

A Doutora JANETE DO AMARANTE, Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está citando a executada acima des-crita e seu representante legal, ora em lugar incerto e não sabi-do, para que pague, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garantam a execução do valor de R\$ 2.573,66 (dois mil, quinhentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos) atualizado até 31/07/2004, bem assim que tomem as demais providências que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passa-do o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 14/07/ 2004. Eu, _____ (Cleise Cabral), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

JANETE DO AMARANTE
Juíza do Trabalho

16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR

Edital de Citação à Executada:
ROANZA SERVIÇOS GERAIS LTDA
- com prazo de 20 dias -

Autos de R.T. nº 002424/2001
Exeqüente(s): THOME FRANCISCO DA SILVA
Executada(s): ROANZA SERVIÇOS GERAIS LTDA

A Doutora JANETE DO AMARANTE, Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está citando a executada acima des-crita e seu representante legal, ora em lugar incerto e não sabi-do, para que pague, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garantam a execução do valor de R\$ 9.102,11 (nove mil, cento e dois reais e onze centavos) atualizado até 31/07/2004, bem assim que tomem as demais providências que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passa-do o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 14/07/ 2004. Eu, _____ (Cleise Cabral), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

JANETE DO AMARANTE
Juíza do Trabalho

16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR

Edital de Citação à Executada:
DEA CHRISTINA MELO REINERT
- com prazo de 20 dias -

Autos de R.T. nº 0011477/1995
Exeqüente(s): JOSÉ CARLOS MACHADO
Executada(s): DEA CHRISTINA MELO REINERT

A Doutora JANETE DO AMARANTE, Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está citando a executada acima des-crita e seu representante legal, ora em lugar incerto e não sabi-do, para que pague, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garantam a execução do valor de R\$ 9.382,14 (nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatorze centavos) atualizado até 31/07/2004, bem assim que tomem as demais providências que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passa-do o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 14/07/ 2004. Eu, _____ (Cleise Cabral), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

JANETE DO AMARANTE
Juíza do Trabalho

16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR
Rua Vicente Machado, nº 400 - 1º andar – Curitiba-PR

Edital de Citação à Executada:
ADRIANO MARCELO KERNE
- com prazo de 20 dias -

Autos de P.S. nº 004851/2001
Exeqüente(s): NEREU BATISTA DOS ANJOS
Executada(s): ADRIANO MARCELO KERNE

A Doutora JANETE DO AMARANTE, Juíza da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está citando a executada acima des-crita e seu representante legal, ora em lugar incerto e não sabi-do, para que pague, em 48 (quarenta e oito) horas ou, querendo, garantam a execução do valor de R\$ 2.970,34 (dois mil, novecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos) atualiza-do até 31/07/2004, bem assim que tomem as demais providên-cias que entenderem cabíveis, **sob pena de penhora de bens.**

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passa-do o presente edital que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná e afixado na sede desta Vara, no local de costume.

Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, aos 14/07/ 2004. Eu, _____ (Cleise Cabral), Diretora de Secretaria Substituta, subscrevi.

JANETE DO AMARANTE
Juíza do Trabalho

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
AV. VICENTE MACHADO,400 , SOBRELOJA
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00137-2004

FICAM OS ADVOGADOS ABAIXO RELACIONADOS IN-TIMADOS, PARA OS FINS PREVISTOS EM LEI, DA SEN-TENÇA PROFERIDA NOS SEGUINTES PROCESSOS:

PROCESSO TRT-PR 0652-PS 000688-2004-(8 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: OSMAR DE OLIVEIRA PORTO
Réu: VIACAO VALE DO IGUACU LTDA
Advogado(s): CRISTIANE ABDALLA NEME PEZOTI-PR21192
VITOR CRUZ FERREIRA-PR22682
Decisão de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR 0652-PS 003207-2003-(8 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ROSANGELA CARNEIRO RIBEIRO DA SILVA
Réu: CLAUDIO ROBERTO ARAUJO
COPROFAR PARANA COMÉRCIO DE PRODUTOS FAR-MACEUTICOS LTDA
HELGA IRMA ARAUJO
HELMUT EMILIO MOG
RUY ARAUJO
SYLVIA ARAUJO HELM
Advogado(s): NORBERTO JOSE ROSSI-PR11233
RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO-PR22971
MARA DENISE VASSELAI-PR29086
Decisão de embargos proferida.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 021821-2003-(8 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ODALVIA VAUREK
Réu: SOCIEDADE EVANGELICA BENEFICENTE DE CU-RITIBA
Advogado(s): CONCEICAO ANGELICA RAMALHO CON-TE-PR21834
JOELCIO FLAVIANO NIELS-PR23031
Sentença proferida.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 021931-2003-(8 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ANNE CAROLINE BELTRAO BAUNGART
Réu: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
ATRA PRESTADORA DE SERVICOS EM GERAL S-C LTDA
GELRE TRABALHO TEMPORARIO
Advogado(s): NELSON IMOTO-PR11565
Sentença proferida.

18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
AV. VICENTE MACHADO,400 , SOBRELOJA
80420010 CURITIBA
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nr. 00138-2004

Ficam os advogados abaixo relacionados, intimados para, no prazo indicado, providenciar e-ou tomar ciência do que segue descrito nos seguintes autos:

PROCESSO TRT-PR 0652-MC 000120-2004-(5 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ALAN FERNANDO GRUBA
Réu: BRASIL TELECOM S-A
J JUNIOR ENGENHARIA LTDA
PAMPA TELECOMUNICACOES E ELETRICIDADE LTDA
SALENGE ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES LTDA
Advogado(s): VILSON OSMAR MARTINS JUNIOR-PR23864
Informar o endereço atualizado da 1ª ré, J. Júnior Engenharia Ltda, tendo em vista que ela se mudou do endereço indicado, conforme a ECT, fl. 28-verso.

PROCESSO TRT-PR 0652-PS 001551-2001-(5 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ARNALDO OSMAR HAHN VON GRAFEN
Réu: BRASIL TELECOM S-A
Advogado(s): INDALECIO GOMES NETO-PR23465
MARCO ANTONIO ANDRAUS-PR26193
Retirar valores no Banco do Brasil-JT.
Autor: guia 170041-04.
Ré: guia 170091-04.

PROCESSO TRT-PR 0652-CS 002072-2001-(10 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JORGE LUIZ TEIXEIRA
Réu: KRAFT FOODS BRASIL S-A
PHILIP MORRIS BRASIL S-A
SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DO FUMO DO ESTADO DO PARANA
Advogado(s): DANIEL CORREA POLAK-PR27619
Para prosseguimento, necessária a intervenção de perito contá-bil para a confecção dos cálculos, em razão de divergência entre os cálculos apresentados pelas partes.
Tratando-se de execução provisória, ajuizada pelo autor, por sua conta e risco, deverá o exeqüente recolher através de guia de depósito, o valor de R\$ 200,00, a título de antecipação de honorários contábeis. O silêncio será entendido como desis-tência do exeqüente.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 002140-1998-(5 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ROMILDO ULIAN MARTINS
Réu: BISCAYNE COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUA-RIO LTDA
Advogado(s): ALI ZRAIK JUNIOR-PR14909
MARCEL AHMED HAMMOUD-PR19476
Retirar valores na CEF-JT.
Autor: guias 170915-04, 170931-04.
Ré: guia 170940-04, expedida em favor da ré, devendo o seu levantamento ser efetuado diretamente pela mesma naquele banco.

PROCESSO TRT-PR 0652-PS 002511-2004-(5 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JULIO DE VARGAS PEREIRA
Réu: PARTECH PRODUTOS DE TECNOLOGIA LTDA (ME)
Advogado(s): SANDRO PINHEIRO DE CAMPOS-PR26295
Informar o endereço atualizado da ré, tendo em vista que ela se mudou do endereço indicado, conforme a ECT, fl. 12-verso.

PROCESSO TRT-PR 0652-PS 003149-2004-(10 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: LUCIMAR DE SOUZA CAMARGO
Réu: LA LOIRE BIJOUTERIAS E ACESSORIOS FEMINI-NOS LTDA
Advogado(s): ANA MARIA CITTI-PR20965
V. Sa. deverá emendar a petição inicial, COM CÓPIA para o reclamado, na forma exigida pelo inciso I do art. 852-B da CLT (Lei 9957, de 12-01-2000), sob pena de arquivamento e conde-nação ao pagamento de custas sobre o valor da causa.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 004608-2002-(10 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MAILI TABORDA DE LIMA
Réu: KOSAKU ISHIDA
Advogado(s): LUIZ HENRIQUE ZANELATTO-PR29421
Informar o número do PIS do autor, sem o qual não é possível proceder ao recolhimento do INSS-AUTOR, conforme certi-dão de fl. 169.

PROCESSO TRT-PR 0652-PS 005125-2001-(5 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ESPEDIENTE RODRIGUES
Réu: LUIZ CARLOS STAMATO & CIA LTDA
NOSSA SENHORA DO CARMO TRANSPORTES COLETI-VOS
Advogado(s): ALVARO EIJI NAKASHIMA-PR9759
Retirar valores na CEF-JT. Guias nºs 170537-04, 170575-04 e 170582-04

PROCESSO TRT-PR 0652-PS 006280-2001-(5 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: CASTURINA APARECIDA CARDOSO LEAL
Réu: OSCAR OZORES SILVA (ME)
SOCIEDADE PARANAENSE DE CULTURA
Advogado(s): JOSE ANTONIO GARCIA JOAQUIM-PR15218
Retirar e CTPS em Secretaria, mediante recibo nos autos.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 008488-2004-(5 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARLEI PEREIRA BALBINOTTI
Réu: MIODELI NOGUEIRA
PANIFICADORA ABASTECE QUEIJOS E FRIOS
Advogado(s): FLAVIO WARUMBY LINS-PR31832
Informar o endereço atualizado da 1ª ré, Panificadora Abastece Queijos e Frios, tendo em vista que ela se mudou do endereço indicado, conforme a ECT, fl. 17-verso.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 008644-2004-(5 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: REGINALDO DOS SANTOS
Réu: BELLA CASA CONSTRUTORA LTDA
IDEAL LAR CONSTRUTORA LTDA
TANNER CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS IMO-BILIARIOS LTDA
Advogado(s): JULIANA MARTINS PEREIRA-PR26382
Informar os endereços corretos das rés, tendo em vista que não existem os números indicados, conforme a ECT, fls. 30-32-verso.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 008659-2004-(5 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: DIRLENE GONCALVES DE SOUZA
Réu: ANRELA RESTAURANTE EVENTOS E PARTICIPA-COES LTDA
BATEL PROMOCOES E EVENTOS LTDA
HELLA & CIA LTDA
MARCOS AURELIO DA SILVA HELLA
RENATO HELLA
Advogado(s): MARCIO JONES SUTTILE-PR25665
Informar os endereços atualizados dos réus, Hella e Cia Ltda, Batel Promoções e Eventos Ltda e Renato Hella, tendo em vis-ta que eles se mudaram dos endereços indicados, conforme a ECT, fls. 34-36-verso.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 008764-2004-(5 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: TATIANA CHINQUE MONTEIRO
Réu: LOTERICA ASTRO REI LTDA
Advogado(s): ALBERTO AUGUSTO DE POLI-PR22775
Informar o endereço completo da ré, tendo em vista que faltou o número da loja, conforme a ECT, fl. 32-verso.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 008880-2004-(5 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: SEMIRAMES SCHMEIL
Réu: PANEXPRESS CURITIBA VIAGENS E TURISMO LTDA
Advogado(s): MARCELO DE OLIVEIRA BUSATO-PR27165
Informar o endereço atualizado da ré, tendo em vista que ela se mudou do endereço indicado, conforme a ECT, fl. 10-verso.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 008919-2004-(5 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ADNILSON APARECIDO DE QUADROS
Réu: DANTE FIRMAM JUK
Advogado(s): MARIA WROBEL SCHATZ-PR27529
Informar o endereço correto do réu, tendo em vista que não existe o número indicado, conforme a ECT, fl. 36-verso.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 009084-2004-(5 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: SILVANA DO CARMO DA FONSECA ALVES
Réu: EMPRESA DE MAO DE OBRA TEMPORARIA REFE-RENCIA LTDA
TERRA NETWORK LTDA
Advogado(s): SANDRO LUNARD NICOLADELI-PR22372
Informar o endereço correto da 2ª ré, Emp. de Mão de Obra Temporária Referência Ltda, tendo em vista que não existe o número indicado, conforme a ECT, fl. 18-verso.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 009151-2004-(5 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: IVO FIUZA DE LIMA
Réu: BANCO ITAU-DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA HS CONSTRUTORA DE OBRAS
TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARANA DE-PARTAMENTO DE OBRAS
Advogado(s): CLEBER EDUARDO ALBANEZ-PR26725
Informar o endereço atualizado da 1ª ré, HS Construtora de Obras, tendo em vista que ela se mudou do endereço indicado, conforme a ECT, fl. 9-verso.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 009792-1999-(10 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARTINHO SANTOS FIUZA ARANTE
Réu: CEFET CENTRO FEDERAL EDUCACAO TECNOLO-GICA PARANA
WALESEG LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
Advogado(s): TOMAZ DA CONCEICAO-PR14568
Manifestar-se sobre a fl. 38 da CP apensada aos autos.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 011451-2003-(5 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: MARCELO BORBA MACIEL DOS SANTOS
Réu: BLUTTZ PUBLICIDADE S-C LTDA
CIRO GOMES DE LIMA
RIVADAVIA GAVIAO MARQUES GOMES PINHEIRO
VEICOM COMUNICACAO VISUAL LTDA
Advogado(s): JULIANA MARTINS PEREIRA-PR26382
Deferida vistas sobre as consultas efetuadas no Detran e Co-pel.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 013361-2001-(10 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: NILSON LUIZ PRESTES DO ROSARIO
Réu: LUCIANO GUERREIRO
LUIZ XV MUDANCAS E TRANSPORTES LTDA
Advogado(s): KARLA NEMES-PR20830
Informar o endereço correto e atualizado do executado, Sr. Luciano Guerrero, tendo em vista que não foi localizado o nº 2408 na Rua Isaías Regis de Miranda e ele se mudou da Rua Santa Catarina, 930, ap. 56, conforme certidões de fls. 88 e 89, respectivamente.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 013682-2003-(5 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ROSIMEIRE SANTOS DE CASTRO
Réu: PK CABLES DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Advogado(s): EDSON FERNANDO HAUAGGE-PR20423
ANTONIO ALBERTO LOURENCO LUCAS-PR34691
Manifestar-se sobre o laudo pericial, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela autora.
Autora: devolver até 02-08-04, imprpreterivelmente.
Ré: retirar os autos em 06-08-04, devolver até 13-08-04.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 014662-2002-(5 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOAO PEDROZO DE SOUZA
Réu: SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE S-A
Advogado(s): FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO-PR16062
Retirar valores na CEF-JT. Guia nº 171004-04, emitida em favor do autor, devendo o seu levantamento ser efetuado diretamente pelo mesmo naquele banco.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 016916-2002-(10 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: ELEANDRO MACHADO
Réu: DAMJ SERVICOS DE SEGURANCA ELETRONICA LTDA-AGUIA DE FOGO
Advogado(s): GUILHERME PEZZI NETO-PR15909
Manifestar-se sobre a petição de fl. 113 e ss..

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 017756-2001-(5 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOSE CASSIO DE OLIVEIRA
Réu: POSTEPAR IND ARTEFATOS CONCRETOS PARANA LTDA
Advogado(s): NEY LUIZ PEREIRA-PR15675
Fica V.Sa. intimado para os efeitos do art. 884 da CLT.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 017963-2000-(5 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: DANIEL DE SOUZA LIMA
Réu: EMPRESA JORNALISTICA FOLHA DE LONDRINA S-A
LEIA REPRESENTACOES COMERCIAIS S-C LTDA
LUA DISTRIBUIDORA DE JORNAIS LTDA
THRADOCK ADMINISTRACAO DE MAO DE OBRA LTDA
THRADOCK LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA
THRADOCK TECNOLOGIA SERVICOS INFORMATICA LTDA
THRADOCK TRANSPORTES LTDA

Advogado(s): BERENICE REIS LESSA-PR5927
Referente à petição protocolada sob o nº 187504, nada a deferir, eis que não se trata de erro material e sim de julgamento, que somente pode ser analisado pelo Juízo "ad quem".

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 025861-1997-(10 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOAO BALDUINO
Réu: CLEUSA APARECIDA DE FREITAS
COMAZZI JUNIOR & COMPANHIA LTDA INDÚSTRIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS
HILARIA COMADOSO
MARINO COMAZZI JUNIOR
ROSANA FERRARI COMAZZI
Advogado(s): RUBIANO AUGUSTO RECCANELLO LIS-BOA-PR19579
Manifestar-se sobre a certidão de fl. 175.

PROCESSO TRT-PR 0652-RT 032166-1997-(10 dias)
Local Atual: 18ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA-PR
Autor: JOSE GERONA FRAGOSO ANDRADE
Réu: MANSERV MANUTENCAO INDÚSTRIAL LTDA
SOCIEDADE PARANAENSE DE ENSINO E CULTURA
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Advogado(s): CLAIR DA FLORA MARTINS-PR5435
Requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Varas do Trabalho do Interior

Assis Chateaubriand

**VARA DO TRABALHO DE
ASSIS CHATEAUBRIAND/PR**
Avenida Cívica, 260 - 85935-000 - fone (044)528-4266

EDITAL DE INTIMAÇÃO (PRAZO DE 20 DIAS) DE R. S. FRAMESQUI E CIA LTDA e VITÓRIA SAMBUGARO CONFECÇÕES

A Doutora AUDREY MAUCH – Juíza da Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand – PR,

F A Z S A B E R, a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que está intimando as reclamadas acima nominadas, ora em lugar incerto e não sabido, de que nos autos da Reclamatória Trabalhista nº RT 548/2003, movida por SANDRA VIDOTO MOREIRA, reclamante, em face de R. S. FRAMESQUI E CIA LTDA e VITÓRIA SAMBUGARO CONFECÇÕES, foi proferida SENTENÇA, com o teor do dispositivo a seguir transcrito:

“PELO EXPOSTO, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, decide a MMª Vara do Trabalho de Assis Chateaubriand: I – **determinar à Secretaria da Vara a imediata retificação da autuação e demais assentamentos, para que se faça constar a correta razão social da segunda ré, qual seja, VITÓRIA SAMBUGARO – CONFECÇÕES**; II - acolher em parte os pedidos formulados pela autora, SANDRA VIDOTO MOREIRA, para **condenar solidariamente** as rés, R. S. FRAMESQUI E CIA LTDA e VITÓRIA SAMBUGARO – CONFECÇÕES, a pagar-lhe, no prazo Legal: a) diferenças salariais; b) verbas rescisórias e 13º salário de 2002; c) multa do artigo 477, da CLT; d) horas extras e reflexos; e) feriados laborados, e reflexos; f) adicional de lanche; g) FGTS e multa de 40%; III – condenar as rés a, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do trânsito em julgado desta decisão, anotar a

CTPS da autora, fazendo constar o período laboral de 5-2-02 a 30-10-03, a função de “auxiliar de produção” e os pisos salariais que serão reconhecidos nesta decisão, sob pena de efetua-lo a Secretaria da Vara; IV - condenar as reclamadas ao pagamento dos honorários advocatícios; V - determinar os descontos previdenciários e fiscais. Liquidação mediante cálculos. Observar-se-ão os abatimentos determinados na fundamentação. Correção monetária e juros de mora na forma da Lei, da Súmula nº 200 do E. TST, e da Orientação Jurisprudencial nº 124, da SDI-I do E. TST. Custas pelas rés, calculadas sobre o valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), arbitrado provisoriamente à condenação, no importe de R\$ 30,00 (trinta reais), sujeitas a complementação. Ciente a autora, na forma da Súmula nº 197, do E. TST (fls. 56). INTIMEM-SE AS RECLAMADAS. Prestação jurisdicional realizada. Nada mais. AUDREY MAUCH - Juíza do Trabalho”. E, para que chegue ao conhecimento das interessadas, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Oficial da Justiça do Estado do Paraná, e afixado na sede deste Juízo. Eu, (Débora Giovana B. Oliveira), Diretora de Secretaria, subscrevi.

Em, 07 julho de 2004.

AUDREY MAUCH
Juíza do Trabalho

R\$ 270,00

Campo Mourão

VARA DO TRABALHO DE CAMPO MOURÃO
Av. Goioerê, 779 - 87302-070 – Campo Mourão-PR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – AUDIÊNCIA UNA

Processo RT 430/2004

A Dra. CYNTHIA OKAMOTO GUSHI, Juíza da Vara do Trabalho de Campo Mourão, na forma da lei,

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, de que se está NOTIFICANDO a **MERCADO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, ora em lugar incerto e não sabido, reclamada no processo supra, de que deverá comparecer na sala de audiências desta Vara do Trabalho de Campo Mourão, sita à Av. Goioerê, 779, nesta cidade de Campo Mourão-PR. no dia 23 DE AGOSTO DE 2004, ÀS 14h, para audiência relativa à ação de reclamação trabalhista apresentada por VALDINEI JOSÉ DA SILVA.

Nessa audiência deverá oferecer sua resposta (art. 847 da CLT) com as provas que julgar necessárias, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão V. Sª, na forma do art. 843 da CLT, bem como apresentar testemunhas, estas no máximo de 3 (três), que deverão ser arroladas devidamente qualificadas, até 15(quinze) dias antes da audiência, sob pena de virem a ser inquiridas apenas aquelas que se fizeram presentes, tudo nos termos dos artigos 843 a 845 da CLT, c/c 396 do CPC.

O não comparecimento de V. Sª. importará na aplicação da pena de confissão quanto à matéria de fato.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, o presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Estado do Paraná e afixado na sede desta Junta, no local de costume. Campo Mourão PR, aos 21 de julho de 2004.

Digitado por Joselia David Lopes e Silva, Técnica Judiciária, e subscrito por Silas José dos Santos Júnior, Diretor de Secretaria.

CYNTHIA OKAMOTO GUSHI
Juíza do Trabalho

Guarapuava

2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPUAVA
Rua Afonso Botelho, 104, 1º andar, - Guarapuava/PR

AUTOS RT Nº 226/03

EDITAL DE CITAÇÃO À RECLAMADA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR PAULO RICARDO POZZOLO, Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Guarapuava, Estado do Paraná, *F A Z S A B E R* a todos quantos o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento, que está CITANDO o reclamado **RESTAURANTE E LANCHONETE JEANNE**, com fundamento no artigo 880, § 3º, da CLT, para, no prazo de 48 horas, pagar ou garantir a execução, sob pena de penhora, no valor de R\$ 4.455,96 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e noventa e seis centavos), valor atualizado até o dia 30/06/04, conforme decisão proferida nos autos da Reclamatória Trabalhista nº. 226/03 que lhe move **ANTONINA DOS SANTOS**, conforme despacho de folha 79: “Homologa-se a liquidação, fixando-se o total do débito no valor de R\$ 4.455,96, em 30/06/2004; sendo R\$ 4.003,87 relativo ao crédito da autora; R\$ 95,08 referente à contribuição previdenciária do empregado e R\$ 357,01 referente à contribuição previdenciária do empregador. Honorários do contador, pela reclamada, fixados em R\$ 260,00, na mesma data. Acresçam-se as despesas processuais. Atualize-se e cite-se a reclamada através de edital. Guarapuava,

va, 19/07/04. PAULO RICARDO POZZOLO - Juiz Titular”. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, faço expedir o presente Edital a fim de ser publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado em local de costume, na sede desta Vara, sita à Rua Afonso Botelho, 104, Trianon - Guarapuava - PR.

Dado e passado nesta cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, aos 20 de julho de 2004. Eu, Osmar Covalchuk, Diretor de Secretaria, subscrevi.

PAULO RICARDO POZZOLO
Juiz Titular

R\$ 180,00

Londrina

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO À RECLAMADA, COM PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO RT Nº 4618/2003, ENTRE PARTES: ATHOS NOGUEIRA, RECLAMANTE, E J. JUNIOR ENGENHARIA E OUTROS, RECLAMADA.

O EXMO. DR. FRANCISCO ROBERTO ERMEL, Juiz da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando a J. JUNIOR ENGENHARIA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, com endereço na Av. São Paulo, 294, 1º Andar, Centro, nesta cidade de Londrina - PR, na audiência a ser realizada às 14h10min do dia 23 (vinte e três) de AGOSTO DE 2004, para responder aos termos da ação trabalhista proposta por: ATHOS NOGUEIRA. A cópia da inicial se encontra na Secretaria desta Vara, sendo que o não comparecimento importará em julgamento à revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverão oferecer as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por pessoa que tenha conhecimento dos fatos, gerente ou qualquer outro preposto, de cujas declarações estará obrigado.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expedese o presente edital, a fim de que seja publicado na imprensa oficial e afixado no lugar próprio na Secretaria desta Vara. Londrina- PR, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de dois mil e quatro.

OBSERVAÇÃO: AUDIÊNCIA UNA. Fica V. Sª advertida que na data designada, realizar-se-ão todos os atos do processo até o julgamento, de forma UNA. Desejando a intimação de testemunhas, arrolá-las em cinco dias, a principiar da data do vencimento do prazo do presente edital, *sob pena de preclusão*, sendo que as testemunhas a serem ouvidas por Carta Precatória poderão ser arroladas no ato da audiência inaugural.

Eu, Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO ROBERTO ERMEL
Juiz do Trabalho

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO À RECLAMADA, COM PRAZO DE 20 DIAS, EXPEDIDO NOS AUTOS DO PROCESSO RT Nº 0897/2004, ENTRE PARTES: JOSE CARLOS CHECON, RECLAMANTE, E AMERICAN LINE, RECLAMADA.

O EXMO. DR. FRANCISCO ROBERTO ERMEL, Juiz da Segunda Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que se está notificando a AMERICAN LINE, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Vara, com endereço na Av. São Paulo, 294, 1º Andar, Centro, nesta cidade de Londrina - PR, na audiência a ser realizada às 14h40min do dia 02 (dois) de SETEMBRO DE 2004, para responder aos termos da ação trabalhista proposta por: JOSE CARLOS CHECON. A cópia da inicial se encontra na Secretaria desta Vara, sendo que o não comparecimento importará em julgamento à revelia e na aplicação de pena de confissão quanto à matéria de fato. Nesta audiência, deverão oferecer as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, sendo-lhe facultado fazer-se substituir por pessoa que tenha conhecimento dos fatos, gerente ou qualquer outro preposto, de cujas declarações estará obrigado.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expedese o presente edital, a fim de que seja publicado na imprensa oficial e afixado no lugar próprio na Secretaria desta Vara. Londrina- PR, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de dois mil e quatro.

OBSERVAÇÃO: AUDIÊNCIA UNA. Fica V. Sª advertida que na data designada, realizar-se-ão todos os atos do processo até o julgamento, de forma UNA. Desejando a intimação de testemunhas, arrolá-las em cinco dias, a principiar da data do vencimento do prazo do presente edital, *sob pena de preclusão*, sendo que as testemunhas a serem ouvidas por Carta Precatória poderão ser arroladas no ato da audiência inaugural.

Eu, Maria Inês Thomaz, Diretora de Secretaria, subscrevi.

FRANCISCO ROBERTO ERMEL
Juiz do Trabalho

Pato Branco

Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Vara do Trabalho de Pato Branco - PR
Rua Goianazes, 368
85501-020 - PATO BRANCO - PR
Fone-fax: (0xx46) 225-1748 E-mail: vdt01pbc@trt9.gov.br

EDITAL DE CIÊNCIA DE DECISÃO E CONTRA-RAZÕES
Edital : 88/2004
Autos : RT 819/2003
Reclamante : Jacir Ribeiro da Silva
Reclamada : S.S.K. Serviços em Telecomunicações e Elétricas Ltda.

A Doutora ANGÉLICA CANDIDO NOGARA SLOMP, Juíza do Trabalho em Exercício da Presidência da Vara do Trabalho de Pato Branco-PR, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tomarem conhecimento, que fica INTIMADA A RECLAMADA S.S.K SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES E ELÉTRICAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, de que nos autos da reclamatória trabalhista supra aludida foi proferida sentença, julgando o pedido PARCIALMENTE PROCEDENTE, encontrando-se cópia do inteiro teor da decisão à disposição na Secretaria da Vara do Trabalho e no site do TRT/9ª Região: www.trt9.gov.br. PRAZO DESTE EDITAL: trinta dias.

O presente será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no local de costume no átrio deste Juízo.

Eu, _____, Bruno Behr Neto, Diretor de Secretaria, subscrevi.

Pato Branco, 20 de julho de 2004.

Angélica Candido Nogara Slomp
Juíza do Trabalho

Ponta Grossa

1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa - PR
Rua Valério Ronchi, 150 - Uvaranas - Fone (042) 235-1964

EDITAL N.º 064/2004 – CITAÇÃO -
AUDIÊNCIA INICIAL

A Excelentíssima Juíza do Trabalho da 1.ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a tantos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, extraído dos autos do processo RT n.º 00937/2003, entre partes GEOVANA DE OLIVEIRA, autora e MICHELE DE FATIMA MACHADO ME, ré, em que se está CITANDO a RÉ, MICHELE DE FATIMA MACHADO ME, ora em local incerto e não sabido, para comparecer perante a 1ª Vara do Trabalho de Ponta Grossa - PR, situada na Rua Valério Ronchi, 150, Uvaranas, em Ponta Grossa - PR, à AUDIÊNCIA INICIAL designada para o dia 27/08/2004, às 09h, quando poderá apresentar sua defesa (art. 847 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843 da CLT. Nessa audiência, deverá oferecer as provas que julgar necessárias, constante de documentos, sob as penas do artigo 359 do CPC. O não comparecimento da ré, importará em revelia e confissão quanto a matéria de fato. E, para que não se alegue ignorância, é passado o presente Edital, que, devidamente assinado, será publicado na Imprensa Oficial e afixado no lugar de costume na sede desta 1ª Vara do Trabalho. Dado e passado nesta cidade de Ponta Grossa – PR, em 14 de julho de 2004. Eu, Rosanita Batista de Almeida Baggio, Analista Judiciária, digitei. E eu, _____ Gilberto Zulian, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevo .

CLÁUDIA MARA PEREIRA GIOPPO
Juíza do Trabalho

Tribunal Regional da 9ª Região

RELAÇÃO SRH/SERLEG/SLD Nº 074/2004

Portaria da Presidência do TRT da 9ª Região de 12-7-2004: Portaria JP nº 219/04 - Designando LUIZ ANTÔNIO STOCO, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe A, padrão 5, para SUBSTITUIR GETÚLIO LUIZ SCOPEL, Diretor de Serviço, código TRT 9ª CJ-2, do Serviço de Cadastroamento Processual, da Secretaria de Processamento Judiciário, no período de 12 a 14/7/2004, em virtude de impedimento de MIGUEL SANDOR SZOLLOSI, substituto legal na referida função. Portaria da Presidência do TRT da 9ª Região de 19-7-2004: **Portaria JP nº 221/04 - Art 1º.** Designando HILMA MARIA WIELEWSKI, Diretora de Serviço, código TRT 9ª CJ-2, dos Serviços Gerais, para ATUAR como *Pregoeira* junto a este Tribunal, no Pregão nº 40/2004, referente à aquisição de equipamentos a serem utilizados no Setor de Zelandoria e Copa; **Art 2º.** Designando TÂNIA BARLETA BASILIO, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Segurança, classe C, padrão 15, lotada na Secretaria Administrativa; e **BEATRIZ LAURENTINO PROCEK**, Técnico Judiciário Área Serviços Gerais Especialidade Telefonia, classe C, padrão 15, lotada no Setor de Telefonia, para comporem a *Equipe de Apoio ao Pregoeiro*; **Art. 3º.** Designando NEWTON JÚLIO CÉSAR SERBENA, Técnico Judiciário Área Judiciária, classe C, padrão 15, lotado na Assessoria de Licitações, Compras e Contratos, para ATUAR como substituto do *Pregoeiro* ou de membro da equipe de apoio em caso de impedimento de algum dos titulares; **Art. 4º.** Delegando ao Pregoeiro as atribuições de que trata o art. 8º, inciso III, alíneas “a” e “c”, Anexo I do Decreto nº 3.555/2000; **Art. 5º.** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.

Curitiba, 22 de julho de 2004.

Nelson Copruchinski - Diretor da SRH

Boletim da
Justiça Federal

Varas Federais de
Curitiba

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
VARA FEDERAL DO SISTEMA FINANCEIRO DA HABITAÇÃO

Av. Anita Garibaldi, 888, 7º Andar, Ahú, n/Capital

JUIZ FEDERAL MÁRCIO ANTONIO ROCHA

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO FLÁVIO ANTÔNIO DA CRUZ

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0093/2004

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido sentença de seguinte teor:
“ANTE TAIS MOTIVOS,
Conheço o mérito da presente medida cautelar, julgando im-procedente o pedido dos autores, nos termos do art. 832, inc. III e do art. 269, inc. I, ambos do CPC.
Responsabilizo os autores, de forma pro rata, pelo pagamento das custas e despesas do processo, ex vi do art. 20, do CPC.
Condeno-os também ao pagamento de verba sucumbencial em prol do procurador da demandada, cujo montante fixo em R\$ 700,00 (setecentos reais). Considero o zelo da requerida, o va-lor da causa e o disposto no art. 20, §4º, do CPC.
P.R.I.”

ACAO CAUTELAR

2001.70.00.003247-0 - JOAO JOSE ROSSI FERRAZ E OU-TRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IRINEU SARAIVA JUNIOR, (FLS. 100/101-DIS-POSITIVO)

No(s) processo(s) abaixo(s), foi determinada a intimação da parte autora para recolher diferença de custas de apelação se o valor for inferior ao devido, em 05 (cinco) dias, conforme Ar-tigo 206, do Provimento nº 005/2003, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal.
(e recolher porte de remessa e retorno)

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.000022-2 - PAULO SERGIO PUK GARCIA LO-PES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, (FL. 139)

No(s) processo(s) abaixo, foi determinada a intimação da(s) parte(s) para manifestação acerca do laudo/esclarecimentos apresentado(s) pelo Sr. Perito.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.010102-2 - EDVAN DIDIMO LUZ E OUTRO X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB-CT E OUTRO
Adv. : Dr(s). GILBERTO ADRIANE DA SILVA, (FL. 129, ITEM 4)

2002.70.00.078401-0 - CARMEN LUCIA FERNANDES X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - COHAB/CT E OUTRO
Adv. : Dr(s). SIMONE RITA ZIBETTI DE SOUZA, (FL. 210, ITEM 5)

2002.70.00.079265-1 - IVANIR CANDIDO DA SILVA X COM-PANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA - CO-HAB/CT E OUTRO
Adv. : Dr(s). INDIANARA FARIAS DE CAMARGO, AN-DRESSA RABELLO FERREIRA, (FL. 286, ITEM 5)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
“1. Nomeio como perito judicial o Sr. Sebastião Wanderley G. Cordeiro, com endereço arquivado em secretaria, para atuar na liquidação de sentença por arbitramento. Fixo, desde logo, os respectivos honorários periciais em R\$500,00 (quinhentos re-ais), e o prazo de entrega do laudo em 15 (quinze dias).
2. 2. À parte autora para efetuar o depósito da quantia em dez dias. Autorizo, desde logo, o parcelamento dos honorários em duas parcelas iguais, vencendo a primeira em dez dias e a se-gunda trinta dias após o depósito da primeira, independente-mente de nova deliberação. Desde já este juízo adverte que, na hipótese de não realização integral dos depósitos nos prazos assinalados, presumir-se-á o desinteresse na liquidação de sen-tença.
3. Cite-se a Caixa Econômica Federal, na pessoa do seu advoga-do, para os fins dos artigos 603 e 606, ambos do CPC.
4. Concomitantemente, deverão as partes, em cinco dias, for-mular os seus quesitos e indicar assistentes técnicos. Eventuais quesitos judiciais serão apresentados oportunamente.5. Intimem-se.”

ACAO ORDINARIA

94.00.02043-0 - JOSE CARLOS TAQUES MARCANTONIO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OU-TRO
Adv. : Dr(s). ALCIO MANOEL DE SOUSA FIGUERIEDO, JOSE CARLOS DIZIDEL MACHADO, ROMULO FERREI-

RA DA SILVA, (FL. 299)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
“1. Intime-se a exequente para que, no prazo de dez dias, traga aos autos a planilha evolutiva.”

EXECUCAO DIVERSA

2004.70.00.021158-4 - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL - SOCIEDADE ANONIMA X CARLOS AUGUSTO GRA-BASKI E OUTRO
Adv. : Dr(s). NORBERTO VICENTE DE CASTRO, (FL. 67, ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
“1. Por economia processual, intime-se a parte autora, na pes-soa de seu procurador ju dicial, para que, em cinco dias, pague voluntariamente o valor referente à verba sucumbencial devida à Caixa Econômica Federal, conforme petitório de fls. 87.”

ACAO CAUTELAR

2002.70.00.033673-6 - SANDRO MARCIO ALVES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI CHEMIN, (FL. 88, ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
“(…) intimem-se as partes para que, no prazo comum de 05 (cinco) dias, especifiquem, JUSTIFICADAMENTE, as provas que reputam necessárias para o deslinde do feito.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.056652-7 - MARCIA REGINA ARMINDO E OU-TRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE CHRISTOPH LOBO PACHECO, (FL. 47, ITEM F)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
“2. Defiro prova pericial.
Nomeio como perito judicial o Sr. José Luis Sottomaior Ka-ram, fixando os honorários em R\$ 500,00 (quinhentos reais), que podem ser parcelados em duas vezes.
No prazo de 30 (trinta) dias, deve a parte autora efetuar o reco-lhimento total ou recolher a primeira parcela, devendo a segun-da parcela ser recolhida no prazo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da data para pagamento da primeira.
A autora deverá, nos prazos estabelecidos, juntar aos autos os comprovantes de recolhimento das custas. Não haverá novo despacho cobrando este dever da parte em recolher as custas, ou juntar os recibos.
A falta de juntada dos comprovantes será entendida como de-sistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.
3. As partes, se assim desejarem, deverão fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, § 1º, do CPC), sob pena de preclusão (...).
O Juízo, após a comprovação nos autos do recolhimento das custas, formulará os quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão formular quesitos suplementares, a teor do art. 425 do CPC.
4. Intimem-se.
5. Juntados aos autos os comprovantes de recolhimento das custas ou decorrido in albis o prazo a tanto disposto, voltem-me conclusos.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.043154-3 - AMARILDO SALES PEREIRA E OU-TRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MOYSES GRINBERG, EMERSON J DA SILVA, (FL. 242, A PARTIR DO ITEM 2)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
“1. Defiro a realização de prova pericial.
2. Nomeio como perito judicial o Sr. Edison Luiz Krüger.
3. Fixo os honorários em R\$ 500,00 (quinhentos reais), os quais deverão ser arcados às custas da parte autora, autorizando, des-de já, o seu parcelamento em duas vezes.
No prazo de 30 (trinta) dias, deve o autor efetuar o recolhimen-to da primeira parcela, devendo a segunda ser recolhida no pra-zo máximo de novos 30 (trinta) dias a partir da data para paga-mento da primeira.
O autor deverá, nos prazos estabelecidos, juntar aos autos os comprovantes de recolhimento das custas. Não haverá novo despacho cobrando este dever da parte em recolher as custas, ou juntar os recibos.
A falta de juntada dos comprovantes será entendida como de-sistência da prova e o processo será julgado imediatamente no estado em que se encontra.
4. As partes poderão, desde logo, fornecer os quesitos e indicar os assistentes técnicos no prazo de cinco (05) dias (art. 421, §1º, do CPC), sob pena de preclusão (...).
5. O Juízo, após a comprovação nos autos do recolhimento das custas, formulará os quesitos que entenda necessários e que não tenham sido abordados pelas partes. Após os quesitos do Juízo as partes ainda poderão formular quesitos suplementares, a teor do art. 425 do CPC.
Intimem-se.
6. Juntados aos autos os comprovantes de recolhimento das custas ou decorrido in albis o prazo a tanto disposto, voltem-me conclusos.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.079095-6 - JOSE VERISSIMO FOGGIATTO SIL-VEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). SIRIANE GEMI FOGACA DE ALMEIDA, (FL. 217)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho recebendo o recurso de apelação interposto pela PARTE AUTORA no duplo efeito e determinando a intimação da recorrida DANUZIA MA-RIA ALMEIDA MORENO para contra-razões, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.006440-5 - ANESIA SURA X DANUZIA MARIA ALMEIDA MORENO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MAGALI HORTENCIA RICCI DOS SANTOS, (FL. 429, ITENS 2/3)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
“1. Dê-se vista à parte autora dos documentos constantes em fls. 72/175.”

ACAO CAUTELAR

2003.70.00.083467-4 - JOAO VILMAR SZCZYPULA E OU-TRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA MARIA A FERNANDES MULINARI, JOR-GE MARCELO DUARTE CORREA, (FL. 176, ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
“Intime-se o Banestado S/A Crédito Imobiliário para que pro-videncie os documentos solicitados pelo Sr. Perito à fl. 191, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.064270-7 - DECIO RUI PIALARISSI E OUTRO X BANESTADO S/A CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). LEONEL TREVISAN JUNIOR, INAIA NOGUEI-RA QUEIROZ BOTELHO, TELMA GUTIERREZ DE MO-RAIS, (FL. 193)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
“(…) às partes para manifestação, no prazo sucessivo de dez (10) dias, iniciando-se pelos autores.
Desde logo ficam as partes ADVERTIDAS que eventual pedi-do de esclarecimentos não poderá se confundir com uma perí-cia nova, porquanto a oportunidade de formulação inicial de quesitos já foi concedida às partes.”

DECLARATORIA

99.00.13470-2 - SONIA RITA KISTER X CAIXA ECONO-MICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS BAYESTORFF JUNIOR, (FL. 121, ITEM 5)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido sentença de seguinte teor:
“ANTE O EXPOSTO,
Conheço os embargos declaratórios, já que preenchidos os re-quisitos de prelibação.
Faço constar na fundamentação da sentença o acima exposto. Indefiro o pedido de declaração da quitação da dívida, por-quanto não preenchidos os requisitos para liquidação antecipa-da, ante a ausência de responsabilidade do FCVS, na hipótese. P.R.I.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.069562-1 - CARLOS EDUARDO DE MUNHOZ FURTADO E OUTRO X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO E OUTRO
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUER-QUE, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, (FLS. 131/132 - DISPOSITIVO - PRAZO COMUM)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
“1. Dê-se vistas à parte autora acerca da proposta de acordo apresentada à fl. 194, pelo prazo de 10 dias.”

CONSIGNATORIA

2000.70.00.016017-0 - DUCLER BELINTANI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO CONCEICAO ANDRETTA, (FL. 201, ITEM 1)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
“1. O pedido de assistência judiciária gratuita, nos moldes em que foi requerido no processo, não atende aos requisitos legais. A parte autora não firmou a declaração sob as penas da lei.
Concedo o prazo de (05) cinco dias para a parte adequar seu pedido de assistência judiciária, para que seja passível de defe-rimento.”

CONSIGNATORIA

2004.70.00.021009-9 - JOSE EDUARDO SANTOS FRANCO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO ADRIANTE DA SILVA, (FL. 25)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
“(…) por economia processual, intime-se a parte executada, na pessoa de seu procurador judicial, para que, em cinco dias, pague voluntariamente o valor devido (fl. 67).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.069726-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

CEF X ROSEGIL LUIZ DELEZU E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANDREZZA MARIA BELTONI, (FL. 69, ITEM 3)

CURITIBA, 12 de julho de 2004.

ANDREA VILATORE ASSEF
iretora de Secretaria da Vara
ederal do Sist. Fin. da Habitação
- em exercício -

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N. 0100/2004

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
1. A atual ocupante do imóvel em sua a contestação de fls. 72/ 88, alegou a inconstitucionalidade do Dec-Lei 70 e irregulari-dades na execução extrajudicial realizada pela Caixa Econô-mica Federal.

Quanto à constitucionalidade do Dec-Lei, o STF deixou assen-te - em decisão incidental - que o rito da execução extrajudicial não é, por si só, ofensivo aos ditames do devido processo legal. Atente-se para o conteúdo vertido na RF 254/246 consta, em síntese, a seguinte fundamentação: “Não é inconstitucional o processo de execução extrajudicial da hipoteca, regulado nos arts. 31 a 38 do Decreto-lei 70, de 21.11.66. Esse processo não suprime o controle judicial, previsto no art. 153, § 4º, da Cons-tituição. Apenas institui uma deslocação do momento de atua-ção do Poder Judiciário. No sistema tradicional, ao juiz se co-metia em sua inteireza o processo de execução, e dentro deste se exauria a defesa do devedor, de caráter impeditente. No novo procedimento, a defesa do devedor, de caráter rescindente, su-cede ao último ato da execução, a entrega ao arrematante do bem excutido. No procedimento antigo, único, o receio de le-são ao direito do devedor tinha prevalência sobre o temor de lesão ao direito do credor. No novo procedimento, opcional, inverteu-se a ordem, deu-se prevalência à satisfação do cré-di-to, em atenção ao interesse social da manutenção da liquidez do Sistema Financeiro da Habitação. Igualmente inaceitáveis as alegações de ofensa ao art. 6º (independência dos Poderes) e aos parágrafos 1º e 22 do art. 153 da Constitui Já por época do Recurso Extraordinário nº RE 223.075-1, o Supremo esposou esta mesma motivação, para reconhecer a validade do rito do DL 70, de 66: “EMENTA: EXECUÇÃO EXTRAJUDICIAL. DECRETO-LEI Nº 70/66. CONSTITUCI-ONALIDADE. Compatibilidade do aludido diploma legal com a Carta da República, posto que, além de prever uma fase de controle judicial, conquanto a posteriori, da venda do imóvel objeto da garantia pelo agente fiduciário, não impede que even-tual ilegalidade perpetrada no curso do procedimento seja re-primida, de logo, pelos meios processuais adequados. Recurso conhecido e provido “.

Contudo, com base nos mesmos argumentos acima, julgo não haver como compactuar com o espírito democrático imposto pela Constituição a todo e qualquer processo administrativo e judicial, as limitações dispostas no art. 37, § 3º do decreto-lei 70/66, que limita a defesa do mutuário apenas à comprovação de que pagou a dívida.

No caso em questão, mesmo que o imóvel tenha sido leiloado, a parte ré não está deixando de apresentar sua defesa, eis que esta encontra-se manifesta nos presentes autos de imissão na posse.

O imóvel foi adjudicado pela Caixa Econômica Federal. No entanto, enquanto se está discutindo a validade da presente execução, não poderá ser vendido a terceiros, sob pena de os próprios fundamentos pelos quais se reputa constitucional o rito do DL 70/66 cairem por terra, impedindo-se a defesa da ré.

Portanto, determino que a Caixa Econômica Federal, até deci-são em contrário por parte deste magistrado, não proceda a re-ferida venda.

2. Defiro o pedido de fls. 195. Nos termos do art. 125, inc. IV e 331, caput do CPC, este último na redação outorgada pela recente Lei nº 10.404/2002, designo para o dia 17 (dezessete) de agosto de 2.004, terça-feira, às 15:00 horas, audiência preli-minar, a fim de tentar a solução amigável do litígio, mediante conciliação das partes.

Diligências necessárias, pela Secretaria.

3. Intime-se também, em caráter de urgência, a Caixa Econô-mica Federal a respeito do item “1” acima.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2002.70.00.009955-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROSA MARIA B MORAES, MARCO ANTONIO MORAES, RAUL JOSE LOERSCH FILHO
Adv. : Dr(s). LUIZ ALBERTO GONCALVES, MARIA ILMA CARUSO, rosa maria basseti moraes, (FLS. 196-7)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
1. Tendo em vista a cessão do contrato de financiamento habi-tacional à Empresa Gestora de Ativos- ENGEA (fl.95), à parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, promov a inclusão da ENGEA no pólo passivo da presente demanda, haja vista tratar-se de hipótese de litisconsórcio necessário, nos termos do art.47 do CPC.(...)

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.013193-0 - ADRIANA RAMOS DE FREITAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ GASTAO MENDES LIMA FILHO, (FL. 173)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor:
(...)

7) ANTE O EXPOSTO:

7.1) Defiro o pedido liminar.

Determino ao Banco e ao agente fiduciário que - até ordem em contrário do Poder Judiciário - se abstenha de promover a execução extrajudicial da dívida aludida nestes autos.

Promovam-se as intimações a tanto necessárias. Atribua-se urgência.

7.2) Intime-se a parte autora para que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, comprove o pagamento dos valores em atraso, no bojo dos presentes autos. Caso não disponha(m) de recursos suficientes a efetuar o pagamento, de uma única vez, da integralidade dos valores em atraso, deverá desde logo (no prazo de 15 dias, contados da intimação da presente), formular proposta de parcelamento. Neste caso, deverá(ão) trazer aos autos também cópia dos contracheques respectivos.

Fica(m) ciente(s) de que - em qualquer caso - deverá(ão) manter regularidade perante o pagamento das prestações mensais, sendo também facultado o depósito dos encargos em atraso no bojo destes autos.

Fica(m) igualmente ciente(s) de que o afastamento da mora somente ocorrerá se isto vier a ser reconhecido em sentença (por força de uma eventual exceção de contrato não cumprido). Atente-se para o fato de que nem mesmo a consignatória afasta a mora, de forma absoluta (somente se for julgada procedente, conforme arts. 337 do CC e 891 do CPC).

Deverá também comprovar a regularidade perante o pagamento das taxas condominiais e IPTU, obrigações inerentes ao exercício do domínio e que podem influir sobre a higidez da garantia hipotecária.

Caberá ao Banco réu fiscalizar a regularidade perante o pagamento de tais obrigações. Não havendo regularidade, a liminar será revogada, com autorização para continuidade da execução extrajudicial.

7.3) Para agilidade no cumprimento, cópia desta decisão poderá servir como mandado de intimação das partes.

7.4) Oportunamente, cite-se a ré para que, querendo, ofereça resposta no prazo de lei, advertida da regra do art. 803, do CPC.

ACAO CAUTELAR

2004.70.00.024383-4 - JOAO AURELIO DUNKE, DENISE CRISTINA NOGUEIRA TEIXEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). GUILHERME BORBA VIANNA, (FLS.40-52)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor: (...) DESTE MODO:

1) Tenho por regular o trâmite processual, até o momento. Rechaço as preliminares suscitadas pela CEF na contestação.

2) Expeça-se, oportunamente, edital de convocação dos interessados, em conformidade com o art. 94 do Código de Defesa do Consumidor.

3) Intime-se o BACEN a fim de que informe, no bojo dos autos, como tem sido realizada a fiscalização a respeito do cumprimento, por parte da requerida, a respeito do atendimento do limite de investimento mínimo em Sistema Financeiro da Habitação, conforme disposto no art. 6º da Resolução 1.980/93. Prazo: 20 dias.

4) Nomeio como perito nesta causa, o Dr. SEBASTIÃO WANDERLEY CORDEIRO, cujo endereço é conhecido da Escrivania.

Dada a complexidade da questão - bem como - a possibilidade de que venham a ser formulados pedidos de esclarecimento ao longo do feito, arbitro-lhe honorários periciais em R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Intime-se a CEF para comprovar nos autos o recolhimento das custas acima definidas, sob pena de que o feito seja julgado no estado em que se encontra, com presunção de veracidade dos fatos articulados pela associação autora.

Intimem-se as partes para formularem quesitos, no prazo de 10 dias, cada. Intime-se inclusive o Parquet.

Na ocasião, querendo, poderão indicar assistentes técnicos.

Formulada a quesitação das partes, voltem-me oportunamente conclusos para exame.

ACÃO CIVIL PÚBLICA

2003.70.00.026340-3 - INSTITUTO BRASILEIRO DE DEFESA DOS CIDADÃOS - IBDCI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). SAMANTHA SADE, RAQUEL SEABRA, (FLS. 263-282)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido sentença de seguinte teor: (...)homologo a transação realizada entre as partes e declaro extinto o processo com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, III, do Código de Processo Civil.(...)

EXECUCAO DIVERSA

2001.70.00.004673-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FERNANDO BLEY VICENTE DE CASTRO, DAG-

MAR VICENTE DE CASTRO Adv. : Dr(s). DEISE C. MONTEIRO DE BARROS HINZ, ANA ELIETE BECKER MACARINI KOEHLER, (FL. 72)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor: (...)3) Cumpridos tais itens, vista às partes para, querendo, manifestarem-se sobre o laudo, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias cada, a iniciar pela parte autora.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.036650-9 - LEONOR DUARTE DE SA X BANCO BANESTADO S/A, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). RENATO GALVAO CARRILLO, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, LUIZ RODRIGUES WAMBIER, EVARISTO ARAGÃO FERREIRA DOS SANTOS, TERESA ARRUDA ALVIM WAMBIER, (FL. 323 ITEM 3)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor: II- Intimação da parte autora para que providencie contrafé em número suficiente para a citação do(s) réu(s);

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.056883-4 - LUIZ ROBERTO MORAIS E SILVA, IONE FERREIRA MORAIS E SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). LUIZ GASTAO MENDES LIMA FILHO, (FL. 144 ITEM II)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor: (...)Indefiro o pleito liminar. A Justiça Federal não é instância revisora das decisões proferidas pela Justiça Estadual. Note-se que há comando emitido pelo Juízo Estadual - segundo a própria parte autor relata - determinando a imediata desocupação do imóvel. Assim, aos requerentes resta a via recursal idônea a apreciar a insurgência contra aquela medida, diretamente ao órgão com competência para tanto. A vingar o pleito dos autores, restaria sério conflito jurisdicional. Há uma ordem de desocupação, proferida pela Juízo Estadual, plenamente competente para o conhecimento da imissão na posse intentada pelo adquirente do imóvel (dada a ausência dos requisitos do art. 109, inc. I, CF). Por outro, haveria uma decisão da Justiça Federal mantendo os autores na posse do imóvel. Por conta disto, e considerando que a questão já foi examinada no bojo dos autos de ação cautelar aludido em fl. 52, indefiro a intimação da tutela. Int-e a parte autora, com urgência. (...)

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.025176-4 - SANDRO MARCIO ALVES, DINAMARCIA ROSA TRESKA ALVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). LUCIANO CHIZINI CHEMIN, (FL. 55 E VERSO)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor: (...)1) Merece acolhida o pedido de antecipação dos efeitos da tutela, em consonância com os motivos abaixo. (...) Isto posto, procede o pedido de inibição da execução extrajudicial, enquanto tramitar o presente processo. Cuidando-se de decisão interlocutória, poderá ser revista a qualquer tempo, caso acorram elementos aos autos que infirmem a conclusão acima esposta.

2) De igual modo, seguindo posicionamento praticamente pacificado pelos Tribunais Regionais Federais, é fato que, estando a dívida sob discussão, não é dado ao agente financeiro incluir o nome do aventado devedor em cadastros restritivos ao crédito. Atente-se que as chamadas “listas negras”, tal como o SEPROC; SERASA, etc., não podem se constituir em mecanismos de cobrança do débito, dado que não é esta a função outorgada pelo Ordenamento. A respeito, vide fl. 365 da obra coletiva “Código de Brasileiro Defesa do Consumidor comentado pelos autores do anteprojeto”, de autoria da prof. ADA PELLEGRI NI GRINOVER e outros. Ao contrário, a função de tais cadastros é apenas a de proteger o próprio Sistema Financeiro, não sendo cabível a inclusão quanto a própria dívida está sendo questionada.

A respeito, já decidiu o TRF da 4ª Rg.: “na pendência de discussão judicial em torno do cumprimento do contrato de financiamento habitacional e da exigibilidade dos valores pretendidos pelo agente financeiro, é cabível a concessão de medida cautelar para excluir os mutuários de cadastros de inadimplentes (SPC, CADIN, SERASA), porquanto existente o risco de dano irreparável ou de difícil reparação”. (rel. Juíza Vivian J. Pantaleão Caminha, DJU de 25-07-2001, p. 282).

3) Por fim, compartilho do entendimento pelo qual é possível o depósito dos encargos contratuais inclusive no bojo de feito ordinário. Com o devido respeito aos ilustres defensores da tese oposta, assim entendo pelas razões que seguem: a) na verdade, no âmbito do SFH, dificilmente as partes utilizam processos consignatórios “puros”. Revêis disto, congregam um pedido revisional de contrato a um pedido de outorga de quitação. Nessa toada, exigir o ingresso com um processo consignatório teria como efeito, exclusivo, a existência de mais um processo, no qual a própria questão revisional seria integralmente repetida, causando morosidade de ambos os processos e recaindo, enfim, na já tão lastimada morosidade na prestação jurisdicional, contrária aos princípios constitucionais pertinentes; b) o processo não existe por si mesmo. Ao contrário, é apenas um instrumento para que as partes busquem fazer valer os seus direitos. Os direitos existem, na verdade, na justa medida em que o Estado possa dar-lhes efetividade. Daí que é insito a tudo isto

um aspecto desburocratizante. Sendo possível resolver todas as questões em um único feito, não há que se exigir que as partes ingressem com outro, que, de diferente, acabará tendo somente o nome; (c) por fim, constata-se, a rigor, que sempre que a parte não obtém autorização para depositar os valores que entende devido, acaba ficando inadimplente, o que é Diante de tais considerações, defiro o pedido de depósito dos valores que a parte sustenta serem corretos. Cuidando-se de parcelas incontroversas, deverão ser entregues diretamente ao agente financeiro mutuante, para abatimento na conta do contrato. Caso este recuse o recebimento (a ser comprovado pela parte mutuária), o devedor fica autorizado a depositar ditos valores em Juízo.

4) Isto posto:

4.1.) Intime-se a parte demandada para que se abstenha de promover a execução extrajudicial em razão do contrato discutido no presente; se abstenha de lançar o nome dos autores em cadastros restritivos ao crédito e, na hipótese de já ter lançado, promova o levantamento no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

4.2) Intime-se a parte demandada também a respeito do item “3”, acima, de que a parte autora foi autorizada a depositar na conta do contrato os valores por ela defendidos como correto e que, na hipótese de recusa, o valor será depositado em Juízo.

4.3) Intime-se a parte autora a respeito do deferimento da tutela, para que promova o depósito dos valores, diretamente na conta contratual, observada a ressalva do item “3”, acima.

4.4) Após, à Secretaria para que proceda a juntada da petição apresentada pelo Juízo da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas da Comarca de Curitiba, acostada na contracapa dos autos.

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.012251-4 - MARGARIDA MONTEIRO BAPTISTA X COMPANHIA DE HABITACAO POPULAR DE CURITIBA COHAB/CT/ E OUTRO Adv. : Dr(s). EUCLIDES MORAIS, (FL. 264-5)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido sentença de seguinte teor: (...)ANTE O EXPOSTO, Conheço os embargos declaratórios, já que preenchidos os requisitos de prelibação. Faço constar na sentença o acima exposto, nos termos do art. 535, do CPC, o que passa a compor, inclusive, o dispositivo sentencial.(...)

ACAO ORDINARIA

97.00.21566-0 - DELVO GONCALVES FILHO, MARLEY LOPES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO Adv. : Dr(s). RENATO GALVAO CARRILLO, RICARDO LUIZ DE OLIVEIRA, (FL. 261-2)

No(s) processo(s) abaixo, foi proferido despacho de seguinte teor: 1. Intime-se a parte autora para que, em dez dias, traga aos autos o comprovante de pagamento das custas iniciais.

ACAO CAUTELAR

2004.70.00.025096-6 - CASSIA BERNARDELLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF Adv. : Dr(s). MARIO BELTRAMIN JUNIOR, (FL. 33)

CURITIBA, 22 de julho de 2004.

ANDREA VILATORE ASSEF
Diretora de Secretaria da Vara
Federal do Sist. Fin. da Habitação
- em exercício -

SECRETARIA DA PRCTBPR01

Boletim de intimação 0130/2004

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS MM. JUIZES DA VARA FEDERAL PREVIDENCIÁRIA E ATOS DE SECRETARIA CONFORME PORTARIA 02/98 E PROVIMENTO 22/99 DA CORREGEDORIA GERAL DO TRF DA 4ª REGIÃO.

No(s) processo(s) abaixo foi exarado ato secretaria determinando a intimação do AUTOR para se manifestar sobre o depósito efetuado, ciente que para o levantamento deverá apresentar procuração atualizada.

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

89.00.02198-2 - PEDRO LUIZ BECKENKAMP X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). JAQUELINE CENGIA RIBAS, ATO FLS. 367

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

91.00.09200-2 - NELSON MACIEL E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FERNANDO WILSON ROCHA MARANHÃO, ATO FLS. 571

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.00.00640-2 - IVO ZANETTI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANTONIO JOAQUIM DA COSTA PEREIRA, ATO FLS. 93

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.018958-9 - ALBERTO PAVANI NETO E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). VINICIUS DE ANDRADE MENDES, ATO FLS.248

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.007756-5 - JOAO PEDRO MESQUITA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FABIANE CRISTINA PAISANI JURQUEIVCZ, ATO FLS. 69

2003.70.00.014178-4 - ANDERSON ALVES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSE APPI, ATO FLS. 99

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.033088-0 - GETULIO WALDEMAR CASAGRANDE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). DIRCE PERES ZATTONI, ATO FLS. 106

No(s) processo(s) abaixo foi exarado ato secretaria determinando a intimação do autor para se manifestar sobre a petição apresentada pela Autarquia no prazo de cinco dias.

ACAO DIVERSA PREVIDENCIARIA

98.00.21444-5 - JOSE NADIR BUHRER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). LOCANVIRA DAS GRACAS ANDRIGUETTO, ATO FLS. 174

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.00.22204-9 - AMADEUS ZANDROWSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA, ATO FLS. 173

2000.70.00.030024-1 - ODILA BIZZOTO PRODOSSIMO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CARMELINDA CARNEIRO, ATO FLS.288

2002.70.00.007354-3 - JOSE BETIOL FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARCUS ELY SOARES DOS REIS, ATO FLS.110

2002.70.00.024786-7 - JOAO FRANCISCO AFFANIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CELSO GUIMARAES RODRIGUES, ATO FLS.75

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.024836-7 - AIRTON BARBOSA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR, ATO FLS. 91

2002.70.00.047050-7 - ESTEPHANO LEONARDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). REALINA PEREIRA CHAVES BATISTEL, ATO FLS.65

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.047536-0 - MARCOS JENSEN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ALOISIO CANSIAN, ATO FLS.72

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.048750-7 - NILTON JOSE GABARDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO MOREIRA DE MOURA FERRO JUNIOR, ATO FLS. 72

2002.70.00.049100-6 - JAIR MANOEL DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). MARIZE SENES RIBEIRO, ATO FLS.107

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.070220-0 - VERA LUCIA ZACARIOSKI DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, ATO FLS.68

2002.70.00.070230-3 - ARNALDO LEOCADIO LEMOS CARNEIRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). FLORIANO TERRA FILHO, ATO FLS.69

2002.70.00.072837-7 - GILBERTO DA COSTA MEYER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). APARECIDA INGRACIO DA SILVA, ATO FLS.67

2002.70.00.075100-4 - NELSON VIANNA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). CARLA FERNANDES ARAÚJO, ATO FLS.100

2003.70.00.001576-6 - FERNANDO BERTON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO, ATO FLS.63

2003.70.00.002786-0 - CARLOS ANTONIO ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. Adv. : Dr(s). INES ESTANISLAVA PUCCI, ATO FLS.71

2003.70.00.010076-9 - VILMAR ANTONIO CRUZARA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSE APPI, ATO FLS. 68

No processo abaixo foi exarado o seguinte ato de Secretaria:
“FAVOR RETIRAR ALVARÁ EM SECRETARIA.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

00.00.85026-8 - ABELARDO LOYOLA E SILVA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JACKSON SPONHOLZ, RETIRAR ALVARÁ 596-04

94.00.04314-7 - JACOB KMITA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVIO LUIZ DE COSTA, ALEXANDRE KALABAIDE VAZ, RETIRAR ALVARÁ 600/04

94.00.12120-2 - JULIETA MACHADO PEREIRA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVIO LUIZ DE COSTA, ALEXANDRE KALABAIDE VAZ, RETIRAR ALVARÁ 599/04

ACAO DIVERSA PREVIDENCIARIA

96.00.15663-8 - RENATO WEBER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SUELI LEMES DE TOLEDO, RETIRAR ALVARÁ 559/04

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.00.029346-7 - GERALDO THEODORO AHRENS E OUTROS X LEONY DIHL E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA, RETIRAR ALVARÁ 454/04

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.020453-0 - LIVALDO NETZEL E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DIRCEU AUGUSTINHO ZANLORENSE, RETIRAR ALVARA 516/04

CURITIBA, 19 de julho de 2004

MARIA ELISA L. ATALLA
DIRETORA DE SECRETARIA
VARA FEDERAL PREVI

SECRETARIA DA 1ª VARA FEDERAL

BOLETIM 116/04

DESPACHOS/DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. FRIEDMANN ANDERSON WENDPAP E PELA MM. JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. IVANISE CORRÊA RODRIGUES DA DÉCIMA VARA FEDERAL DE CURITIBA, BEM COMO ATOS PRATICADOS DE OFÍCIO PELA SECRETARIA, AUTORIZADOS PELO PROVIMENTO Nº 05, DE 2003 DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO.

SENTENÇA:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença, nos seguintes termos:

“Efetuado pela União o pagamento da condenação que lhe foi imposta, julgo extinto o processo, fazendo-o por sentença, para que se produzam jurídicos e legais efeitos, com fundamento no artigo 794,I do CPC.
(...).”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.00.044841-1 - OTAVIO MANARIM - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOCELINO ALVES DE FREITAS

2002.70.00.056804-0 - OLGA COSTA POPP E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). KARENINE POPP

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

“1. Defiro a produção de prova testemunhal e a oitiva do autor requerida pelas partes, designando audiência de instrução para o dia 29 de setembro de 2004, às 14 horas;
2. Intimem-se as partes para que, no prazo de 15 (quinze) dias, depositem em Secretaria seu rol de testemunhas, nos termos do artigo 407 do CPC;
(...).”

(Despacho de fls.146, item 1)

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.030926-9 - RICARDO DE ANDRADE FRANCA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ALVARO PEDRO JUNIOR, FERNANDA BLASIO PEREZ

CURITIBA, 22 de julho de 2004
WALDEMAR GOMES FERREIRA JR
DIRETOR DE SECRETARIA e.e DA
1ª VARA FEDERAL

SECRETARIA DA 3ª VARA FEDERAL CÍVEL DE CURITIBA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO No. 0081/2004

Juiz Federal: Dr. Joel Ilan Paciornik
Juiz Federal Substituto: Dr. Paulo Cristovão de Araujo Silva Filho

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho:
-indeferindo a liminar.
-indeferindo a citação da autarquia de ensino.

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.025706-7 - SANDRA DA APARECIDA DO NASCIMENTO SANTOS X DIRETOR DO NUCLEO DE ACOMPANHAMENTO ACADEMICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). LUIR CESCHIN, (EXP:21/07/04,FL.51/52 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o despacho deferindo:
-o pedido da parte autora pelo prazo de 30 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2004.70.00.002967-8 - LUIZ ERNANI BAPTISTEL E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FABIANO LUIZ ANDREASSA, (EXP:21/07/04,FL.33 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho:
-indeferindo o pedido de fl. 44;
- determinando a intimação da parte autora para, no prazo deradeiro de 10 dias, cumprir item 2 do despacho de fl. 40, sob pena de indeferimento da inicial.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2004.70.00.002806-6 - EUGENIO PAULIN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LIZIANE CRISTINA ANSELMO DA SILVA, (EXP:21/07/04,FL.46 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Intime(m)-se a parte autora para requerer(em) o que for de direito, no prazo de 10 dias.”

AÇÃO MONITÓRIA

2004.70.00.001472-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X AMILTON GONCALVES DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). CRISTIANA NAPOLI MADUREIRA DA SILVEIRA, ANGELA SAMPAIO CHICOLET MOREIRA, (EXP:21/07/04,FL. 72 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação da parte autora para manifestar-se sobre a contestação apresentada, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.054985-2 - RICARDO NEIVA DE MESQUITA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, (EXP:21/07/04,FL.33-4 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

2003.70.00.060581-8 - RUI JOSE DE MOURA ROSA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). VIVIANE MINCOFF MARCENGO, INAE BRUSTOLIN DE MELO, (EXP:21/07/04,FL.74-5 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

2003.70.00.063075-8 - FERNANDO MOREIRA DA ROCHA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOACYR ALVARO DE SOUZA, (EXP:21/07/04,FL. 21-4 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

2003.70.00.073914-8 - HORST LUIZ SCHWARZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MOACYR ALVARO DE SOUZA, (EXP:21/07/04,FL.22-3 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

2003.70.00.078734-9 - EULALIA GUI S RIBAS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELIANA MEIRA NOGUEIRA, (EXP:21/07/04,FL.103-3 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

2003.70.00.080735-0 - MAKO INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOGRAFICOS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WALTER TOFFOLI, (EXP:21/07/04,FL. 52-3 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

2003.70.00.083849-7 - CARLOS ALBERTO VOSS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA, (EXP:21/07/04,FL.18-4 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

2003.70.00.083909-0 - ENEDINO JOSE DOS SANTOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GISELE AGOSTINI BUQUERA, (EXP:21/07/04,FL.20-3 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

2003.70.00.084603-2 - JESUAN LEO DE OLIVEIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANDREA RICETTI BUENO FUSCULIM, (EXP:21/07/04,FL.174-4 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

2003.70.00.084755-3 - LUIZ RENATO COTOVICZ E OUTRO

X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA, (EXP:21/07/04,FL.43-4 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

2003.70.00.084804-1 - SILVIA PARRA E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA, (EXP:21/07/04,FL.32-3 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

2004.70.00.000086-0 - CARMIL COMERCIO E EXPORTACAO DE MADEIRAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO BORELLI BARBOSA, (EXP:21/07/04,FL.62/83 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

2004.70.00.000741-5 - MENDES JUNIOR ADVOGADOS ASSOCIADOS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ODILON MENDES JUNIOR, (EXP:21/07/04,FL.43-8 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

2004.70.00.001118-2 - ADRIANO DUARTE FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS, (EXP:21/07/04,FL.130-3 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica(m) intimado(s) o(s) exeqüente(s) da certidão da diligência negativa de mandado do Sr. Oficial de Justiça

AÇÃO MONITÓRIA

2004.70.00.001031-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROBERTO JORGE PLOPOSKI
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO FAGUNDES, (EXP:21/07/04,FL.22 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de parte requerida de fl. 119, por ser o prazo comum para as contestações.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.085193-3 - MARIA CONCEICAO FONSECA BRANCO X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDGARD LUIZ CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, (EXP:21/07/04,FL.121 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação da parte autora para, no prazo de 10 dias:
-complementar o valor recolhido a título de custas processuais na forma de Resolução nº 184 do Conselho da Justiça Federal, sob pena de cancelamento da distribuição.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.084462-0 - MILTON FEDEROWICZ X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GRASIELE BARCELOS AMARAL, (EXP:21/07/04,FL.25 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação do(s) EMBARGANTE para juntar aos autos procuração com poderes específicos para tal pedido ou apresentar(em) declaração de pobreza firmada de próprio punho , no prazo de 10 dias.

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.084284-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELIANDRO DA SILVA
Adv. : Dr(s). NELSON CASTANHO MAFALDA, (EXP:21/07/04,FL. 42 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

No(s) processo(s) abaixo ficam intimadas (autorizada pelo Provimento nº 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região) as partes para especificarem, de forma especificada, em 5 dias, as provas que pretendem produzir.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.073980-0 - DANTE LUIZ BORELLI PRUSS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA, (EXP:21/07/04,FL. 42 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

2003.70.00.081188-1 - ZEFERINO WISTUBA FILHO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA, (EXP:21/07/04,FL.40 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

2003.70.00.081194-7 - JAIR JORGE CORNEHL X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA, (EXP:21/07/04,FL.39 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

2003.70.00.081745-7 - CLAUDIO DA SILVA PRIMO E OUTROS X UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA DEFESA - EXERCITO BRASILEIRO
Adv. : Dr(s). RICARDO RUSSO, (EXP:21/07/04,FL.114 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora e CBEE para manifestarem-se sobre fls. 118/123.

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.00.080815-8 - SUPERMERCADO BEAL LTDA X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). IVON PANCARA DA CUNHA, JULIANO HUCK

MURBACH, EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMIRES, (EXP:21/07/04,FL.124-1 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho indeferindo o pedido de parte embargada de fls. 76/79.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.078997-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JIANINE HELENA TAVORA
Adv. : Dr(s). MARCUS ELY SOARES DOS REIS, (EXP:21/07/04,FL.121 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação do(s) autor(es) para que emende(m) a inicial em 10 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.078404-0 - NATALIA TESLUK E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ALCENICE MARINA SWAROWSKI, (EXP:21/07/04,FL.44 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para, no prazo de 10 dias, sob pena do § único do art. 284 do CPC, juntar aos autos documentos referentes à conta do FGTS.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.060614-8 - DAVID HARUYOZHI YUGUE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DIEGO MARTINS GASPARY, (EXP:21/07/04,FL.10-2,11: PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Intime-se a parte embargada para que se manifeste sobre os Embargos Monitórios apresentados, no prazo legal.”

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.060536-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JACKSON ROBERTO VIANNA
Adv. : Dr(s). MARIA ANGELICA GASPARETTO PEREIRA, (EXP:21/07/04,FL.55 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho:
-determinando a intimação da parte autora, no prazo de 10 dias, juntar o termo de inventariante (ESPÓLIO DE PEDRO STROPARO).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.00.053345-5 - PEDRO STROPARO - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). IDERALDO JOSE APPI, (EXP:21/07/04,FL.23 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o despacho determinando a intimação das partes para manifestarem, no prazo sucessivo de 10 dias, sobre a conta da Contadoria Judicial.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.00.052783-2 - UNIAO FEDERAL X VITOR GOMES E OUTROS
Adv. : Dr(s). AIRTON PASSOS DE SOUZA, (EXP:21/07/04,FL.65-2 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para, no prazo de 10 dias:
-manifestar-se sobre fls. 27/63.

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.00.051960-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO CESAR BONESI
Adv. : Dr(s). RAQUEL CRISTINA BALDO, (EXP:21/07/04,FL.68 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para, no prazo de 10 dias:
-manifestar-se sobre fls. 139.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.050951-9 - RENALDO EICHLER E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTROS
Adv. : Dr(s). DANIELLE RAQUEL HACHMANN, CESAR AUGUSTO GULARTE DE CARVALHO, (EXP:21/07/04,FL. 141 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho:
“Recebo a apelação (interposta pela CEF) no duplo efeito. Às contra-razões”

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.049328-7 - FERNANDO ULHOA CINTRA DE OLIVEIRA FILHO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARISSOL JESUS FILLA, (EXP:21/07/04,FL. 66 : PUBLICAÇÃO: 27/07/04, DJ Nº 6672)

CURITIBA, 21 de julho de 2004

Marcia Ditzel Goulart
Diretora de Secretaria da 3ª Vara

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ
CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA
SECRETARIA DA 9A. VARA FEDERAL

RUA ANITA GARIBALDI, 888, N/C

JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA:
DRA. LUCIANA DA VEIGA OLIVEIRA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0075/2004

Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para emendar a inicial da execução, instruindo-a com comprovante da data de eventual saque ou comunicando a inexistência deste.

ACAO ORDINARIA

98.00.00484-0 - CATARINA LELL SIQUEIRA, EUGENIO SUDARSKI, JOAO NOBREGA, JOSE NIVALDO BARANOSKI, LUIZ CARLOS MOREIRA, MARIA FATIMA FRAGA RIBEIRO, PAULO PEREIRA DA SILVA, SEBASTIAO TULESKI, VICENTE TELMA, WALTER TIETJEN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ HENRIQUE WASILEWSKI, FABIO FREITAS MINARDI, JOAO CARLOS A. ZOLANDECK, (DESP. DA FL. 230)

98.00.15695-0 - PAULO FRACARO AGIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO FERNANDES POLAK, (DECISÃO DA FL. 429, PARTE 1)

99.00.10278-9 - JONAS DOMINGOS PERRETTO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FERNANDA MARIA DO VALLE, (DECISAO DA FL. 142, PARTE 1)

1999.70.00.029673-7 - JURACI ANTONIO BOARON E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO CARDOZO LAPA, (DECISÃO DA FL. 152, ITEM 1)

1999.70.00.033635-8 - JADER PEREIRA GARCIA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). FRANCISCO ANTUNES FERREIRA, (DECISAO DA FL. 325, ITEM 1)

2000.70.00.025578-8 - GERALDO EUSTAQUIO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN, (DECISAO DA FL. 289 1 PARTE)

Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho deferindo a execução parcial e determinando intimação dos autores para emendarem a inicial da execução instruindo-a com comprovante da data de eventual saque ou comunicando a inexistência deste, providenciando cópias necessárias para o desmembramento do feito.

ACAO ORDINARIA

92.00.17041-2 - HALINA FRANCZYK E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GISELE SOARES, GILBERTO DE SOUZA DOS SANTOS, MARCELO JORGE DIAS DA SILVA, MARCIA SOUZA DOS SANTOS, RODRIGO WAGNER PEREIRA BITTENCOURT, (DECISAO DA FL. 746 ITENS 1 E 2)

Nos autos abaixo relacionados foi proferido despacho determinando a intimação do autor para emendar a inicial em 10 dias, sob pena de indeferimento da inicial.

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.019735-6 - PARISINE TECIDOS E DECORACOES LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DANIELLE ROCHA BRASIL, (DECISAO DA FL. 22)

2004.70.00.020478-6 - LUIZ SANTOS FERREIRA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ RICARDO BERLEZE, (DECISAO DA FL. 100)

2004.70.00.023555-2 - EDISON LUIZ CZAJA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). REGINALDO BAITLER, (DECISAO DE FL. 12)

Nos autos abaixo relacionados foi proferido decisão determinando a intimação dos exequentes para adequarem seu pedido nos termos da decisao de fls. em dez dias.

ACAO ORDINARIA

98.00.04966-5 - ADAO CARLOS DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, (DECISAO DA FL. 366)

1999.70.00.030616-0 - FRANCISCO CARLOS VIEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUSTAVO RIBEIRO LANGOWISKI, (DECISAO DA FL. 224)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da procura-

dora dos exequentes para assinar a petição das fls. 411/412.

ACAO ORDINARIA

98.00.20690-6 - ALEJANDRO LEONEL BASILIADIS PEREZ E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR, ELAINE CONCEICAO ANDRETTA, (DECISAO DA FL. 423)

PROV.22 .
deferida a prorrogação de prazo requerida pela parte autora por quinze dias.

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.020212-1 - ALESSANDRA ELEOTERIO PEREIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DANIELA BRANDT SANTOS, (DEFERE PRAZO 15 DIAS - PROVIMENTO)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do autor para, em dez dias, manifestar-se sobre a noticiada litispendência e/ou coisa julgada.

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.019537-2 - PEDRO ROCHINSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DIEGO MARTINS GASPARY, (DECISAO FL. 21)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para cumprirem a decisão da fl. 245, item 3, em cinco dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.076397-3 - PEDRO LUIZ GUBERT BRANDT E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO MACENTE, (DECISAO DA FL. 256)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores Giovani e Glauco para emendarem a inicial de execução, instruindo-a com comprovante da data de eventual saque ou comunicando a inexistência deste.

ACAO ORDINARIA

97.00.11942-4 - GIOVANI DE SOUZA GUIMARAES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDSON NIELSEN, FATIMA APARECIDA ZULIANI FIGUEIRA, PAULO ANDRE ALVES DE RESENDE, (DECISAO DA FL. 242, ITEM 2)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da autora, pela derradeira vez, para cumprir integralmente a decisao da fl. 41 improrrogavelmente em quinze dias

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.015901-0 - PAPBOX INDUSTRIA DE PAPEIS E EMBALAGENS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EVIO MARCOS CILIAO, (DECISAO DA FL. 48)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da autora para juntar aos autos certidão de óbito de CLEOBULO CARLOS e emendar a inicial, bem como regularizar representação processual.

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.020449-0 - CLEOBULO CARLOS CIDRI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERAS, (DECISAO DA FL. 17)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem sobre a petição da CEF de fls. 185/243.

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.030320-5 - VICTOR PIRES DA SILVA, GERALDO PEREIRA DE OLIVEIRA, CARLOS DUARTE DA SILVA, JAIR DUARTE DA SILVA, CELSO LOPES DE CAMARGO, ARLINDO PEREIRA DOS SANTOS, ELIANA CONCOLATO, TERESA CRISTINA SCHELEDER, NAMIR DE SOUZA, LINDAMIR DOS ANJOS BESTEL GLODES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELLO TABORDA RIBAS, (MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DA CEF DE FLS. 185/243)

Nos autos abaixo relacionados intima-se a parte da baixa dos autos e para requerer o que de direito, em 10 dias, apresentando cálculo de liquidação, se for o caso. (Port. nº 08/02, art. 18)

ACAO ORDINARIA

98.00.24811-0 - VIACAO PIRAQUARA LTDA, MOLTEC MOLAS DE PRECISAO LTDA, GRAFICA CRISTOVAM LINERO LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI, (BAIXA DOS AUTOS)

2000.70.00.000517-6 - B GRECA E CIA LTDA, GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, GRECA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO

SEGURO SOCIAL - INSS., SERVICO BRASILEIRO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS-SEBRAE
Adv. : Dr(s). Jose Antonio Martins de Oliveira Itapary, (DESP. DA FL. 620)

Nos autos abaixo relacionados foi determinado o desarquivamento do processo, pelo prazo de cinco dias, após efetuado o pagamento das custas pertinentes pelo interessado, com a conseqüente vista, e, nada sendo requerido, o retorno ao arquivo.

ACAO ORDINARIA

99.00.06786-0 - GERCY AVELINO COSTA, BERNARDETE RODRIGUES DIAS, APARECIDA ROSSI MARTINS VIANA, ANTONIO NERES ALVES, SEBASTIAO GOMES, MARIA EDWIGES DE CARVALHO, JORGE FRANCO DE MORAIS, MARIA FRANCO DE MORAIS, LOURDES DE ARAUJO, AZEMIRO PEREIRA DE ABREU X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO PEREIRA ALBINO, (DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para pagarem os honorários de sucumbência, no valor de R\$667,50 para cada rêu/exequente, no prazo de 10 dias, sob pena de penhora de bens.

ACAO ORDINARIA

98.00.20754-6 - IMOBILIARIA PANAMERICANA LTDA, PARANAMERICANA ADMINISTRADORA DE TELEFONES LTDA, VAM PROJETOS E INSTALACOES DE REDES TELEFONICAS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA, ALFREDO LINCOLN PEDROSO, (DESP. DA FL. 471)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a abertura de vista dos autos à parte autora acerca da petição da fl. 260.

ACAO ORDINARIA

98.00.17833-3 - CELSSITE TELECOMUNICACOES TDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MAURO JUNIOR SERAPHIM, MARCELO FERNANDES POLAK, (DESP. DA FL. 261)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem acerca da satisfação do seu crédito, no prazo de 10 dias, tendo em vista a petição da CEF noticiando o cumprimento espontâneo da decisão exequenda. Observo que o silêncio será interpretado como satisfação do crédito.

ACAO ORDINARIA

98.00.14800-0 - PAULO SERGIO DOS SANTOS NUNES BATISTA, OLINDA ALZIRA BRISK, GISELE SANDRA DA SILVA, JOAO BATISTA DA SILVA, MARIO JOSE ROCHA, ADRIEL PEREIRA MEDRADES, BERNADETE NEVES, MILTON CESAR DA SILVEIRA, ELIZEU DE MATOS, VANI ALICE NEVES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CELSO DALPRA, (MANIFESTAR-SE SOBRE A PETIÇÃO DA CEF DE FLS. 420/425)

Nos autos abaixo relacionados foi proferido o seguinte despacho: a decisão que indeferiu a execução parcial do julgado está preclusa. Foi determinada a intimação dos autores, que não constam na inicial de execução, para se manifestarem sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de dez dias, ou adequarem seu pedido nos termos daquela decisão.

ACAO ORDINARIA

98.00.12991-0 - ISABEL GIRARDI, MARIA REGINA DACOL, NEUZA ANDRELINA STEINER, RAQUEL MENEGHINI, REINALDO DOLL PEREIRA, ROSALINA GIRARDI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA GOMES SAMPAIO, (DESP. DA FL. 347)

Nos autos abaixo relacionados foi proferido sentença acolhendo os embargos de declaração interpostos e a eles dando provimento, nos termos da fundamentação exposta. Foi determinada a intimação do exequente Robinson Basso para se manifestar sobre a satisfação de seu crédito, no prazo de dez dias. Observo que o silêncio será interpretado como satisfação da obrigação.

ACAO ORDINARIA

98.00.04933-9 - JOSE NOVAK FILHO, ROBINSON BASSO, NILZA MARIA TOMCZAK, JURANDIR DE FREITAS OLIVEIRA, HELIO CUNHA DE SOUZA, NEUZA MARIA ALMEIDA DE OLIVEIRA, MIRIAN OLIVEIRA DO VALLE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ CESAR RIBEIRO, VANDERLEI LUIS DOS REIS TESCHE, LORENA DE LOURDES DO AMARAL, (SENT. E DESP. DE FLS. 426/427)

Nos autos abaixo relacionados foi proferido sentença acolhendo os embargos de declaração interpostos e a eles dando provimento, nos termos da fundamentação exposta.

ACAO ORDINARIA

98.00.02413-1 - CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - CRO X INAJA AUDITORIA ASSESSORIA CONTRA-

BIL E JURIDICA S/C, PAULO SERGIO SILVEIRA
Adv. : Dr(s). PEDRO PAULO PAMPLONA, ANDRE RICARDO BRUSAMOLIN, DANIELLE ANNE PAMPLONA, RAFAEL FADEL BRAZ, (SENT. DE FLS. 612/613)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para se manifestarem sobre a certidão da fl. 454, tendo em vista que os autores relacionados na petição da fl. 450 não fazem parte do despacho da fl. 448.

ACAO ORDINARIA

97.00.23802-4 - AMAURI LUIZ MICOS, WALDOMIRO GOMES, CLEUSA MARIA PILAR GOMES, FERNANDO KANYA, ELEDA LANCONI, MARIA APARECIDA MARCONDES, RAUDENIR DO CARMO NADOLNY, GILBERTO ANTONIO ALVES GUERRA, PAULO ROBERTO DE SOUZA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MONICA DE ANDRADE, JAQUELINE TODESCO BARBOSA DE AMORIM, (CERTIDÃO DA FL. 454)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação do autor para efetuar o pagamento dos honorários devidos ao INSS e FNDE, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

97.00.19804-9 - MAGISTRAL IMPRESSORA INDUSTRIAL LTDA X FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - F.N.D.E, INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCOS TON RAMOS, ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO, (DESP. DA FL. 618)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a reiteração da intimação do autor para cumprir integralmente o despacho de fls. 168/170.

ACAO ORDINARIA

97.00.05640-6 - NATUR PISOS E REVESTIMENTOS DE MADEIRAS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALFREDO LINCOLN PEDROSO, WANIA MARIA BARBOSA, (DESP. DA FL. 172)

CURITIBA, 21 de julho de 2004
MARCIA MARIA DIAS COLLIN
DIRETORA DE SECRETARIA

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0076/2004

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da parte autora sobre a satisfação do crédito em dez dias, senão os autos serão arquivados.

ACAO ORDINARIA

98.00.20652-3 - NOEMIA REGINA BEDENE E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SERGIO DE LIMA CONTER FILHO, MARCUS VINICIUS TADEU PEREIRA, (DECISAO FL. 390)

98.00.27507-0 - ADINALVA BOCCHI SILVEIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). APARECIDO SOARES ANDRADE, CARLOS ROBERTO STEUCK, (DECISAO DE FL. 308)

99.00.01787-0 - ZILDA SCHEFFER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). TELMA CARVALHO DE OLIVEIRA GALVAO, (DECISAO DE FL. 232)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da parte autora para em dez dias comprovar recolhimento tempestivo do porte de remessa e retorno

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.027118-0 - RESERVA MERCANTIL FINANCEIRA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIRO LUIZ RSTELLI, RODRIGO DA SILVA GRACIOSA, (DECISAO FL. 187)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação a parte executada para promover o pagamento voluntario dos honorários devidos a cef em quinze dias

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.020574-9 - ODETE DUARTE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANACARLA ALIOTI RODRIGUES, (DECISAO FL. 40)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da parte autora para manifestar-se sobre a petição da União Federal da fl. 150, em dez dias, bem como, neste prazo regularizar a representação processual.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.017838-2 - PATHWAY IT SERVICES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). THAIS REGINA MYLIUS MONTEIRO, CARLYLE POPP, (DECISAO FL. 153)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação das parte aut-ora sobre os documentos das fls. 66/68 em dez dias

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.010617-6 - ALDEMIR WANDERLAY BORGES DE REZENDE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CARLOS HUMBERTO FERNANDES SILVA, (DECISAO FL. 70)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos exequen-tes sobre o prosseguimento do feito

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.015652-0 - LIZETE ROSY KOERNER PINHEI-RO X UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANA
Adv. : Dr(s). JOAO CARLOS DE LIMA, (DECISAO FL. 123)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da parte auto-ra para apresentar contra-fé para citação da executada.

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.027118-0 - RESERVA MERCANTIL FINANCEI-RA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVE-DO, (PORT 08/02)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da parte auto-ra para comprovar nos autos o recolhimento tempestivo do por-te de remessa e retorno do recurso apresentado em dez dias

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.025807-9 - MADEIREIRA PALUZINHO LTDA - MATRIZ X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JAIRO LUIZ RSTELLI, (DECISAO FL 187)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da parte auto-ra para manifestar-se sobre a litispendencia e/ou coisa julgada em dez dias

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.068107-5 - HUGO MEES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVANA SANTOS TURIN, (DECISAO FL. 106)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da parte auto-ra sobre a satisfação do crédito em dez dias, senão autos serao arquivados (Port. 08/2002, artigo 39)

ACAO ORDINARIA

99.00.06821-1 - ANA CRISTINA MIGUEZ TEIXEIRA RIBEI-RO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARILENA INDIRA WINTER, AUREO ZAM-PRONIO FILHO, (PORTARIA 08/02 SATISFACAO CREDI-TO)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para efetuarem o pagamento das custas complementares em dez dias sob pena de extincao do feito

ACAO ORDINARIA

2000.70.00.024206-0 - LELIS TOYAMA E OUTROS X INS-TITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA
Adv. : Dr(s). JOAO LUIZ ARZENO DA SILVA, (DECISAO FL. 94)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para manifestarem-se sobre a petição e documentos de fls. 126/ 136, sendo que demais parcelas deverão ser depositadas junto à CEF

ACAO ORDINARIA

2002.70.00.079664-4 - JAIME FORNAZZIERI REY E OU-TRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO MARCONDES ALBUQUER-QUE, (DECISAO FL. 137, ITENS2 E 3)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação da parte auto-ra sobre o ofício do banco do brasil juntado na fl. 333.

ACAO ORDINARIA

93.00.00986-9 - ALVARO ALVES X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). RENAN MACIEL BRASIL, CAIO LAURO CAM-POS TERENCEI, SEBASTIAO DA SILVA FERREIRA, JOAO CARLOS MESSIAS JUNIOR, (OFICIO BB FL. 333)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores sobre desapensamento dos embargos (provimento 22/99)

ACAO ORDINARIA

96.00.16061-9 - COMECE INDUSTRIA E COMERCIO DE

ACO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILSON NALDO GRUBE FILHO, (DESAPEN-SAMENTO EMBARGOS PROV 22/09)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação, pela derr-adeira vez, dos autores para cumprirem integralmente decisao da fl. 413, no prazo improrrogavel de dez dias

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.080752-0 - CONGREGACAO MISSIONARIA DO SANTISSIMO REDENTOR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARLUS HERIBERTO ARNS DE OLIVEIRA, (DECISAO DA FL. 466)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores do indeferimento dos pedidos de homologação, pedidos de pra-zo, imposição de multa à CEF e requerimento de extratos à CEF, sendo que a execução deve ser providenciada pelos auto-res com extratos, em trinta dias, sob pena de arquivamento.

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.054445-3 - MAURI JOSE VIANTE - ESPOLIO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JULIO MITSUO FUJIKI, (DECISAO DE FLS. 77/79)

Nos autos abaixo relacionados intima-se a parte da baixa dos autos e para requerer o que de direito, em 10 dias, apresentando cálculo de liquidação, se for o caso. (Port. nº 08/02, art. 18)

ACAO ORDINARIA

2001.70.00.040669-2 - ESCOLL ENGENHARIA DE SOLOS E CONCRETOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SE-GURO SOCIAL - INSS. E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE MARCIO CATALDO DOS REIS, (BAIXA AUTOS - SEBRAE)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores sobre o prosseguimento do feito (prov.08/02)

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.083768-7 - CLAIR CERON X CAIXA ECONO-MICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANGELINA GIL, (EXECUCAO DO JULGADO PORT.08/02)

Nos autos abaixo relacionados foi determinada a intimação dos autores para prestarem esclarecimentos necessarios tendo em vista a informacao da cef na dl. 246

ACAO ORDINARIA

2003.70.00.070674-0 - LIGIA MARIA LACERDA MAZANEK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLOVIS SUPLICY WIEDMER, (DECISAO FL. 266)

Nos autos abaixo relacionados foi determinado o desmembramento do presente feito em outros quatro, não devendo permanecer mais de 10 impetrantes numa mesma demanda. Foi determinada a intimação dos impetrantes para apresentarem, no prazo de 10 dias, as fotocópias das peças processuais e documentos neces-sários ao desmembramento do feito.

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.00.025830-8 - JOAO ALBERTO MAFFINI, ALBER-TO TOKUHIKO HANAI, ANTONIO BORTOLOSSI, ANTON-IO DE OLIVEIRA FILHO, ASDRUBAL ULYSSEA SOBRI-NHO, AUGUSTINHO TSUYOSHI SANADA, BERENICE BUENO DE SA, CARMEN LUCIA CORDEIRO COSTA, CELIA MARLY VIANE FAVARO, CLEMENTE MARINELLI, DORACI LEITE DINIZ, EDISON HYPOLITO DA SILVA JUNIOR, INEZ ZAWADZKI, IRINEU DARIO STAUB, IVO MARCHESI, JOCYL INOCENTE, JOSE CARLOS COSTA HASHIMOTO, JOSE LOPES COSTA, JOSE LUIZ VECCHI-ONE XISTO, LAIZ GONCALVES CHRISTINO, LUIZ GON-ZAGA PEREIRA, MANOEL SANTIAGO AGUIAR, MARA NICEIA SLOBODA BITTENCOURT, MARIA CRISTINA NAVARRO LINS DE SOUZA, MARIA LEONILDA ALVES GUERGOLET, MAURICIO PAULO SILVA FURTADO, MAU-RO CESAR SILVA LOBATO, PAULO ROSALDO FERREI-RA XISTO, PEDRO CORDEIRO DOS SANTOS, RENATA SLOBODA BITTENCOURT, SONIA TEREZINHA DE SOU-ZA GOMES, TEOGHENES LEITE CAVALCANTE, VERA LUCIA ARTIGAS CHAUR AIS, WALDEMIR BANA X GE-RENTE ADMINISTRATIVO REGIONAL DO BANCO CEN-TRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). MOACYR ALVARO DE SOUZA, (DESP. DA FL. 167)

Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO, conforme fun-damentação. Deixo de condenar a CEF ao pagamento de custas processuais; e, tendo em vista a sucumbência recíproca, deixo de condenar as partes em honorários. Foi determinada a inti-mação da autora para apresentar contra-razões, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.018056-3 - MARIA DE LOURDES SOUZA BIT-TENCOURT X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Adv. : Dr(s). ELAINE DE FATIMA COSTA GUERIOS, (SENT. DE FLS. 57/68 E DESP. DA FL. 76)

Nos autos abaixo relacionados foi proferida a seguinte sentença: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, conforme fundamentação. Deixo de condenar a CEF ao pagamento de custas processuais e ho-norários advocatícios. Foi determinada a intimação do autor para apresentar contra-razões, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2004.70.00.004722-0 - CELSO JUGEND X CAIXA ECONO-MICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADRIANA ARTIGAS SANTOS, (SENT. DE FLS. 60/73 E DESP. DA FL. 81)

CURITIBA, 22 de julho de 2004

MARCIA MARIA DIAS COLLIN
DIRETORA DE SECRETARIA

Varas Federais de Cascavel

SECRETARIA DA 2ª VARA FEDERAL
DE CASCAVEL - PR
BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 58/2004

DR. JORGE LUIZ LEDUR BRITO
JUIZ FEDERAL

No processo abaixo relacionado foi proferida sentença homo-logando o pedido de desitência da ação, e declarou extinto o processo nos temos do artigo 267, VIII, do CPC.

EXECUCAO FISCAL

2003.70.05.003680-7 - CONSELHO REGIONAL DE FISIO-TERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 8ª REGIAO CRE-FITO 8 X HENRIQUE CESAR ALVES RIBEIRO

Nos termos do art. 6º do Povimento nº 05, de 20/06/03, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a POR-TARIA nº 01, de 22/06/01 e nº 03, de 29/10/2001, expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judi-ciária, a Secretaria intima a parte Embargante para, no prazo de dez dias, apresentar cópia da intimação da executada, da pe-nhora realizada nos autos de execução (fl.312-verso)

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.05.003518-2 - COOPERATIVA CENTRAL REGIO-NAL IGUACU LTDA - COTRIGUACU X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). NILBERTO RAFAEL VANZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “1.Considerando os esclarecimen-tos feitos pelo Sr. Oficial de Registro através do ofício da fl. 93, declaro nula a penhora do lote nº 03 da quadra 04 do lote-amento Jardim Roberta(matrícula nº 27.302 do CRI 3), retifi-cando o auto de penhora da fl. 46. 2.Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.05.000924-5 - ORGANIZACAO COMERCIAL E IMOBILIARIA TRIVELATTO LIMITADA E OUTRO X INS-TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MILTON CONINCK

Nos termos do Povimento nº 05, de 20/06/03, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, a Secretaria intima o (s) executado(s) para, no prazo de cinco dias, providenciar a apre-sentação pessoal do Sr. JAIR LUIZ FONTANA, a fim de possi-bilitar a expedição do competente termo de penhora (cf.fl.229).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.005253-1 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X ALBERTO MACHADO E OUTROS
Adv. : Dr(s). GILBERTO SANTI

Nos termos do prov. 22, inciso 5, art. 3, fica(m) o(s) autor(es) intimado(s) a se manifestar(em) sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s), no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.008792-0 - SUELY EMILIA KRUGER GRAFFUN-DER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RONALDO DA FONSECA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Tendo em vista a certidão supra, suspendo o presente feito até que seja decidida em definitivo a ação rescisória interposta pela União (Fazenda Nacional).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.005009-1 - ALDO DA SILVA PATRICIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.000808-0 - DANIEL VIANA LIBANO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RONIZE FANTIN

2002.70.05.001655-5 - APARECIDO SOARES DOS SANTOS

e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ERICO AUGUSTINHO BRIZZI

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.05.002730-9 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NA-CIONAL) X ADELAR BONADIMAN E OUTROS
Adv. : Dr(s). GERMANO LAERTES NEVES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.003192-1 - NADIR BEDNARSKI - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2002.70.05.003728-5 - ARNALDO ROSSINI e Outros X UNI-AO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

2002.70.05.003960-9 - NELSON KUNKEL e Outros X UNI-AO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

2002.70.05.004273-6 - PEDRO ALMIRO HOFFMANN e Ou-tros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). EUGENIO DE LIMA BRAGA

2002.70.05.005171-3 - MARGARIDA COLOMBO SOARES e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ANDERSON PAULO DE LIMA

2002.70.05.006201-2 - ANTENOR JOSE PAVAN - ESPOLIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

2002.70.05.006259-0 - ATAIDES BRUFATI e Outros X UNI-AO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.006269-3 - ALAOR JUSTINO DE SOUZA - ES-POLIO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIO-NAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

2002.70.05.006273-5 - ANILDO CANICIO FINKLER e Ou-tros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

2002.70.05.006336-3 - LEONEL SPEZIA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

2002.70.05.006428-8 - DAVINA GONCALVES DOS SANTOS ROSA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIO-NAL)
Adv. : Dr(s). CLAUDEMIR GOMES GONCALVES

2002.70.05.006558-0 - ERNO EDSON BODE e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

2002.70.05.006768-0 - EZOLDA DALCOL VILLVOCK e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOAO PEREIRA DA SILVA JUNIOR

2002.70.05.006783-6 - ALESSIO BRAVO e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). DANIEL NUNES MARTINS

2002.70.05.006835-0 - APARECIDO CARA e Outros X UNI-AO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOSE GERALDO CANDIDO

2002.70.05.007293-5 - MARIA DO CARMO MIRANDA DE LIMA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIO-NAL)
Adv. : Dr(s). ELIANE CRISTINA DE LIMA

2002.70.05.007295-9 - JUDITH MARIA COLOMBELLI KIN-DERMANN e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NA-CIONAL)
Adv. : Dr(s). ELIANE CRISTINA DE LIMA

2002.70.05.007318-6 - AQUILINO RIBEIRO DA SILVA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

2002.70.05.007703-9 - MARIA IGNEZ DE FREITAS MINA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). ERICO AUGUSTINHO BRIZZI

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.05.002568-1 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NA-CIONAL) X LUIZ BESSANI E OUTROS
Adv. : Dr(s). ERICO AUGUSTINHO BRIZZI

2004.70.05.002779-3 - UNIAO FEDERAL (FAZENDA NA-CIONAL) X PEDRO ANTONIO SCHMIDT - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). RENATO AMAURI KNIELING

Nos termos do Provimento nº05/03, da Corregedoria-Geral da Justica Federal da 4ª Regiao, c/c Portaria nº 01, de 22/06/2001, desta Vara Federal, tendo em vista o retorno dos autos da Ins-tancia Superior, e independentemente de despacho do juiz, in-timem-se as partes para requererem o que de direito, no prazo de 30 dias. Após, em nada sendo requerido, arquivem-se medi-ante baixa na Distribuição.”

ACAO ORDINARIA

97.60.12680-0 - C E L CENTRO EDUCACIONAL LONTREN-

SE LTDA S/C X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

98.60.10249-0 - ALTAIR MARCON e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

ACAO ORDINARIA PREVIDENCIARIA

99.60.12603-0 - JUREMA TERESINHA DONADEL BORTOLOSO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CELSO DE OLIVEIRA FIGUEIREDO

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.05.003510-3 - DIRLENE THEREZINHA DALL OGLIO DESTEFENI X CHEFE DO POSTO DO SEGURO SOCIAL DA AGENCIA DO INSS DA CIDADE DE TOLEDO PR
Adv. : Dr(s). SUZAINÉ APARECIDA ROSA FERNANDES DE MATT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “1. Intime-se o BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A - BANESTADO para que informe a este Juízo em nome de quem deverá ser expedido o alvará de levantamento referente aos depósitos efetuados nestes autos, trazendo a devida procuração. Prazo de 15 (quinze) dias.

2. Cumprida a diligência, expeça-se o alvará, dando-se vista às partes.

3. Após, caso nada seja requerido, arquivem-se os presentes autos, mediante baixa na Distribuição.

CONSIGNATORIA

99.60.11763-4 - VALTER OLIVO E OUTRO X BANCO DE ESTADO DO PARANA S/A - BANESTADO E OUTRO
Adv. : Dr(s). SALAZAR BARREIROS JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “1. Inexiste espaço, neste momento processual, para condenação do requerido. O efeito de transformação em título executivo, com força de judicial, decorre de pleno direito.
2. Intime-se.
3. Prossiga-se.

ACÃO MONITÓRIA

2004.70.05.001310-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANA DE LIMA LEITE
Adv. : Dr(s). GILBERTO FIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Indefiro o pedido de intimação da CEF para cumprimento espontâneo, uma vez que cabe ao(s) credor(es) promover(em) adequadamente sua pretensão executória. Para tanto, concedo o prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento. Intime(m)-se.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.004701-4 - ENIO JORGE PERIOLO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JAIR ANTONIO WIEBELLING

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “
1. Recebo os embargos, suspendendo o processo.

2. Intime(m)-se o(s) embargado(s) para, querendo, impugná-los no prazo legal, bem como para trazer aos autos o(s) extrato(s) mencionado(s) pela embargante na petição inicial. (...)”

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.05.003456-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO BONATTO SOBRINHO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando parcialmente procedente a ação. Outrossim, foi proferido o seguinte despacho: “Recebo o recurso de apelação em ambos os efeitos... Intime-se Apelado(s) da sentença e para, no prazo legal, apresentar contra-razões...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.05.001142-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TEREZINHA AUGUSTA PASSAGLIA E OUTROS
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

Nos termos do Povimento nº 05, de 20/06/03, do Juiz Corregedor-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, c/c a Ordem de Serviço nº 01 de 10/05/01 e Portarias nº 01/00 de 23/02/2000 e nº 01/01 de 22/06/01 , expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara desta Circunscrição Judiciária, a Secretaria íntima o apelado da sentença (parcialmente procedente e para, querendo apresentar contra-razões no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2003.70.05.004532-8 - ROBERTO BELMIRO GOLIN e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

2003.70.05.009702-0 - LEOCLIDES DUARTE X UNIAO FE-

DERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). MILTON PIRES MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “1. Recebo os embargos, suspendendo o processo. 2. Intime(m)-se o(s) Embargado(s) para, querendo, impugná-los no prazo legal. 3. Havendo discordância, ou não havendo manifestação por parte do(s) embargado(s), remetam-se os autos à Contadoria do Juízo para elaboração de cálculos comparativos, devendo tal órgão informar a razão da diferença porventura encontrada entre o seu cálculo e o cálculo da embargante e do(s) embargado(s)...

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.05.003345-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ODIRES JOAO CECICHELE
Adv. : Dr(s). ORIVAL C. DE SIQUEIRA JR.

2004.70.05.003346-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL X LILIAM SAUGO
Adv. : Dr(s). GIUZEILA CERINI MACHADO

2004.70.05.003363-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OZORIO PERISSATO
Adv. : Dr(s). RODRINEI CRISTIAN BRAUN

2004.70.05.003364-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X REGINA FATIMA VALLE E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDSON RODRIGO DA SILVA

2004.70.05.003365-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EMELDA FISCHER PEITER
Adv. : Dr(s). LILIAN MICHELLE MICHELIN

Nos termos do Povimento nº 05, de 20/06/2003, da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região c/c Odrem de Serviço nº01, de 10/05/01 e Portaria nº 01/2000, de 23/02/2000, 01/2001, de 22/06/2001, expedidas pelo Excelentíssimo Juiz da 2ª Vara Federal desta Subseção Judiciária, a Secretaria: devolve o presente petitiório ao subscritor, tendo em vista tratar-se de petição repetida.

ACAO ORDINARIA

98.60.11160-0 - ADEMIR CARLOS BOLDRINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANDRE S BACELAR

Nos termos do prov. 05, de 20/06/03,da Corregedoria-Geral da Justiça Federal da 4ª Região, cc/c Portaria nº 01, de 22/06/01 desta Vara Federal, e independentemente de despacho do Juiz, a Secretaria devolve o pressente petitiório ao Subscritor, para que seja efetuado o recolhimento das custas de desarquivamento.

ACAO ORDINARIA

98.60.11160-0 - ADEMIR CARLOS BOLDRINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCO ANDRE S BACELAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Deixo de receber a apelação interposta à fl. 618/619, haja vista que seu subscritor, não obstante intimado para regularizar a representação, não possui procuração nos autos. Intime-se.... 2-Tendo em vista que à fl. 650 o defensor do acusado Geremias informou o mesmo endereço já constante nos autos (fl.629), intime-se-o novamente para, no derradeiro prazo de cinco dias, informar o atual endereço do réu.

ACAO PENAL

2002.70.05.001004-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X EMILSON PEREIRA DE OLIVEIRA, GEREMIAS FELISBERTO DA SILVA
Adv. : Dr(s). VITOR HUGO SCARTEZINI, SERGIO BOND REIS

Nos termos da Portaria nº 01, de 22/06/01, e nº04, de 31 de outubro de 2001, exlepedidas pelo Exelentíssimo Juiz da 2ª Vara Federal desta Subseção Judiciária, bem como nos termos dos provimentos n's 01/97, 22/99 e 05/03, todos da Corregedoria-Geral do Eg. Tribunal Regional da 4ª Região, a Secretaria íntima o defensor do réu para se manifestar, no prazo de 03 dias, acerca da(s) testemunha(s) não encontrada(s)(fl.110-verso), sob pena de, no silêncio, reputar-se a desistência da(s) sua(s)oitiviava(s)

ACAO PENAL

2003.70.05.003339-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X BENJAMIN OSMAR SCHMIDT
Adv. : Dr(s). RUI FONSECA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “... Julgo procedentes os embargos de declaração para declarar extintos apenas os créditos relativos ao indébito tributário.... Intime-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.000987-3 - CELESTINO MENEGAT e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “ . Tendo em vista a decisão final proferida no Agravado de Instrumento interposto pela Executada (fls. 84/95), declaro extinta a obrigação, na forma do art. 794, I, do CPC, em relação aos valores principais. ...Intimem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.05.005225-7 - JOSMAR DECARLIS e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Revejo o posicionamento anterior, indeferindo o requerimento de expedição de Requisição de Pequeno Valor complementar....Intimem-se.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.001434-0 - IRINEU DA SILVA DE SOUSA e Outros X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JALCEMIR DE OLIVEIRA BUENO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Baixo os autos em Secretaria para determinar a intimação do Dr. JAIME AIRTON HANAUER, a fim de que se manifeste no prazo de cinco dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.05.006059-6 - CAPELETTI E AHLMANN LTDA - ME E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAIME AIRTON HANAUER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Em homenagem à parte, concedo novo prazo de 10 dias, a fim de que cumpra adequadamente a determinação da fl. 08, uma vez que não foi apresentada cópia da petição inicial da execução, e que a certidão da citação encontra-se acostada à fl. 415-v dos autos da ação executiva.

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.05.002569-3 - FUNDEVEL FUNDACAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). REGINA MARIA TONNI MUGNOL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Renove-se a intimação da parte exequente, nos termos do despacho da fl.350.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.60.11442-9 - CERAMICA DE TELHAS SUDOESTE LTDA e Outros X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Em homenagem à parte, concedo o derradeiro prazo para o cumprimento do item 2 do despacho da fl. 45, ou informar o endereço completo e atualizada da Sra. Maria Erlita Schon Saheli (viúva de Chakim Youssef Sahe-li).

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006501-3 - CHAKIM YOUSSEF SAHELI - ESPOLIO e Outro X UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). JOSE MAURICIO LUNA DOS ANJOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Dê-se vista ao exequente acerca da petição da fl. 109, para que se manifeste no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.007896-2 - ORLANDO DE ANDRADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSANGELA DALLA VECCHIA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Intime-se.

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.05.002479-2 - MONTEZUMA E OLIVEIRA LTDA X DELEGADO DA DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DE CASCAVEL - PR
Adv. : Dr(s). PAULA CRISTINA DIAS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Defiro o pedido do INSS à fl.107; intime-se a parte autora para que se manifeste acerca de suas alegações, no prazo de dez dias.

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.003377-5 - PAULINA MARCELINO DO NASCIMENTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RUBENS DARIO FERREIRA LOBO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Recebo o(s) recurso(s) de apelação apenas no efeito devolutivo. Ao(s) apelado(s) para, no prazo legal, apresentar(em) as contra-razões. Após, havendo ou não contra-razões, remetam-se os autos ao Egrégio TRF da 4ª Região.”

MANDADO DE SEGURANCA

2003.70.05.006167-0 - ERVATEIRA PAGLIOSA LTDA. X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

2003.70.05.007891-7 - FRANCISCO PUTON X DELEGADO

DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

2003.70.05.007933-8 - N TONIAL E CIA LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

2004.70.05.001106-2 - SUPERMERCADO BOCCHI LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s) sentença(s) julgando extinta(s) a(s) execução(ões) face pagamento do débito.

EXECUCAO FISCAL

98.60.13388-3 - FAZENDA NACIONAL. X HENRIQUE STRINGARI
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA SANTOS AMARAL

2001.70.05.000486-0 - FAZENDA NACIONAL. X BARCARO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME E OUTRO

2001.70.05.000570-0 - FAZENDA NACIONAL. X BARCARO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME e Outro

2001.70.05.000571-1 - FAZENDA NACIONAL. X BARCARO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA - ME e Outro

2003.70.05.000599-9 - FAZENDA NACIONAL. X COMERCIO DE CONFECCOES CASTRO LTDA

No processo abaixo relacionado foi proferida sentença homologando o pedido de desistência da ação, e declarou extinto o processo nos termos dos artigos 26, da Lei de Execução Fiscal c/c art.795 do CPC. Sem custas. Intimem-se.

EXECUCAO FISCAL

2004.70.05.001190-6 - FAZENDA NACIONAL. X AUTO POSTO GRAND PRIX LTDA

2004.70.05.001271-6 - FAZENDA NACIONAL. X FUNDEVEL FUNDACAO EDUCACIONAL DE CASCAVEL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...4.Tendo em vista que o dispositivo citado no item 1 faculta à Fazenda Pública, em qualquer fase do processo, a substituição dos bens penhorados por outros e considerando que penhora sobre os referidos créditos será menos onerosa para a executada do que a venda judicial do imóvel penhorado na Subseção de Foz do Iguaçu, recebo o pedido de fls. 41/42 como pedido de substituição de penhora. 5.Assim, determino a expedição de mandado de penhora no rosto dos autos de Ação Declaratória nº 95.601.0440-3, em trâmite na 3ª Vara desta Subseção, relativamente ao crédito das empresas incorporadas, limitado ao valor da presente execução. Intimem-se.

EXECUCAO FISCAL

2003.70.05.002123-3 - FAZENDA NACIONAL. X ADP COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA
Adv. : Dr(s). CARLOS JOSE DAL PIVA

Nos termos do Provimento nº 22, de 29/11/99, c/c Portaria 02, de 06/09/01, desta Vara Federal, e independentemente de despacho do Juiz, intime-se a parte embargante para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da petição de impugnação aos embargos, bem como especificar, justificando, a necessidade de outras provas.

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.05.001084-7 - SOCIEDADE EQUATORIAL DE COMUNICACOES LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). GUSTAVO HENRIQUE DIETRICH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “Intime-se p/ emendar a inicial, devendo apresentar os comprovantes dos valores recolhidos...devidamente autenticados. Ressalto que todas as peças novas trazidas deverão vir acompanhadas de cópia....Prazo: 10 dias. Pena: indeferimento.

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.05.003792-0 - ALCAST DO BRASIL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...deverá emendar a inicial, devendo apresentar demonstrativo do valor total que pretende a título de crédito do IPI...procedendo-se o recolhimento das custas complementares....todas as peças novas deverão ser trazidas c/ cópia p/ contrafê. Prazo: 10 dias. Pena: indeferimento.

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.05.003795-6 - ALCAST DO BRASIL LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s) o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Isto posto, impõe-se emenda p/ regularizar o pólo ativo da demanda e respectiva representação processual...deverá ainda...apresentar demonstrativo de cálculo....proceder recolhimento custas complementares...peças

novas c/ cópia p/ contrafê...Prazo: 10 dias. Pena; indeferimen-
to.

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.05.003791-9 - ALCAST DO BRASIL LTDA X DE-
LEGADO DA RECEITA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). ADIRSON DE OLIVEIRA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferido(s)
o(s) seguinte(s) despacho(s): “...Isto posto, declino da compe-
tência para uma das varas Federais de Curitiba/PR...

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.05.003801-8 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
OESTE DO PARANA X PRESIDENTE DO CONSELHO RE-
GIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANA e Outro
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARQUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi(foram) proferida(s)
decisão(ões) indeferindo a liminar pleiteada.

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.05.003336-7 - VILA ROMANA MATERIAIS DE
CONSTRUCAO LTDA e Outros X DELEGADO DA RECEI-
TA FEDERAL EM CASCAVEL
Adv. : Dr(s). IDAIR EDSON MARCELLO

CASCAVEL, 22 de julho de 2004

Vera Lúcia Benites Mahlmann
Diretora de Secretaria

1ª VARA FEDERAL DE CASCAVEL/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 71/2004

Despachos e sentenças proferidos pela MMª. Juíza Federal
Substituta Dra. PATRÍCIA HELENA DAHER LOPES.

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
despacho:
“Intime-se a subscritora de fl. 162 para, no prazo de 05 (cinco)
dias, honrar a referida petição.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.05.006018-0 - ANDRE BERNART E OUTROS X
UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
Adv. : Dr(s). CAROLINE KOVARA SAROLLI VILAR

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
despacho:
“Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF no duplo
efeito... Intime-se a parte embargada da sentença (parcialmen-
te procedente) e da apelação para, querendo, recorrer e/ou con-
tra-arrazoar, no prazo legal.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.05.000087-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X WALDIR WEBER
Adv. : Dr(s). FABIANO JOSE BORDIGNON

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
despacho:
“... Com a resposta, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo
de 05 (cinco) dias...”
Foi prolatada, ainda, sentença declarando extinto o procssoe
quanto aos autores Leonir Amaro, Luiz Alberto Breda, Mary
Terezinha Cantarelli Pietrobon, Odete Catarina Secchi, Mar-
cos Bertuol, Nilto da Silva Ceconello, Paulo Sérgio Rodrigues
Correa, Teodoro Becker, Valmir Luiz Mombach e Zelma Maria
Alessi Steimmacher.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

95.60.10400-4 - LEONIR AMARO E OUTROS X CAIXA
ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ADRIANA DOLIWA DIAS, ELZI MARCILIO
VIEIRA FILHO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
despacho:
“... Com os cálculos, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo
de 15 (quinze) dias.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.05.000916-0 - GLACI JUSSARA DANIEL X CAIXA
ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AUGUSTO JOSE BITTENCOURT

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
despacho:
“Para deslinde da causa entendo necessária a realização de prova
pericial e, por isso, nomeio perito judicial AUGUSTO ANTÔN-
IO DE CONTO, contador, com endereço na Avenida Brasil
nº 2682, Conj. 12. Ed. Central Park, fone 45-2251423... intimen-
se as partes do conteúdo deste despacho, concomitantemente, para,
querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem assistente técni-
co e formularem quesitos complementares...”

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.05.005555-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X ELIANE ISER
Adv. : Dr(s). EDSON RUBENS ANDRADE

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte

despacho:
“... prossiga com o despacho de fl. 641, item 2 e sentença de fl.
642.”
(... Com a resposta, dê-se vista à parte autora, intimando-a da
informação de fl. 625 e para, no prazo de 90 dias, providen-
ciar os dados faltantes em relação à autora Sônia Regina Bo-
natto, a fim de possibilitar o cumprimento do julgado, ain-
da, manifestar-se quanto à satisfação dos créditos dos de-
mais autores). Foi prolatada sentença declarando extinto o
processo em relação aos autores Angela Helena Tori e Darci
Carlos Sampaio.

ACAO ORDINARIA

97.60.12608-7 - LEDI MARIA OLDONI e Outros X CAIXA
ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). SYRLEI APARECIDA LUIZ PREZOTTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
despacho:
“... Com a resposta, dê-se vista à parte autora, intimando-a para
se manifestar sobre a satisfação dos créditos, no prazo de 15
(quinze) dias.”
Foi prolatada sentença declarando extinto o processo quanto
ao autor Luiz Carlos Puhl.

ACAO ORDINARIA

96.60.11919-4 - LUIZ CARLOS PUHL E OUTROS X UNIAO
FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). CRISTIANE AGATTI STANOGA, DARCI LUIZ
MARIN

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
despacho:
“... Com a resposta, dê-se vista à parte autora para se manis-
tar acerca da satisfação dos créditos, no prazo de 15 (quinze)
dias.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.05.002120-7 - NEIDE NUNES DE FARIA e Outros X
CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GILBERTO FRANZEN

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
despacho:
“Recebo o recurso de apelação interposto pela União, em am-
bos os efeitos. Intime-se a parte autora da apelação, para, que-
rendo, contra-razões, no prazo legal.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.008463-9 - HOSPITAL CRISTO REI DE QUEDAS
DO IGUACU LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADRIANA NEZELO ROSA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
despacho:
“Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF em ambos
os efeitos. Intime-se o Banco do Estado do Paraná S/A da sen-
tença (parcialmente procedente), da decisão de fls. 327/328 (re-
jeitando os embargos de declaração) e da apelação interposta
pela parte autora, para, querendo, recorrer e/ou contra-arrazo-
ar, no prazo legal.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.05.001645-2 - ELIZABETH TIMM BALCEWICZ
KONZEN X BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A - CRE-
DITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCIO ROGERIO DEPOLLI

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
despacho:
“Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF em ambos
os efeitos. Intime-se o Banco do Estado do Paraná - BANES-
TADO da sentença (parcialmente procedente), e da sentença
de fls. 146/147 (acolhendo os presentes embargos de declara-
ção), para, querendo, recorrer, no prazo legal.”

ACAO ORDINARIA

1999.70.05.004170-6 - JOSE LUIZ DE LEMOS E OUTRO X
BANCO DO ESTADO DO PARANA - BANESTADO E OU-
TRO
Adv. : Dr(s). SALAZAR BARREIROS JUNIOR, ADRIANO
DE QUADROS

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
despacho:

“Recebo o recurso de apelação interposto pela CEF em ambos
os efeitos. Intime-se o Banestado da sentença (parcialmente
procedente) e da decisão de fl. 366/367 (decisão rejeitando os
embargos) e da apelação para, querendo, contra-arrazoar no
prazo legal.”

CONSIGNATORIA

1999.70.05.003453-2 - JOSE LUIZ DE LEMOS E OUTRO X
BANCO DO ESTADO DO PARANA - BANESTADO E OUTRO
Adv. : Dr(s). SALAZAR BARREIROS JUNIOR, ADRIANO
DE QUADROS

Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença jul-
gando extinta a presente execução de sentença com base no art.
267, IV e VIII c/c 569, ambos do CPC.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

94.60.10235-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E
OUTROS X IRIA LIMBERGER E OUTROS

Adv. : Dr(s). ADERBAL DE HOLLEBEN MELLO, YVES
CONSENTINO CORDEIRO, SILVIA ALBARELLO
Nos processos abaixo relacionados foi prolatada sentença aco-
lhendo em parte a prejudicial de prescrição e, no mérito, jul-
gando procedente o pedido.

JUIZADO ESPECIAL

2003.70.05.009543-5 - ADALBERTO FLIZIKOWSKI X INS-
TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANA LUCIA CAMARGO MASCARELLO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
despacho:
“... a Secretaria designa o dia 24 de agosto de 2004m às 14h30m,
para a realização da audiência de conciliação, instrução e jul-
gamento, e intima as partes, nos termos do despacho de fls.
390.”
(para querendo, arrolar testemunhas no prazo de 10 - dez - dias)

JUIZADO ESPECIAL

2003.70.05.007471-7 - NILO ANTONIO LOCATELLI CA-
VALLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS.
Adv. : Dr(s). NATACHA CRISTINA PROVIN DE CARVA-
LHO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
despacho:
“Designo O DIA 27 DE AGOSTO DE 2004, ÀS 14H30MIN
para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Inti-
me-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima
designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do
art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b)
apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação,
instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à cau-
sa de que dispuser...”

JUIZADO ESPECIAL

2004.70.05.002311-8 - MARENTINA FRANCISCA CUSTO-
DIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
despacho:
“Designo O DIA 27 DE AGOSTO DE 2004, ÀS 15H30MIN
para a audiência de conciliação, instrução e julgamento. Inti-
me-se o autor para: a) comparecer a este juízo na data acima
designada, sob pena de extinção do processo, nos termos do
art. 51, I, da Lei 9099/95, c/c o art. 1o. da Lei 10259/01; b)
apresentar em juízo, até a data da audiência de conciliação,
instrução e julgamento, todos os documentos pertinentes à cau-
sa de que dispuser...”

JUIZADO ESPECIAL

2004.70.05.002558-9 - TEREZINHA ROZENTALSKI X INS-
TITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
despacho:
“Redesigno a audiência para às 17h30min do dia 19 de agosto
de 2004. Intimem-se.”

JUIZADO ESPECIAL

2004.70.05.001683-7 - NATALICIO DE MATOS X INSTITU-
TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONARDO DOLFINI AUGUSTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
despacho:
“Redesigno a audiência para às 16h30min do dia 19 de agosto
de 2004.”

JUIZADO ESPECIAL

2004.70.05.001682-5 - WALTER BROCHEZ X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LEONARDO DOLFINI AUGUSTO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
despacho:
“Antecipo a audiência de conciliação, instrução e julgamento
para o dia 05 DE AGOSTO DE 2004, ÀS 14H30MIN.”

JUIZADO ESPECIAL

2004.70.05.001706-4 - LURDES KROHLING JANDREY X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
despacho:
“Antecipo a audiência de conciliação, instrução e julgamento
para o DIA 04 DE AGOSTO DE 2004, ÀS 15H30M.”

JUIZADO ESPECIAL

2004.70.05.001708-8 - LOURDES MARINHUK X INSTITU-
TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
despacho:
“... determino a produção de perícia... Nomeio perito o
DOUTOR ROGÉRIO FONSECA VITURI (ORTOPE-
DISTA)... Intimem-se as partes para indicação de as-
sistente técnico e apresentação de quesitos, no prazo

de 10 (dez) dias. Intimem-se as partes para que compa-
reçam na RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON,
1596, CENTRO, FONE 224-5091, CASCAVEL/PR, NO
DIA 17 DE AGOSTO DE 2004, ÀS 13H E 30MIN, para a rea-
lização da prova, devendo o autor levar todos os exames médi-
cos que disponha... A antecipação de tutela será apreciada após
o laudo pericial...”

JUIZADO ESPECIAL

2004.70.05.002296-5 - EUDES DA SILVA X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANAINA DOCKHORN MACHADO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
despacho:
“... determino a produção de perícia... Nomeio perito o DOU-
TOR ADILSON ANTÔNIO SCOPEL (ONCOLOGISTA)....
Intimem-se as partes para indicação de assistente técnico e apre-
sentarem quesitos, no prazo de 10 (dez) dias. Intimem-se as
partes para que compareçam na RUA MARANHÃO, 1265,
CENTRO, FONE 224-4401, CASCAVEL/PR, NO DIA 09 DE
AGOSTO DE 2004, ÀS 10H E 30MIN, para a realização da
prova, devendo o autor levar todos os exames médicos que dis-
ponha...”

JUIZADO ESPECIAL

2004.70.05.003474-8 - JOAO PEDRO MACHADO X INSTI-
TUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADRIANA NEZELO ROSA

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
despacho:
“... Os documentos que instruem a inicial servem de início de
prova material, conforme reiteradas decisões da Turma Recur-
sal do Paraná. Portanto, deverá o INSS promover a reabertura
do Procedimento Administrativo e proferindo nova decisão, no
prazo de 90 (noventa) dias, sendo certo de que em caso de in-
deferimento não poderá ser sob o argumento de falta de prova
material... Cancelo a audiência designada.”

JUIZADO ESPECIAL

2004.70.05.000953-5 - TEREZINHA FILIPINI CERBARO X
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDUARDO OLEINIK

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
despacho:
“Defiro a suspensão do feito por 30 (trinta) dias, para neste
prazo, possibilitar a habilitação dos sucessores. Intime-se.’

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.05.001489-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X OTTO FRANCISCO DOS PASSOS
Adv. : Dr(s). FIDELCINO TOLENTINO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
despacho:
“Designo o dia 07 de outubro de 2004, às 16:30 horas, para a
inquirição da testemunha de acusação. Intimem-se...”

ACAO PENAL

2002.70.05.009131-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X
BENEDITO JOSE BRITO
Adv. : Dr(s). EDUARDO ANTONIO CRISTOPO

Nos processos abaixo relacionados foi proferido o seguinte
despacho:
“... a Secretaria certifica que encaminhou demonstrativo de
transferência à CEF e que as contas estão livres para movimen-
tação do titular....; intima a parte autora para efetuar o levanta-
mento, cientificando-a do prazo de 10 (dez) dias para requerer
o que entender de direito.”

JUIZADO ESPECIAL

2002.70.05.008912-1 - MARIA KIRCHHEIN X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NILVA ANTONIA KIRCHKEIN

2002.70.05.009684-8 - SONIA MARISA CRUZ X INSTITU-
TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SANDRO AUGUSTO FADANELLI

2003.70.05.000542-2 - NELSON DA SILVA X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SANDRO AUGUSTO FADANELLI

2003.70.05.007085-2 - CELSO ANTONIO FEIX X INSTITU-
TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VANESSA TREZZI

2003.70.05.007815-2 - JOSE BALBINO X INSTITUTO NA-
CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). OLINTO ROBERTO TERRA, KARINA ALES-
SANDRA DE SOUZA

2003.70.05.008150-3 - JORGE CAVICHIOLI X INSTITUTO
NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). TATIANA DARIVA DE REZENDE OLIVEIRA

2003.70.05.008379-2 - CHRISTINA LOURDES GONCALVEZ
SIRTOLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
- INSS.
Adv. : Dr(s). KARINA ALESSANDRA DE SOUZA

Cascavel, 22 de julho de 2004.
AMARILDO WILXENSKI
Diretor de Secretaria

Varas Federais de Foz do Iguaçu

SECRETARIA DA PRFOZO1

BOLETIM DE INTIMAÇÃO NR. 156/2004

Sentenças,despachos e decisões proferidas pela MMa. Juíza Federal SILVIA REGINA SALAU BROLLO e pelo MM. Juiz Federal Substituto RAPHAEL CAZELLI DE ALMEIDA CARVALHO, ambos da 1ª Vara Federal de Foz do Iguaçu-Pr.

“Conforme Provimento nº 05 de 20/06/2003 artigo 106,item 06 :”Intimação da parte ccontrária para manifestar-se em 05(cinco) dias, sempre que forem juntados novos documentos, nos termos do art. 398, do CPC. “

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

95.10.10573-2 - SONIA SOBRAL PERPETUO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). ZOROASTRO DO NASCIMENTO

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2004.70.02.000239-3 - ALFREDINO MAX MULLING X O JUIZO
Adv. : Dr(s). GRASIELLY RAQUEL ARENHART

2004.70.02.002457-1 - PERLA FANIZ FERNANDEZ GENEVRO X O JUIZO
Adv. : Dr(s). JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO

2004.70.02.002458-3 - DIMA MAMOUN SHIHADDEH X O JUIZO
Adv. : Dr(s). JAVERT RIBEIRO DA FONSECA NETO

2004.70.02.003091-1 - CYNTIA HUBNER X O JUIZO
Adv. : Dr(s). AQUILE ANDERLE

2004.70.02.003161-7 - VALDIANO PRESSI NICOLAU X O JUIZO
Adv. : Dr(s). DALVA DE SOUZA ABONDANZA

2004.70.02.004273-1 - BRUNA ZARZA MACHADO X O JUIZO
Adv. : Dr(s). ALEX DISARZ

“Conforme Provimento nº 05 de 20/06/2003 artigo 106,item 27 :”Retornando os autos da Instância Superior, intimar as partes para requererem o que entenderem de direito, em 15 dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação, se for o caso”

AÇÃO MONITÓRIA

2000.70.02.002736-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DIVA PAULA PROTSKI e OUTRO
Adv. : Dr(s). DENER PAULO MARTINI

ACAO ORDINARIA

2002.70.02.005031-7 - CELI MARIA KILIAN GARCIA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ELOI HICKMANN

ACAO CAUTELAR

2002.70.02.007650-1 - CAROLINA BAUER GODOY KLEIN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GISELLE LOPES DE SOUZA

.....
“Conforme Provimento nº 05 de 20/06/2003, da Corregedoria Geral da Justiça Federal da 4ª Região, art. 206, item 5 e 5.1: “Apresentada contestação, intimação do(a) autor(a) para manifestação, em 10(dez) dias” Prazo: 10(dez) dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.008142-2 - ELSIRA ERIKA OJEDA DE VACCARI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JULIANA PENAYO DE MELO

2003.70.02.008538-5 - GIOVANNI TRIGONA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GIOVANI DE OLIVEIRA SERAFINI

2003.70.02.008906-8 - PEDRO CHITES HERZOGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

2003.70.02.009872-0 - LUIZ AUGUSTO HOFFMANN PORTO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SILVIO RORATO

2004.70.02.000678-7 - BETANIA VIAGENS E TURISMO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO SERGIO KECHE GALICIOLLI

2004.70.02.001101-1 - MARLENE MENDES DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANAINA BAPTISTA TENTE

2004.70.02.003181-2 - TATIANA NUNES DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). BRUNO FERNANDO MARTINS MIGLIOZZI

2004.70.02.003254-3 - WILTLER TURISMO LTDA X UNIAO FEDERAL

Adv. : Dr(s). JULIANA CAMPAGNARO DE MENDONCA

2004.70.02.003307-9 - MERITUR TURISMO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO FERNANDO MATTOS FERREIRA

“Conforme Provimento nº 05 de 20/06/2003 artigo 106,item 21 :”Abrir vista ao autor cartas e certidões negativas dos oficiais de justiça .”

ACAO ORDINARIA

2003.70.02.010085-4 - BEATRIZ ANTUNES RAMSER e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JULMARA LUIZA HUBNER

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

(...) defiro parcialmente o pedido e concedo a medida cautelar para manter a autora na posse do imóvel em que reside, limitada a 250m2, até o final desta demanda.

ACAO ORDINARIA

2004.70.02.004712-1 - IRACIR MACHADO DE RAMOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). SORAYA SOTOMAIOR DE SOUZA MACHADO

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

1. INtime-se a autora para emendar a inicial, no prazo de 10 dias, adequando-a aos fundamentos que embasaram a apreensão do veículo, quais sejam, os Decretos Leis 37/66 e 1455/76, regulamentados pelo novo Reg. Aduaneiro.

ACAO ORDINARIA

2004.70.02.004924-5 - ONCATUR VIAGENS E TURISMO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIO ESPEDITO OSTROVSKI

“No(s) processo(s) abaixo foi proferido despacho com o seguinte teor:

(...) intime-se o impetrante para emendar a inicial em 10 dias e sob pena de indeferimento, convertendo a ação para o rito ordinário com pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

ACAO ORDINARIA

2004.70.02.004998-1 - RENASCEER TRANSPORTE E TURISMO LTDA X UNIAO FEDERAL e Outros
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA

FOZ DO IGUAÇU, 22/07/2004

Wagner Caetano Bruginski
Diretor de Secretaria
1a Vara Federal e Juizado Especial Federal
Cível de Foz do Iguaçu

Varas Federais de Guarapuava

BOLETIM DE Nº 127/2004.

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELAS MM. JUÍZAS FEDERAIS, DRA. FLAVIA DA SILVA XAVIER E DRA. VALKIRIA KELEN DE SOUZA.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “Tendo em vista o princípio constitucional da ampla defesa, bem como a indicação de defensor constituído não presente na audiência (fl. 21), intime-se novamente para apresentação da defesa prévia, no prazo legal.”

ACAO PENAL

2004.70.06.001145-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X PAULO ROBERTO CARNEIRO DA MATTA
Adv. : Dr(s). MIGUEL NICOLAU JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:” Intime-se novamente os acusados para, no prazo de cinco dias, apresentarem os documentos originais juntado por cópia à fl. 39.”

JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

2003.70.06.004589-1 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SIDNEI JOAO NAHORNY E OUTRO
Adv. : Dr(s). MIGUEL NICOLAU JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:” (...) Uma vez que decorreu o prazo disposto para cumprimento da carta precatória expedida à fl. 94, nos termos do artigo 222 do CPP, e a fim de possibilitar a oitiva das testemunhas arroladas pela defesa, intime-se novamente a defesa para adequar o número de testemunhas arrolas às fls. 66/75, sob pena de serem ouvidas as oito primeiras testemunhas arroladas. Assim deixo de acolher as alegações de fls. 89/92, tendo em vista que o número excessivo de testemunhas arroladas causaria transtorno processual, bem como desrespeita a regra do artigo 398 do CPP. Nesse sentido, tem se manifestado o superior tribunal: “O critério utilizado pelo juiz que determina a oitiva das oito

primeiras testemunhas arroladas no extenso rol apresentado pela parte não constitui cerceamento de defesa, principalmente quando esta foi intimada para adequar o rol ao número legal previsto no art. 398 do CPP e assim não procedeu. O processo tem que caminhar para frente, sob a direção do juiz na forma da lei, e não segundo a vontade e o interesse das partes. (STF , RT 741/531).

ACAO PENAL

2001.70.06.001087-9 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X ADEMIR DE SOUZA
Adv. : Dr(s). LUIZ FERNANDO COELHO DA CUNHA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

“(…) Encerrada a fase de instrução, manifestem-se as partes sobre a fase do 499 do CPP. 3. Intimem-se o advogado constituído pelo réu Marcio Dias Marques e o MPF.”

ACAO PENAL

2003.70.06.004090-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X MARCIO DIAS MARQUES E OUTRO
Adv. : Dr(s). RODRIGO BETTEGA RESSETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:” Apresentado os documentos, intimem-se as partes para as alegações finais. Na sequência, registrem-se para sentença e voltem-me conclusos.”

ACAO PENAL

2001.70.06.001067-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X VICTÓRIO HAUAGE E OUTRO
Adv. : Dr(s). MIGUEL NICOLAU JUNIOR

GUARAPUAVA, 21 DE JULHO DE 2004.
JOSÉ MARCILIO PAROLIN
DIRETOR DA SECRETARIA

BOLETIM DE Nº 129/2004.

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELAS MM. JUÍZAS FEDERAIS, DRA. FLAVIA DA SILVA XAVIER E DRA. VALKIRIA KELEN DE SOUZA.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: ISTO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial...
Sentença de fls. 28/32.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.005198-2 - VALDEMIRO PROTZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARA DO ROCIO SIMIONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: ISTO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE pedido inicial

ACAO ORDINARIA

2004.70.06.000790-0 - OLAIR FONSECA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

3. Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias.

4. Na sequência, tendo em vista ser a matéria em questão eminentemente de direito, registrem-se estes autos para sentença.

ACAO ORDINARIA

2004.70.06.001350-0 - BALDUINO PEDRO FERRI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1. Converto o julgamento do feito em diligência.

2. Intime-se o INSS para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos cópia do processo administrativo que culminou com a implantação do benefício de auxílio-doença em favor da autora, em 04/02/2002. No mesmo prazo, deve a autarquia previdenciária esclarecer se a doença que motivou a concessão do benefício previdenciário decorreu de acidente de trabalho e, bem como, se corresponde a uma das moléstias apontadas no laudo pericial realizado em juízo.

3. Após, manifeste-se a autora.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.003842-0 - MARILENE DE LIMA SOUZA SUCKKA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RODRIGO BETTEGA RESSETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos,...
Sentença de fls.16/17.

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.06.000746-8 - UNIAO FEDERAL X IRENE GAIO-SKI DE ANDRADE E OUTROS
Adv. : Dr(s). AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE o pedido inicial,...
Sentença de fls. 33/37.

ACAO ORDINARIA

2004.70.06.000912-0 - IEDA APARECIDA POLANSKI GASPARELLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALVA INES HUF CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: RECONHEÇO, por sentença, para que produza os efeitos jurídicos, o pagamento da sucumbência, nos termos do art. 794, I do CPC, sendo que sequer houve início da execução diante do pagamento voluntário efetuado pela executada. Transitada em julgado, desapensem-se e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.004066-9 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JAN-DAIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: ISTO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial,...
Sentença de fls.29/33.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.004647-0 - LUIZ SCHVARZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANAMARIA DÜRSKI SILVA BURKO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: ISTO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial,...

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.005197-0 - ELY CLEMENTINO LEMOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARA DO ROCIO SIMIONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: ISTO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial,...
Sentença de fls.33/37.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.005160-0 - ADAO MAIEWSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BARBIERI NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE o pedido inicial,...
Sentença de fls.44/47.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.004116-2 - SELIA MARIA WAWRUK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADRIANA CRISTINA FONTES BAY

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1.- Converto o julgamento do feito em diligências.

2. - Intime-se o INSS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a juntada de cópia integral do processo administrativo nº 108.550.965-3, protocolado pela requerente em 22/04/1998, bem como, do processo administrativo que concedeu à autora o benefício de pensão por morte em decorrência do falecimento de seu esposo (Wigando Müller), ocorrido em do 15/07/1991.

3. - Após, manifeste-se a parte autora, no prazo de 3 (três) dias.

4. - Na sequência, registrem-se para sentença e voltem-me conclusos.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.000204-1 - ROZA KUJIV MULLER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADELAR LAURIDES ANZILIERO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: ISTO POSTO, jugo PROCEDENTE o pedido inicial,...
Sentença de fls.34/38.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.004386-9 - DIONE PRATES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PEDRO ALGESI SCHAEGLER JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL,...
Sentença de fls.150/160.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.001058-6 - NERI JOSE DE AZEVEDO LINHAR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1. Deixo de receber o recurso de apelação interposto pela parte impugnante (fls. 18/21), desentranhando-o e devolvendo-o a seu subscritor, tendo em vista se tratar tão-somente de decisão interlocutória, portanto, o recurso ora apresentado não condiz ao trâmite regular dos autos, conforme determina o artigo 522, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.06.003141-7 - EDSON ALMEIDA KARPINSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2. Cumprido o item supra, abra-se vista a parte autora acerca dos documentos juntados, bem como, para que requeira o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.003517-0 - JULIO NEZNEK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RODRIGO BETTEGA RESSETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.À parte embargada para, querendo, impugnar no prazo de dez (10) dias.
3.Caso a parte embargada deixe de impugnar ou concorde com os embargos, venham-me conclusos para prolação de sentença, na hipótese de apresentação de impugnação, remetam-se à Contadoria Judicial.

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.06.001376-6 - UNIAO FEDERAL X INDUSTRIA DE MADEIRAS MARAJA LTDA. E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.À parte embargada para, querendo, impugnar no prazo de dez (10) dias.
3.Caso a parte embargada deixe de impugnar ou concorde com os embargos, venham-me conclusos para prolação de sentença, na hipótese de apresentação de impugnação, remetam-se à Contadoria Judicial.

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.06.001298-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BASILINA HUDYNA CHMIL
Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1. A credora hipotecária requer seja assegurado o direito de preferência sobre o produto da arrematação. Porém, o crédito tributário prefere ao hipotecário nos termos do art. 186 do CTN. Sendo assim, caberá ao referido credor somente eventual saldo do produto da arrematação. Intime-se.

2. De outro lado, em face da expressa manifestação da exequente de que não tem interesse na adjudicação do bem arrematado a teor do art. 24, II, “b” da Lei nº 6.830/80, determino a expedição de carta de arrematação nos termos do art. 703 do CPC.

3. Decorrido o prazo para eventual recurso quanto à decisão contida no item 1 supra, oficie-se à Caixa Econômica Federal para recolhimento das custas e pagamento dos honorários ao Leiloeiro, descontando-se, se for o caso, o IRRF, encaminhando-se DARF, bem como para transferência do produto da arrematação à disposição do Juízo Deprecante em conta judicial vinculada aos autos nº 99.8011041-4.

4. Após, devolva-se a precatória ao Juízo Deprecante, efetuando-se a baixa junto à distribuição.

CARTA PRECATORIA

2001.70.06.000345-0 - FAZENDA NACIONAL. X JOÃO CARLOS BETIATTO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ACACIO PERIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Às fls. 144/149 a executada sustentou que houve o pagamento parcial do débito, bem como impugnou a avaliação do bem penhorado e alegou o excesso de penhora.

Devidamente intimada, a exequente pugnou por esclarecimentos do Oficial de Justiça.

Uma vez que a penhora e avaliação foram realizadas pelo Juízo

de Direito da Comarca de Bananal (SP), este Juízo determinou a remessa da precatória e da impugnação ao Juízo Deprecado, uma vez que aquele teria maiores condições de avaliar as objeções opostas.

Com o retorno da precatória, observou-se que o Oficial de Justiça manteve a avaliação, a qual foi feita com base em avaliações obtidas junto à imobiliária local, ressaltando, contudo, que a avaliação foi feita a cerca de um ano atrás e podem ter ocorrido oscilações em relação ao valor atribuído ao bem. O Juízo Deprecado manifestou-se no sentido de que a avaliação retratou a realidade local.

A exequente sustentou em síntese que houve realmente o pagamento parcial do débito, que a avaliação feita pelo Oficial deve ser mantida, pois a executada não logrou êxito em fazer prova ao contrário, e, finalmente, que o valor atualizado da CDA está cada vez mais próximo ao valor atribuído ao imóvel, razão pela qual não restou configurado o excesso da penhora. Às fls. 177/179 a executada reiterou a manifestação anterior, bem como requereu a substituição do depositário.

Decido.

Diante do reconhecimento do pagamento parcial do débito, a execução deve prosseguir pelo saldo remanescente.

Em relação à impugnação da avaliação entendo que carece razão à executada, pois suas afirmações se baseiam exclusivamente nos valores por ela lançados na Declaração do ITR do ano de 2002. Além disso, a avaliação pautou-se em pesquisa feita junto à imobiliária local. Observe-se a seguinte ementa aplicável ao caso:

“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL .IMPUGNAÇÃO À REAVALIAÇÃO. DISCREPÂNCIA ENTRE O VALOR DA AVALIAÇÃO E O VALOR VENAL DO BEM PENHORADO Para que se proceda à reavaliação do bem é mister que se comprove sua inadequada avaliação. A simples discrepância entre o valor atribuído ao bem por ocasião da avaliação e seu valor venal não se presta a esse fim, ainda assim, não restou comprovada tal discrepância. Agravo improvido.” (TRF da 5ª Região, AG nº 98.0508815-4/PE, Rel. Des. Jose Maria Lucena, DJ de 02/11/1998).

Indefiro, pois, a impugnação à avaliação.

Finalmente, no que tange ao alegado excesso de penhora, verifico que descabe tal alegação, porquanto o valor do débito remanescente é de R\$ 320.667,42 (trezentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), atualizado em maio/2004, e o bem foi avaliado em R\$ 459.780,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta reais), em abril/2003. Observa-se que o valor do débito é inferior ao valor do bem, mas deve-se levar em consideração que a alienação em futuro leilão poderá ser efetivada com valor inferior pelo qual foi avaliado o bem, desde que o lance não seja vil. A discrepância entre o valor do débito e o valor do bem não é tamanha como alega a executada, motivo pelo qual indefiro o pedido também neste ponto.

Intimem-se.

À exequente para dar prosseguimento ao feito, bem como para manifestar-se acerca da substituição de depositário requerida pela executada.

EXECUCAO FISCAL

99.40.10996-2 - FAZENDA NACIONAL. X GVA INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
Adv. : Dr(s). DANIEL MULLER MARTINS, JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Às fls. 59/62 a executada pleiteou a condenação da exequente em honorários, sustentando ser cabível tal arbitramento em sede de ação de execução fiscal extinta por pagamento.

A exequente, por sua vez, alega ser infundada a alegação da executada, uma vez que os honorários já foram fixados na ação de embargos, bem como a sentença prolatada nestes autos já transitou em julgado. Pleiteou a condenação da executada por litigância de má-fé.

Com efeito, entendendo não ser cabível a fixação de honorários tal como deseja a executada, pois a teor do art. 463 do CPC, com a publicação da sentença o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional. Deveria, no caso, a executada interpor o competente recurso contra a decisão; não o fazendo, ocorreu o trânsito em julgado da decisão.

Por fim, observo que embora a exequente tenha pleiteado a condenação da executada em litigância de má-fé, deixo de aplicar tal penalidade, uma vez que a litigância de má-fé não se aplica a quem ingressa em juízo utilizando-se dos meios disponíveis no direito positivo para defesa de seus direitos, nem a quem empresta a certo dispositivo de lei ou julgado uma interpretação diversa do entendimento que lhe dá o juízo.

Intimem-se.

Após, retornem os autos ao arquivo.

EXECUCAO FISCAL
99.40.11034-0 - FAZENDA NACIONAL. X TRANSPORTES

COLETIVOS PEROLA DO OESTE LTDA
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador da parte embargante para se manifestar sobre a impugnação e documentos, em dez dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.06.000864-3 - SIMAPAR SILOS E MAQUINAS AGRICOLAS DO PARANA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.À parte embargada para, querendo, impugnar no prazo de dez (10) dias.
3.Caso a parte embargada deixe de impugnar ou concorde com os embargos, venham-me conclusos para prolação de sentença, na hipótese de apresentação de impugnação, remetam-se à Contadoria Judicial.

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.06.001717-6 - UNIAO FEDERAL X INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO MANOEL S/A
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.Ciência às partes acerca da baixa dos presentes autos da superior instância.
3.Nada sendo requerido dentro do prazo de dez (10)dias, aguarde-se o julgamento pelo STJ do agravo de instrumento interposto contra a decisão da fl. 133.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.06.001325-0 - INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S/A X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CESAR A. GULARTE DE CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1 - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

2 - Aguarde-se o despacho inicial a ser proferido nos autos de agravo. Após, certifique-se a respeito e voltem-me conclusos.

3 - Intimem-se.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.06.000554-5 - UNIAO FEDERAL X MOACIR HORSTMANN & CIA LTDA
Adv. : Dr(s). MIGUEL SARKIS MELHEM NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Diante dos termos da certidão de decurso de prazo lavrada no verso da fl. 290, reitere-se a intimação da parte requerente para que se manifeste acerca da planilha de evolução de financiamento trazida aos autos pela Caixa Econômica Federal.

CONSIGNATORIA

98.40.12627-0 - TULIO BEATO LOPES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Defiro o pedido formulado à fl. 32, pelo prazo de dez (10) dias.

Após, remetam-se os presentes novamente ao arquivo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003485-2 - LEVINO RIVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ABRAO JOSE MELHEM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Diante dos termos da certidão de decurso de prazo lavrada no verso da fl. 92, reitere-se a intimação da parte exequente para que traga aos autos os documentos referidos no despacho da fl. 89, para fins de posterior liberação, mediante alvará de levantamento, do valor depositado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

DECLARATORIA

99.40.10034-5 - DIVONZIR DAUDET COLACO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Diante dos termos da certidão de decurso de prazo lavrada à fl. 101, reitere-se a intimação da parte embargada/executada para que comprove, no prazo de dez (10) dias, a retificação do código do DARF da fl. 93 para 2864.

Após, prossiga-se na forma do despacho da fl. 100.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.40.11138-0 - UNIAO FEDERAL X ARMANDIO ALBINO

E OUTROS
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Defiro o pedido formulado pelo INSS à fl. 182. Intime-se a parte executada para que, no prazo de cinco (05) dias, traga aos autos cópia da matrícula atualizada do imóvel ora oferecido à penhora.

Após, abra-se nova vista à parte exequente.

ACAO ORDINARIA

2000.70.06.001279-3 - GELINSKI AGRO-PECUARIA LTDA. E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANETE ILIBRANTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1. Tendo os presentes autos retornado do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, no prazo de dez (10) dias.

2. Expeçam-se ofícios às competentes repartições, conforme determinação existente na parte dispositiva da sentença das fls. 250/256.

3. Com a manifestação das partes e resposta aos ofícios, abra-se vista ao MPF, voltando-me conclusos na seqüência.

DESAPROPRIACAO

99.40.11734-5 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRNA X ADEMIR ANTONIO MARTINS
Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1 - Intime-se o executado para, em cinco dias, exhibir prova de propriedade dos bens nomeados à penhora, particularizar o estado e o local onde se encontram, na forma do art. 656, parágrafo único, e art. 655, § 1º, II do CPC.

2 - Cumprida a determinação supra, intime-se a exequente para manifestação.

3 - Concordando a exequente com a nomeação, expeça-se mandado para penhora e avaliação, devendo o Oficial de Justiça certificar sobre o estado de conservação dos bens.

EXECUCAO FISCAL

2004.70.06.000594-0 - UNIAO FEDERAL X EUGENIO LEONHARDT
Adv. : Dr(s). JORGE WADIIH TAHECH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Intime-se.

EXECUCAO FISCAL

2003.70.06.002657-4 - UNIAO FEDERAL X LUIZ R. PRETO - EXTRACAO
Adv. : Dr(s). JONAS ADALBERTO PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.Em seguida, intimem-se as partes acerca do retorno dos autos da superior instância, bem como para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito, apresentando, desde logo, sendo o caso, os cálculos para execução da sentença e contrafé, no prazo de quinze (15) dias.
3.Decorrido sem manifestação o prazo acima fixado, arquivem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.06.001106-9 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CARVAO PAJOL LTDA (MASSA FALIDA) X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

2001.70.06.001108-2 - MAV COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA-MASSA FALIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Em decorrência da manifestação da parte exequente, diligencie a Secretaria desta Vara Federal no sentido de obter dados quanto ao processamento da carta precatória expedida nestes autos. Após, abra-se vista à parte exequente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.06.003976-3 - BASILIO HAIDAMACHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS

GUARAPUAVA, 20 DE JULHO DE 2004.

JOSÉ MARCILIO PAROLIN
DIRETOR DA SECRETARIA

BOLETIM DE Nº 129/2004.

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELAS MM. JUÍZAS FEDERAIS, DRA. FLAVIA DA SILVA XAVIER E DRA. VALKIRIA KELEN DE SOUZA.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
ISTO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial...
Sentença de fls. 28/32.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.005198-2 - VALDEMIRO PROTZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARA DO ROCIO SIMIONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
ISTO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE pedido inicial

ACAO ORDINARIA

2004.70.06.000790-0 - OLAIR FONSECA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CLAUDIO HENRIQUE STOEBERL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
3. Sobre a contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de dez dias.

4. Na seqüência, tendo em vista ser a matéria em questão eminentemente de direito, registrem-se estes autos para sentença.

ACAO ORDINARIA

2004.70.06.001350-0 - BALDUINO PEDRO FERRI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1. Converto o julgamento do feito em diligência.

2. Intime-se o INSS para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos cópia do processo administrativo que culminou com a implantação do benefício de auxílio-doença em favor da autora, em 04/02/2002. No mesmo prazo, deve a autarquia previdenciária esclarecer se a doença que motivou a concessão do benefício previdenciário decorreu de acidente de trabalho e, bem como, se corresponde a uma das moléstias apontadas no laudo pericial realizado em juízo.

3. Após, manifeste-se a autora.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.003842-0 - MARILENE DE LIMA SOUZA SUCKKA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RODRIGO BETTEGA RESSETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTES os presentes embargos,...
Sentença de fls.16/17.

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.06.000746-8 - UNIAO FEDERAL X IRENE GAIO-SKI DE ANDRADE E OUTROS
Adv. : Dr(s). AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE o pedido inicial,...
Sentença de fls. 33/37.

ACAO ORDINARIA

2004.70.06.000912-0 - IEDA APARECIDA POLANSKI GASPARELLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALVA INES HUF CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
RECONHEÇO, por sentença, para que produza os efeitos jurídicos, o pagamento da sucumbência, nos termos do art. 794, I do CPC, sendo que sequer houve início da execução diante do pagamento voluntário efetuado pela executada. Transitada em julgado, desapensem-se e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.06.004066-9 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS JANDAIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
ISTO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial,...
Sentença de fls.29/33.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.004647-0 - LUIZ SCHVARZ X INSTITUTO NA-

CIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANAMARIA DURSKI SILVA BURKO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
ISTO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial,...

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.005197-0 - ELY CLEMENTINO LEMOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARA DO ROCIO SIMIONI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
ISTO POSTO, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial,...
Sentença de fls.33/37.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.005160-0 - ADAO MAIEWSKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALEXANDRE BARBIERI NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
ISTO POSTO, julgo PROCEDENTE o pedido inicial,...
Sentença de fls.44/47.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.004116-2 - SELIA MARIA WAWRUK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADRIANA CRISTINA FONTES BAY

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:

1.- Converto o julgamento do feito em diligências.

2. - Intime-se o INSS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, promova a juntada de cópia integral do processo administrativo nº 108.550.965-3, protocolado pela requerente em 22/04/1998, bem como, do processo administrativo que concedeu à autora o benefício de pensão por morte em decorrência do falecimento de seu esposo (Wigando Müller), ocorrido em do 15/07/1991.

3. - Após, manifeste-se a parte autora, no prazo de 3 (três) dias.

4. - Na seqüência, registrem-se para sentença e voltem-me conclusos.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.000204-1 - ROZA KUJIV MULLER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ADELAR LAURIDES ANZILIERO FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
ISTO POSTO, jugo PROCEDENTE o pedido inicial,...
Sentença de fls.34/38.

ACAO ORDINARIA

2003.70.06.004386-9 - DIONE PRATES DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PEDRO ALGESI SCHAEDLER JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença:
Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO INICIAL,...
Sentença de fls.150/160.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.001058-6 - NERI JOSE DE AZEVEDO LINHAR X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CELSO CORDEIRO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1. Deixo de receber o recurso de apelação interposto pela parte impugnante (fls. 18/21), desentranhando-o e devolvendo-o a seu subscritor, tendo em vista se tratar tão-somente de decisão interlocutória, portanto, o recurso ora apresentado não condiz ao trâmite regular dos autos, conforme determina o artigo 522, do Código de Processo Civil.

Intime-se.

IMPUGNACAO AO VALOR DA CAUSA

2003.70.06.003141-7 - EDSON ALMEIDA KARPINSKI X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ CLAUDIO SEBRENSKI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2. Cumprido o item supra, abra-se vista a parte autora acerca dos documentos juntados, bem como, para que requeira o que entender de direito, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2002.70.06.003517-0 - JULIO NEZNEK X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). RODRIGO BETTEGA RESSETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.À parte embargada para, querendo, impugnar no prazo de dez (10) dias.
3.Caso a parte embargada deixe de impugnar ou concorde com os embargos, venham-me conclusos para prolação de sentença, na hipótese de apresentação de impugnação, remetam-se à Contadoria Judicial.

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.06.001376-6 - UNIAO FEDERAL X INDUSTRIA DE MADEIRAS MARAJA LTDA. E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.À parte embargada para, querendo, impugnar no prazo de dez (10) dias.
3.Caso a parte embargada deixe de impugnar ou concorde com os embargos, venham-me conclusos para prolação de sentença, na hipótese de apresentação de impugnação, remetam-se à Contadoria Judicial.

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.06.001298-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X BASILINA HUDYNA CHMIL
Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1. A credora hipotecária requer seja assegurado o direito de preferência sobre o produto da arrematação. Porém, o crédito tributário prefere ao hipotecário nos termos do art. 186 do CTN. Sendo assim, caberá ao referido credor somente eventual saldo do produto da arrematação. Intime-se.

2. De outro lado, em face da expressa manifestação da exequente de que não tem interesse na adjudicação do bem arrematado a teor do art. 24, II, “b” da Lei nº 6.830/80, determino a expedição de carta de arrematação nos termos do art. 703 do CPC.

3. Decorrido o prazo para eventual recurso quanto à decisão contida no item 1 supra, oficie-se à Caixa Econômica Federal para recolhimento das custas e pagamento dos honorários ao Leiloeiro, descontando-se, se for o caso, o IRRF, encaminhando-se DARF, bem como para transferência do produto da arrematação à disposição do Juízo Deprecante em conta judicial vinculada aos autos nº 99.8011041-4.

4. Após, devolva-se a precatória ao Juízo Deprecante, efetuando-se a baixa junto à distribuição.

CARTA PRECATORIA

2001.70.06.000345-0 - FAZENDA NACIONAL. X JOÃO CARLOS BETIATTO E OUTROS
Adv. : Dr(s). ACACIO PERIN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Às fls. 144/149 a executada sustentou que houve o pagamento parcial do débito, bem como impugnou a avaliação do bem penhorado e alegou o excesso de penhora.

Devidamente intimada, a exequente pugnou por esclarecimentos do Oficial de Justiça.

Uma vez que a penhora e avaliação foram realizadas pelo Juízo de Direito da Comarca de Bananal (SP), este Juízo determinou a remessa da precatória e da impugnação ao Juízo Deprecado, uma vez que aquele teria maiores condições de avaliar as objeções opostas.

Com o retorno da precatória, observou-se que o Oficial de Justiça manteve a avaliação, a qual foi feita com base em avaliações obtidas junto à imobiliária local, ressaltando, contudo, que a avaliação foi feita a cerca de um ano atrás e podem ter ocorrido oscilações em relação ao valor atribuído ao bem. O Juízo Deprecado manifestou-se no sentido de que a avaliação retratou a realidade local.

A exequente sustentou em síntese que houve realmente o pagamento parcial do débito, que a avaliação feita pelo Oficial deve ser mantida, pois a executada não logrou êxito em fazer prova ao contrário, e, finalmente, que o valor atualizado da CDA está cada vez mais próximo ao valor atribuído ao imóvel, razão pela qual não restou configurado o excesso da penhora. Às fls. 177/179 a executada reiterou a manifestação anterior, bem como requereu a substituição do depositário.

Decido.

Diante do reconhecimento do pagamento parcial do débito, a execução deve prosseguir pelo saldo remanescente.

Em relação à impugnação da avaliação entendo que carece razão à executada, pois suas afirmações se baseiam exclusivamente nos valores por ela lançados na Declaração do ITR do ano de 2002. Além disso, a avaliação pautou-se em pesquisa feita junto à imobiliária local. Observe-se a seguinte cmenta aplicável ao caso:

“PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXECUÇÃO FISCAL. IMPUGNAÇÃO À REAVALIAÇÃO. DISCREPÂNCIA ENTRE O VALOR DA AVALIAÇÃO E O VALOR VENAL DO BEM PENHORADO Para que se proceda à reavaliação do bem é mister que se comprove sua inadequada avaliação. A simples discrepância entre o valor atribuído ao bem por ocasião da avaliação e seu valor venal não se presta a esse fim,

ainda assim, não restou comprovada tal discrepância. Agravo improvido.” (TRF da 5ª Região, AG nº 98.0508815-4/PE, Rel. Des. Jose Maria Lucena, DJ de 02/11/1998).

Indefiro, pois, a impugnação à avaliação.

Finalmente, no que tange ao alegado excesso de penhora, verifíco que descabe tal alegação, porquanto o valor do débito remanescente é de R\$ 320.667,42 (trezentos e vinte mil, seiscentos e sessenta e sete reais e quarenta e dois centavos), atualizado em maio/2004, e o bem foi avaliado em R\$ 459.780,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, setecentos e oitenta reais), em abril/2003. Observa-se que o valor do débito é inferior ao valor do bem, mas deve-se levar em consideração que a alienação em futuro leilão poderá ser efetivada com valor inferior pelo qual foi avaliado o bem, desde que o lance não seja vil. A discrepância entre o valor do débito e o valor do bem não é tamanha como alega a executada, motivo pelo qual indefiro o pedido também neste ponto.

Intimem-se.

À exequente para dar prosseguimento ao feito, bem como para manifestar-se acerca da substituição de depositário requerida pela executada.

EXECUCAO FISCAL

99.40.10996-2 - FAZENDA NACIONAL. X GVA INDUSTRIA E COMERCIO S.A.
Adv. : Dr(s). DANIEL MULLER MARTINS, JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Às fls. 59/62 a executada pleiteou a condenação da exequente em honorários, sustentando ser cabível tal arbitramento em sede de ação de execução fiscal extinta por pagamento.

A exequente, por sua vez, alega ser infundada a alegação da executada, uma vez que os honorários já foram fixados na ação de embargos, bem como a sentença prolatada nestes autos já transitou em julgado. Pleiteou a condenação da executada por litigância de má-fé.

Com efeito, entendo não ser cabível a fixação de honorários tal como deseja a executada, pois a teor do art. 463 do CPC, com a publicação da sentença o juiz cumpre e acaba o ofício jurisdicional. Deveria, no caso, a executada interpor o competente recurso contra a decisão; não o fazendo, ocorreu o trânsito em julgado da decisão.

Por fim, observo que embora a exequente tenha pleiteado a condenação da executada em litigância de má-fé, deixo de aplicar tal penalidade, uma vez que a litigância de má-fé não se aplica a quem ingressa em juízo utilizando-se dos meios disponíveis no direito positivo para defesa de seus direitos, nem a quem empresta a certo dispositivo de lei ou julgado uma interpretação diversa do entendimento que lhe dá o juízo.

Intimem-se.

Após, retornem os autos ao arquivo.

EXECUCAO FISCAL

99.40.11034-0 - FAZENDA NACIONAL. X TRANSPORTES COLETIVOS PEROLA DO OESTE LTDA
Adv. : Dr(s). CLAUDIO ZANKOSKI

O Processo abaixo relacionado encontra-se com VISTA ao Procurador da parte embargante para se manifestar sobre a impugnação e documentos, em dez dias.

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.06.000864-3 - SIMAPAR SILOS E MAQUINAS AGRICOLAS DO PARANA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.À parte embargada para, querendo, impugnar no prazo de dez (10) dias.
3.Caso a parte embargada deixe de impugnar ou concorde com os embargos, venham-me conclusos para prolação de sentença, na hipótese de apresentação de impugnação, remetam-se à Contadoria Judicial.

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.06.001717-6 - UNIAO FEDERAL X INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS SAO MANOEL S/A
Adv. : Dr(s). ANTONIO IVANIR GONCALVES DE AZEVEDO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.Ciência às partes acerca da baixa dos presentes autos da superior instância.
3.Nada sendo requerido dentro do prazo de dez (10)dias, aguarde-se o julgamento pelo STJ do agravo de instrumento interposto contra a decisão da fl. 133.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.06.001325-0 - INDUSTRIAS JOAO JOSE ZATTAR S/A X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). CESAR A. GULARTE DE CARVALHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte

despacho:
1 - Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos.

2 - Aguarde-se o despacho inicial a ser proferido nos autos de agravo. Após, certifique-se a respeito e voltem-me conclusos.

3 - Intimem-se.

EXECUCAO FISCAL

2000.70.06.000554-5 - UNIAO FEDERAL X MOACIR HORSTMANN & CIA LTDA
Adv. : Dr(s). MIGUEL SARKIS MELHEM NETO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Diante dos termos da certidão de decurso de prazo lavrada no verso da fl. 290, reitere-se a intimação da parte requerente para que se manifeste acerca da planilha de evolução de financiamento trazida aos autos pela Caixa Econômica Federal.

CONSIGNATORIA

98.40.12627-0 - TULIO BEATO LOPES X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ORLANDO ANZOATEGUI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Defiro o pedido formulado à fl. 32, pelo prazo de dez (10) dias.

Após, remetam-se os presentes novamente ao arquivo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.06.003485-2 - LEVINO RIVA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ABRAO JOSE MELHEM

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Diante dos termos da certidão de decurso de prazo lavrada no verso da fl. 92, reitere-se a intimação da parte exequente para que traga aos autos os documentos referidos no despacho da fl. 89, para fins de posterior liberação, mediante alvará de levantamento, do valor depositado pelo Tribunal Regional Federal da 4ª Região.

DECLARATORIA

99.40.10034-5 - DIVONZIR DAUDET COLACO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Diante dos termos da certidão de decurso de prazo lavrada à fl. 101, reitere-se a intimação da parte embargada/executada para que comprove, no prazo de dez (10) dias, a retificação do código do DARF da fl. 93 para 2864.

Após, prossiga-se na forma do despacho da fl. 100.

EMBARGOS A EXECUCAO

99.40.11138-0 - UNIAO FEDERAL X ARMANDIO ALBINO E OUTROS
Adv. : Dr(s). MONICA MARIA PEREIRA BICHARA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Defiro o pedido formulado pelo INSS à fl. 182. Intime-se a parte executada para que, no prazo de cinco (05) dias, traga aos autos cópia da matrícula atualizada o imóvel ora oferecido à penhora.

Após, abra-se nova vista à parte exequiente.

ACAO ORDINARIA

2000.70.06.001279-3 - GELINSKI AGRO-PECUARIA LTDA. E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JANETE ILIBRANTE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1. Tendo os presentes autos retornado do Tribunal Regional Federal da 4ª Região, intimem-se as partes para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que de direito, no prazo de dez (10) dias.

2. Expeçam-se ofícios às competentes repartições, conforme determinação existente na parte dispositiva da sentença das fls. 250/256.

3. Com a manifestação das partes e resposta aos ofícios, abra-se vista ao MPF, voltando-me conclusos na sequência.

DESAPROPRIACAO

99.40.11734-5 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X ADEMIR ANTONIO MARTINS
Adv. : Dr(s). GILBERTO RIBAS DE CAMPOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
1 - Intime-se o executado para, em cinco dias, exibir prova de propriedade dos bens nomeados à penhora, particularizar o estado e o local onde se encontram, na forma do art. 656, pará-

grafo único, e art. 655, § 1º, II do CPC.

2 - Cumprida a determinação supra, intime-se a exequente para manifestação.

3 - Concordando a exequente com a nomeação, expeça-se mandado para penhora e avaliação, devendo o Oficial de Justiça certificar sobre o estado de conservação dos bens.

EXECUCAO FISCAL

2004.70.06.000594-0 - UNIAO FEDERAL X EUGENIO LEONHARDT
Adv. : Dr(s). JORGE WADIH TAHECH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Mantenho a decisão agravada por seus próprios fundamentos. Intime-se.

EXECUCAO FISCAL

2003.70.06.002657-4 - UNIAO FEDERAL X LUIZ R. PRETO - EXTRACAO
Adv. : Dr(s). JONAS ADALBERTO PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
2.Em seguida, intimem-se as partes acerca do retorno dos autos da superior instância, bem como para que se manifestem sobre o prosseguimento do feito, apresentando, desde logo, sendo o caso, os cálculos para execução da sentença e contrafé, no prazo de quinze (15) dias.
3.Decorrido sem manifestação o prazo acima fixado, arquivem-se.

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.06.001106-9 - INDUSTRIA E COMERCIO DE CARVAO PAIOL LTDA (MASSA FALIDA) X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

2001.70.06.001108-2 - MAV COM. DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA-MASSA FALIDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:
Em decorrência da manifestação da parte exequente, diligencie a Secretaria desta Vara Federal no sentido de obter dados quanto ao processamento da carta precatória expedida nestes autos. Após, abra-se vista à parte exequente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.06.003976-3 - BASILIO HAIDAMACHA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VANIA MARA MOREIRA DOS SANTOS

GUARAPUAVA, 20 DE JULHO DE 2004.
JOSÉ MARCILIO PAROLIN
DIRETOR DA SECRETARIA

BOLETIM DE Nº 130/2004.

VARA FEDERAL DE GUARAPUAVA-PARANÁ.
JUÍZA FEDERAL:DRA.FLAVIA DA SILVA XAVIER
JUÍZA SUBSTITUTA: DRA. VALKIRIA KELEN DE SOUZA.

Nos processos abaixo relacionados o Alvará de Levantamento encontra-se à disposição do Procurador da Parte, na Secretaria deste Juízo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

94.40.10267-5 - NERCI CERIACO DE OLIVEIRA LOPES X BANCO DO ESTADO DO PARANA - BANESTADO E OUTRO
Adv. : Dr(s). JOAO PINTO RIBEIRO NETO

ACAO ORDINARIA

95.40.10123-9 - ADMINISTRADOR DA MASSA INSOLVENTE DE SIMON MILLA X BANCO CENTRAL DO BRASIL
Adv. : Dr(s). IBERE EDUARDO SASSO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

95.40.10399-1 - ATAIDE DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO PEREIRA

DECLARATORIA

97.40.10821-0 - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS DAL SANTO LTDA. X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

ACAO ORDINARIA

97.40.11115-7 - TRANSPORTES JOSNY LTDA. E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO

DECLARATORIA

97.40.11724-4 - AUTO POSTO PARATI-UI LTDA. E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA NORMALIZACAO E QUAL INDAL INMETRO
Adv. : Dr(s). KILLIAN MACHADO MATHEUSSI

ACAO ORDINARIA

97.40.11729-5 - JANDREI ARMARINHOS LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

97.40.11729-5 - JANDREI ARMARINHOS LTDA E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EDILSON JAIR CASAGRANDE

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.40.11908-5 - PEDRO ARI NETO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS ANTONIO BETTEGA

98.40.10599-0 - DAVI MARCOLINA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JULIANA ANGELIKA ULRIKE SCHULTHEIS CZERNY

ACAO ORDINARIA

98.40.11172-8 - CASAS AGROBOI LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ELISA MUXFELDT CHAGAS

98.40.11173-6 - CASAS AGROBOI LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELISA MUXFELDT CHAGAS

98.40.11174-4 - CASAS AGROBOI LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ELISA MUXFELDT CHAGAS

DECLARATORIA

98.40.12701-2 - ANTONIO MARCOS G. JUMES & CIA LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RUBIO EDUARDO GEISSMANN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.06.000881-5 - ADOSIR TODESCHINI X UNIÃO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS CARLOS TODESCHINI

ACAO ORDINARIA

1999.70.06.002267-8 - AUTO POSTO PARATI-UI LTDA. E OUTROS X INST.NAC. DE METROLOGIA, NORMALIZACAO E QUALIDADE INDL. - INMETRO
Adv. : Dr(s). AMARILIS VAZ CORTESI

DESAPROPRIACAO

99.40.10001-9 - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA X KEIGO OMORI E SUA ESPOSA E OUTRO
Adv. : Dr(s). ARGEMIRO ROCHA DE OLIVEIRA FILHO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.40.10202-0 - JOAO NEREU NEVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO KUASNEI

99.40.10202-0 - JOAO NEREU NEVES E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO KUASNEI

ACAO ORDINARIA

99.40.10277-1 - ESCRITORIO ETICA S/C LTDA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AGNALDO CHAISE

ACAO CAUTELAR

99.40.10571-1 - MOISES SILTOM SILVA E OUTROS X CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
Adv. : Dr(s). BOLESLAU SLIVIANY

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.40.11175-4 - CELSO ANTONIO RATAIESKI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO KUASNEI

99.40.11369-2 - JORGE COSTA ROSA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO KUASNEI

99.40.11649-7 - ALTAIR FERRAZ & CIA LTDA (MASSA FALIDA) X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA -CRQ
Adv. : Dr(s). ALENCAR LEITE AGNER

ACAO ORDINARIA

2000.70.06.001486-8 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE SEMENTES DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANGELICA SANSON ANDRADE

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.06.000506-9 - AUTO POSTO NAPOLEAO LTDA (MASSA FALIDA) X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). PAULO ROBERTO MARTINS PACHECO

DESAPROPRIACAO

2002.70.06.004014-1 - CENTRAIS ELETRICAS DO RIO JORDAO S/A X FRANCISCO MAJOWSKI E OUTRO
Adv. : Dr(s). RENATO LUIZ MANETTI

Nos processos abaixo relacionados os Alvarás de Levantamento encontram-se à disposição do Procurador da Parte, na Secretaria deste Juízo.
(Alvará expedido em nome do Sr. Ribamar Jones Schmitz)

EMBARGOS A EXECUCAO

2000.70.06.000452-8 - LAURA TEREZINHA DE OLIVEIRA MARTINS X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JUNIOR

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.06.000526-4 - CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF X FARMACIA NOVA IGUACU LTDA
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES

EMBARGOS A EXECUCAO

2001.70.06.001605-5 - FARMACIA BATEL LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). RODRIGO MENEZES

GUARAPUAVA, 21 DE JULHO DE 2004.
JOSÉ MARCILIO PAROLIN
DIRETOR DA SECRETARIA

Varas Federais de Londrina

SECRETARIA DA PRLON02
Boletim nº AUD-1/04

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA SEGUNDA VARA FEDERAL DA CIRCUSCRIAÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA:

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Converto o feito em diligência. Entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação (art. 331 do CPC), ficando o dia 16/08/2004, às 14:00 horas, para a realização do ato ... Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados de providenciar o comparecimento destas ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas perante a este Juízo ...

Na hipótese de as partes vislumbrarem acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar. Deverão as partes informar ao Juízo, até a data a audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram.

CONSIGNATORIA

99.20.14184-4 - ARCHIMEDES PEDRO GROSBELLI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JEFFERSON DO CARMO ASSIS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Converto o feito em diligência. Entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação (art. 331 do CPC), ficando o dia 17/08/2004, às 14:00 horas, para a realização do ato ... Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados de providenciar o comparecimento destas ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas perante a este Juízo ...

Na hipótese de as partes vislumbrarem acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar. Deverão as partes informar ao Juízo, até a data a audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram.

CONSIGNATORIA

99.20.11678-5 - OSVALDO SESTARIO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILLIAM CANTUARIA DA SILVA, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Converto o feito em diligência. Entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação (art. 331 do CPC), ficando o dia 16/08/2004, às 16:00 horas, para a realização do ato ... Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados de providenciar o comparecimento destas ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas perante a este Juízo ...

Na hipótese de as partes vislumbrarem acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar. Deverão as partes informar ao Juízo, até a data a audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram.

CONSIGNATORIA

CONSIGNATORIA

99.20.11678-5 - OSVALDO SESTARIO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILLIAM CANTUARIA DA SILVA, MARCO ANTONIO FAGUNDES CUNHA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Converto o feito em diligência. Entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação (art. 331 do CPC), ficando o dia 16/08/2004, às 16:00 horas, para a realização do ato ... Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados de providenciar o comparecimento destas ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas perante a este Juízo ...

Na hipótese de as partes vislumbrarem acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar. Deverão as partes informar ao Juízo, até a data a audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram.

CONSIGNATORIA

2000.70.01.002249-3 - MARCUS VINICIUS DE LIMA PEREIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). LUIZ PEREIRA DA SILVA, MARCUS AURELIO LIOGI

Nos processos a seguir relacionados foi proferido o seguinte despacho: Entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação (art. 331 do CPC), ficando o dia 16/08/2004, às 15:00 horas, para a realização do ato ... Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados de providenciar o comparecimento destas

ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas perante a este Juízo ...

Na hipótese de as partes vislumbrarem acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar. Deverão as partes informar ao Juízo, até a data a audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram.

CONSIGNATORIA

98.20.14901-0 - JAIME MASSAYOSHI MIASATO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WOLNEY CESAR RUBIN, SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido a seguinte decisão: Entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação (art. 331 do CPC), ficando o dia 16/08/2004, às 09:00 horas, para a realização do ato ... Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados de providenciar o comparecimento destas ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas perante a este Juízo ...

Na hipótese de as partes vislumbrarem acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar. Deverão as partes informar ao Juízo, até a data a audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.010433-4 - ANTONIO RAIMUNDO DE OLIVEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). NEREIDA GALINDO MILREU SABAINI, GLAUCO IWERSEN, SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido a seguinte decisão: Entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação (art. 331 do CPC), ficando o dia 16/08/2004, às 17:00 horas, para a realização do ato ... Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados de providenciar o comparecimento destas ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas perante a este Juízo ...

Na hipótese de as partes vislumbrarem acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar. Deverão as partes informar ao Juízo, até a data a audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram.

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.008191-2 - ANA ELISA MARTINEZ CAMPANA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DEISE DE GODOY MARCONI PERES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido a seguinte decisão: Entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação (art. 331 do CPC), ficando o dia 17/08/2004, às 09:00 horas, para a realização do ato ... Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados de providenciar o comparecimento destas ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas perante a este Juízo ...

Na hipótese de as partes vislumbrarem acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar. Deverão as partes informar ao Juízo, até a data a audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram.

ACAO ORDINARIA

1999.70.01.008163-8 - JOSE LUIZ DE OLIVEIRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido a seguinte decisão: Entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação (art. 331 do CPC), ficando o dia 17/08/2004, às 16:30 horas, para a realização do ato ... Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados de providenciar o comparecimento destas ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas perante a este Juízo ...

Na hipótese de as partes vislumbrarem acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar. Deverão as partes informar ao Juízo, até a data a audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram.

ACAO ORDINARIA

92.20.12706-7 - JOAQUIM BOGO E OUTRO X BANCO CENTRAL DO BRASIL E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCOS ROGERIO LOBO COLLI, LILIANE MARIA BUSATO BATISTA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido a seguinte decisão: Entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação (art. 331 do CPC), ficando o dia 17/08/2004, às 15:30 horas, para a realização do ato ... Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados de providenciar o comparecimento destas ao

ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas perante a este Juízo ...

Na hipótese de as partes vislumbrarem acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar. Deverão as partes informar ao Juízo, até a data a audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram.

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.01.008899-2 - EDILSOM ALVES DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JUCELINA DINIZ, PAULO HENRIQUE GARDEMANN

Nos processos a seguir relacionados foi proferido a seguinte decisão: Entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação (art. 331 do CPC), ficando o dia 17/08/2004, às 10:30 horas, para a realização do ato ... Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados de providenciar o comparecimento destas ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas perante a este Juízo ...

Na hipótese de as partes vislumbrarem acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar. Deverão as partes informar ao Juízo, até a data a audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram.

EXECUCAO DIVERSA

98.20.12253-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCOS ELIDIO KLEIN E OUTROS
Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO, JURANDIR VENANCIO DE OLIVEIRA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido a seguinte decisão: Entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação (art. 331 do CPC), ficando o dia 17/08/2004, às 15:00 horas, para a realização do ato ... Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados de providenciar o comparecimento destas ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas perante a este Juízo ...

Na hipótese de as partes vislumbrarem acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar. Deverão as partes informar ao Juízo, até a data a audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram.

CONSIGNATORIA

97.20.14717-2 - EDMARA SILVANA JOIA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA, LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido a seguinte decisão: Entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação (art. 331 do CPC), ficando o dia 16/08/2004, às 13:30 horas, para a realização do ato ... Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados de providenciar o comparecimento destas ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas perante a este Juízo ...

Na hipótese de as partes vislumbrarem acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar. Deverão as partes informar ao Juízo, até a data a audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.001209-9 - ABRAO NICOLAU X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JORGE LUIZ DE OLIVEIRA LOVATO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido a seguinte decisão: Entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação (art. 331 do CPC), ficando o dia 16/08/2004, às 11:00 horas, para a realização do ato ... Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados de providenciar o comparecimento destas ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas perante a este Juízo ...

Na hipótese de as partes vislumbrarem acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar. Deverão as partes informar ao Juízo, até a data a audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.001412-2 - CLAUDIO SERGIO BANDOLIN E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA, SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

Nos processos a seguir relacionados foi proferido a seguinte decisão: Entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação (art. 331 do CPC), ficando o dia 16/08/2004,

às 15:30 horas, para a realização do ato ... Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados de providenciar o comparecimento destas ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas perante a este Juízo ...

Na hipótese de as partes vislumbrarem acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar. Deverão as partes informar ao Juízo, até a data a audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram.

ACAO ORDINARIA

99.20.14562-9 - ADIRSON FERREIRA DE SIQUEIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVIA HELENA PALAZZO ZUAN ESTEVES

Nos processos a seguir relacionados foi proferido a seguinte decisão: Entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação (art. 331 do CPC), ficando o dia 16/08/2004, às 10:30 horas, para a realização do ato ... Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados de providenciar o comparecimento destas ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas perante a este Juízo ...

Na hipótese de as partes vislumbrarem acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar. Deverão as partes informar ao Juízo, até a data a audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram.

CONSIGNATORIA

98.20.15057-4 - MARIO SERGIO AZENHA DE CASTRO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILAS RODRIGUES DA SILVA, RENATO DOMINGUES BRITO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido a seguinte decisão: Entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação (art. 331 do CPC), ficando o dia 20/08/2004, às 14:30 horas, para a realização do ato ... Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados de providenciar o comparecimento destas ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas perante a este Juízo ...

Na hipótese de as partes vislumbrarem acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar. Deverão as partes informar ao Juízo, até a data a audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram.

ACAO ORDINARIA

99.20.15978-6 - AGOSTINHO BACK X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA, JOSE CARLOS DIAS NETO

Nos processos a seguir relacionados foi proferido a seguinte decisão: Entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação (art. 331 do CPC), ficando o dia 16/08/2004, às 10:00 horas, para a realização do ato ... Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados de providenciar o comparecimento destas ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas perante a este Juízo ...

Na hipótese de as partes vislumbrarem acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar. Deverão as partes informar ao Juízo, até a data a audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.006029-0 - ADEMAR HIROSHI TANO E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA

Nos processos a seguir relacionados foi proferido a seguinte decisão: Entendo conveniente ao caso a realização de audiência de conciliação (art. 331 do CPC), ficando o dia 16/08/2004, às 16:30 horas, para a realização do ato ... Intimem-se os procuradores das partes acerca da designação supra, os quais ficam encarregados de providenciar o comparecimento destas ao ato, munidas de propostas de acordo, a serem apresentadas perante a este Juízo ...

Na hipótese de as partes vislumbrarem acordo, os respectivos procuradores deverão apresentar procuração com poderes especiais, no caso de a procuração constante nos autos não os outorgar. Deverão as partes informar ao Juízo, até a data a audiência, acerca de eventual execução e/ou outras ações, tendo como objeto o contrato destes autos, inclusive quanto à fase em que se encontram.

ACAO ORDINARIA

99.20.16474-7 - FLAVIO MERLI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ENIVALDO TADEU CUNHA, JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

Londrina, 21/07/2004.
JOSÉ WILLY NETO
DIRETOR DE SECRETARIA

SECRETARIA DA PRLON01

Boletim de Intimação n° 226/2004

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDAS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR OSCAR ALBERTO MEZZAROBÀ TOMAZONI E PELA MM. JUIZA FEDERAL SUBSTITUTA DRA. NAIR CRISTINA CORADO PIMENTA DE CASTRO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/decisão: “As considerações tecidas pela impetrante às fls. 150/151 não têm o condão de alterar o panorama processual cuja análise culminou com o indeferimento da liminar em decisão de fls. 119/121, ratificada à fl.128. Destarte, mantenho a decisão de fls. 119/121 por seus próprios fundamentos”.

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.01.005920-5 - NUEVA GERACION TUR. TRANS. LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO DOMINGUES DA LUZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/decisão: “(...) Consoante se depreende dos extratos acostados às fls. 197/203 a notificação da autoridade impetrada deu-se em data mais remota nos autos do mandado de segurança n.2003.7005.004493-2, em trâmite perante o Juízo Substituto da 3a. Vara Federal de Cascavel que, por tal razão, configura-se prevento para processar e julgar a presente demanda, com lastro no que preceitua o art. 219 do CPC. Destarte, remetam-se os autos ao Juízo Substituto da 3a. Vara Federal de Cascavel, em razão da prevenção para processar e julgar a presente ação, a fim de evitar a ocorrência de decisões conflitantes, nos termos dos arts. 105 e 219 do CPC”.

ACAO ORDINARIA

2004.70.01.003281-9 - JABUR RECAPAGENS DE PNEUS LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/decisão: “1- Compulsando os documentos trazidos pela impetrante CASA BRANCA ORGANIZAÇÃO IMOBILIÁRIA S/C LTDA, às fls. 371/374, constata-se que ainda remanesce irregularidade em sua representação processual. Com efeito, nada obstante previsto na cláusula quinta da terceira alteração de contrato social (fl.373) que ‘a sociedade será administrada por um sócio-gerente, ao qual compete, sempre em conjunto com os demais sócios, o uso da firma, e a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial da sociedade (...)’, a procuração acostada à fl. 43 foi subscrita por apenas dois sócios. Destarte, intime-se sobrevida impetrante para, no prazo de 10(Dez) dias, sanar a irregularidade acima apontada”.

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.01.006136-4 - IMOBILIARIA COROADOS LTDA e Outro X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). FERNANDA CABELLO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, XXXII, do TRF da 4a. Região. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo a parte requerente acerca do desarquivamento dos presentes autos, conforme solicitado”.

ACAO ORDINARIA

91.20.11299-8 - SELMI & CIA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RODRIGO FERREIRA PIANEZ

2000.70.01.004360-5 - EDVALDO DE ALBUQUERQUE MELO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDVALDO DE ALBUQUERQUE MELO

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/decisão: “1- Recebo, nos efeitos devolutivo e suspensivo, o recurso de apelação interposto pela parte autora às fls. 85/95, bem como a apelação interposta pela União Federal às fls. 98/100. 2 - Intimem-se as partes apeladas para apresentarem contrarrazões, no prazo legal”.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.012662-3 - OTAVIO AUGUSTO DO NASCIMENTO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SABRINA NASCHENWENG DUTRA DA SILVA, INAE BRUSTOLIN DE MELO

No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206,XXVII, do TRF da 4a. Região. c/c art. 162, paragrafo 4o, do CPC, intimo o(s) procurador(es) da(s) parte(s) acerca da baixa dos autos do E. TRF da 4a. Região, bem como para que requeiram o que de direito no prazo de 15(quinze) dias”.

ACAO SUMARIA

94.20.11223-3 - ARISTIDES ANTONIO JOSE MAKOWICH X TASA TELECOMUNICACOES AERONAUTICAS S/A
Adv. : Dr(s). JOAO CASEMIRO WIELEWICKI

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.001481-2 - SANDRA CRISTINA MANZALI IGLESIAS e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCOS JOSE DE PAULA

MANDADO DE SEGURANCA

2000.70.01.001850-7 - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES DO ESTADO DO PARANA - COTEPAR X COORDENADOR DE ARRECADAÇAO E FISCALIZACAO DO INSS EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). ROBERTO DE MELLO SEVERO

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.000956-4 - INTELEKTRON - SERVICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WANIA MARIA BARBOSA

MANDADO DE SEGURANCA

2002.70.01.023666-0 - POLIMAN IND. E COM. DE MOVEIS LTDA e Outro X CHEFE DE ARRECADAÇAO DO INSS EM LONDRINA - PR
Adv. : Dr(s). MARCELO DE LIMA CASTRO DINIZ

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.023783-4 - VIRGINIA AUGUSTA SOARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/decisão: “(...) Apresentada contestação, manifeste-se a parte autora no prazo legal”.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.021458-5 - ROSANGELA MARIA ZORTEA DAHER e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSUILSON SILVA ALVES

2003.70.01.017353-8 - ORESTES BASSETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA

2003.70.01.017467-1 - ELISABETH ULA BENER RAI0 e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO SAWASSATO

2003.70.01.017469-5 - LOURDES REIS DE SOUZA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERT PONTEDURA

2003.70.01.018501-2 - ALZIRA GODINHO TINI e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PAULO PIMENTA

2004.70.01.005821-3 - JOSE ADOLFO PIEROLLI e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARINO SILVA

2004.70.01.005872-9 - YARA PISTELLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/decisão: “(...) Com a contestação, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10(dez) dias”.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.017468-3 - HELIO MOREIRA ALVES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARNALDO SAWASSATO

2004.70.01.003348-4 - WET SPORT COMPLEXO ESPORTIVO E RECREATIVO S/C LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FERNANDA CABELLO DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/decisão: “(...) Recebo os presentes embargos, suspendendo a execução. Certifique-se nos autos principais. Ao Embargado para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal”.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.017256-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PAULO PACKO e OUTROS
Adv. : Dr(s). VILMA THOMAL

2003.70.01.017417-8 - VITOR OLIVASTRO FILHO e OUTRO X EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS e OUTRO
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/decisão: “(...) Recebo os presentes embargos, suspendendo a execução. Certifique-se nos autos principais. Após, à parte embargada para, querendo, impugnar, no prazo de 10(dez) dias”.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.015780-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL X ANA MARIA KRETSCH PEIXOTO e OUTRO
Adv. : Dr(s). VILMA THOMAL

2003.70.01.015783-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SYLVIO ARISTIDES FANTI e OUTROS
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

2003.70.01.016078-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANGELINA GUERRA DE CARVALHO e OUTRO
Adv. : Dr(s). RENATA SILVA CASSIANO

2003.70.01.016845-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -

CEF X EDUARDO SERGIO ASSUMPCAO QUINTANILHA BRAGA e OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCELO BUENO ELIAS

No(s) processo(s) abaixo foi proferido o seguinte despacho/decisão: “1- Determinada a regularização da representação processual dos autores Alexandre Hilário e Antonio Carlos Pereira Leite, através da outorga de mandato judicial por instrumento público, peticionou o patrono da parte autora acerca da impossibilidade de arcarem com as despesas necessárias à lavratura de procuração pública (fl.94).
2 - Considerando os comprovantes encartados pelo Autor Antonio Carlos Pereira Leite às fls. 97/101, defiro-lhe o benefício da assistência judiciária gratuita, em razão de não ter a parte como custear as despesas processuais (...).
3 - Assim, oficie-se ao 1o. Tabelionato de Londrina/PR para que isente das despesas com a lavratura de procuração por instrumento público para outorga de mandato judicial pelo autor Antonio Carlos Pereira Leite, em face da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita.
4 - Com relação ao autor Alexandre Hilário, concedo a dilação do prazo por mais 15(quinze) dias para o cumprimento do despacho da fl. 95”.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.000109-0 - ADOLFO NASCIMENTO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGER STRIKER TRIGUEIROS

No(s) processo(s) abaixo fica a parte intimada do que segue: Autorizada pelo Provimento n. 05/03, art.206, I, do TRF da 4a. Regiao. c/c art. 162, paragrafo 4o. do CPC, intimo o procurador da parte autora para que proceda ao recolhimento das custas judiciais apuradas nestes autos, no importe de R\$ 78,00”.

ACAO ORDINARIA

2004.70.01.007815-7 - PEDRO MITSUAKI OKABE X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILLIAM CANTUARIA DA SILVA

Londrina, 20 de julho de 2004.

FERNANDO JOSÉ FORTI SILVA
Diretor da Secretaria
da 1a. Vara Federal de Londrina

SECRETARIA DA PRLON04 - LONDRINA/PR.

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.234/2004

DESPACHOS E DECISÕES PROFERIDOS PELOS SENHORES JUÍZES FEDERAL E SUBSTITUTO DA QUARTA VARA FEDERAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA, DR. GILSON LUIZ INÁCIO, DR. CRISTIANO AURÉLIO MANFRIM.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- Em razão dos argumentos descritos na petição inicial, torna-se prudente postergar a análise do pedido de liminar para depois do prazo destinado ao oferecimento das informações, inclusive por obediência ao princípio do contraditório.
...

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.01.007831-5 - CONSELMAR ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Certifico que estes autos estão SUSPENSOS, em face ao disposto na Portaria n.º 04/2004 deste juízo. Intime-se o exeqüente.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.004674-3 - EDSON ANTONIO GONCALVES e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.000299-9 - UNIAO FEDERAL X EDSON ANTONIO GONCALVES e OUTROS
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
2- Conforme resposta ao quesito “e” na fl.57há referência de a incapacidade ter se verificado em 15.10.2000.
3- Portanto, necessário verificar-se existência da qualidade de segurado nesta época.
6- ...vista ao INSS.

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.001569-6 - CELSO BERTASSO e OUTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WEBER ATOS VANZO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
1- O valor conferido à causa não reflete o objetivo econômico resultante da pretensão deduzida em Juízo;
2- Desta feita corrijam os autores referido valor, recolhendo, por oportuno, as custas complementares. Para tanto, concedo prazo de 10 (dez) dias;

ACAO ORDINARIA

2004.70.01.007498-0 - MARCOS CEZAR FESTI e OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). GUSTAVO AYDAR DE BRITO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte DECISÃO:
Certifico que, nos termos da Portaria 04/2004, do MM Juiz Federal da 4ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, foi determinada a suspensão das execuções originadas da sentença proferida nos autos 930013933-9 e dos embargos que se refiram a essas execuções, pelo prazo de 90 dias, devendo as partes ser intimadas no referido prazo para manifestação.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.01.007901-2 - JOSE MARIO DA SILVA e OUTROS X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). PATRICIA SILVA MATTOS MELLE

99.20.11703-0 - PAULO ROBERTO USSO e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HORACIO FERNANDES NEGRAO FILHO

2000.70.01.000216-0 - TUFÍ PAULO NADER e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). IZABEL CRISTINA GOMES DA SILVA DE ARAUJO

2000.70.01.008242-8 - SILVESTRE BORGERT e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

2001.70.01.005117-5 - TAITIRO TSUZAKI e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ARTUR HUMBERTO PIANCASTELLI

2001.70.01.010282-1 - ARMINDO MENON e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CHINCEV ALBINO

2001.70.01.010870-7 - ELIO DE CREDDO e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELO MARCOS LIUTTI

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.000346-0 - UNIAO FEDERAL X ARMINDO MENON e OUTROS
Adv. : Dr(s). ROBERTO CHINCEV ALBINO

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.002378-0 - BENEDITO NUNES e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). Zaqueu Sutil de Oliveira

2002.70.01.003936-2 - ISMAEL DE OLIVEIRA DORTA e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

2002.70.01.004226-9 - JOSE AGOSTINHO e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR

2002.70.01.005296-2 - EVANDRO LUIZ CAMPAROTO e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA

2002.70.01.007928-1 - EMILIO MOLARI e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

2002.70.01.009015-0 - ANA MARIA CARDOSO FERREIRA e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). OSSIVAL ANTONIO CASSAROTTI

2002.70.01.009301-0 - MIYA KATO e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEONICE CANGUSSU DANTAS

2002.70.01.009626-6 - MAURO CANATO JUNIOR e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS BUENO

2002.70.01.010273-4 - ADMIR DE PAULA RODRIGUES e Outros X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DALVA APARECIDA DOS SANTOS INOCENTE

2002.70.01.010566-8 - JORGE TADEU DE ASSIS e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WANESSA DE OLIVEIRA

2002.70.01.013786-4 - ESTELINA DIAS DE OLIVEIRA e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FREDERICO AIDAR

2002.70.01.014223-9 - SEBASTIAO FERREIRA DE LIMA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDMUNDO PEREIRA BITTENCOURT

2002.70.01.015423-0 - JOAQUIM PEREIRA DUARTE - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

2002.70.01.016110-6 - JANE CRISTINA FRANCO DE LIMA e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JEFFERSON TOLEDO BOTELHO

2002.70.01.016919-1 - HELIO PAULUS DE CAMPOS e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GERSON PAULUS DE CAMPOS

2002.70.01.017456-3 - BENEDITO CARLOS RIBEIRO e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATA DEQUECH

2002.70.01.017457-5 - OLYMPIO FAVARO e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATA DEQUECH

2002.70.01.019133-0 - MARCOS ROBERTO BOEING e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCOS ROBERTO BOEING

2002.70.01.019208-5 - SHIROKO SUGIYAMA HORITA e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ANGELA YUKIKO HORITA

2002.70.01.019348-0 - ANGELA SILVANA CAMPOS DE OLIVEIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RENATO TAVARES YABE

2002.70.01.019479-3 - MARCELO MALANCZUK e OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUCI BELARMINO PEREIRA

2002.70.01.019482-3 - ELETRO CONDULUZ LTDA e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). leandro ambrosio alfierí

2002.70.01.019638-8 - VERA LUCIA EGGER PAZZANESE X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PINHEIRO JUNIOR

2002.70.01.020224-8 - ALBATROZ ALIMENTOS e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIZ FRANCISCO FERREIRA

2002.70.01.020274-1 - JOVILSON APRIGIO GUIMARAES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO DOMINGOS ALVES

2002.70.01.020324-1 - NEIDE RODRIGUES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA DORA MYSZKOWSKI ARRUDA

2002.70.01.020746-5 - ALZIRA DE ALMEIDA HENRIQUES e OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MANOEL GERALDO TOLEDO COSTA

2002.70.01.024902-2 - NORMAN MUSSAK GUANABARA SANTIAGO e OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AURELIO SEVERINO DE SOUZA

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.010911-3 - UNIAO FEDERAL X EMILIO MOLARI
Adv. : Dr(s). ADERCIO FRANCISCO DE SOUZA

LONDRINA, 21 DE JULHO DE 2004

MARCIA ETSUCO ITIMURA TAMAY
DIRETORA DE SECRETARIA

3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA

Boletim de Intimação nº 296/2004

“DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Ao subscritor da petição de fl. 26 para honrá-la.”

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.01.012717-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SIMEAO JOSE MARIA
Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”À requerente para, em caráter de emenda, juntar demonstrativo que indique a evolução do débito no intervalo de 02/04/02 (R\$ 2.000,00) até 14/07/2002 (2.419,97), de modo a atender integralmente a exigência constante do art. 614, II, CPC, no prazo de dez dias.”

AÇÃO MONITÓRIA

2004.70.01.004815-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ILDAIR CORREA
Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”À parte exequente, para que no prazo de dez dias, esclareça o motivo do aforamento da demanda nesta cidade, considerando que há na petição inicial pedido de distribuição por dependência aos autos nº 98.001.6021-3 de ACP, que tramitou perante o juízo da 5ª Vara Federal de Curitiba.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2004.70.01.007303-2 - ADEMIR JOSE DE CARVALHO- ESPOLIO e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). DIRCEU ROSA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Às partes sobre a conta de fls. 195/205.”

ACAO ORDINARIA

94.20.10050-2 - JOAO GERMANO e Outros X INSTITUTO

NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE SUBTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Indefiro o pedido de intimação formulado na fl. 56 porquanto não se coaduna com o rito executivo ora adotado. À CEF para esclarecer a origem da diferença de valores por ela encontrada, porquanto o valor da execução possivelmente já estaria integralmente quitada desde o pagamento comprovado na fl. 42 ... “

ACÃO MONITÓRIA

2002.70.01.005512-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JULIO CESAR CLIVATI MANDUCA
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Dê-se vista à CEF como requerido na petição acima referida.”

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.01.000391-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro X JURANDIR DE SOUZA e Outro
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”À autora para requerer o que for de direito ... “

ACÃO MONITÓRIA

2003.70.01.013378-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARLOS ROBERTO EDUARDO NAVES
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Aos autores sobre o pedido de fl. 205 ... “

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.000091-0 - GERMANO GUARIENTE e Outro X COMPANHIA HABITASUL DE PARTICACOES e Outro
Adv. : Dr(s). WILLIAM CANTUARIA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente a ação.

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.01.003595-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ELVIRA DA SILVA JORDAO
Adv. : Dr(s). EDGAR ARANTES VIEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Dê-se vista dos autos à parte autora para manifestação.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.009860-6 - JOSE DE OLIVEIRA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 206 do Prov. 05/03, da Corregedoria-Geral do TRF/4, a parte autora fica intimada, independentemente de despacho, para se manifestar sobre a petição e/ou documentos juntados pela CEF, no prazo de 05 dias.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.005389-5 - VALDECIR DOS SANTOS SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS ALVES FERREIRA E SILVA

2002.70.01.021330-1 - NILSON ROCATELLI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Após a juntada do laudo da Contadoria, dê-se vista às partes.”

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.028243-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALICE CURIAKI MAKYAMA FERRACINY E OUTROS
Adv. : Dr(s). NARCISO FERREIRA

2003.70.01.006042-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TANIA REGINA CORDEIRO
Adv. : Dr(s). JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR

2003.70.01.014033-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ENEDI DE ALMEIDA COSTA
Adv. : Dr(s). MARIO JOSE RAMOS GANDARA

2003.70.01.014270-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FUMIKO MIYAMURA
Adv. : Dr(s). CARLOS ROBERTO SCALASSARA

2004.70.01.001076-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X TAKAHASHI HISASI E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCO ANTONIO DE ANDRADE CAMPANELLI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 206, V do Prov. 05/03 da Corregedoria do TRF/4ª Região, a parte autora fica intimada para se manifestar sobre a(s) contestação(ões) apresentada(s) e para especificar, de forma justificada, as provas que pretendem produzir, no prazo de 10 dias.

ACAO ORDINARIA

2004.70.01.006079-7 - BETANIA ALVES PEREIRA X UNIAO NORTE DO PARANA DE ENSINO SC LTDA - UNOPAR
Adv. : Dr(s). JOAQUIM CARLOS BARBOSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) nos termos do Prov. 05, art. 206, da Corregedoria do TRF/4ª Região, a(s) parte(s) fica(m) intimadas, independentemente de despacho, da devolução da carta precatória pelo juízo deprecado.

ACÃO MONITÓRIA

2003.70.01.001647-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ABIGAIL JUSTO PEREIRA RODRIGUES
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

ACAO ORDINARIA

2004.70.01.004526-7 - RODRIGO RODRIGUES AGUILA X BANCO CENTRAL DO BRASIL e Outro
Adv. : Dr(s). NIDIA KOSIENCZUK ROSA GONCALVES DOS SANT

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 206, V do Prov. 05/03 da Corregedoria do TRF/4ª Região, a parte autora fica intimada para se manifestar sobre os embargos monitorios apresentados.

ACÃO MONITÓRIA

2003.70.01.014448-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SONIA MARIA CORREA
Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO

2004.70.01.004397-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OSMAR DE ALMEIDA
Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) fica a parte exequente intimada para recolher as custas finais e de adjudicação.

EXECUCAO DIVERSA

99.20.10995-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DELCIO JUNCO e Outro
Adv. : Dr(s). SEBASTIÃO SEIJE TOKUNAGA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Depois da juntada do laudo da contadoria, às partes para manifestação, no prazo de dez dias.”

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.027800-9 - MARCOS FABRICIO PEREIRA E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, SASSE - COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
Adv. : Dr(s). BRAULINO BUENO PEREIRA, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER, LUCIANA VEIGA CAIRES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte sentença: “ ...
Em vista do acordo noticiado, declaro, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, extinta a presente execução, nos termos do art. 794, II, c/c art. 795, ambos do Código de Processo Civil.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

1999.70.01.007977-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ROSA MARIA TOTTI
Adv. : Dr(s). ENEAS COSTA GUIMARAES FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 206, inc. XXI, do Provimento nº 05, da Corregedoria do TRF/4, fica a parte intimada, independentemente de despacho, acerca do teor da certidão do oficial de justiça.

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.01.009989-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUZIA NEIDE TOLEDO
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Lembrando que venho dispensando a lavratura do termo de penhora em todos os processos similares ao presente que tramitam nesta Vara, friso meu entendimento no sentido de que a guia de depósito é suficiente à formalização da penhora.”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.01.015203-1 - MARIA TRINDADE SANTANA COLOMERA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando improcedente a ação.

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.01.005788-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIA TRINDADE SANTANA COLOMERA e OUTROS
Adv. : Dr(s). SERGIO BARROS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Expeça-se alvará em favor do advogado da parte autora para levantamento dos valores depositados pela CEF a título de honorários advocatícios.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.009862-0 - OSMAR ALVES DA SILVA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Após a expedição do alvará intimem-se as partes para que informem sobre a concretização do acordo.”

ACAO ORDINARIA

2003.70.01.006444-0 - MARCOS ROBERTO DE SOUZA MANOEL E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCIA TESHIMA, PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Acolho o pedido de desistência da ação formulado pelo autor Paulo Sérgio Pressinatte, como sendo de desinteresse na execução, tendo em vista que há nos autos decisão transitada em julgado. Nada mais sendo requerido pelas partes, arquivem-se, uma vez que houve o cumprimento espontâneo do julgado, independentemente de execução.”

ACAO ORDINARIA

99.20.16615-4 - NEUZA DIANA DOS SANTOS e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). RENATA A R ROMANOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intimem-se os autores para que, no prazo de dez dias, emendem a petição inicial, comprovando o valor atual da prestação exigida pela CEF. Deverão ainda, no mesmo prazo, informar se há prestações em atraso (data e valor) ... “

ACAO ORDINARIA

2004.70.01.007796-7 - SERGIO APARECIDO LOPES e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WILLIAM CANTUARIA DA SILVA

Londrina, 21/07/2004.
ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA

Boletim de Intimação nº 297/2004
“DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 206 do Prov. 05/03, da Corregedoria-Geral do TRF/4, a parte autora fica intimada, independentemente de despacho, para se manifestar sobre a petição e/ou documentos juntados pela CEF, no prazo de 05 dias.

ACAO SUMARIA

2003.70.01.018630-2 - CONDOMINIO RESIDENCIAL CA-TUAI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). WAGNER DE OLIVEIRA BARROS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, emendar o pedido executivo, adequando-os aos moldes do rito previsto no art. 632 do CPC.”

ACAO ORDINARIA

97.20.10658-1 - ANTONIO BRUNO SILVONE e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). APARECIDO MEDEIROS DOS SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Dê-se vista dos autos à parte autora.”

ACAO ORDINARIA

2004.70.01.002287-5 - ISAAC VIEIRA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

97.20.13561-1 - ABEL DE AMORIM E OUTROS X UNIAO FEDERAL e OUTRO
Adv. : Dr(s). ROGER STRIKER TRIGUEIROS

2000.70.01.012655-9 - ADOLFO PEREIRA DE SOUZA e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). RONALDO DE FREITAS PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo o recurso de apelação no efeito devolutivo. Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.010131-6 - JOSE PEREIRA DE MELLO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES

EMBARGOS A EXECUCAO

2002.70.01.026665-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUCI RODRIGUES DE MORAES
Adv. : Dr(s). JOAO EVANIR TESCARO JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Considerando o cumprimento espontâneo do julgado, independentemente de execução e dado o silêncio da parte autora em relação aos valores creditados pela CEF na conta vinculada do FGTS, reputo por satisfeita a obrigação e determino o arquivamento dos autos com baixa na distribuição.”

ACAO ORDINARIA

97.20.11890-3 - HERYCA CHRISTIANNE HATSUE YOSHI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO CARLOS BUENO

2002.70.01.007831-8 - FREDERICO GERALDO DE JULIO E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARIA ELIZABETH JACOB

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Defiro a carga dos autos ao advogado substabelecido da CEF.”

EXECUCAO DIVERSA

2002.70.01.021204-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X YASHIMA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFEC-COES E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA e Outro
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS DO NASCIMENTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Intime-se a parte autora para, no prazo de dez dias, emendar o pedido executivo, adequando-o aos moldes do rito previsto no art. 632 do CPC, bem como levando em consideração os valores já creditados pela CEF.”

ACAO ORDINARIA

98.20.11835-2 - ROMEU ANTONIO DE CARVALHO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CASCIA LANE BILHAO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Considerando o lapso temporal transcorrido, defiro aos réus o prazo de cinco dias para depósito dos honorários periciais, sob pena de cancelamento da realização da prova.”

ACÃO MONITÓRIA

2000.70.01.001523-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL X AIRTON FRUFREK E OUTRO
Adv. : Dr(s). JORGE LUIS RIBEIRO REZENDE

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Manifeste-se a parte autora sobre o efetivo cumprimento do julgado, inclusive no que se refere aos honorários advocatícios.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.013892-6 - OSCAR LEOPOLDO UHLMANN X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). MARCELO LUIZ FERRARI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho:”Manifeste-se a parte autora sobre o pagamento dos honorários advocatícios, bem como sobre o teor da petição de fl. 564.”

ACAO ORDINARIA

95.20.10805-0 - ALCINDO ZOLI e Outros X UNIAO FEDERAL e Outro
Adv. : Dr(s). NARCISO FERREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) e nos termos do art. 206, do Provimento nº 05, da Corregedoria da Justiça Federal da 4ª Região, a(s) parte(s) fica(m) intimada(s), independentemente de despacho, da baixa dos autos e para requer(em) o que de direito, em 15 dias, apresentando desde logo os cálculos de liquidação, se for o caso.

MANDADO DE SEGURANCA

93.20.12445-0 - COOPERATIVA AGROPECUARIA ROLANDIA LTDA - UNIDADE USINA DE ACUCAR E ALCOOL X DELEGADO DA RECEITA FEDERAL EM LONDRINA
Adv. : Dr(s). FREDERICO DE MOURA THEOPHILO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) nos termos da Portaria 02/2004, deste Juízo, fica a parte intimada para informar sobre o cumprimento da carta precatória expedida nos autos, bem como para promover as diligências necessárias para seu cumprimento.

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.01.011362-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDUARDO HIDETO NAKAMURA
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

2003.70.01.016816-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RODERLEY BARBOSA DA SILVA
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.01.001241-4 - ANDREIA DE FATIMA BRITO GILINI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.01.015077-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RAGGI FEGURI
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

2003.70.01.015078-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RAGGI FEGURI
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN
ACÃO MONITÓRIA

2003.70.01.002803-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X FLAVIA STOREL
Adv. : Dr(s). LUCIANA VEIGA CAIRES

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2004.70.01.000117-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALDOMIRO FERREIRA PAIVA e Outro
Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO

ACÃO MONITÓRIA

2003.70.01.002806-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LEUZE DOS SANTOS
Adv. : Dr(s). LUCIANA VEIGA CAIRES

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.01.015081-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LENIR BUFALO ASSIS
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.01.007102-6 - JANDAIA INDUSTRIA MOVELEIRA LTDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

EXECUCAO DIVERSA

2003.70.01.017190-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO DONIZETTI VIEIRA e Outro
Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO

ACÃO MONITÓRIA

2001.70.01.007043-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLAUDIO HANSEN
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

2004.70.01.000119-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSUE RAMALHO e Outro
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

2003.70.01.009614-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JACIR MARCOLINO
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

2003.70.01.015533-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X KATIA MARIA DAVID
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

ACAO DIVERSA

2001.70.01.005280-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DORIVAL AGRELLA e Outro
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS DIAS NETO

ACÃO MONITÓRIA

2003.70.01.017235-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RUBENS NILSON TOMASIN
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

2003.70.01.005238-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GERALDO PEDROSO e Outro
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

2003.70.01.001645-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOCELINA DA SILVA PINTO
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO AFONSO DE MATTOS

2003.70.01.017085-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LAERCIO TEODORO BEZERRA
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ RIGHETTI

EXECUCAO DIVERSA

88.20.15654-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IMOBILIARIA BANDEIRANTES S/C LTDA
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ RIGHETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) ficam as partes intimadas independentemente de despacho da data da audiência pautada para o dia 08 de novembro de 2004, às 16 horas.

ACAO ORDINARIA

2004.70.01.002024-6 - MARIA IVONE BENEDETTI DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARLY APARECIDA PEREIRA FAGUNDES, WEBER ATOS VANZO

Londrina, 22/07/2004.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA

Boletim de Intimação nº 298/2004

“DESPACHOS E SENTENÇAS PROFERIDOS PELO JUIZ FEDERAL E PELO JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA/PR:

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo apelação em ambos os efeitos. Ao apelado para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal...

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.006431-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO FERNANDES NETO E OUTROS
Adv. : Dr(s). LEANDRO ISAIAS CAMPI DE ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despa-

cho suspendendo a execução pelo prazo de 90 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

94.20.12123-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro X JOSE PAULO DA SILVA e Outro
Adv. : Dr(s). PAULO HENRIQUE GARDEMANN

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a autora fica intimada para entregar ao perito laudo médico recente da cirurgia plástica do Instituto do Câncer de Londrina.

ACAO ORDINARIA

2001.70.01.010405-2 - ALZIRA SERRALBO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. e Outro
Adv. : Dr(s). ZAQUEU SUTIL DE OLIVEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a autora fica intimada para requerer o que de direito.

ACÃO MONITÓRIA

2003.70.01.014449-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X EDER FERREIRA DA SILVA
Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO

2004.70.01.000115-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO NENO CAZUZA
Adv. : Dr(s). RENATO DOMINGUES BRITO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) o embargado fica intimado para se manifestar sobre os documentos de fls. 12/14, no que pertine à alegação de ter havido o cumprimento da obrigação.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.016001-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALVARO CIRO SANTOS
Adv. : Dr(s). LUIS EDUARDO PALIARINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) a CEF fica intimada para regularizar sua representação processual, comprovando que o subscritor da procuração tem poderes para representá-la em juízo.

ACÃO MONITÓRIA

2003.70.01.011959-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CARLOS APARECIDO DE LIMA e Outro
Adv. : Dr(s). ANDRE LUIZ RIGHETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi deferida a suspensão do processo pelo prazo de 90 dias.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2001.70.01.008978-6 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGU-RO SOCIAL - INSS. X PEDRO NEISNEK SOBRINHO
Adv. : Dr(s). MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando extinta a execução em face de pagamento e autorizando o levantamento do valor depositado pelo advogado do INSS.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.20.15768-4 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. E OUTRO X ITAMARATY FILTROS DE PAPEL S A
Adv. : Dr(s). ERALDO LUIS SOARES DA COSTA, MARCELO ARANDA GARCIA DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença indeferindo o pedido de expedição de requisição complementar e extinguindo a execução.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.01.017385-0 - UNIAO FEDERAL X ANTONIO TROVINO FILHO
Adv. : Dr(s). LUCIANE REGINA ROSSINI FARTH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença extinguindo a execução promovida por Elsa de Sá Vicentini.

ACAO ORDINARIA

96.20.12648-3 - ROSANGELA MARIA SANTOS DE SA VICENTINI E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA APARECIDA ZANONI CEMBRANELI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão acolhendo a exceção de pré-executividade oposta pela CEF para julgar extinta a execução. A parte autora fica intimada, ainda, para se manifestar sobre os valores creditados nas contas de FGTS.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

95.20.11188-3 - REGINA MARCIA CONSTANTINO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). CASEMIRO FRAMIL FILHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença homologando a transação havida entre as partes.

ACAO ORDINARIA

97.20.14170-0 - JOAO CANDIDO MARTINS JUNIOR e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). JOSINALDO DA SILVA VEIGA

98.20.12345-3 - MOISES JOSE DE ANDRADE e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). VALCELI APARECIDA ANCIOTO

98.20.12888-9 - DENISE BERNADETE RAMOS e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SANDRA MARIA KAIRUZ YOSHIY

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

98.20.14850-2 - DANIEL LUCAS CORDEIRO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDISON DE SOUZA

ACAO ORDINARIA

2000.70.01.010844-2 - MARIA DA LUZ GOMES DE OLIVEIRA KOWALSKI e Outro X CAIXA ECONOMICA FEDER- RAL - CEF e Outro
Adv. : Dr(s). MARCELINO BISPO DOS SANTOS

2001.70.01.000738-1 - ANA CRISTINA PIALARICE GIOR- DAN e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANA MARIA DE ALBUQUERQUE VON STEIN

2001.70.01.006426-1 - ENI BORGES ROSARIO e Outros X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROGERIO RESINA MOLEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida sentença julgando extinta a ação, com julgamento do mérito, em face da renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.01.024685-9 - METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA X INSTITUTO NACIONAL DE COLONI- ZACAO E REFORMA AGRARIA INCRA, SESC - SERVICO SOCIAL DO COMERCIO, SENAC - SEVICO NACIONAL DO COMERCIO, SEBRAE SERVICO DE APOIO A MICRO E PEQUENA EMPRESA
Adv. : Dr(s). Jose Antonio Martins de Oliveira Itapary, WILLI- AM OZORIO, JOAO CARLOS REQUIAO, JOAO CARLOS BOHLER

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) o procurador da CEF fica intimado para, no prazo de 10 dias, assinar a petição inicial e juntar aos autos documento firmado pelas partes que com- prove o valor contratado.

EXECUCAO DIVERSA

2004.70.01.007534-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SILVIA CRISTINA GUERRA MAZIA
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS MARTINS PEREIRA

Londrina, 22/07/2004.

ENIO BUTZKE
Diretor de Secretaria

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina
Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000
(fone (43) - 325.7414 r. 258)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 234/2004,
COM PRAZO DE 30 (trinta) dias.

CITAÇÃO DE: RODOLFO PIRES DE MIRANDA (CPF nº 659.829.679-04)

EXEQUENTE: Fazenda Nacional - FN
EXECUTADO(s): Rodolfo Pires De Miranda

Processo de Execução Fiscal nº 2002.70.01.001188-1, CDA nº 90199001885-29 de 28/08/2000- valor de origem R\$ 5.258,35 (IRPF/1999).

Processo de Execução Fiscal nº 2002.70.01.003480-7, CDA nº 90199001886-00 de 28/08/2000- valor de origem R\$ 5.192,90 (IRPF/1999).

Processo de Execução Fiscal nº 2002.70.01.026030-3, CDA nº 90102001595-57 de 22/07/2002- valor de origem R\$ 5.368,17 (IRPF/2002).

O DOUTOR ARTUR CÉSAR DE SOUZA, Juiz Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conheci- mento tiverem, em especial: RODOLFO PIRES DE MIRAN- DA, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina, com endereço supra, processam-se os autos de Execução(ões) Fiscal(is) acima descrito(s), ficando o(s) referido(s) Executado(s), **CITADO(S)** por este edital, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o prazo deste, pagar(em) quantia reclamada e demais acréscimos legais, ou indicarem bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhora- dos tantos bens quantos necessários para integral pagamento do débito.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei.

PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 02 dias do mês de JULHO de 2004. Eu, _____, Maria Lúcia Gi- menes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digi- tar, conferi e subscrevi.

(original assinado)
ARTUR CÉSAR DE SOUZA
Juiz Federal
1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina
Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000
(fone (43) - 325.7414 r. 258)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 237/2004,
COM PRAZO DE 30 (trinta) dias.

CITAÇÃO DE: CLEUZA MARIA FERNANDES FLORES

EXEQUENTE: Conselho Regional de Economia – 6ª Região
EXECUTADO(s): Cleuza Maria Fernandes Flores

Processos de Execuções Fiscais nº: 2000.70.01.011976-2, CDA nº. 01 à fls. 93, 206, 227, 280, 341, 406 e 474 de 02/10/2000 valor de origem : Ano de 1990 R\$ 99,90, ano 1991 R\$ 209,89, ano 1992 R\$ 234,59, ano 1993 R\$ 194,50, ano 1994 R\$ 180,05, ano 1995 R\$ 282,52, ano 1996 R\$ 263,36 ano 1997 210,06, ano 1998 R\$ 182,59 e ano 1999 R\$ 163,42 natureza da dívida: (ANUIDADES).

2002.70.01.025817-5, CDA nº. 01 à fls.. 527 e 578 valor de origem : ano de 2000 - R\$ 194,94, ano 2001 R\$ 174,87 - natu- reza da dívida: (ANUIDADES).

O DOUTOR ARTUR CÉSAR DE SOUZA, Juiz Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conheci- mento tiverem, em especial: CLEUZA MARIA FERNANDES FLORES, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina, com endereço supra, proces- sam-se os autos de Execução(ões) Fiscal(is) acima descrito(s), ficando o(s) referido(s) Executado(s), **CITADO(S)** por este edital, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o prazo deste, pagar(em) quantia reclamada e demais acréscimos le- gais, ou indicarem bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados tantos bens quantos necessários para integral pa- gamento do débito.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei.

PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 02 dias do mês de JULHO de 2004. Eu, _____, Maria Lúcia Gi- menes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digi- tar, conferi e subscrevi.

(original assinado)
ARTUR CÉSAR DE SOUZA
Juiz Federal
1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina
Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000
(fone (43) - 325.7414 r. 258)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 251/2004,
COM PRAZO DE 30 (trinta) dias.

CITAÇÃO DE: SAMPAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e TEONILIO AUGUSTO SILVA FILHO

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - FN
EXECUTADO(s): SAMPAC DISTRIBUIDORA DE ALIMEN- TOS LTDA e Outro.

Processo(s) de Execução(es) Fiscal(is) nº: 99.2013560-7 - CDA nº 90697005925-27 de 26/01/1998- valor de origem R\$ 6.548,12 em 26/1/98 (Natureza da Dívida: COFINS). 99.2013561-5- CDA nº 90697005926-08 de 26/01/1998- valor de origem R\$ 3.395,72 em 26/1/98 (Natureza da Dívida: CON- TRIBUIÇÃO SOCIAL).

O DOUTOR ARTUR CÉSAR DE SOUZA, Juiz Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conheci- mento tiverem, em especial: SAMPAC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA e TEONILIO AUGUSTO SILVA FILHO, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Federal de Execu- ções Fiscais de Londrina, com endereço supra, processam-se os autos de Execução(ões) Fiscal(is) acima descrito(s), ficando o(s) referido(s) Executado(s), **CITADO(S)** por este edital, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o prazo deste,

pagar(em) quantia reclamada e demais acréscimos legais, ou indicarem bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhora-dos tantos bens quantos necessários para integral pagamento do débito.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da Lei.

PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 02 dias do mês de JULHO de 2004. Eu, _____, Maria Lúcia Gimenes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar, conferi e subscrevi.

(original assinado)
ARTUR CÉSAR DE SOUZA
Juiz Federal
1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina
Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000
(fone (43) - 325.7414 r. 258)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 252/2004,
COM PRAZO DE 30 (trinta) dias.

CITAÇÃO DE: MARGARIDA CALLE ZANELLI

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL - FN
EXECUTADO(s): COURO FLEX COMÉRCIO ATACADIS-
TA DE CALÇADOS LTDA - ME

Processo(s) de Execução(es) Fiscal(is) nº: 99.2011728-5- CDA nº 90297007072-52 de 15/12/1997- valor de origem **Cr\$** 34.073.747,15 em 15/12/97 (Natureza da Dívida: IRPJ/97). CDA nº 90697018896-63 de 15/12/1997- valor de origem **Cr\$** 5.164.795,78 em 15/12/97 (Natureza da Dívida: CONTRIBUI-
ÇÃO SOCIAL).

O DOUTOR ARTUR CÉSAR DE SOUZA, Juiz Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conheci-
mento tiverem, em especial: MARGARIDA CALLE ZANE-
LLI, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Federal de Exe-
cuções Fiscais de Londrina, com endereço supra, processam-se
os autos de Execução(ões) Fiscal(is) acima descrito(s), ficando
o(s) referido(s) Executado(s), **CITADO(S)** por este edital, para,
no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o prazo deste,
pagar(em) quantia reclamada e demais acréscimos legais, ou
indicarem bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhora-
dos tantos bens quantos necessários para integral pagamento
do débito.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM.
Juiz expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na
forma da Lei.

PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 02 dias do mês de
JULHO de 2004. Eu, _____, Maria Lúcia Gimenes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções
Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digi-
tar, conferi e subscrevi.

(original assinado)
ARTUR CÉSAR DE SOUZA
Juiz Federal
1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina
Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000
(fone (43) - 325.7414 r. 257)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PENHORA Nº 263/2004

INTIMAÇÃO DE: JOÃO CARLOS LIVOTI E SEU CÔNJU-
GE SE CASADO FOR, COM PRAZO DE 60 DIAS.

Execução Fiscal nº: 97.2011018-0
Exequente: Instituto Nacional do Seguro Social
Executado(s): Movebrás Móveis e Eletrodomésticos Ltda –MF
e Outros

O DOUTOR ARTUR CÉSAR DE SOUZA, Juiz Federal 1ª Vara
das Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Estado
do Paraná, na forma da lei etc..

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conheci-
mento tiverem, em especial: JOÃO CARLOS LIVOTI E SEU
CÔNJUGE SE CASADO FOR, que por este Juízo e Secretaria
da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina, com en-
dereço supra, processam-se os autos de Execuções Fiscais aci-
ma descritos, o qual(is) fica(m) **INTIMADO (s)** por este edi-
tal, da penhora de fls. 23 recaída sobre : **“50 (CINQUENTA)
POR CENTO, DA DATA Nº 13, DA QUADRA Nº 04, COM
1.221,00 M2, SITUADA NA VILA HIGIENÓPOLIS, DES-
TA CIDADE, COM DIVISAS E CONFRONTAÇÕES
CONSTANTES DA MATRÍCULA Nº 41.820, DO CRI DO
1º OFÍCIO DE LONDRINA”,** bem como, para que no prazo

de **30 (trinta)** dias, opor embargos, querendo.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir
o presente Edital, que será afixado e publicado na forma da
Lei. --

PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 02 dias do mês de
julho de 2.004. Eu, _____, Maria Lúcia Gime-
nes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções Fis-
cais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digitar,
conferi e subscrevi.

(original assinado)
ARTUR CÉSAR DE SOUZA
Juiz Federal
1ª Vara de Execuções Fiscais de Londrina

Secretaria da 1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina
Av. Do Café nº 543 - cep- 86.038-000
(fone (43) - 325.7414 r. 258)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 264/2004,
COM PRAZO DE 30 (trinta) dias.

CITAÇÃO DE: MORAES AGRO PASTORIL LTDA

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
VETERINÁRIA
EXECUTADO(s): MORAES AGRO PASTORIL LTDA

Processo(s) de Execução(es) Fiscal(is) nº: 2000.70.01.002517-
2 - CDA nº 0343 de 13/03/2000- valor de origem R\$ 344,77 em
03/2000 (Natureza da Dívida: Anuidades).
2001.70.01.002505-0 - CDA nº 0493 de 14/03/2001- valor de
origem R\$ 606,78 em 03/2001 (Natureza da Dívida: Anuida-
des).
2002.70.01.001915-6 - CDA nº 2312 de 26/11/2001- valor de
origem R\$ 667,71 em 11/2001 (Natureza da Dívida: Anuida-
des).

O DOUTOR ARTUR CÉSAR DE SOUZA, Juiz Federal da 1ª
Vara de Execuções Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do
Estado do Paraná, na forma da lei etc...

FAZ SABER, aos que virem o presente Edital ou dele conheci-
mento tiverem, em especial: MORAES AGRO PASTORIL
LTDA, que por este Juízo e Secretaria da 1ª Vara Federal de
Execuções Fiscais de Londrina, com endereço supra, proces-
sam-se os autos de Execução(ões) Fiscal(is) acima descrito(s),
ficando o(s) referido(s) Executado(s), **CITADO(S)** por este
edital, para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados após o prazo
deste, pagar(em) quantia reclamada e demais acréscimos le-
gais, ou indicarem bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em)
penhorados tantos bens quantos necessários para integral pa-
gamento do débito.

E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou o MM.
Juiz expedir o presente Edital, que será afixado e publicado na
forma da Lei.

PASSADO nesta cidade de Londrina, aos 02 dias do mês de
JULHO de 2004. Eu, _____, Maria Lúcia Gimenes Silva, Diretora de Secretaria da 1ª Vara de Execuções
Fiscais de Londrina, Seção Judiciária do Paraná, que o fiz digi-
tar, conferi e subscrevi.

(original assinado)
ARTUR CÉSAR DE SOUZA
Juiz Federal
1ª Vara Federal de Execuções Fiscais de Londrina

JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA
**EDITAL Nº 26/2004 DE CITAÇÃO DE HELIO FRANCI-
OLO NOS TERMOS DO ARTIGO 232 C/C ARTIGO 1.102**
– b E SEGUINTE DO CPC COM PRAZO DE 20(VINTE)
DIAS.

A dra. Nair Cristina C.P. de Castro, Juíza Federal Substituta da
Primeira Vara Cível de Londrina, Estado do Paraná, na forma
da lei, etc...Faz saber aos que virem o presente Edital ou dele
conhecimento tiverem, em especial, HELIO FRANCILOLO, que
por este Juízo e Secretaria da primeira Vara Federal de Londri-
na, situada na Avenida do Café, 543, Londrina-Pr, processa-se
a **Ação de Monitória nº 2002.70.01.026073-0**, em que a Caixa
Econômica Federal move contra Helio Francioli, sendo que o
mesmo fica CITADO por este Edital para que no prazo de
15(quinze) dias pague o montante de R\$ 3.015,39 (três mil e
quinze reais e trinta e nove centavos), calculado para 13/09/
2002, o qual deverá ser atualizado até a data do efetivo paga-
mento e acrescido de juros legais; ou ofereça(m) embargos no
prazo supramencionado, independente de segurança do Juízo.
Em não havendo o pagamento nem a interposição de embargos,
o presente mandado constituir-se-á de pleno direito em título
executivo judicial, nos termos do art. 1.102c, parágrafo 1º do
Código de Processo Civil. E para que chegue ao conhecimento
de todos, mandou expedir este edital, que será publicado e afix-
ado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado
nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, no dia 02/07/2004,
eu, (a) (Fernando José Forti Silva), Diretor de Secretaria da 1ª
Vara Federal de Londrina, mandei digitar, conferi e subscrevi o
presente Edital. (a) Nair Cristina C.P. de Castro – Juíza Federal
Substituta da 1ª Vara de Londrina

**JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA-
NÁ – SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA – EDI-
TAL Nºº 28/2004 DE NOTIFICAÇÃO (INTIMAÇÃO) DE
PAULO SATOL ISHIZAKI e MARINA KAYOKO SHINO-
DA ISHIZAKI NOS TERMOS DO ARTIGO 232 C/C AR-
TIGO 867 E SEGUINTE DO CPC COM PRAZO DE 30
(TRINTA) DIAS.** A Dra. Nair Cristina Corado Pimenta de
Castro, Juíza Federal Substituta da Primeira Vara de Londrina,
Estado do Paraná, na forma da lei, etc...Faz saber aos que vi-
rem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, em espe-
cial PAULO SATOL ISHIZAKI (CPF 327.049.849-72) e MA-
RINA KAYOKO SHINODA ISHIZAKI (CPF 458.071.409-15),
QUE POR ESTE Juízo e Secretaria da Primeira Vara Federal
de Londrina, situada na Avenida do Café, 543, Londrina-Pr,
processa-se a Ação de Protesto nº 2003.70.01.000371-2, em
que a Caixa Econômica Federal e a Empresa Gestora de Ativos
– EMGEA movem contra Paulo Satol Ishizaki e Outro, sendo
que os mesmos ficam NOTIFICADOS (INTIMADOS) POR
ESTE Edital acerca do presente protesto judicial interruptivo
de prazo prescricional para cobrnça de débito oriundo de con-
trato hipotecário, nos termos do artigo 867 e seguintes do CPC.
E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir
este edital, que será publicado e afixado no lugar de costume e
na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Londrina, Es-
tado do Paraná, no dia 02/07/2004, eu (a) (Fernando José Forti
Silva), Diretor de Secretaria da 1ª Vara Federal de Londrina,
mandei digitar, conferi e subscrevi o presente Edital. (a) Nair
Cristina Corado Pimenta de Castro – Juíza Federal Substituta
da 1ª Vara de Londrina

R\$ 270,00 - 41143/2004

**JUSTIÇA FEDERAL SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PR
3ª VARA FEDERAL DE LONDRINA**
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 38/2004. PRAZO: 30 DIAS

O Doutor Décio José da Silva, MM Juiz Federal da Terceira Vara
da Subseção de Londrina, Seção Judiciária do Estado do Paraná,
na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos que o presente EDITAL
virem ou dele tiverem conhecimento, que perante este Juízo Fe-
deral e Secretaria respectiva tramitam os autos da Execução Di-
versa nº 2004.70.01.001311-4, que a Caixa Econômica Federal
move em face de PERCY ANTONIO GALIMBERTTI CATA-
NIO E MARISA ZWICKER GALIMBERTTI, e por não ser pos-
sível cita-los pessoalmente, estando em lugar incerto e não sabi-
do, é este para CITAR os executados PERCY ANTONIO GA-
LIMBERTTI CATANIO, peruano, casado, medico, inscrito no
CPF nº 006.967.168-01 e MARISA ZWICKER GALIMBERT-
TI, brasileira, casada, do lar, inscrita no CPF nº 852.825.618-91,
sendo que o ultimo endereço dos executados consta da Rua La
Paz, nº 214, Parque Guanabara, nesta cidade, para pagarem em
24 horas, a quantia de R\$ 7.081,43 (sete mil, oitenta e um reais e
quarenta e três centavos), devidos à CAIXA ECONOMICA FE-
DERAL, ou no mesmo prazo, nomearem bens à penhora, sob
pena de lhes serem penhorados tantos bens quantos bastem para
garantia do Juízo. O valor foi calculado em janeiro/04 e será
atualizado até a data do efetivo pagamento.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e nin-
guém alegue ignorância, mandou expedir este EDITAL, que
será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume,
na sede deste Juízo, sito na Avenida do Café, 543, Londrina,
Paraná.

DADO E PASDO nesta cidade de Londrina/PR, aos cindo dias
do mês de julho de dois mil e quatro. Eu, (a) Nilton Nogai,
Técnico Judiciário, digitei. E eu (a) Enio Butzke, Diretor de
Secretaria, conferi.

(a) DECIO JOSÉ DA SILVA - Juiz Federal

R\$ 162,00

**JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARA-
NÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE LONDRINA**
**EDITAL Nº 27/2004 DE CITAÇÃO DE TOSHIAKI SU-
ZUKI e NOBU ABE SUZUKI NOS TERMOS DO ARTI-
GO 232 C/C ARTIGO 652 E SEGUINTE DO CPC COM**
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS. A Dra. Nair Cristina C. P. de
Castro, Juíza Federal Substituta da Primeira Vara de Londrina,
Estado do Paraná, na forma da lei, etc...Faz saber aos que vi-
rem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, em espe-
cial TOSHIAKI SUZUKI (CPF 003.599.049-04) e NOBU ABE
SUZUKI (CPF 024.274.949-68) , que por este Juízo e Secreta-
ria da Primeira Vara Federal de Londrina, situada na Avenida
do Café, 543, Londrina-Pr, processa-se a Ação de Execução
Diversa nº 97.2015107-2 em que a Caixa Econômica Federal
move contra Toshiaki Suzuki e Outro, sendo que os supra cita-
dos executados ficam CITADOS por este Edital para que no
prazo de 24(vinte e quatro) horas, paguem o montante devido
até 23/10/1997, de R\$ 9.194,80 (nove mil, cento e noventa e
quatro reais e oitenta centavos), o qual deverá ser atualizado à
data do efetivo pagamento, ou ofereça bens à penhora. Em não
pagando, nem oferecendo bens á penhora, serão penhorados
tantos bens quantos bastem para garantir a dívida(Art. 652 do
CPC). E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou
expedir este edital, que será publicado e afixado no lugar de
costume e na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de
Londrina, Estado do Paraná, no dia 02/07/2004, eu (a) (Fern-
ando José Forti Silva), Diretor de Secretaria da 1ª Vara Fed-
eral de Londrina, mandei digitar, conferi e subscrevi o presente
Edital.

(a) Nair Cristina C. P. de Castro – Juíza Federal Substituta da
1ª Vara de Londrina

NF 89387 - R\$ 144,00

Varas Federais de Maringá

SECRETARIA DA PRMAR01

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 110/2004

1ª VARA FEDERAL DE MARINGÁ
JUIZ FEDERAL: DR. JOSÉ JÁCOMO GIMENES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença
julgando parcialmente procedentes os embargos.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão
rejeitando os Embargos de Declaração.

No processo abaixo relacionado foi prolatada sentença acolhen-
do os Embargos de Declaração, em face da existência de omis-
são na sentença de fls. 71/75, atribuindo-lhes efeitos infringentes
para reconhecer que a base de cálculo à apuração das dife-
renças relativas ao mês de janeiro/89, da conta de poupança nº
1546.013.7567-5, corresponde a RCZ\$6,14.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão
determinando a intimação da parte embargada para apresentar
contra-razões ao recurso de apelação interposto pela CEF, no
prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.008834-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X HILKA PELIZZA VIER MACHADO
Adv. : Dr(s). RICARDO DONALD PEREIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença
julgando parcialmente procedentes os embargos.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença
rejeitando os Embargos de Declaração.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão
determinando a intimação da parte embargada para apresentar
contra-razões ao recurso de apelação interposto pela CEF, no
prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.002155-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X CARLOS MINORU SATO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSYCLER APARECIDA ARANA SANTOS

2003.70.03.006137-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X FRANCISCO SIQUEIRA E OUTRO
Adv. : Dr(s). HUGO SCHIANTI ALMEIDA

2003.70.03.006195-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X JOAO LUIS RONQUIN
Adv. : Dr(s). JULIO CLEBER CREMONIZI GONCALES

2003.70.03.006254-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X EDISON LUIZ BELENTANI
Adv. : Dr(s). EMERSON CARLOS DA SILVA PUGLIA

2003.70.03.006338-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X TOKUMITU GOYA
Adv. : Dr(s). ROGERIO VERDADE

2003.70.03.007639-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X ANTONIO CAMPANO E OUTROS
Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2003.70.03.007874-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X VICENTE DE PAULA XAVIER FILHO E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARIA VIRGINIA F M P XAVIER

2003.70.03.014900-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X JOAO VIEGA CANELI E OUTRO
Adv. : Dr(s). WILSON BOKORNY FERNANDES

2003.70.03.014920-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X VANIA ANDREIA FACCI
Adv. : Dr(s). JOSEMAR CAETANO

2003.70.03.014942-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X ANNA DARELI LOURENCO
Adv. : Dr(s). VILMA THOMAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença
julgando improcedentes os presentes embargos e proferida de-
cisão determinando a intimação da parte embargada para apre-
sentar contra-razões ao recurso de apelação interposto pela CEF,
no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.006246-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL -
CEF X JOAQUIM SOARES PESSOA
Adv. : Dr(s). VILMA THOMAL

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando parcialmente procedentes os embargos.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença recebendo os Embargos de Declaração, pois tempestivos, e acolhendo-os em parte, a fim de alterar a redação do primeiro parágrafo do dispositivo, o qual passará a contar com a seguinte redação: “Diante do exposto, afasto as preliminares e, no mérito, declaro extinta a execução em relação à caderneta de poupança nº 0399.013.00033193-0; em relação às demais contas, julgo parcialmente procedentes os presentes embargos...”

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a intimação da parte embargada para apresentar contra-razões ao recurso de apelação interposto pela CEF, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2003.70.03.006755-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANA ELISA RIBEIRO E OUTROS
Adv. : Dr(s). HUGO SCHIANTI ALMEIDA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho: “1. Considerando que a procuradora da parte embargada não assinou a impugnação de fls. 52/59, intime-se-a para, no prazo de 10 (dez) dias, sanar a irregularidade apontada...”

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.03.001752-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X IGNEZ ALVES DE FARIA
Adv. : Dr(s). JOSYCLER APARECIDA ARANA SANTOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando extinta a execução, com fulcro no art. 794, inciso III, do CPC, em relação aos autores TAKAO WAKABAYASHI e EUNICE VICENTIM SOARES.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: “... 1. Autorizo a CEF, com esta decisão, a pagar à parte autora os respectivos créditos, constante do “Resumo de Créditos Efetuados”... 4. Deve o advogado encaminhar seus clientes (autores) à agência da CEF onde foram realizados os depósitos, para recebimento dos valores, quando atendidos os requisitos da legislação regente. 5. Deve a parte autora, em 60 (sessenta) dias, conferir os valores recebidos ou disponibilizados e apontar, caso discorde, as eventuais incorreções cometidas pela executada. Findo o prazo sem qualquer manifestação, entender-se-á que a parte autora concorda com os valores. Intime-se.”

ACAO ORDINARIA

97.30.13135-0 - AMILTON PEDRO DOS SANTOS E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTRO
Adv. : Dr(s). ARLINDO MOREIRA BARBOSA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença declarando extinta a execução em relação aos autores LUIZ SERRANO DIAS, FRANCISCO JOSÉ DA COSTA NETO E JOÃO RODRIGUES, com fundamento no art. 794, inciso III, do CPC; em relação aos autores JOSÉ BELMONTE PENHA e ANTÔNIO GONÇALVES VIAN, declarando extinta a execução, com fundamento no artigo 794, inciso I, do CPC.

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: “... a) Autorizo a CEF, com esta decisão, a pagar à parte autora os respectivos créditos, constante do “Resumo de Créditos Efetuados”... c) Deve o advogado encaminhar seus clientes (autores) à agência da CEF onde foram realizados os depósitos, para recebimento dos valores, quando atendidos os requisitos da legislação regente... 2. Indefiro o requerimento de intimação da CEF... houve sucumbência recíproca, restando compensados os honorários advocatícios. Intime-se.”

ACAO ORDINARIA

97.30.15275-6 - JOSE BELMONTE PENHA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CLAUDIA CRISTINA FIORINI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença julgando extinta a execução, com fulcro no art. 794, inciso III, do CPC.

ACAO ORDINARIA

98.30.11405-8 - SANDRA RAMOS MAHAMUT X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). WASHINGTON LUIZ KNIPPELBERG MARTINS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida decisão determinando a renovação da intimação do procurador da parte autora para, no prazo de 10 dias, manifestar-se acerca da petição e documentos apresentados pela CEF.

ACAO ORDINARIA

97.30.15934-3 - MARIA JOSE DE ALMEIDA PEREIRA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). EDIVAL SECO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferida a seguinte decisão: “:... rejeito liminarmente os embargos apresentados pela parte ré (fls. 73/75), porque intempestivos... ainda que fossem tempestivos... a preliminar de nulidade... não merece prosperar...”

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.03.004026-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X NIDA MEHANNA
Adv. : Dr(s). ANTONIO RODRIGUES SIMOES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi prolatada sentença no seguinte teor: “...julgo extinto o processo sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267, VI, do CPC... A verba honorária de sucumbência deve ser requisitada ou executada, conforme for o caso, em nome da parte vencedora da ação (e não do advogado)...”

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido despacho recebendo a(s) apelação(ões) nos efeitos suspensivo e devolutivo e determinando a intimação do(s) apelado(s) para, querendo, apresentar(em) contra-razões no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2001.70.03.000348-4 - ODAIR FIALHO SOBRINHO E OUTRO X BANESTADO S.A - CREDITO IMOBILIARIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). OLIVEIRA MARTINS DOS REIS

MARINGÁ(PR), 21/07/2004.

GLACI REGINA P. F. KLÖCKNER
DIRETORA DE SECRETARIA,
em exercício

SECRETARIA DA PRMAR02

BOLETIM DE INTIMAÇÃO N.0150/2004

SEGUNDA VARA FEDERAL DE MARINGÁ - PR

MM. JUÍZA FEDERAL: DRA. LEDA DE OLIVEIRA PINHO
MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. JOSÉ CARLOS FABRI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “MANIFESTAR-SE acerca dos documentos juntados, bem como para indicar as provas que pretende produzir, justificando objetivamente sua necessidade.”

EMBARGOS DE TERCEIRO

2004.70.03.000533-0 - MARIA BATISTA DA SILVA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ADRIANA APARECIDA MARTINEZ

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “Especifiquem as partes as provas que pretendem produzir, indicando a sua finalidade.”

ACAO ORDINARIA

2004.70.03.001309-0 - LAUDEMIR POSSAS E OUTRO X MARCON MARINGA CONSTRUCOES CIVIS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO MOREIRA TELLES

2004.70.03.001314-4 - MARIA ILTA NOGUEIRA MIOTTO X MARCON MARINGA CONSTRUCOES CIVIS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO MOREIRA TELLES, FABIO ALONSO BECKER

2004.70.03.001318-1 - MARCIA BARUD POZZA X MARCON MARINGA CONSTRUCOES CIVIS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO MOREIRA TELLES

2004.70.03.001328-4 - JANDIR DIAS DA SILVA E OUTRO X MARCON MARINGA CONSTRUCOES CIVIS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO MOREIRA TELLES

2004.70.03.001330-2 - SUELI LEIKO TAMURA E OUTRO X MARCON MARINGA CONSTRUCOES CIVIS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO MOREIRA TELLES

2004.70.03.001332-6 - ANTONIO MIRANDA DE SOUZA E OUTRO X MARCON MARINGA CONSTRUCOES CIVIS LTDA E OUTRO
Adv. : Dr(s). MARCELO MOREIRA TELLES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), intinem-se as partes para que requeiram o que de direito, no prazo de trinta dias, bem assim para que a parte vencedora promova a execução do julgado, sob pena de arquivamento, nos termos do item X, da Portaria 01/01 deste Juízo.

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.002254-9 - ONORIO DOMINGOS MIGLIORINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

2002.70.03.002945-3 - JULIO PEREIRA DE BRITO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte despacho: “MANIFESTAR-SE acerca do laudo pericial. Prazo de 10 dias.”

ACAO ORDINARIA

2000.70.03.003069-0 - MARIA ROSA VICENTINI E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ROBERTO PERALTO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), RETIRAR PETIÇÕES DESENTRANHADAS.

ACAO DIVERSA

2002.70.03.001043-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JOSE MOREIRA ALVES E OUTRO
Adv. : Dr(s). SILVIO SUNAYAMA DE AQUINO

ACAO ORDINARIA

2002.70.03.001846-7 - JOSE MOREIRA ALVES E OUTRO X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). SILVIO SUNAYAMA DE AQUINO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferido o seguinte CERTIDÃO: “MANIFESTAR-SE acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça...”

EXECUCAO DIVERSA

2004.70.03.000795-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X J J COLOR LTDA - ME E OUTROS
Adv. : Dr(s). KASSIANE MENCHON MOURA ENDLICH

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: “DECLARO prescrito o direito relativo às prestações anteriores a ... e, quanto ao mérito, julgo procedente o pedido e CONDENO o INSS a revisar o valor do benefício de aposentadoria da autora, devendo computar na atualização dos salários-de-contribuição o índice...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.03.008474-2 - ARLINDO FERNANDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PIERRE GAZARINI SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: “JULGO extinto o processo sem apreciação do mérito... Custas pelo impetrante.”

MANDADO DE SEGURANCA

2004.70.03.001150-0 - RUBENS ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR X DIRETOR GERAL DA FACUNDADE INGA - UNINGA
Adv. : Dr(s). VLADIMIR STASIAK

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: “JULGO extinto o processo...”

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

97.30.10576-6 - AFONSO ROMERO BONILHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARIA LUCIA ZANZARINI, MAURO DALARME

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: “CONFIRMO a liminar e julgo procedente o pedido, para determinar que a requerida forneça certidão positiva com efeito de negativa...”

ACAO ORDINARIA

2003.70.03.003224-9 - GONCALLES E SCHINCARIOL LTDA X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). SIDNEY SAMUEL MENEGUETTI

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), foi proferida a seguinte sentença: “HOMOLOGO o acordo entre as partes e julgo extinto o processo...”

ACAO ORDINARIA

99.30.12652-0 - FRANCISCO PAULO ALVES DE LUCENA E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANTONIO AFONSO H DOS REIS

MARINGÁ, 22 de julho de 2004

(assinado no original)
EDNA DE GÓES
DIRETORA DE SECRETARIA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ
VARA DO JUIZADO ESPECIAL FEDERAL CÍVEL
JUIZ FEDERAL: DR. ADRIANO JOSÉ PINHEIRO

BOLETIM Nº 0016/2004

Nos autos abaixo relacionados foram proferidas sentenças de procedência do pedido de IRSM:

JUIZADO ESPECIAL

2002.70.03.015399-1 - ALVARO ASSIS DE ANDRADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GENI KOSKUR

JUIZADO ESPECIAL

2003.70.03.001727-3 - VALMOR LUIZ GUERRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERTO NOGUEIRA JUNIOR

2003.70.03.003561-5 - RANULPHO ROSA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PIERRE GAZARINI SILVA

2003.70.03.003564-0 - FORTUNATO SERVILLEIRI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PIERRE GAZARINI SILVA

2003.70.03.004063-5 - APARECIDO FERNANDES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARINA FERNANDES SILVA

2003.70.03.005085-9 - SEBASTIAO FRANZONI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL

2003.70.03.005200-5 - ANTONIO TASCI ANIBAL X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO CLAUDIO MAXIMIANO

2003.70.03.005439-7 - JOSE FAVORETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALMO ALFONSO BERNHARDT

2003.70.03.005462-2 - JOAO ALVES COUTINHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PIERRE GAZARINI SILVA

2003.70.03.006603-0 - BERNABE ANTIQUERA PERES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVAN SECCON PAROLIN FILHO

2003.70.03.007330-6 - NELSON GARCIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA

2003.70.03.007339-2 - LUIZ JOSE DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARINA ANGELICA A Z FURLAN

2003.70.03.007523-6 - NILZA HELENA VIEIRA LOLIS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). EMANUELLE SILVEIRA DOS SANTOS

2003.70.03.007526-1 - GUSTAVO DE SOUZA NETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARCELA RODRIGUES MONTALVAO

2003.70.03.007536-4 - JOSE MARTINS PIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). GISELE THEODORO MARTINS

2003.70.03.007553-4 - LUIZ APARECIDO DE CAMARGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DIOGO RAMOS

2003.70.03.007558-3 - PEDRO DE OLIVEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

2003.70.03.007567-4 - APARECIDA DE LOURDES MORETTI UCCELLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). SERGIO SAES

2003.70.03.007903-5 - SATIKO FUSSUMA YAMASHITA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PAULO SHIRO YAMASHITA

2003.70.03.007916-3 - LAZARO ALMEIDA DE CAMARGO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA

2003.70.03.007918-7 - NELSON CASASA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA

2003.70.03.007920-5 - BARTOLOMEU LOPES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA

2003.70.03.007921-7 - FUMI UMETSU OGATA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA

2003.70.03.007923-0 - WILSON CLEMENTE FORNARI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA

2003.70.03.007924-2 - ERONIDES SOARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA

2003.70.03.007925-4 - JOSE FRANCISCO DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA

2003.70.03.007929-1 - REGINA MARCIA RODRIGUES DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA

2003.70.03.007935-7 - WALDOMIRO FLORENTINO SANCHES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PIERRE GAZARINI SILVA

2003.70.03.007938-2 - LAURO VIEIRA MACHADO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PIERRE GAZARINI SILVA

2003.70.03.007939-4 - MARIA DA CONCEIÇÃO RUIZ RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PIERRE GAZARINI SILVA

2003.70.03.007964-3 - GERALDO FERREIRA DE ARAUJO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTHE DE ANDRADE KARIGYO

2003.70.03.007967-9 - VAMOR VIEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTHE DE ANDRADE KARIGYO

2003.70.03.007971-0 - ALVINA CIRILO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTHE DE ANDRADE KARIGYO

2003.70.03.007972-2 - SHIGUEKO KOTAKA OTSUSCHI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTHE DE ANDRADE KARIGYO

2003.70.03.007974-6 - DURVAL FLORENCIO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTHE DE ANDRADE KARIGYO

2003.70.03.007975-8 - EDUARDO BATISTA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTHE DE ANDRADE KARIGYO

2003.70.03.007978-3 - JOAO ROCHA FILHO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTHE DE ANDRADE KARIGYO

2003.70.03.007980-1 - MARIA GENI ALVES BEZERRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LARISSA FERNANDA MORAES BUENO

2003.70.03.008001-3 - GERALDO FERREIRA DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA

2003.70.03.008006-2 - FLORISA DE MELO CASTELIANI X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PIERRE GAZARINI SILVA

2003.70.03.008007-4 - MARIA APARECIDA GONCALVES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PIERRE GAZARINI SILVA

2003.70.03.008010-4 - JOAQUIM CASTRO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO ELSON SABAINI

2003.70.03.008014-1 - RENE IEKER X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTHE DE ANDRADE KARIGYO

2003.70.03.008018-9 - ALBERTINA LEMOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTHE DE ANDRADE KARIGYO

2003.70.03.008019-0 - HIROZI MASAKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTHE DE ANDRADE KARIGYO

2003.70.03.008044-0 - CATARINA FAVORETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTHE DE ANDRADE KARIGYO

2003.70.03.008190-0 - VALDECIR DOMINGOS TESTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANTONIO ROBERTO MOREIRA DE MOURA FERRO J

2003.70.03.008349-0 - HONORIO CAMACHO RUIZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ALFREDO AMBROSIO JUNIOR

2003.70.03.008412-2 - JOSE MUZULON X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA

2003.70.03.008426-2 - AMAURI BELARMINO DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA

2003.70.03.008442-0 - MARLI PEREIRA DA ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). PIERRE GAZARINI SILVA

2003.70.03.008496-1 - ISMAEL BARBAZELLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTHE DE ANDRADE KARIGYO

2003.70.03.008525-4 - VICENTE PEREIRA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

2003.70.03.008549-7 - LUZIA DE ANDRADE BERTUCI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTHE DE ANDRADE KARIGYO

2003.70.03.008633-7 - JOSE FERREIRA DE CASTRO NETO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTHE DE ANDRADE KARIGYO

2003.70.03.008682-9 - ESEQUIEL TUDISCO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA

2003.70.03.008688-0 - ETELVINA ROSA FELIZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA

2003.70.03.008729-9 - ALTAIR APARECIDO GALVAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). WILSON FRAZATTO

2003.70.03.008741-0 - BRUNO MASCOTE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALMO ALFONSO BERNHARDT

2003.70.03.008746-9 - NELSON PRADO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALMO ALFONSO BERNHARDT

2003.70.03.008748-2 - VITORIO KAROLKIEVICZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALMO ALFONSO BERNHARDT

2003.70.03.008751-2 - PLINIO APARECIDO DE MATOS NAVAS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALMO ALFONSO BERNHARDT

2003.70.03.008762-7 - MAXIMINO BARBOSA X INSTITU-

TO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALMO ALFONSO BERNHARDT

2003.70.03.008767-6 - LUIZ DE OLIVEIRA BARBOZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALMO ALFONSO BERNHARDT

2003.70.03.008793-7 - MASASHI OGATA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA

2003.70.03.008870-0 - MOACYR BERNARDELLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FERNANDO FONSECA

2003.70.03.008871-1 - ALZERINA FRANCISCA DE ANDRADE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SERGIO CARLOS MARINHO DAS CHAGAS

2003.70.03.008880-2 - ANTONIO PAULINO BATISTA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA

2003.70.03.008881-4 - ADEIR RIMES DE SOUZA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA

2003.70.03.008919-3 - ARMANDO RODRIGUES CABELEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

2003.70.03.008925-9 - LEILA MARI COLOMBO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

2003.70.03.008928-4 - SHIKIO ARAKI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

2003.70.03.008932-6 - NELSON SIQUEIRA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

2003.70.03.008937-5 - MARIA AMELIA CAMARA SOARES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

2003.70.03.008938-7 - SIDNEY RODRIGUES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL

2003.70.03.008939-9 - JOSE CANDIDO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL

2003.70.03.008941-7 - ANTONIA CLARA DA SILVA SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL

2003.70.03.008942-9 - JOAQUIM JESUS PETENUCI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROSE MARY GRAHL

2003.70.03.008971-5 - JUDITE LAZZAROTTO BRESOLIN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SIMONE BOER RAMOS

2003.70.03.008981-8 - RAFAEL ANTONIO MARTUCCI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). TEREZINHA MAGIE POPOVITZ

2003.70.03.009526-0 - JOSE FAGUNDES FREIRE X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALMO ALFONSO BERNHARDT

2003.70.03.009544-2 - JOSE LUIZ BERNARDI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). FRANCISCO OSORIO PORTO

2003.70.03.009608-2 - ALESSANDRA RUIZ CHUECOS ROCHA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.

Adv. : Dr(s). ALFREDO AMBROSIO JUNIOR

2003.70.03.009613-6 - JOAO PESSOA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JOSE BASILIO GUERRART

2003.70.03.009842-0 - NILTON RIBEIRO DA CRUZ X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ROBERTO RESQUETTI CERQUEIRA

2003.70.03.010091-7 - CLARICE BONOMO MARINI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). VALMIR PEREIRA DA SILVA

2003.70.03.010217-3 - DORALINA MENEGASSO GARCIA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUZA TEBINKA SENHORINI

2003.70.03.010346-3 - JORGE FERREIRA DOS SANTOS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). AVERALDO FRANCISCO PINHEIRO DE SOUZA

2003.70.03.010478-9 - HELIO SPERANDIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). TEREZINHA MAGIE POPOVITZ

2003.70.03.010626-9 - SONIA REGINA OLIVEIRA BIGATAO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTHE DE ANDRADE KARIGYO

2003.70.03.010687-7 - LAURA SHIGUEKO SATA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

2003.70.03.010700-6 - PEDRO MICHELLAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

2003.70.03.010701-8 - EDGARD ELESBAN X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). MARILENA MUNIZ TEIXEIRA

2003.70.03.010746-8 - NILO CAETANO BRED A X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). NEUZA TEBINKA SENHORINI

2003.70.03.010766-3 - MEIRE ALTEMAN NOGAROLLI X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). SHIRLEY FAETTTHE DE ANDRADE KARIGYO

2003.70.03.010860-6 - EDGARD CHRISOSTOMO DA SILVA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). DALMO ALFONSO BERNHARDT

MARINGÁ, 21 de julho de 2004

SERGIO RICARDO FIAES
DIRETOR DE SECRETARIA

CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE MARINGÁ
VARA FEDERAL CRIMINAL
JUIZ FEDERAL: DR. EDVALDO MENDES DA SILVA
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO: DR. EMANUEL ALBERTO SPERANDIO GARCIA GIMENES

BOLETIM Nº 0033/2004

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “...Designo o dia 15 de fevereiro de 2005, às 15 horas e 30 minutos, para a inquirição das testemunhas arroladas pela acusação...”

ACAO PENAL

2002.70.03.014402-3 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X LUCAS SOUZA SANTOS, PAULO ROBERTO SILVEIRA
Adv. : Dr(s). HAROLDO WILSON GAIA PARÁ, LEILA DE NAZARÉ BARROSO SANTOS, JORGE OTÁVIO LEMOS MENDONÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “...designo o dia 3 de agosto de 2004, às 14 horas, para a realização da audiência de inquirição das testemunhas arroladas pela acusação...”

ACAO PENAL

2003.70.03.006606-5 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X CLEVERSON AGUILAR E OUTROS
Adv. : Dr(s). MARCOS C. COSTA DA SILVA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foram proferidos os seguintes despachos: “...1. Requer o advogado... providências acerca da ofensa que alega ter sofrido em audiência realizada perante este juízo federal... destaco, que este magistrado não presidiu a audiência mencionada na petição de fls. 403-404, via de consequência, não presenciou os fatos que o requerente sustenta terem ocorrido... Ademais, observe que...os fatos narrados pelo advogado na petição de fls. 403-404 não tem qualquer relação com a presente ação penal, instaurada para apurar os fatos narrados na denúncia de fls. 2-5. Por fim, considerando que a qualificação dos servidores lotados nesta Vara Federal Criminal de Maringá pode ser obtida por outro meio, tendo em vista que os servidores laboram inclusive utilizando crachá onde seus dados são discriminados, indefiro o requerido na petição de fl. 403-404. 2.Acerca da não localização da testemunha Ângelo Duarte Medrado, manifeste-se o procurador dos acusados, no prazo de 3 (três) dias, sob pena deste juízo entender que houve a desistência de sua inquirição...”
“...determino nova intimação do Advogado subscritor da peti

ção de fl. 406 acerca das determinações exaradas na decisão de fl. 388-389...”

“...Não cabem embargos de declaração em relação ao despacho ou decisão interlocutória... Rejeito, pois, os embargos de declaração... a defesa foi intimada para apresentar o endereço correto das testemunhas de nome Ailton Carvalho, Ângelo Duarte Medrado, Emerson Oliveira Bogalho, João Batista e Renato Macera, não encontradas pelo oficial de justiça nos endereços indicados. Em relação à testemunha de nome Ailton Carvalho... não tendo a defesa indicado os elementos necessários à localização da testemunha, conforme determinado, considero que houve a desistência... Designo o dia 2 de agosto de 2004, às 14 horas, para a oitiva das testemunhas de nome Emerson Oliveira Bogalho, Renato Macera, João Waldecir Scramin, Ronaldo Reagan de Miranda e Wilson Rigon...”

ACAO PENAL

2001.70.03.004958-7 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X RONAN JOSE DE SOUSA, IRINEU MARIANI
Adv. : Dr(s). SEBASTIAO DA COSTA GUIMARAES

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) foi proferido o seguinte despacho : “...Recebo os recursos de apelação interpostos pelos acusados... Intimem-se os procuradores dos réus Fernando José Rezende e Eder Carlos Furlan para que apresentem as razões, no prazo legal...”

ACAO PENAL

98.30.12942-0 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X FERNANDO JOSE REZENDE, EDER CARLOS FURLAN
Adv. : Dr(s). WAGNER BRUSSOLO PACHECO, MOISES ZANARDI, AMILTON DOMINGUES DE MORAIS

MARINGÁ, 21 de julho de 2004

Magno Kretschmar Nardin
Diretor de Secretaria Substituto

Varas Federais de Paranavaí

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Anderson Furlan Freire da Silva, MM. Juiz Federal da Subseção Judiciária de Paranavaí, Seção Judiciária do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER aos que o presente edital virem, expedido nos autos de Execuções Fiscais abaixo relacionados, que por este procede-se à **CITAÇÃO** dos executados abaixo relacionados, para que, nos termos da petição inicial, no prazo de cinco dias, na sede deste Juízo, sito na Rua Getúlio Vargas, 1.350 (altos do Edifício do Banco do Brasil), Centro, cidade de Paranavaí/PR, **paguem a dívida**, mais acréscimos legais, ou, no mesmo prazo, garantam a execução, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios, nos termos da Lei 6.830/80.

1. Autos nº 2003.70.11.002186-4
Exeqüente: CREA
Executada: RIE LATICÍNIOS LTDA, CNPJ 03.852.234/0001-06
Dívidas Ativas nºs. 2003.027.311, inscrita em 24/06/2003; 2003.019.449, inscrita em 19/05/2003; 2003.016.150, 2003.016.151 e 2003.016.152, inscritas em 23/04/2003 (Natureza: Multas)
Valor: R\$ 17.723,07 em 01/09/2003.

2. Autos nº 2001.70.11.004643-8
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Executado: JOSÉ ANTÔNIO COSTA DE ALMEIDA, CPF 939.210.989-04
Dívida Ativa nº 90699003104-36, inscrita em 06/01/1999 (Natureza: COFINS)
Valor: R\$ 4.912,83 em 02/2004.

3. Autos nº 2002.70.11.003656-5
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Executada: VANDERLEI APARECIDO LUCIANO BUGES ME.,
CNPJ 79.133.245/0001-47
Dívida Ativa nº 90601008143-39, inscrita em 14/11/2001 (Natureza: COFINS)
Valor: R\$ 4.248,00 em 11/2002.

4. Autos nº 2003.70.11.003989-3
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Executados: SUPERMERCADO SIMIÃO LTDA, CNPJ 82.472.523/0001-03 e ISMAEL FERREIRA DA SILVA, CPF 837.672.829-68
Dívidas Ativas nºs. 90299012148-14, inscrita em 09/07/1999 e 90603002776-04, inscrita em 14/01/2003 (Natureza: Tributária)
Valor: R\$ 7.362,52 em 11/2003.

5. Autos nº 2004.70.11.000322-2
Exeqüente: FAZENDA NACIONAL
Executada: MÁRCIA GONÇALVES CUSTÓDIO, CPF 533.867.289-87
Dívida Ativa nº 901033003686-62, inscrita em 27/10/2003 (Natureza: tributária)

Valor: R\$ 4.465,34 em 06/2004.

Dado e passado em Paranavaí, aos 23 de julho de 2004. Eu, _____ (Christian Mulinari Boska), Técnico Judiciário, digitei e conferi, e eu, _____ (Marcos Vinícius de Oliveira), Diretor de Secretaria *e. e.*, o reconferi.

(original assinado)
ANDERSON FURLAN FREIRE DA SILVA
Juiz Federal

Varas Federais de Ponta Grossa

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0099/2004

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior e pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Augusto Cesar Pansini Gonçalves, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/Pr.

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo o recurso de apelação da parte autora nos efeitos suspensivo e devolutivo e determinando vista as apeladas para, querendo, apresentarem contra-razões, no prazo legal.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.003857-8 - INSOL INTERTRADING DO BRASIL LTDA X UNIAO FEDERAL, AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - ANEEL, COMERCIALIZADORA BRASILEIRA DE ENERGIA ELETRICA EMERGENCIAL - CBEE, COPEL DISTRIBUICAO S/A
Adv. : Dr(s). EDUARDO AUGUSTO DE OLIVEIRA RAMIRES, PEDRO SOTERO DE ALBUQUERQUE, MARCO ANTONIO RODRIGUES JORGE, JEFERSON LUIZ DE LIMA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) deferindo o pedido veiculado na inicial.

ACAO ORDINARIA

2004.70.09.003481-4 - HOSPITAL MADRE TEREZA DE CALCUTA LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MAURICIO FLAVIO MAGNANI

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que diga o autor, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a contestação apresentada.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.010657-9 - ROBERTO MACHADO NEVES X SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PONTA GROSSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ORLANDO RIBEIRO

2003.70.09.007156-9 - MIECZYSLAW MICHALAK - ESPO-LIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). BENJAMIM MANOEL ZANATTA

2003.70.09.013823-8 - LEALCI LOPES LACERDA X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). JAISON SILVEIRA DE SOUZA

2004.70.09.001791-9 - ACADEMIA DE NATACAO E HIDROGINASTICA ESPORTE IDEAL LTDA X CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA - CRQ
Adv. : Dr(s). RAILSON VIEIRA DA SILVA

2004.70.09.002618-0 - MARIA LUCIA CARNEIRO GOMES X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). LUIZ MAURICIO DE MORAIS RIBEIRO

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) prolatada(s) sentença(s) julgando procedente o pedido da ação.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.010398-4 - ODETE PEREIRA MARTINS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ERALDO LACERDA JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) decisão(ões) indeferindo a inicial executória com fulcro nos artigos 295, inciso I e 267, inciso I, ambos do Código de Processo Civil.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2003.70.09.000507-0 - RENATO RODOLFO BARBY X

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). IVO DYNIEWICZ

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) prolatada(s) sentença(s) julgando procedente o pedido da parte autora e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

ACAO ORDINARIA

2004.70.09.000257-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARIANE CONSUELO PRIFTIS SALLOUM
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) prolatada(s) sentença(s) julgando improcedente o pedido da ação.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.008146-7 - MARIA SOELY SIMONATTO - ESPOLIO X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS., REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A - RFFSA
Adv. : Dr(s). CLAUDIO FELIPE DERBLI PINTO, ANDREA MARIA SOARES QUADROS, ANNIE OZGA RICARDO

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da embargante para que se manifeste sobre a proposta de honorários (fls. 188 /189 - R\$ 800,00) depositando o valor em dez dias.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.005118-2 - NASCIMENTO & MOREIRA LTDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). PEDRO MARCIO GRABICOSKI

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte autora quanto à contestação apresentada, em dez dias. Provimento 05/03.

ACAO ORDINARIA

2004.70.09.002535-7 - ROSI MARIA CALDEIRA BAGGIO X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). MAURO CZELUSNIAK

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte autora quanto à certidão de fls. (recolhimento das custas judiciais iniciais). Provimento 05/03.

ACAO ORDINARIA

2004.70.09.003454-1 - PEDRO LUIZ MATEUS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). ANDREA HILGEMBERG PONTES

O(s) processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exeqüente quanto à petição e documentos de fls. apresentados pela CEF. Portaria 05/02 d. Juízo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002546-4 - ALAOR FERREIRA MAINARDES E OUTROS X UNIAO FEDERAL E OUTRO
Adv. : Dr(s). CELSO ALVES

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que, no prazo de dez dias, promova o pagamento voluntário dos honorários sucumbenciais.

ACAO ORDINARIA

2002.70.09.001070-9 - BEBITEL COMERCIO DE BEBIDAS TELEMACO LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). RICARDO AUGUSTO GALVAO DE SOUZA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação das partes para que, no prazo de 05 (cinco) dias, especifiquem as provas que efetivamente pretendem produzir, declinando sua finalidade.

EMBARGOS DE TERCEIRO

2003.70.09.008150-2 - ADELIA FERREIRA ACRAS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). AMILCAR CORDEIRO TEIXEIRA FILHO

ACAO ORDINARIA

2004.70.09.000183-3 - MARIA CELESTINA DE LIMA X

CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CALLADIO CONS-TRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv. : Dr(s). ANESIO ROSSI JUNIOR, JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, TATIANA ALESSANDRA ESPINDOLA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação das partes para os fins do artigo 499 do Código de Processo Penal.

ACAO PENAL

2003.70.09.001851-8 - MINISTERIO PUBLICO FEDERAL X SERGIO AJUZ DA SILVEIRA JUNIOR
Adv. : Dr(s). GERALDO MANJINSKI JUNIOR

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte exeqüente para que, no prazo de dez dias, manifeste-se, requerendo o que entender necessário ao prosseguimento do feito, especialmente, quanto ao cumprimento do “decisum” pela União, ciente de que, no silêncio, considerar-se-á satisfeita a obrigação.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

99.90.12254-7 - NAZEM FADEL E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). DENIZE RAMOS

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deferindo o pedido da Caixa Seguradora S/A e determinando vista dos autos, por dez dias, para manifestação.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.001042-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS X LUIZ CARLOS XAVIER E OUTROS
Adv. : Dr(s). MONICA FERREIRA MELLO BIORA, PETERSON MUZIOL MOROSKO, MILTON LUIZ CLEVE KUSTER

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da parte autora para que junte aos autos declarações firmadas pelos interessados, nas quais conste a necessidade de serem amparados pelos benefícios da justiça gratuita ou procuração com firma reconhecida que contenha expressamente tal poder.

ACAO ORDINARIA

2004.70.09.000745-8 - FRANCK LEONARDO LEFFLER E OUTROS X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JEANETH NUNES STEFANIAK, JOAO LUIZ STEFANIAK

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da Caixa Econômica Federal para que, no prazo improrrogável de quinze dias, comprove, suficientemente, a alteração das circunstâncias que motivaram o deferimento do benefício.

ACAO ORDINARIA

2003.70.09.005681-7 - AUGUSTO KOSSOSKI X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). CIRINEI ASSIS KARNOS

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo os embargos à execução; suspendendo o curso da execução em apenso e determinando a intimação da parte embargada para impugnar, querendo, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.09.003332-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X JULIA ROEDEL LEGAT
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

2004.70.09.003339-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OLGA KUTZ E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2004.70.09.003385-8 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X VALDEMAR RIBAS GONCALVES
Adv. : Dr(s). LUCIANE BEATRIZ ROTTA

2004.70.09.003392-5 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X NELSON ALVES CARNEIRO
Adv. : Dr(s). PAULO AMBROSIO, LUCIANE BEATRIZ ROTTA

No(s) processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando vista sucessiva às partes, por dez dias, dos cál-

culos apresentados.

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.09.001093-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ODIVAL CAVAGNARI JUNIOR
Adv. : Dr(s). LENITA BEATRIZ SIMIONATO

O(s)
processo(s) abaixo aguarda(m) retirada do alvará de levantamento que está a disposição no PAB da Caixa Econômica Federal desta Subseção Judiciária (Portaria 04/02 d. Juízo) e proferido(s) despacho(s) determinando a intimação da exeqüente para que se manifeste quanto à satisfação do crédito recebido, requerendo, o que entender necessário ao prosseguimento do feito, sendo que a ausência de manifestação implicará a extinção do processo.

EMBARGOS A EXECUCAO

1999.70.09.003776-3 - NEREU SEBASTIAO WEIBER X FAZENDA NACIONAL.
Adv. : Dr(s). LUIZ EDUARDO GOLDMAN

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.002285-5 - COMPENSADOS IMBICOM LTDA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). REINALDO WOELLNER

EXECUCAO FISCAL

2003.70.09.000340-0 - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS. X GERDAU S/A - SUCESSORA DE COMERCIAL GERDAU LTDA
Adv. : Dr(s). LUCIO ORLANDO ELBL

O(s)
processo(s) abaixo aguarda(m) retirada do alvará de levantamento que está a disposição no PAB da Caixa Econômica Federal desta Subseção Judiciária. Portaria 04/02 d. Juízo.

DEMAIS PROC JURISD VOLUNT OU CONTENCIOSA

2003.70.09.008175-7 - VALDECI DE LIMA X Adv. : Dr(s). SILVANA APARECIDA LOPES

O(s)
processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exeqüente quanto ao prosseguimento do feito. Provimento 05/03.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.007714-2 - ANTONIA BOROH ALMEIDA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Adv. : Dr(s). JOSIANE APARECIDA SIMAO

O(s)
processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação(ões) das partes quanto à especificação de provas que pretendem produzir, declinando sua finalidade, em cinco dias. Provimento 05/03.

ACAO ORDINARIA

2004.70.09.001524-8 - SALVADOR FUTRA X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CALLADIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv. : Dr(s). ANESIO ROSSI JUNIOR, TATIANA ALESSANDRA ESPINDOLA, JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO

2004.70.09.001525-0 - LUIZ FERNANDO HORNUNG X CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, CALLADIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
Adv. : Dr(s). JOSE CARLOS CAL GARCIA FILHO, TATIANA ALESSANDRA ESPINDOLA, ANESIO ROSSI JUNIOR

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) determinando que a parte exeqüente se manifeste, no prazo de dez dias, acerca da satisfação do crédito recebido, requerendo, na mesma oportunidade, o que entender necessário ao prosseguimento do feito, sendo que a ausência de manifestação implicará a extinção do processo.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2000.70.09.002448-7 - CENTRO MEDICO HOSPITALAR DE IRATI LTDA X CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA - CRF
Adv. : Dr(s). AFRANIO MAYER FERNANDES DE SOUZA

2001.70.09.003605-6 - ANNA PITOME KLOSTER E OUTROS X INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS.
Adv. : Dr(s). ANDREA HILGEMBERG PONTES

Gelson Pacheco
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DA 2ª VF. DE PONTA GROSSA/PR

BOLETIM DE INTIMAÇÃO Nº 0100/2004

Despacho(s) e ou sentença(s) proferido(s) pelo MM. Juiz Federal, Dr. Danilo Pereira Júnior e pelo MM. Juiz Federal Substituto, Dr. Augusto Cesar Pansini Gonçalves, da 2ª Vara Federal de Ponta Grossa/Pr.

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) deferindo o pedido da União Federal (Procuradoria da Fazenda Nacional) e suspendendo o processo até o trânsito em julgado da decisão do recurso extraordinário interposto em ação rescisória.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.001498-3 - EDILSON ZENI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO ROBERTO PORTELA

2002.70.09.002215-3 - EURICO CARNEIRO ROCHA - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA

2002.70.09.003873-2 - IBEMA INDUSTRIA BRASILEIRA DE MADEIRAS S/A X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). FLAVIA NAPOLI VALENTIM BAIER

2002.70.09.005073-2 - JOSE ALGACIR HORNUNG E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO MARCIO GRABICOSKI

2002.70.09.005505-5 - ALBINO HUK E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MATHUSALEM ROSTECK GAIA

2002.70.09.005710-6 - ISMAEL DA SILVA GAUDENCIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). PEDRO MARCIO GRABICOSKI

2002.70.09.005801-9 - THADEU NABOZNY E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILVANA MENDES HELMES

2002.70.09.006269-2 - LAURO GUIMARAES DA SILVEIRA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MILTON SERGIO BOHATCH

2002.70.09.006757-4 - MAGNUS VENICIUS ROX E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SELMA APARECIDA RODRIGUES GARCIA

2002.70.09.006772-0 - AUGUSTO KANASKI E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILTON NUNES DA SILVA

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) suspendendo o curso da execução.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.000921-5 - ADAO WACELECHEN E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

2002.70.09.001608-6 - ARTUR CESAR PINA - ESPOLIO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). GILMAR COSTA VAZ

2002.70.09.002214-1 - JOAO ROBERTO RIBEIRO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA

2002.70.09.002277-3 - PEDRO SUENAR E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIUS NADAL MATOS

2002.70.09.002677-8 - VALDOMIRO KUBASKI E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). NATANIEL PINOTTI BROGLIO

2002.70.09.003588-3 - JOAO CORREA DE ANDRADE E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ISAUARA BANACK SABEDOTTI

2002.70.09.004872-5 - MANOEL CORREA DA ROCHA E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). EDSON LUIZ DE FREITAS

2002.70.09.005535-3 - ANTONIO DA SILVA GALVAO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). LUIS FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA

2002.70.09.005743-0 - MUNICIPIO DE TEIXEIRA SOARES X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ENEAS JEFERSON MELNISK

2002.70.09.005960-7 - MARCO AURELIO MARTINS DOS SANTOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). MARCIO ROBERTO PORTELA

2002.70.09.006141-9 - ERNESTO RIBEIRO DA CRUZ E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CLEVERSON PAULO SANTANA COSTA

2002.70.09.006768-9 - ESTEFANO POHLODE - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILTON NUNES DA SILVA

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferida(s) sentença(s) declarando extinta a execução e, oportunamente, determinando o arquivamento dos autos.

EXECUÇÃO DE SENTENÇA

2002.70.09.002553-1 - ALFREDO KRAUSER E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). AILTON NUNES DA SILVA

2002.70.09.003001-0 - JOSERINO FERREIRA X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ORLANDO RIBEIRO

2002.70.09.005213-3 - ILMA MAGALHAES DE CARVALHO POLONIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

2002.70.09.005226-1 - TADEU TALAR - ESPOLIO E OUTRO X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2002.70.09.005507-9 - ALBERTINA DA CRUZ SAMPAIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). HELCIO SILVA ORANE

2002.70.09.006305-2 - NILO BORGIO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). ALESSANDRA MASSUQUETO SCHEIDT

2002.70.09.006365-9 - AUGUSTO FERREIRA NETO E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). CIRO ALEXANDRE COSMOSKI CAMPAGNOLI

2002.70.09.006373-8 - EDUARDO DUTRA DE CAMPOS E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). WILLYAN ROWER SOARES

2002.70.09.006699-5 - LOURIVAL LOPPNOW E OUTROS X UNIAO FEDERAL
Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

No(s)
processo(s) abaixo foi(ram) proferido(s) despacho(s) recebendo os embargos à execução; suspendendo o curso da execução em apenso e determinando a intimação da parte embargada para impugnar, querendo, no prazo legal.

EMBARGOS A EXECUCAO

2004.70.09.003158-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RAFAEL MALISKI DE SOUZA E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE ELI SALAMACHA

2004.70.09.003161-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LETICIA RICABONE MURADAS E OUTRO
Adv. : Dr(s). ANA PAULA SANCHES CHUEIRE

2004.70.09.003164-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PEDRO SUREK - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2004.70.09.003169-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CELIA INES STREMEL
Adv. : Dr(s). FLAVIA NAPOLI VALENTIM BAIER

2004.70.09.003170-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALCEBIADES MIGUEL DA SILVA
Adv. : Dr(s). FLAVIA NAPOLI VALENTIM BAIER

2004.70.09.003306-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LAURA DUARTE E OUTROS
Adv. : Dr(s). FABRICIO FONTANA

2004.70.09.003307-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LAURA VOLACE CAMARGO - ESPOLIO E OUTROS
Adv. : Dr(s). GABRIELE POLEWKA

2004.70.09.003313-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X HELENA DE ANDRADE SKUBISZ E OUTROS
Adv. : Dr(s). SILMAR FERREIRA DITRICH

2004.70.09.003314-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LUCIA BORSATO TOZETTO - ESPOLIO E OUTRO
Adv. : Dr(s). JULIANO DEMIAN DITZEL

2004.70.09.003315-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CAMILO JACOB SERRATO E OUTROS
Adv. : Dr(s). JOSE MARCAL ANTONIO CAONETTO, FABRICIO FONTANA

2004.70.09.003316-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VALDIR TEODORICO DE LEAO
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA

2004.70.09.003318-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CANDIDO DE MELLO NETO - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). MICHELLE VAN WILPE HOFFMANN

2004.70.09.003319-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DORIAN CORREIA DA SILVA
Adv. : Dr(s). LUIZ CARLOS CASARA

2004.70.09.003320-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X DEUSDEDIT SANTIAGO
Adv. : Dr(s). PAOLA DAMO COMEL

2004.70.09.003321-4 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X PETER LEMR JUNIOR E OUTROS
Adv. : Dr(s). GRACIELLI REGINA ALBERTI FISCHER

2004.70.09.003322-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X RUTH ALMEIDA E OUTROS
Adv. : Dr(s). ISABEL APARECIDA HOLM

2004.70.09.003324-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CLEON FRANCISCO CONSTANTINO DE MACEDO FILHO E OUTRO
Adv. : Dr(s). DEBORA MACENO

2004.70.09.003325-1 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X LYDIA MARCHALEK PISSAIA E OUTRO
Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

2004.70.09.003326-3 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADROALDO DE LAAT - ESPOLIO
Adv. : Dr(s). DANIEL PROCHALSKI

2004.70.09.003328-7 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALDEBARAM ROCHA E OUTRO
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

2004.70.09.003329-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ANTONIO ALCIDES RISSETTI E OUTRO
Adv. : Dr(s). KARIN FERNANDA AMICUSSI

2004.70.09.003334-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X GILMARIO BAPTISTA SONEGO
Adv. : Dr(s). PEDRO HENRIQUE DE S HILGENBERG

2004.70.09.003336-6 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ALYRIA DURSKI GOMES
Adv. : Dr(s). SUZANE LOPES

2004.70.09.003337-8 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X ADELAIDE SCHMIDT
Adv. : Dr(s). EVANDRO JUAREZ RODRIGUES

2004.70.09.003341-0 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OLIVA GANS VANDER BROOCKE
Adv. : Dr(s). DEBORA MACENO

2004.70.09.003344-5 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X VARCILIO FOGACA
Adv. : Dr(s). SANDRO RAFAEL BANDEIRA

2004.70.09.003346-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X OZIRE PEREIRA FERRAZ
Adv. : Dr(s). JULIANO DEMIAN DITZEL

2004.70.09.003348-2 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X SUELI DE JESUS MATIAS BARBOSA E OUTROS
Adv. : Dr(s). OSVALDO DA SILVA DOS SANTOS

2004.70.09.003380-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X CONGREGACAO MISSIONARIA DO SANTISSIMO REDENTOR E OUTROS
Adv. : Dr(s). EDMAR LOCKS

O(s)
processo(s) abaixo aguarda(m) manifestação da parte exeqüente quanto à certidão de fls. (Portaria 05/02 d. Juízo).

AÇÃO MONITÓRIA

2003.70.09.009876-9 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF X MARCIO ANTONIO ALVES
Adv. : Dr(s). ROGERIO DYNIEWICZ, MARCOS BABINSKI MAROCHI

Gelson Pacheco
Diretor de Secretaria

Editais Judiciais

Capital

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA FALIDA AUTO POSTO BRASALCOOL LTDA., na pessoa de sua representante legal ELLEN CRISTINE MORELLI.

Edital de **INTIMAÇÃO** da Falida **AUTO POSTO BRASAL-COOL LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 78.384.054/0001-95, na pessoa de sua representante legal ELLEN CRISTINE MORELLI, portadora da Cédula de Identidade RG nº 20.367.902/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 172.620.918-08, para comparecer à sede deste Juízo, no **dia 27 de agosto de 2004, às 13:30 horas**, a fim de prestar declarações, na forma do Artigo 34, da Lei de Falências, sob pena de prisão, nos **Autos nº 38.232**, em trâmite neste **Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, nº 920, 15º andar, Centro Comercial Essenfelder**. Curitiba, 05 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi. (a) ROGER VINICIUS PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA - Juiz de Direito

EDITAL DE ENCERRAMENTO E EXTINÇÃO DA FALÊNCIA DA Empresa SPEEDY MACHINE COMÉRCIO DE CICLOMOTORES LTDA.

Edital de **ENCERRAMENTO e EXTINÇÃO** da **FALÊNCIA** da Empresa **SPEEDY MACHINE COMÉRCIO DE CICLOMOTORES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 84.908.078/0001-07, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41 2 0267129-5, com data de arquivamento do ato constitutivo em 03/12/1991, com último arquivamento em data de 14/06/2000, sob nº 001226843, com objeto social de comércio varejista de bicicletas e triciclos, peças e acessórios, estabelecida na Avenida Presidente Kennedy, nº 2904, Bairro Rebouças, nesta Capital, tendo como sócio-gerente: **REINALDO BATISTA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob nº 530.454.249-53, em face o cumprimento de sua obrigação, com a continuidade do negócio do então falido, por sentença prolatada em data de 10 de outubro de 2003, a qual transitou em julgado, nos **Autos nº 38.628 de FALÊNCIA**, que tramitou perante este **Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 3º andar, Edifício do Fórum Cível**. Curitiba, 16 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi. (a) FABIANE PIERUCCINI - Juíza de Direito.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 42.650 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que , promove contra BANCO ARAUCÁRIA S.A., para que ALCIVANILDO NUNES COELHO no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 42.524 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que FABIO MARCELO RAMOS, promove contra BANCO ARAUCÁRIA S.A., para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 42.495 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que MARCOS DE CAMARGO PEDROSA CALDAS, promove contra BANCO ARAUCÁRIA S.A., para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 42.508 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que CARLA CANHA AMBROSIO, promove contra BANCO ARAUCÁRIA S.A., para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 42.653 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que CESAR AZIUL NEDOPETLASKI, promove contra BANCO ARAUCÁRIA S.A., para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 42.632 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que VALTER CESAR PINTO, promove contra DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 42.588 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que FAZENDA NACIONAL promove contra DISAPAELELETRODOMÉSTICOS LTDA. para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 42.622 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que JUVELINO DA SILVA, promove contra DISAPELELETRODOMÉSTICOS LTDA para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 42.566 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que FRANCISCA DE FATIMA DE OLIVEIRA, promove contra DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 42.563 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que JOAO ANTONIO DOS SANTOS, promove contra DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA., para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 42.589 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que ADRIANO GRANDI ALVES, promove contra DISAPEL ELETRODOMÉSTICOS LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 42.521 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que FAZENDA NACIONAL, promove contra DISAPELELETRODOMÉSTICOS LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 42.522 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que FAZENDA NACIONAL, promove contra DISAPELELELRODOMÉSTICOS LTDA, para que no prazo

de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 42.547 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que ANA MARIA SILVA, promove contra DISAPELELTRODOMÉSTICOS LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 42.587 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que JUSSARA ROSA ARAUJO, promove contra DISAPELELETRODOMÉSTICOS LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 42.567 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A., promove contra IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S.A., para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 42.623 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que EBERSON DE GODOY, promove contra PAN ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA e CONGATEL – CONSTRUTORA GAUCHA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 42.565 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que GULHERMINO BAETA DE FARIA , promove contra ULTRAMÓVEIS INDUSTRIAL LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 41.950 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que IRMAOS ABAGE & CIA LTDA, promove contra QUADRATUM CONSTRUÇÕES LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 42.501 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que FAZENDA NACIONAL, promove contra DIPEÇAS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 42.503 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que IRMAOS ABAGE & CIA LTDA, promove contra CÍRCULO CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 42.431 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que BANCO BRADESCO S.A., promove contra POLIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 42.429 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que SIDNEY DOS SANTOS, promove contra MERCES ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 42.642 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que PEDRO VLAMIR NUNES DA LUZ, promove contra DISTRIBUIDORA ZAID LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 42.313 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que MACRO MADEIRA SLTDA, promove contra QUADRATUM CONSTRUÇÃO LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 40.844 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que FAZENDA NCIONAL, promove contra ORBRAM – SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 42.564 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que FRANCISCO SOARES DOS SANTOS, promove contra TRAHCOM TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

A V I S O

FAÇO ciência aos interessados, na forma do artigo 98, § 2º, da Lei de Falências, que por este Juízo e Cartório da Quarta Vara da Fazenda Pública, Falências e Concordatas de Curitiba, sito na Rua Mauá, n.º 920, 15º andar, Alto da Glória, se processam os termos dos Autos nº 41.594 de HABILITAÇÃO DE CRÉDITO, em que BANCO ITAU S.A., promove contra ALUMIBEL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALUMINIO LTDA, para que no prazo de dez (10) dias, apresentem as impugnações que entenderem. Curitiba, 19 de julho de 2004. Eu (a) REGINA ESTELA PEREIRA PIASECKI, Escrivã, o subscrevi.

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CÍVEL DA
COMARCA DE CURITIBA
ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE CITAÇÃO DOS EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS DO IMÓVEL USUCAPIENDO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

O Doutor **IRINEU STEIN JÚNIOR**, MM. Juiz de Direito deste Cartório da Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio **CITA** os **eventuais interessados, ausentes, incertos e desconhecidos**, dos termos da ação de **USUCAPIÃO** sob nº **130/2004**, proposta por **MARIA APARECIDA DA SILVA FREITAS**, para, querendo, **contestarem a ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de REVELIA**. Ficando desde já advertidos do contido no art. 285 do CPC, ou seja, não sendo contestada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora em seu pedido inicial. Cujas razões expostas na exordial segue adiante transcrita: *“A requerente mantém há mais de doze anos, desde meados de 1991, posse mansa e pacífica de uma área de terreno, situado na rua João Pedro Lucca, Xaxim, Curitiba, Lote de terreno nº17^A, oriundo da subdivisão de terreno nº 17, da quadra 26, da Planta Vila São Pedro, código A00911, lote urbano e meio de quadra, forma retangular, medindo 11x22 metros lineares, com área de 242,00m², e demais características constantes da matrícula sob nº 60976 da 8ª. Circunscrição Imobiliária desta Capital; que a requerente passou a exercer todos os cargos inerentes de uma propriedade, usando e dispondo, inclusive reformando sua casa, efetuando pagamento de IPTU; que a requerente, nesse derradeiro tempo, em nenhum momento abandonou a posse, que foi sempre mansa e pacífica; que a requerente não possui nenhum imóvel em seu nome, bem como não foi distribuída nenhuma ação possessória, razão pela qual pretende legalizar a sua condição de proprietária”*. **Despacho de fls. 26:** “... 2. Citem-se, por edital, os réus incertos e desconhecidos, bem como os terceiros interessados, com o prazo de vinte dias. Intimação e diligências necessárias. Curitiba, 26 de Março de 2004. (a) MAURÍCIO MAINGUÊ SIGWALT – Juiz de Direito”. Curitiba, aos doze (12) dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatro. Eu (a) **(VIVIANE DE FÁTIMA PAVÃO)**, Escrevente Juramentada, que o digitei e o subscrevi.

(a) VIVIANE de FÁTIMA PAVÃO
Juramentada

**JUIZO DE DIREITO DA QUINTA VARA CIVEL DA
COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANÁ**
EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO LUIZ FRANCISCO TÚLIO, COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS, POR ESTAR EM LUGAR INCERTO. O Doutor IRINEU STEIN JÚNIOR, MM. Juiz de Direito desta Quinta Vara Cível, faz saber a todos, quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta Serventia tramita os autos sob nº 52/1993 de ação de BUSCA E APREENSÃO (convertida em Execução) movida por BANCO MAXINVEST S.A, que por este meio CITA o devedor LUIZ FRANCISCO TULIO, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 232.337.299-87, que encontram-se atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de vinte e quatro (24) horas, efetue(m) o pagamento da dívida que monta em R\$4.714,38 (Quatro mil, setecentos e quatorze reais e trinta e oito centavos) em 21.11.2003, bem como os demais acréscimos legais, inclusive das custas de execução (R\$262,50) bem como as custas do Sr. Oficial de Justiça (R\$120,00) e honorários arbitrados, até a data do efetivo pagamento, sob pena de não o fazendo, ser convertido em penhora o arresto que recaiu sobre o seguinte bem: “Saldo de R\$913,90 (novecentos e treze reais e noventa centavos), existente junto a conta poupança nº 1.817.427-2, agência 009-4, do Banco do Brasil, objeto do auto de arresto de fls. 366.” Fica também INTIMADO de que, após convertido o arresto em penhora, disporá do prazo de dez (10) dias para interpor embargos, querendo. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatro. Eu, (a), (VIVIANE DE FATIMA PAVÃO), Escrivã Designada que o digitei e o subscrevi por ordem do MM. Juiz de Direito - Portaria nº. 107/2004. (a) VIVIANE DE FATIMA PAVÃO - Escrivã Designada - Por ordem do MM. Juiz de Direito - Portaria nº 107/2004

**JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA PRIMEIRA VARA
CIVEL DA COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO
PARANÁ**

**Av. Cândido de Abreu n. 535 - Edifício Montepar -
Centro Cívico**

EDITAL de INTIMAÇÃO de ANDREZZA MARIA BELTONI

A Dra. JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA, MM. Juiza de Direito Substituta da 11ª Vara Cível da Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, **FAZ SABER** que por este cartório e juízo, tramitam autos de INCIDENTE DE COBRANÇA DE AUTOS, nº 787/2004, em que é requerente **BANCO CACIQUE S/A** e requeridas **VERA CRUZ ASSESSORIA** e outra, onde verificou-se a retenção indevida dos autos de AÇÃO DE INDENIZAÇÃO Nº 465/2004, onde figuram como autores CACIQUE PROMOTORA DE VENDA LTDA e outro, versando como requeridas VERA CRUZ ASSESSORIA e outra, pela advogada da parte requerida, e que após intimações à referida procuradora, pelo Diário da Justiça e pessoalmente nos endereços constantes dos autos, para a respectiva devolução, as quais restaram infrutíferas, pelo que, estando a advogada em lugar incerto e não sabido, fica

INTIMADA ANDREZZA MARIA BELTONI, para que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da primeira publicação deste edital em Jornal, exiba os autos acima mencionados, sob pena de perda do direito à vista fora de cartório, expedição de ofício à OAB, subseção local, instauração de procedimento administrativo e imposição de multa, incidência no delito de sonegação de papel (artigo 356 do CP), bem como expedição de mandado de busca e apreensão. Tudo de conformidade com o que dos autos consta. **Dado e passado** nesta cidade de Curitiba - PR, ao primeiro (1º) dia do mês de julho (07) do ano de dois mil e quatro (2004). Eu **(Felipe Eduardo Lopes)**, Auxiliar Juramentado, o fiz digitar, conferi e subscrevo.

JOSEANE FERREIRA MACHADO LIMA
Juiz de Direito Substituto

**EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU JOSÉ CARLOS
ROCHA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.**

Edital de CITAÇÃO do réu JOSE CARLOS ROCHA, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG n. 337.021.-8, inscrito no CPF/MF sob nº 914.604.969-15, que atualmente encontra-se em lugar incerto, referente à ação sob nº 22937/0000, de RESCISÃO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS, em que é autor VOLKSWAGEN LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL a qual tramita na 13ª Vara Cível de Curitiba, sito na Avenida Cândido de Abreu, 535, 8º andar. Ed. Montepar, Centro Cívico - Curitiba/Pr., para que tome ciência da presente ação e conteste-a, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia, isto é, não contestada a presente ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora. Sendo a petição inicial em resumo o seguinte: “Vem requerer a emenda da presente para AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C PERDAS E DANOS, COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, autor e réu firmaram, na data de 10/09/1999, contrato de Arrendamento Mercantil sob n. 5580161, tendo como objeto o arrendamento do seguinte bem: ANOMOVEL MARCA VOLKSWAGEN, GOL 16V, COR PRETO UNIVERSAL, ANO 1999, CHASSI 9BWZZ373YT015126, o veículo foi devidamente adquirido pela autora, conforme nota fiscal anexo, e entregue ao réu, conforme termo de recebimento e aceitação firmado pelo mesmo. Por força do contrato firmado entre as partes, o réu obrigou-se a pagar o arrendamento do bem em 24 parcelas mensais e consecutivas, com vencimento inicial em 10/07/1999 e termino previsto para 10/06/2001, com os reajustes previstos nas cláusulas contratuais. Ocorre que o arrendatário passou a descumprir com suas obrigações contratuais a partir da parcela 10/07/1999, tendo ocasionado o vencimento antecipado de todas as obrigações, dentre elas a obrigação de devolução do veículo a arrendante, por força da cláusula resolutória expressa, promovendo a autora o protesto dos títulos relativos as parcelas inadimplidas, a fim de oportunizar ao restabelecimento da vigência contratual com o pagamento do debito contratual, bem como adverti-la dos efeitos decorrentes da mora contratual. DO PEDIDO. O deferimento da tutela antecipada, a fim de que seja determinada a apreensão liminar do veículo, eventual citação do réu, a condenação do mesmo ao pagamento de todas as parcelas vencidas até a data da efetiva apreensão judicial ou entrega voluntaria do veículo, com todos os acréscimos derivados da mora contratual e previstos no contrato, produção de todas as provas, dando a presente causa, o valor de R\$ 20.209,00 em 19/11/2002. Determinou o MM. Juiz conforme despacho a seguir transcrito:....Defiro o pedido de antecipação.... Cite-se. Defiro (fls. 141). Cite-se por edital com prazo de 20 (vinte) dias. Em, 13/05/2004. (a) Fernando Paulino da Silva Wolff Filho - Juiz de Direito. O presente será fixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. Obs: o prazo contar-se-á a partir do 21º dia da publicação deste. Curitiba/Pr, aos 04/06/2004. Eu, (a) Mario Martins, Escrivão o fiz digitar e subscrevi.

(a) Fernando Paulino da Silva Wolff Filho
- Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA VARA DE REGISTROS PÚBLICOS,
ACIDENTES DE TRABALHO E PRECATÓRIAS CÍVEIS
DESTA COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ.**

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DOS HERDEIROS E/OU SUCESSORES DE GUILHERME VITSKI, SUA CÔNJUGE, DO ESPÓLIO DE MASASHI SUZUKI E/OU SUCESSORES E TERCEIROS INTERESSADOS.

O Doutor **IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO** – Meritíssimo Juiz de Direito da Vara de Registros Públicos, Acidentes de Trabalho, Precatórias Cíveis desta Comarca de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, **FAZ SABER** a todos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Serventia tramitam os autos de **RETIFICAÇÃO NO REGISTRO DE IMÓVEIS**, sob nº 378/2002 que tem como requerente **CIC – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE CURITIBA**, com atual denominação social de **COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA – URBS**, a qual requer a citação dos herdeiros e/ou sucessores de Guilherme Vitski, sua cônjuge, do Espólio de Masashi Suzuki e/ou sucessores e terceiros interessados, na qualidade de confrontantes do imóvel objeto da retificação pleiteada, de acordo com a petição inicial, em resumo: “Em 10 de maio de 2002 a CIC – Companhia de Desenvolvimento de Curitiba ingressou com ação de retificação judicial alegando que em 22 de outubro de 1979 desapropriou amigavelmente do antigo proprietário, Sr. Ramil Loures de Andrade uma área de 30.641,7893 m², no local denominado Campo Comprido, nesta Capital, fazendo limites e confrontações, de um lado com propriedade de G. Franklin Pereira e João Wolski, onde mede aproximadamente 1.574,80 metros; de outro, com propriedade de Masashi Suzuki, onde mede, mais ou menos, 738,50 metros; aos fundos, com o Rio ou Ribeirão

Campo Comprido e à frente, com a Rua João Dembinski, onde mede aproximadamente 71,00 metros, todo cercado de arame e contendo como benfeitoria, além de plantas e culturas, uma casa de madeira e um paiol. Cadastrado na Prefeitura Municipal sob a indicação fiscal – setor 69; Quadra 006, Lotes 6.000 e 7.000, tendo sido expedido mandado para registro em seu nome a qual é constituída por várias transcrições. Pretende que a área passe a constar no Registro de Imóveis com 26.626,50 m² cuja alteração não implicará na alteração da descrição das divisas dos imóveis. Dessa forma, faz-se necessário a citação remanescente de seus confrontantes a fim de se habilitarem e contestarem o feito” (a) Sandra Regina S. Romaniello – OAB/PR nº 18.190. E, para constar, foi expedido o presente edital para que os citados ou interessados no prazo de 10 (dez) dias, apresentem, querendo, suas manifestações, sob pena de não o fazendo serem considerados como verdadeiros os fatos afirmados pela requerente, contados a partir do término do prazo deste edital. Curitiba, 20 de maio de 2004. (a) ANGELA APARECIDA FANTIN SALOWSKI, Juramentada que o digitei e subscrevi.

IRAJÁ PIGATTO RIBEIRO
Juiz de Direito

Comarcas do Interior**Apucarana**

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**
Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada
Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s) D.N.G. INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA e JOSÉ MARTINS, com o prazo de 30 (trinta) dias.
O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 206/2001 e apensos, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executada D.N.G. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA. e OUTROS, e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o(s) executado(s) D.N.G. INDÚSTRIA E COMERCIO DE BRINDES LTDA., inscrita no CNPJ nº 00.524.441/0001-92, e JOSÉ MARTINS, inscrito no CPF nº 967.947.989-72, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob nº (s) 90599003501-63, 90500002293-21 e 90601003498-22, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 33.431,14 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos doze de julho de 2004. Eu, _____ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**
Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada
Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s) MAURÍCIO BASSIL e IRACEMA BASSIL, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 119/1994, em que é exequente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada PARANÁ RIO COMERCIAL E EXPORTADORA DE CAFÉ LTDA, e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o(s) executado(s) MAURÍCIO BASSIL., inscrito no CPF nº 138.130.569-53, e IRACEMA BASSIL, inscrita no CPF nº 138.130.569-53, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob nº (s) 1959998-7, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 27.703,07 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para

garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos doze de julho de 2004. Eu, _ _ _ EDINALVA S. MORADOR que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**
Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada
Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s) CORELLO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÕES LTDA. e ANTONIO CÉZAR DE AGUIAR, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 201/2001, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executada CORELLO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÕES LTDA., e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o(s) executado(s) CORELLO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 81.061.764/0001-99, e ANTONIO CÉZAR DE AGUIAR., inscrito no CPF nº 011.760.748-73, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob nº (s) 90699036005-59, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 7.134,94 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos doze de julho de 2004. Eu, _____ EDINALVA S. MORADOR que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**
Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada
Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s) MARLI CHIARELLI, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 403/2001, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executada MARLI CHIARELLI, e constando dos autos que a (s) executada (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA a(s) executada(s) MARLI CHIARELLI., inscrita no CPF nº 640.239.909-49, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob nº (s) 90197002598-56, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 1.056,06 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos doze de julho de 2004. Eu, _____ EDINALVA S. MORADOR que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**
Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada
Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE CITAÇÃO do(s) executado(s) PATRÍCIA FER-NANDA DA SIVEIRA, com o prazo de 30 (trinta) dias.

80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de julho de 2004. Eu, _____ EDINALVA S. MORADOR – Func. Juramentada, que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ
Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada
Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE CITACÃO do(s) executado(s) N C T IND. COM. E REPRESENTAÇÃO DE BRINDES LTDA. e NICOLAU CASUIDE TANAKA, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimentos tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 378/2001, em que é exeqüente FAZENDA NACIONAL e executado N C T IND. COM. E REPRESENTAÇÃO DE BRINDES LTDA, e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o(s) executado(s), N C T IND. COM. E REPRESENTAÇÃO DE BRINDES LTDA., inscrita no CNPJ nº 79.335.030/0001-09 e NICOLAU CASUIDE TANAKA, inscrito no CPF nº 321.771.199-87, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob nº (s) 90697006644-55, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 899,40 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de julho de 2004. Eu, _____ EDINALVA S. MORADOR – Func. Juramentada, que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ
Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada
Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE CITACÃO do(s) executado(s) MAURO CORDEIRO, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimentos tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 274/1999, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado MAURO CORDEIRO, e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o(s) executado(s), MAURO CORDEIRO., inscrito no CPF nº 493.459.829-49, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob nº (s) 02027800-5 e 02033228-0, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 8.350,44 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos dezesseis dias de julho de 2004. Eu, _____ EDINALVA S. MORADOR – Func. Juramentada, que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ
Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada
Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE CITACÃO do(s) executado(s) JOSÉ JERÔNIMO DE SOUZA, com o prazo de 06 (seis) meses.

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº1677/2002, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado JOSÉ JERÔNIMO DE SOUZA, e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 06 (seis) meses, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o(s) executado(s) JOSÉ JERÔNIMO DE SOUZA, inscrito no CPF nº 000.202.619.939-68 para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob nº (s) 3083, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 553,91 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos cinco de julho de 2004. Eu, _____ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ
Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada
Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE CITACÃO do(s) executado(s) LAUDOMIRO MANOEL DA SILVA, com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 986/2001, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado LAUDOMIRO MANOEL DA SILVA, e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o(s) executado(s) LAUDOMIRO MANOEL DA SILVA, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob nº (s) 650, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 327,43 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos cinco de julho de 2004. Eu, _____ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ
Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada
Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE CITACÃO do(s) executado(s) LUIZ ANTONIO DA SILVA com o prazo de 06 (seis) meses.

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 1684/2002, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado LUIZ ANTONIO DA SILVA, e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo dês 06 (seis) meses, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede

deste Juízo, CITA o(s) executado(s) LUIZ ANTONIO DA SILVA, inscrita no CPF nº 188.482.229-00, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob nº (s) 3097, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 230,01 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos cinco de julho de 2004. Eu, _____ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ
Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada
Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE CITACÃO do(s) executado(s) NUNO SOUZA DA SILVA com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº867/2000, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado NUNO SOUZA DA SILVA, e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o(s) executado(s) NUNO SOUZA DA SILVA, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob nº (s) 463/00, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 308,21 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos cinco de julho de 2004. Eu, _____ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ
Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada
Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE CITACÃO do(s) executado(s) ARNALDO MALTA , com o prazo de 30 (trinta) dias.

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 453/2000, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA e executado ARNALDO MALTA, e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o(s) executado(s) ARNALDO MALTA, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob nº (s) 525/00, 526/00, 527/00, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 668,36 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos cinco de julho de 2004. Eu, _____ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi..

KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ
Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada
Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE CITACÃO da(s) executada(s) SILVANA VERONNA, com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 64/1999, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada S. VERONNA E VERONA LTDA. e OUTROS, e constando dos autos que a (s) executada (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA a(s) executada(s) SILVANA VERONA, inscrita no CPF nº 017.539.579-90 para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidões de Dívidas Ativas sob nº (s) 02302636-8, 02309997-7, 02317398-0, 02325178-7, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 1.100,13 com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos seis de julho de 2004. Eu, _____ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ
Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada
Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE CITACÃO do(s) executado(s) LUCIANI MICHAILICHEN LACERDA DE SOUZA e MILTON PEREIRA, com o prazo de 30 (trinta) dias. O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo, tramita o processo de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 292/2001, em que é exeqüente FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ e executada GOMAPEL INDÚSTRIA DE COLAS LTDA. e constando dos autos que o (s) executado (s) se encontra (m) em lugar ignorado, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, CITA o(s) executado(s) LUCIANI MICHAILICHEN LACERDA DE SOUZA, inscrita no CPF nº 752.296.509-82 e MILTON PEREIRA, inscrito no CPF nº 621.551.999-53, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague a dívida de natureza tributária, referente a Certidão de Dívida Ativa sob nº (s) 02345479-3 e 02534652-1, mais os acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quanto bastem para satisfação da dívida e acessórios. ADVERTÊNCIA, Ficando ciente de que terá o prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a dívida no valor de R\$ 111.113,76, com os juros e multa de mora e encargos indicados na Certidão de Dívida Ativa, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantir a execução (art. 8º e 9º da Lei nº 6.830/80). PRAZO PARA EMBARGOS: 30 (trinta) dias. E para que não se alegue ignorância mandou expedir o presente edital, na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de julho de 2004. Eu, _____ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ
Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada
Edinalva S. Morador – Func. Juramentada

EDITAL DE INTERDIÇÃO de ELISANA DA SILVA, com o prazo de 20 dias. Autos.....: nº 0529/2003. Natureza da Ação.....: INTERDIÇÃO Requerente.....: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Interditando(a).....: ELISANA DA SILVA. Data da sentença.....: 23 de abril de 2004. Causa.....: portadora de retardo mental, incapacidade de exercer pessoalmente os atos da vida civil. Limites do(a) Curador(a).....: prática de todos os atos da vida civil, notadamente perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Curador(a) nomeado(a).....: ELSA DA SILVA GARCIA MIRANDA. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância de futuro, passou-se o presente edital que será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa, na forma da lei, por três vezes e com intervalo de 10 (dez) dias. Apucarana, aos 21 dias do mês de julho de 2004. Eu, ___ BEL. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
COMARCA DE APUCARANA – PARANÁ**
Bel. Jair Pereira Rocha – Escrivão
Tatiane Pereira Rocha – Func. Juramentada
Edinalva S. Morador - Func. Juramentada

EDITAL DE INTIMAÇÃO do(s) requerente(s) EDMILTON CARLOS FRANCO, com prazo de 20 (vinte) dias.

O Dr. KATSUJO NAKADOMARI, MM. Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório, se processam os autos nº 362/99, de AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL em que é requerente EDMILTON CARLOS FRANCO e requerido PAULO EDSON DE LEMOS, pelo presente, com prazo de 20 (vinte) dias, fica devidamente INTIMADO(S) o(s) requerente(s) EDMILTON CARLOS FRANCO, inscrito no CPF n. 1.368.282/Pr, atualmente em lugar ignorado, para no prazo de 48(quarenta e oito) horas, dar andamento ao processo, sob pena de extinção. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, aos 19 de julho de 2004. Eu, ___ Bel. JAIR PEREIRA ROCHA, Escrivão, que digitei e subscrevi.

KATSUJO NAKADOMARI
Juiz de Direito

Assaí

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MIGUEL SLIVINSKI
REGINA APARECIDA SLIVINSKI

A Doutora SONIA LEIFA YEH FUZINATO – Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Assaí – Pr., Cartório Criminal, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu MIGUEL SLIVINSK, brasileiro, viúvo, nascido no dia 28-03-27, natural de Ponta Grossa-Pr., filho de Ladislau Slivinsk e Martha Slivinsk, e REGINA APARECIDA SLIVINSK, brasileira, solteira, doméstica, nascida aos 26-10-76, natural de Cornélio Procopido-Pr., filha de Miguel Slivinsk e Tereza Ferreira slivinsk, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, pelo presente cita-a(s) e chama-a(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do fórum local, no dia 27 de agosto de 2004, às 10,15 horas, a fim de ser(em) qualificado e interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do Autos de Processo Crime nº 25/04, em que foi denunciado por infração ao art. 330(2 vezes0, na forma do artigo 69 do CP. DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E Comarca de Assaí – Estado do Paraná, aos 12 de julho do ano de 2004. Eu, ___ (Odalvo Viana Marques), Aux. Cart., que digitei e subscrevi.-

Sonia Leifa Yeh Fuzinato
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MARCOS PAULO KNUPP.

A Doutora Sonia Leifa Yeh Fuzinato – Juíza de Direito m exercício na Vara Criminal e Anexos da Comarca de Assaí – Pr., Cartório Criminal, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **Marcos Paulo Knupp**, brasileiro, amasiado, com 23 anos de idade, artesão,natural de Santa Luzia da Alvorada-PR,filho de José da Silva Knupp e de Ivonete Cordeiro Knupp,atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do fórum local, no dia 24.08.04, às 16h.45min, a fim de ser(em) qualificado e interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do **Processo Crime sob nº 31/04**, em que foi denunciado por infração aos artigos ,19 e 62 da LCP,c/c artigo 29 e69 do CP, DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E Comarca de Assaí – Estado do Paraná, aos 15 de julho de 2004. Eu _____(Joana Darque V.M. Silva), Aux. Cart. Juram., que digitei e subscrevi.-

Sonia Leifa Yeh Fuzinato
MMª Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ADRIANO RODRIGUES.

A Doutora SONIA LEIFA YEH FUZINATO – Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Assaí – Pr., Cartório Criminal, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o

presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **Adriano Rodrigues**, brasileiro, solteiro, nascido no dia 27/12/84, natural de Londrina/PR, com 19 anos de idade filho de Maria de Fátima Rodrigues e Ademir Rodrigues, em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, pelo presente cita-o(s) e chama-op(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do fórum local, no dia 24 de agosto de 2004, às 16,30 horas, a fim de ser(em) qualificado e interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo nº 57/04, em que foi denunciado por infração nas sanções penais do art 155, Caput,do código penal. DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E Comarca de Assaí – Estado do Paraná, aos 14 de julho do ano de 2004. Eu, ___ (Odalvo Viana Marques), Aux. Cart., que digitei e subscrevi.-

Sonia Leifa Yeh Fuzinato
Juíza de Direito

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU PAULO MARINS DOSSANTOS.

A Doutora Sonia Leifa Yeh Fuzinato – Juíza de Direito m exercício na Vara Criminal e Anexos da Comarca de Assaí – Pr., Cartório Criminal, etc. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu PAULO MARINS DOS SANTOS, brasileiro, nascido em 0502.80, filho de Ruy Barbosa dos Santos e de Neusa Marin dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme consta dos autos, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do fórum local, no dia 27.08.04, às 10h, a fim de ser(em) qualificado e interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do **Processo Crime sob nº 58/02**, em que foi denunciado por infração ao art. 299, caput e 304, c/c 297 § 2º e 29 todos do Código Penal. DADO E PASSADO, NESTA CIDADE E Comarca de Assaí – Estado do Paraná, aos 15 de julho de 2004. Eu, ___ (Joana Darque V.M. Silva), Aux. Cart. Juram., que digitei e subscrevi.-

Sonia Leifa Yeh Fuzinato
MMª Juíza de Direito

Barracão

**JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BARRACÃO,
ESTADO DO PARANÁ**
CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DE JOSÉ MARTINS ROQUE, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA
A DOUTORA BRANCA BERNARDI, MERITÍSSIMA JUÍZA DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DESTA COMARCA DE BARRACÃO – ESTADO DO PARANÁ, através do presente CITA o réu JOSÉ MARTINS ROQUE, brasileiro, solteiro, pedreiro, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 13/R 1.948.809, inscrito no CPF sob n.º 526.162.589-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer à audiência de conciliação designada **para o dia 09 de novembro de 2004, às 13:30 horas**, neste Juízo da Comarca de Barracão, Estado do Paraná, científico-o que, caso não haja acordo na audiência, **deverá apresentar resposta à presente ação de Reconhecimento e Dissolução de União Estável com Partilha de Bens, autuada neste Juízo sob o n.º 230/2004, em que é autora Alice Paloski, sob pena de não sendo apresentado resposta, presumir-se-ão aceitos mesmo, como verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, na petição inicial**, conforme r. despacho seguinte: “Autos n.º 230/04. Designo o dia 09/11/04, às 13h30min para audiência de conciliação. Intimem-se. Cite-se por edital, com as advertências de fls. 24, n.º III. Em 16/07/04. Ass. Dra. Branca Bernardi. Meritíssima Juíza de Direito”. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou a Meritíssima Juíza expedir o presente Edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e Passado, nesta cidade e Comarca de Barracão, Estado do Paraná, aos dezoesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. Eu, Geraldo Tazoniero, Escrivão do Cível e Anexos, mandei digitar e subscrevi.

BRANCA BERNARDI
JUÍZA DE DIREITO

Campina da Lagoa

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMPINA DA LAGOA
VARA CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

OBJETIVO: CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO REQUERIDO **JOÃO DIAS**.
PROCESSO: Autos nº 103/2004- NATUREZA: DIVÓRCIO DIRETO
AUTORA: M. F. D.
REQUERIDO: JOÃO DIAS.

CITAÇÃO: do requerido Sr. JOÃO DIAS, brasileiro, casado,

pedreiro, sem endereço definido, atualmente residindo em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, a seguir transcrita: “M.F.D., brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada a Rua Kaigand, nº 881, jardim Vitória, na cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Paraná (doc. 02), portadora da Cédula de Identidade nº 12.640.461-SSP/SP, CPF/MF 790.735.229-00 (doc. 03), por sua Advogada, infra-assinada (doc. 01), com escritório situado a Rua Vitório Faccini, s/n, vêm a presença de Vossa Excelência, com fulcro no Art. 40, “caput” e § 3º da Lei nº 6.515, de 26 de Dezembro de 1977, c/ c o Art. 226, § 6º da Constituição Federal e demais disposições legais aplicáveis, promover a presente: Ação de Divórcio Direto, contra João Dias, brasileiro, casado, pedreiro, sem endereço definido, vez que se encontra em lugar incerto e ignorado, em vista das seguintes razões de fato e de direito: 1-A suplicante é casada com o suplicado desde 21 de setembro de 1972 (28 anos), conforme se constata da inclusa Certidão de Casamento (doc. 04), estando separados de fato desde 2001. 2- O casal possui apenas 01 (um) filho, C.F.D, hoje com 22 anos, conforme Certidão de Nascimento anexa (doc. 05). 3-Em abril de 2001, o suplicado depois de haver traído a esposa, com sua melhor amiga em sua própria cama desapareceu de casa. A autora sofreu um derrame em consequência dessa atitude do marido, morava em São Paulo, depois da recuperação veio para Campina da Lagoa, onde reside desde então, na casa de um irmão. 4- Ele nunca mais deu notícias do seu paradeiro. 5-Não pretende a suplicante manter mais tal casamento, sendo perfeitamente admissível o presente pedido de Divórcio Direto, tendo já decorrido mais de 02 (dois) anos de Separação de Fato (Código Civil, Art. 1580, § 2º). Isto posto, expõe e requer o seguinte: a) O filho, já maior, permanece com a mãe deixando ao pai a liberdade de visitas quando e se retornar. B) Não já bens, imóveis a serem partilhados (doc. 06). C) A citação por EDITAL do requerido, para no prazo final, querendo, contestar presente AÇÃO DE DIVÓRCIO, sob pena de revelia e confesso. d) Contestada, ou não, seja a Ação Julgada PROCEDENTE decretando-se o DIVÓRCIO da autora com o réu, condenando-se este ao pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios e demais cominações cominações legais, bem como expedir MANDADO PARA ABERBAÇÃO, junto ao assento de casamento, ao Cartório de Registro Civil de Campina da Lagoa, Paraná, consignando que a requerida passará a usar o nome de solteira M. F. de S. e) Provará o alegado, por todos os meios de provas admitidos em Direito, especialmente a juntada de novos documentos e arrola desde já, as seguintes testemunhas, que comparecerão, independentes de intimações: a) S.de F. F. RG. 4.924.972-1, Rua Projetada “A”- Conjunto Novo Horizonte II, Campina da Lagoa/Pr; b)Z. dos S. R. RG. 3.776.492-, Rua Santos Dumont, qd. 5 – Casa 1, Campina da Lagoa/Pr. c) M. L. B.RG. 930.424, Rua Olavo Bilac, 07, Campina da Lagoa/Pr. f) Requer, o benefício da Justiça Gratuita, consoante lhe faculta a Lei 5.510/86, no Art. 40, uma vez que não tem condições de provar as custas e despesas do Processo, sem prejuízo do seu próprio sustento. Esta Advogada nada está cobrando por seus serviços profissionais (doc. 07). g) Requer, por fim, a dispensa dos Prazos Recursais. Dá-se à causa, o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais). Termos em que Pedem deferimento. Campina da Lagoa, 30 de abril de 2004. (a) Lori Luersen. OAB nº 18.964-PR”. bem como de que foi designada audiência de conciliação para o dia 22/09/2004, às 13:15 horas, a realizar-se perante este Juízo, sito a Rua Vereador Homero Franco, 745. Fica científico de que disporá do prazo de 15 (quinze) dias para querendo contestar, sendo que tal defesa deverá ser através de advogado, cujo prazo fluíra da data da audiência designada, não comparecendo a audiência designada, ou comparecendo se recusar a depor, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pela autora. DESPACHO: “Defiro, provisoriamente, a Justiça Gratuita, com oportuna reapreciação. Designo audiência de conciliação para o dia 22/09/2004, às 13:15 h, a partir da qual fluirá o prazo para a resposta, caso infrutífera a mesma. Cite-se por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, com as advertências legais. Ciência ao Ministério Público. Int. (a) JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI. Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos e principalmente do requerido supro **nominado**, e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. **DADO E PASSADO**, nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. Eu,.....Christiane Angélica Kizerlla Villela, Escrivã da Vara Cível e Anexos, que digitei e subscrevi.

JOÃO LUIZ DE TOLEDO PASTORELLI
Juiz de Direito

Campo Mourão

JUIZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE GILSON LUIS DOS SANTOS, COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE GILSON LUIS DOS SANTOS, brasileiro, casado, torneiro mecânico, residente e domiciliado em lugar incerto, para que compareça perante este juízo, sito à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, na cidade e Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, **no dia 01 de outubro de 2004, às 14:00 horas**, para participar de audiência de tentativa de conciliação, nos Autos de Ação de Divórcio Direto Litigioso, sob nº 293/2004, ocasião em que não havendo acordo correrá **a prazo de 15 (quinze) dias**, para oferecimento de contestação por intermédio de advogado, sob pena de revelia. Tudo de conformidade com o r. despacho a seguir transcrito: “I- Para realização de audiência de tentativa de conciliação designo o dia 01/10/04, às 14:00 horas. II- Cite-se o réu por edital, com observância do que dispõe o artigo 232, do Código de Processo Civil, com prazo de 30 (trinta) dias, devendo constar que da mencionada audiência, se não houver acordo, correrá o prazo de 15 (quinze) dias para contestação,

sob pena de revelia. III- Intimem-se. Campo Mourão, 28 de junho de 2.004. James Hamilton de Oliveira Macedo – Juiz de Direito”. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, aos 23 de julho de 2004. (23/07/04). Eu, , (Escrivão/Escrevente), datilografei e subscrevi.

JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO
JUIZ DE DIREITO

Cantagalo

Juízo de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná
Rua Santo Antonio, s/n – CEP – 85160-000 – Fone (042) 636 1900
Arlete Maria Riconi
Escrivã Designada

EDITAL DE CITAÇÃO
DE ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE
Prazo: 30 (trinta) dias

A Doutora ÂNGELA REGINA RAMINA DE LUCCA, Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Cantagalo – Estado do Paraná, na forma da Lei, etc...

F/A/Z/ /S/A/B/E/R/, a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo os Autos nº 41/2003 de Pedido de Guarda, em que é requerente ELOIR DA SILVA e ANSELMO JOSÉ DESSORDI, referente à menor S. D. A., filho(a) de ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE e VANESSA DESSORDI. E, como consta nos referidos autos que o genitor da menor encontra-se em lugar incerto ou não sabido, é expedido o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, para CITAÇÃO de ALESSANDRO LUIZ DE ANDRADE, brasileiro, filho de Adzir Luiz de Andrade e Luci de Jesus Oliveira Andrade, nascido em 18/07/1981, portador da RG nº 8.851.277-4, para que, em 10 (dez) dias, ofereça contestação ao pedido formulado pelos requerentes, ou compareça em Juízo, no Fórum local (endereço constante do cabeçalho), no mesmo prazo, para manifestar sua concordância quanto ao pedido, onde será tomado por termo e entregue cópia do pedido formulado. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, que será afixado no átrio do Fórum, no local de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado.

CUMPRASE.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná, aos 30 de junho de 2004. Eu, ... (Arlete Maria Riconi), Escrivã Designada, que o digitei e subscrevi.

Ângela Regina Ramina de Lucca
Juíza de Direito

Capitão Leônidas Marques

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES-PR
AV. TANCREDO NEVES, S/Nº, CENTRO - FONE 286-1214 - CEP 85.790-000
ROZANJELA FATIMA DIAS
ESCRIVÃ DESIGNADA

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: **ALTAIR MENDES DE OLIVEIRA**

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

A DRA. SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **ALTAIR MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, diarista, filho de Alice Prado e Néri Mendes de Oliveira, atualmente em lugar incerto, **CITA-O E INTIMA-O** a comparecer perante este Juízo, Edifício do Fórum Local, no dia **04 DE AGOSTO DE 2004, ÀS 13:00 HORAS**, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde, sob nº 027/2004, como incurso nas sanções do art. 157, § 2º, Inc. II, do C.P. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, aos 01 de julho de 2004. Eu, ___ (Rozanjela Fátima Dias) Escrivã Designada, que digitei subscrevi, e assino.-

SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES
JUIZA DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CAP. L. MARQUES-PR.
AV. TANCREDO NEVES, S/Nº, CENTRO – FONE 45-286-1214
ROZANJELA FATIMA DIAS
ESCRIVÃ DESIGNADA

EDITAL DE INTIMAÇÃO.
PRAZO: 15 DIAS
RÉU (S): WILMAR BIRK

A Dra. Sandra Regina Bittencourt Simões, MM. Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná,

FAZ SABER, aos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (15) quinze dias, principalmente o réu WILMAR BIRK, brasileiro, solteiro, cargueiro, nascido aos 27 de julho de 1979, natural de Capanema – PR., filho de Valdir Birk e Senilda Birk, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo tramitam os autos de Processo Crime, sob o nº 002/2001, como incurso nas sanções do art. 155, § 4º, Inc. IV, do C.P., fica o mesmo devidamente intimado para que justifique o descumprimento das condições impostas nas penas restritivas de direito, sob pena de conversão por força do art. 44, § 4º do C.P. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 15 de julho de 2004. Eu, _____ Escrivã Designada, que digitei, subscrevi.

SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES
JUÍZA DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – ESTADO DO PARANÁ.

AV. TANCREDO NEVES, 530, CENTRO – FONE 45-286-1214

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO: 90 DIAS.
RÉU(S): FABIANO RODRIGO DE SOUZA

A Doutora Sandra Regina Bittencourt Simões – MM. Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Capitão Leônidas Marques- Estado do Paraná. FAZ SABER, aos que o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de (90)Noventa dias, principalmente o acusado FABIANO RODRIGO DE SOUZA, brasileiro, amasiado, nascido aos 30 de outubro de 1980, natural de Bandeirantes – PR., filho de Jair de Souza e Maria Aparecida da Mata e Souza, estando o mesmo atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo tramitam os autos de Processo Crime sob o nº 012/2000, fica o mesmo INTIMADO, da r. sentença, datada de 25 de junho de 2004, a qual julgou procedente a denúncia para o fim de condenar o réu nas imputações contidas no art. 155, § 4º, Incisos I e IV, do C.P., a pena de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa, em regime aberto, tendo sido substituída a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direito, consistente em prestação de serviços a comunidade, por 08 (oito) horas semanais, condenando o réu ainda ao pagamento das custas processuais. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cap. L. Marques-Pr, aos 15 de julho de 2004. Eu, _____ Escrivã Designada, que digitei, subscrevi.

SANDRA REGINA BITTENCOURT SIMÕES
JUIZA DE DIREITO

Cascavel

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CASCABEL-PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S): NADI SILVÉRIO KIEKOW
AUTOS Nº 2004.1796-5
PRAZO – 15 DIAS

O Doutor, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, etc...
F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a NADI SILVÉRIO KIEKOW, brasileiro(a), filho de Silvério Kiekow e de Anita Kiekow, atualmente em lugar incerto, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia **06 de agosto de 2004, às 16:45 horas**, a fim de ser(em) **interrogado(s)** e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) **16, da lei nº6.368/76**. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 14 de junho de 2004. Eu, _(Ademir Luiz Hanauer) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

Fabriório Priotto Mussi
Juiz de Direito Designado

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL CASCABEL /PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
RÉU(S): JULIANO PALMA DE LIMA
PRAZO: NOVENTA DIAS
PROCESSO CRIME: 76/2001

O Doutor VALMIR ZAIAS COSECHEN, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de **NOVENTA (90) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, **JULIANO PALMA DE LIMA, brasileiro, solteiro, nascido aos 02/10/1972, natural de Cascavel / PR, filho de Paulino Palma de Lima e Natalia Rosa de Cascavel / PR, Acimação, atualmente em lugar incerto ou não sabido**, pelo presente edital fica **INTIMADO** da sentença proferida em data de **24/09/2003** nos referidos autos, que o **CONDENOU** como incurso no **artigo 155, §4º, inciso IV, do Código Penal**, ao cumprimento da pena de DOIS (02) ANOS DE RECLUSÃO, regime aberto e DEZ (10) DIAS-MULTA, com substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado

do Paraná, aos 16 de julho de 2004. Eu _____ (Egon Alceu Müller), escrevão o subscrevo.

VALMIR ZAIAS COSECHEN
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL CASCABEL /PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

RÉU(S): VILMAR PORSCH
PRAZO: NOVENTA DIAS
PROCESSO CRIME: 176/98

O Doutor VALMIR ZAIAS COSECHEN, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.
F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de **NOVENTA (90) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, **VILMAR PORSCH, vulgo “Alemão/polaco”, brasileiro, separado, nascido aos 11/09/1959, natural de Chapecó / SC, filho de Germano Porsch e Rosina Schmidt Porsch**, constando seu último endereço como **Rua Rosa Norma Vessaro, 963, barro São Cristóvão, atualmente em lugar incerto ou não sabido**, pelo presente edital fica **INTIMADO** da sentença proferida em data de **24/09/2003** nos referidos autos, que o **CONDENOU** como incurso no **artigo 180, §1º, c/c art. 29, ambos do Código Penal**, ao cumprimento da pena de TRÊS (03) ANOS DE RECLUSÃO, regime aberto e DEZ (10) DIAS-MULTA, com substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 16 de julho de 2004. Eu _____ (Egon Alceu Müller), escrevão o subscrevo.

VALMIR ZAIAS COSECHEN
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL CASCABEL /PR

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

RÉU(S): JEFERSON BORTOLATO NOGUEIRA
PRAZO: NOVENTA DIAS
PROCESSO CRIME: 2003.0573-6

O Doutor VALMIR ZAIAS COSECHEN, Juiz de Direito da Segunda Vara Criminal da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital virem com o prazo de **NOVENTA (90) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível CITAR pessoalmente o acusado, **JEFERSON BORTOLATO NOGUEIRA, brasileiro, solteiro, nascido aos 29/01/1982, natural de Céu Azul / PR, filho de Arquimedes da Silva Nogueira e Claudete Maria Bortolato**, constando seu último endereço como **recolhido a Cadeia Pública de Campo Mourão / PR, atualmente em lugar incerto ou não sabido**, pelo presente edital fica **INTIMADO** da sentença proferida em data de **30/09/2003** nos referidos autos, que o **CONDENOU** como incurso no **artigo 10, §2º, da L. 9437/97 e art. 297, caput, c/c art. 69, ambos do Código Penal**, ao cumprimento da pena de CINCO (05) ANOS DE RECLUSÃO, regime semi-aberto e TRINTA (30) DIAS-MULTA.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Cascavel, Estado do Paraná, aos 16 de julho de 2004. Eu _____ (Egon Alceu Müller), escrevão o subscrevo.

VALMIR ZAIAS COSECHEN
Juiz de Direito

Colombo

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE COLOMBO – ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Camargo, 191 – FONE: 656-1554

E D I T A L DE CITAÇÃO DE :
ROMIG e ROCHA & CIA LTDA. e PEDRO EDSON DE LIMA e S/M
RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS e EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS HERDEIROS e SUCESSORES.

PRAZO: 30 (trinta) dias

O Dr. MARCOS VINÍCIUS DA ROCHA LOURES DE-MCHUK, MM. Juiz Substituto da Vara Cível da Comarca de Colombo, faz saber a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório se processam os autos de Usucapião Extraordinário nº 1007/1997, em que é requerente JOSEFA FERREIRA DE LIMA, e requerido ESTE JUÍZO, o qual tem por objeto o imóvel: “Um lote de terreno sob nº 09 (nove), da quadra 47 (quarenta e sete) da Planta Jardim Guaraituba, neste Município e Comarca, medindo 12,00 m de frente para a rua 16, por 30,00 m de extensão da frente aos fundos, em ambos os lados e 12,00 m na linha dos fundos confrontando pelo lado direito de quem da referida rua olha o imóvel com a rua 09, onde faz esquina, pelo lado esquerdo com o lote 08 e na linha dos fundos com um córrego, com área total de 360,00 m², matriculado junto ao Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 29.943.” Ficando através do presente CITADOS ROMIG e ROCHA & CIA LTDA. (CGC/MF

nº 76.883.149/0001-28) na pessoa de seu representante legal, e PEDRO EDSON DE LIMA e S/M, residentes e domiciliados em lugar incerto e desconhecido, bem como, OS RÉUS INCERTOS, AUSENTES, DESCONHECIDOS e EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS HERDEIROS E/OU SUCESSORES, para que fiquem cintes dos termos da ação em referência e, para que, querendo apresentem contestação no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do prazo desde edital, sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (Art. 285 e 319 do CPC), tudo em conformidade com a resenha da inicial a seguir transcrita: “A posse é exercida desde 1974, inicialmente por seus pais Bento Ferreira de Lima e Maria Antônia da Silveira, que no local se instalaram, providenciando a construção de uma pequena casa, passando a exercer a posse com “animus domini” Requer-se, promovidas as citações e intimações, JULGUE PROCEDENTE a presente ação, para declarar seu domínio sobre o imóvel usucapiendo e posterior inscrição de matrícula no Cartório do Registro de Imóveis, condenando os contestantes, se houver, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, protestando por todo gênero de provas admitido em direito.

Despacho: “Fls. 39: Defiro o requerimento de fls. 38. Expeça-se edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Intimem-se. Em, 09/05/ 2001. (a) Anésia Edith Kowalski - Juíza de Direito.” Colombo-PR., 28/01/2003. Eu, _____ (Elcio de Andrade) Auxiliar Juramentado, que o fiz digitar e subscrevo.

MARCOS VINÍCIUS DA ROCHA LOURES DE-MCHUK
Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE COLOMBO – ESTADO DO PARANÁ
E D I T A L DE CITAÇÃO

DOS RÉUS AUSENTES, INCERTOS, DESCONHECIDOS, EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS HERDEIROS e SUCESSORES. PRAZO: 30 (trinta) dias A Dr. MARCOS VINICIUS DA ROCHA LOURES DEMCHUK., MM. Juiz Substituto da Vara Cível e Anexos da Comarca de Colombo, faz saber a todos quanto o presente virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório se processam os autos de Usucapião Extraordinário nº 679/1999, em que é requerente JULIA ESPÍRITO SANTO DA SILVA, e requerido ESTE JUÍZO, o qual tem por objeto o imóvel: “*Um lote de terreno n° 04, da quadra 01, da Planta Jardim Itaipu, com área de 360,00 m², objeto da matrícula 8946, do Cartório de Imóveis da Comarca de Colombo/PR.*” Ficando através do presente **CITADOS**, OS RÉUS INCERTOS, AUSENTES, DESCONHECIDOS e EVENTUAIS INTERESSADOS, SEUS HERDEIROS E/ OU SUCESSORES, para que fiquem cintes dos termos da ação em referência e, para que, querendo apresentem contestação no prazo legal de 15 (quinze) dias, contados do prazo desde edital, sob pena de revelia e de serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora (Art. 285 e 319 do CPC), tudo em conformidade com a resenha da inicial a seguir transcrita: “A autora detém de forma mansa e pacífica e continuada a mais de 22 (vinte e dois) anos, a posse sobre o imóvel objeto da ação, tendo a autora adentrado no imóvel em ocasião que a área nem mesmo era loteada, sendo uma das primeiras moradoras do local, tendo casa de madeira em 05 peças, procedido a instalação de luz e água, bem como passando a quitar, desde então, todos os impostos e taxas que recaíram sobre o imóvel usucapiendo, jamais sofrendo oposição ou sendo molestados por quem quer que fosse, mantendo e defendendo sua posse, com “ *animus domini*” Requer-se, promovidas as citações e intimações, JULGUE PROCEDENTE a presente ação, para declarar seu domínio sobre o imóvel usucapiendo e posterior inscrição de matrícula no Cartório do Registro de Imóveis, condenando os contestantes, se houver, no pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, protestando por todo gênero de provas admitido em direito.

Despacho: “Fls. 50: Face ao constante no requerimento de fls. 48, providencie o Sr. Escrivão nova expedição dos editais, e mandado de citação dos requeridos. Intimem-se. Em, 30/08/ 2002. (a) Anésia Edith Kowalski – Juíza de Direito.” Colombo-PR. 28 de janeiro de 2003. Eu, _ (Elcio de Andrade) Auxiliar Juramentado, que o fiz digitar e subscrevo.

MARCOS VINÍCIUS DA ROCHA LOURES DE-MCHUK
Juiz Substituto

Colorado

Juizo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colorado-Pr
Maria Aparecida Rocco de Freitas – escrevã criminal
Fátima Aparecida da Silva – auxiliar criminal

EDITAL DO 1º E 2º LEILÃO DOS BENS DO EXECUTADO: CONSTÂNCIO LEAL DO MONTE

TIPO DE AÇÃO: INVENTÁRIO E PARTILHA JUDICIAL DE BENS Nº 21/98 (EM FASE DE EXECUÇÃO).

EXEQUENTE: ROSALINA LEAL DO MONTE
EXECUTADO: CONSTÂNCIO LEAL DO MONTE

PRIMEIRA PRAÇA: 24 /08 / 2004 , às 09 : 00 horas, pelo maior lance encontrado, acima da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: 31 / 08 / 2004 , às 09 : 00 horas, pelo maior lance encontrado, desde que não seja aviltante (inferior a 70% da avaliação).

LOCAL: ÁTRIO DO EDIFÍCIO DO FÓRUM LOCAL.
ÔNUS:
AVALIAÇÃO: R\$10.000,00 (agosto/2002).

DEPOSITÁRIO: CONSTÂNCIO LEAL DO MONTE.

DESCRIÇÃO DOS BENS: “Um salão comercial, medindo 28,528 metros quadrados, situado na Travessa José Pâmio, nº 47, nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, o qual não possui matrícula individual, eis que encravado dentro de uma construção maior (prédio da sede da antiga agência da Caixa Econômica Federal), com piso cimentado, uma repartição superior, em madeira, coberto com telhas de barro”.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, especialmente ao executado CONSTÂNCIO LEAL DO MONTE que, por este edital fica(m) intimado(s) da data designada, foi expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei, podendo, antes da arrematação ou adjudicação dos bens, remir a execução, consoante dispõe os arts. 651 e 687, do Código de Processo Civil, inclusive podendo embargar a arrematação ou a adjudicação, no prazo de 10 dias. CUMPRA-SE, Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. Eu, _____ Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima
Juíza Substituta

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLORADO-PR.
Vara Criminal e Anexos - rua Rafaini Pedro, 41 - CEP. 86.690.000

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - 20 DIAS.

AUTOS.....: 246/03 – Investigação de Paternidade c.c. Alimentos
Requerente.....: O Ministério Público do Estado do Paraná, em favor do substituído J.V.O.
Requerido.....: REGINALDO DA SILVA CHAGAS

A Doutora FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, Juíza Substituta da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de VINTE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a REGINALDO DA SILVA CHAGAS, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Antonio Chagas e Marinalva Lins da Silva Chagas, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, CITA-O e INTIMA-O para que compareça no Fórum da Comarca de Colorado, sito à rua Rafaini Pedro, 41, no DIA 23 DE AGOSTO DE 2004, ÀS 15:30 HORAS, a fim de participar de audiência de conciliação, nos autos em questão, INTIMANDO-O, ainda, de que o prazo para contestação, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, alegada na inicial é de 15 DIAS, contados da data acima designada. Síntese da Inicial: “...que o substituído J.V.O. nasceu aos 04.05.02, no Hospital e Maternidade Santa Clara, desta cidade e Comarca, tendo sido registrado aos 27.06.02, somente com a anotação da maternidade, sendo que em 24.07.02 iniciou-se o procedimento oficioso de averiguação de paternidade, nesta Comarca de Colorado; que o requerido, devidamente intimado, compareceu na audiência designada para 12.09.02, negando a paternidade imputada; que a mãe do substituído, intimada a comparecer em Juízo, no dia 30.10.02, se fez presente, prestando informações que levam efetivamente a imputar-se a paternidade ao requerido, tendo a mesma afirmado que namorou o requerido durante um ano e cinco meses, relacionando-se sexualmente com o mesmo, durante este período, por várias vezes, dando-se a concepção do substituído, provavelmente, ao final de julho/início de agosto de 2001, mediante relações sexuais desprotegidas...”

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, 13 de julho do ano de dois mil e quatro. Eu, _____ Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima
Juíza Sub

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE COLORADO-PR.
Vara Criminal e Anexos - rua Rafaini Pedro, 41 - CEP. 86.690.000

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - 20 DIAS.

AUTOS.....: 058/03 – Ação de Alimentos
Requerente.....: F.L.N., F.C.N. e F.C.N., representadas por sua genitora Rosângela Carneiro de Lima
Requerido.....: JOÃO RICARDO DO NASCIMENTO

A Doutora FRANCIELE NARCIZA MARTINS DE PAULA SANTOS LIMA, Juíza Substituta da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de VINTE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOÃO RICARDO DO NASCIMENTO, brasileiro, separado de fato, administrador de fazenda, filho de Josias Bernardo do Nascimento e Elita Gomes do Nascimento, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, CITA-O e INTIMA-O para que compareça no Fórum da Comarca de Colorado, sito à rua Rafaini Pedro, 41, no DIA 08 DE SETEMBRO DE 2004, ÀS 15:00 HORAS, a fim de participar de audiência de conciliação, instrução e julgamento, nos autos em questão, INTIMANDO-O, ainda, de que o prazo para contestação, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato, alegada na inicial é de 15 DIAS, contados da data acima designada. Síntese da Inicial: “...que a genitora

das requerentes e o requerido viveram em comum por dezesseis anos, encontrando-se separados desde 14.03.00, quando o requerido as deixou; que dessa união adveio quatro filhos, sendo apenas um maior de idade; que, desde então, o requerido nunca mais contribuiu para o sustento de suas filhas, tendo a genitora das autoras que arcar, sozinha, com todo o tipo de despesa; que o requerido administra uma fazenda no município de Cacoal-RO, auferindo renda mensal em torno de um mil e duzentos reais, o que lhe confere plenas condições de arcar com o pagamento de pensão alimentícia, devida às filhas.....” Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, 13 de julho do ano de dois mil e quatro. Eu, ____ Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima
Juíza Substituta

Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colorado-Pr

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA.
PAZO 90 DIAS

Processo Crime .: 004/01

Réu(s): DIONÍSIO ASCÊNCIO CARRASCAR

A Doutora ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, Juíza de Direito desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de NOVENTA DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a DIONÍSIO ASCÊNCIO CARRASCAR, brasileiro, casado, lavrador, natural de Itaguajé-PR, nascido aos 16.12.54, filho de Benedito Carrascar e Alice Ascêncio Carrascar, RG nº 9.468.943/SSP-SP, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, INTIMA-O, da r. SENTENÇA proferida nos autos de Processo Crime nº 004/2001, aos 20.04.2004, que a seguir, em sua parte final é transcrita: “...Isto posto, julgo IMPROCEDENTE A DENÚNCIA a fim de ABSOLVER o réu DIONÍSIO ASCÊNCIO CARRASCAR...” “...com fincas no art. 386, VI, do CPP...”. PRI. Colorado, 20.04.2004. Ana Lúcia Penhalbel Moraes, Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juiz de Direito que se expedisse o presente edital, que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro. Eu, ____ Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

Ana Lúcia Penhalbel Moraes
Juíza de Direito

Juízo de Direito da Vara Criminal da Comarca de Colorado-Pr
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA.
PAZO DE NOVENTA DIAS.

Processo Crime nº. 026/02

Réu(s): PAULO SERGIO GOULART.

A Doutora ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc. *FAZ SABER* a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de NOVENTA DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a PAULO SERGIO GOULART, brasileiro, casado, lavrador, natural de Nossa Senhora das Graças (Pr), nascido aos 023.09.74, filho de Milton Alves Goulart e Maria das Graças Soares Goulart, com 27 anos de idade à época da infração, residente na rua Antonio Pinto Ladislau, 26, Conjunto Mutirão VI, na cidade de Nossa Senhora das Graças (Pr), atualmente em lugar incerto e não sabido, *conforme certificou o senhor oficial de Justiça*, da SENTENÇA proferida em data de 22.09.2003, nos autos de processo crime nº. 026/02, denunciado e processado como incurso nas sanções do artigo 155, parágrafo 4º, incisos I e IV do Código Penal, pelo presente intimam-o da parte final da sentença, que a seguir é transcrita: Ex positis, julgo procedente em parte a denúncia para condenar o réu Paulo Sergio Goulart nas sanções do artigo 155, parágrafo 4º, incisos I e IV, do Código de Penal Brasileiro a pena de 02 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias multa, em regime aberto, sendo substituída pena privativa de liberdade aplicada, pelas penas restritivas de direitos, consistente em prestação pecuniária no valor de um salário mínimo vigente à época dos fatos e atualizado até a data do efetivo pagamento, destinada a Câmara Municipal de Nossa Senhora das Graças e a vítima José Grudin e prestação de serviços comunitário, pelo prazo da pena. Condeno o acusado ao pagamento das custas processuais. Certificado o trânsito em julgado desta, em permanecendo inalterada, lance-se o nome do réu no rol dos culpados, etc. PRI. Colorado, 22.09.2004. (aa) Karin Feuerharmel José Pim, Juíza de Direito. E, para que chegue ao conhecimento de todos determinou a MM. Juiz de Direito que se expedisse o presente edital que será afixado no local de costume, bem como publicado no Diário da Justiça.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 14 de maio do ano de dois mil e quatro. Eu, _____, escrevê criminal, o subscrevi.

ANA LÚCIA PENHALBEL MORAES
Juíza de Direito.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE COLORADO-PR
Maria Aparecida Rocco de Freitas – escrevâ criminal
Fátima Aparecida da Silva – auxiliar criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS.

Autos nº.....: 46/98 - Processo Crime

Réus.....: JOSÉ WELINGTON DE JESUS SILVA
JOSUEL ARAÚJO DOS SANTOS

A Doutora Ana Lúcia Penhalbel Moraes, Juíza de Direito da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de VINTE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a

JOSÉ WELINGTON DE JESUS SILVA, vulgo “nenê”, brasileiro, solteiro, montador de divisórias, natural de Juranda-PR, nascido aos 26.10.77, filho de Valdecir Lopes da Silva e Maria Edite de Jesus Silva, RG nº 29.957.661-9/SSP-SP e JOSUEL ARAÚJO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, auxiliar de serviços gerais, natural de Terra Rica-PR, nascido aos 28.06.75, filho de Juvenal Silas dos Santos e Maria de Lurdes Araújo dos Santos, RG nº 7.679.783-8/SSP-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente, INTIMA-OS, para que compareçam no Fórum da Comarca de Colorado, sito à rua Rafaini Pedro, 41, no DIA 09 DE SETEMBRO DE 2004, ÀS 09:15 HORAS, a fim de participarem de audiência admonitória, SOB PENA DE REVOGAÇÃO DO BENEFÍCIO, nos autos acima mencionados. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro. Eu, _____ Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

Ana Lúcia Penhalbel
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE COLORADO-PR
Maria Aparecida Rocco de Freitas – escrevâ criminal
Fátima Aparecida da Silva – auxiliar criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS.

Autos nº.....: 69/02 – Apuração de Ato Infracional
Adolescente....: E.F.P.

A Doutora Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima, Juíza Substituta da Vara Criminal e Anexos desta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de VINTE DIAS, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a

E.F.P., brasileiro, solteiro, natural de Colorado-Pr, nascido aos 21.01.86, filho de Orlando Piga Sobrinho e Neuma Lúcia de Freitas Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido,

pelo presente, INTIMA-O, acerca do teor da r. sentença, proferida em data de 12.05.04, nos autos supra descritos, que a seguir, em sua parte final é transcrita: “...Assim, JULGO PROCEDENTE A REPRESENTAÇÃO, considerando os tópicos elencados e aplico ao adolescente EDSON FREITAS PIGA as seguintes medidas: -prestação de serviços a comunidade, pelo prazo de três meses, por oito horas semanais, com fincas no art. 112, § 1º do ECA, a ser cumprida em local indicado pelo Conselho Tutelar, onde possam ser atribuídas ao adolescente tarefas, conforme suas aptidões; - matrícula e freqüência obrigatória em estabelecimento oficial de ensino fundamental, com fundamento no art. 101, III, do ECA; – orientação, apoio e acompanhamento temporários, a ser desenvolvido pelo Conselho Tutelar do local de residência do adolescente, pelo período de seis meses, com envio de relatórios mensais à este Juízo e – inclusão do adolescente em programa comunitário de auxílio à toxicômanos...” “Publique-se. Registre-se. Intime-se...” “...Colorado, 12 de maio de 2004. Ana Lúcia Penhalbel Moraes. Juíza de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colorado, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. Eu, _____ Fátima Aparecida da Silva, auxiliar criminal, o subscrevi.

Franciele Narciza Martins de Paula Santos Lima
Juíza Substituta

Corbélia

COMARCA DE CORBÉLIA – VARA CRIMINAL
Av. Minas Gerais, nº 102 – Fone/Fax: (45) 242-1412
CEP 85420-000 – CORBÉLIA – PR.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O Doutor LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 60 (sessenta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível intimar pessoalmente a **IRENO DE PAULA COELHO**, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, fi-

lho de José Gonçalves Coelho Filho e Olinda de Paula Coelho, residente na Rua Amaral, Peixoto, 335, em Cafelândia, e por estar(em) atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital intima-o(s) da Respeitável sentença de fls. 114/123, proferida nos autos de Ação Penal nº 39/2002, que a Justiça Pública move ao(s) mesmo neste Juízo, que o(s) **absolveu** das imputações que lhe foram feitas, com base no artigo 386, inc. IV, do Código de Processo Penal. E, para que não alegue(m) ignorância de futuro, expediu-se o presente edital, que será afixado em lugar público de costume.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Corbélia, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de julho do ano de 2004. Eu, _____ (Walter de Souza), Escrivão, o digitei, conferi e subscrevi.

LORIL LEOCÁDIO BUENO JUNIOR
Juiz de Direito

Cornélio Procópio

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
PAULO SÉRGIO PEREIRA DA COSTA, vulgo
“Cabeção”

PAZO DE 15 DIAS - AÇÃO PENAL Nº 105/2004

A Dra. ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **PAULO SÉRGIO PEREIRA DA COSTA, vulgo “Cabeção”, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 14.03.1985, portador do RG nº 9.926.487-SSP/PR e CPF nº não consta, filho de Joaquim Fernandes da Costa e de Amélia Pereira**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, **no dia 09 de AGOSTO de 2.004, às 9h10m**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) **artigo(s) 121 § 2º, inciso II (motivo fútil)**, c.c. Art. 29, ambos do C. Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2.004. Eu, _____, Claudinei Palazzio, escrivão, o subscrevi.

ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
JOSÉ CARLOS COELHO

PAZO DE 15 DIAS - AÇÃO PENAL Nº 131/2004

A Dra. ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **JOSÉ CARLOS COELHO, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 09.03.1967, portador do RG nº 7.383.225-0-SSP/PR e CPF nº não consta, filho de Francisco Coelho e de Tersília Ribeiro Coelho**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, **no dia 18 de AGOSTO de 2.004, às 9h10m**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) **artigo(s) 21 da Lei 3688 (LCP)**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, aos 14 dias do mês de julho do ano de 2.004. Eu, _____, Claudinei Palazzio, escrivão, o subscrevi.

ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE CITAÇÃO
prazo de 20 dias

A Dra. Adriana Katsurayama Fernandes e Silva, MM.Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc., FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita pôr este Juízo e Cartório os autos de Investigação de Paternidade, sob nº 354/04, onde figura como requerente Ana Lucia Cruz e como requerido Espólio de Geraldino Paulino. Ficam através do presente edital com o prazo de 20 dias, devidamente CITADOS da ação acima, observando-se o disposto no artigo 232 do CPC, para responderem no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumirem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autora. (CPC, art. 285), as

pessoas de Benedito Paulino dos Santos; Isaltino Paulino de Campos e Antonio Paulino.

OBS: trata-se de Justiça Gratuita

E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado no forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 13/07/04. Eu claudinei palazzio-escrivão, digitei e subscrevi.

Adriana Katsurayama Fernandes e Silva
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S):
FABIANO DE SOUZA DOS APOSTOLOS

PAZO DE 15 DIAS - AÇÃO PENAL Nº 69/2004

A Dra. ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA, Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente **FABIANO DE SOUZA DOS APOSTOLOS, brasileiro, solteiro, desocupado, nascido aos 09.03.1985, portador do RG nº 2.463.421-SSP/PR e CPF nº não consta, filho de Cláudio de Souza dos Apóstolos e de Roseli Maciel dos Apóstolos**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Forum local, **no dia 10 de AGOSTO de 2.004, às 13h15m**, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) **artigo(s) 157 § 2º, incisos I e II, c.c. Art. 29, ambos do Código Penal**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio-PR, aos 12 dias do mês de julho do ano de 2.004. Eu, _____, Claudinei Palazzio, escrivão, o subscrevi.

ADRIANA KATSURAYAMA FERNANDES E SILVA
JUIZ DE DIREITO

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PAZO DE 20 DIAS

A Dra. Adriana Katsurayama Fernandes e Silva – MM Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita pôr este Juízo e Cartório os autos de Ação Penal, sob nº 171/2002, onde figura como réu Carlos Alberto da Costa – RG nº 7.408.275-Pr, atualmente em lugar ignorado. Fica através do presente INTIMADO para no prazo de 05 dias, comparecer em juízo a fim de apresentar justificativas convincentes quanto ao não cumprimento do benefício concedido nos autos, sob pena de conversão da pena restritiva em privativa de liberdade. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado no forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 13/07/04. Eu claudinei palazzio-escrivão, digitei e subscrevi.

Adriana Katsurayama Fernandes e Silva
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE CORNÉLIO PROCÓPIO
ESTADO DO PARANÁ.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PAZO DE 20 DIAS

A Dra. Adriana Katsurayama Fernandes e Silva – MM Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos da Comarca de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que tramita pôr este Juízo e Cartório os autos de Ação Penal, sob nº 033/2002, onde figura como réu Mayco de França, já qualificado nos autos, por infração do art. 129 caput do CP, estando em lugar ignorado. Fica através do presente INTIMADO para no prazo de 05 dias, comparecer em juízo a fim de apresentar justificativas convincentes quanto ao cometimento da prática de fato definido como crime. E para que chegue ao conhecimento do(s) interessado(s) e no futuro não venha(m) alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será afixado no Fórum, no lugar de costume e publicado no forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cornélio Procópio, aos 13/07/04. Eu claudinei palazzio-escrivão, digitei e subscrevi.

Adriana Katsurayama Fernandes e Silva
Juiz de Direito

Faxinal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL - PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL
(Av. Brasil, 1080 – Telefax 0XX43 461-1172 – CEP 86840-000- e-mail: demelo@folnet.com.br)

/// EDITAL DE CITAÇÃO ///
(com prazo de quinze dias)

/// EDITAL - de citação, com prazo de quinze dias do réu VANTUIR LOURENÇO, brasileiro, solteiro, serviços gerais, natural desta cidade, onde nasceu aos 05.09.75, filho de Sebastiana Lourenço, residente nesta cidade, à época dos fatos, atualmente em lugar ignorado. Fica, pelo presente, nos autos de Processo Crime nº 018/2004, CITADO e INTIMADO a comparecer perante este Juízo, edifício do Fórum local, sito à Av. Brasil, 1080, no **dia 04 de abril de 2005 às 13:30 horas**, a fim de ser qualificado, interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do art. 309, da Lei 9.503/97, porque *“no dia 19 do mês de março do ano de 2002, por volta das 10:30 horas, na Avenida Eugenio Bastiani, 1481, via pública, nesta cidade e comarca, o denunciado VANTUIR LOURENÇO, agindo com vontade livre e conciente, dirigia o veículo automotor camioneta GM/Chevrolet C/LO, ano 1980, placas AIT 3356 de Faxinal-PR, sem a devida permissão para dirigir ou habilitação, gerando perigo de dano, oportunidade em que foi surpreendido pela poícia militar”*. Dado e passado nesta cidade e comarca de Faxinal, Estado do Paraná, aos primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatro. Eu, __ (ILSON DE MELO FERREIRA) - escrivão do crime, digitei e subscrevi.—

CARLOS EDUARDO MACIEL STELLA ALVES
Juiz Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE FAXINAL - PARANÁ
ÚNICA VARA CRIMINAL

/// EDITAL DE CITAÇÃO ///
(com prazo de quinze dias)

/// EDITAL - de citação, com prazo de quinze dias do réu DELMIRO CALEFI – portador do RG nº 6.790.356-PR, natural de Bela Vista do Paraíso-PR, onde nasceu aos 27.01.64, filho de Natalino Calefi e Maria de Lourdes Mello Calefi, atualmente em lugar ignorado. Fica, pelo presente, nos autos de Processo Crime nº 020/2004, CITADO e INTIMADO a comparecer perante este Juízo, edifício do Fórum local, sito à Av. Brasil, 1080, no **dia 04 de abril de 2005 às 13:45 horas**, a fim de ser qualificado, interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do art. 171, “caput”, do Código Penal, porque *“em data não precisada nos autos, mas certo que no mês de agosto de 2001, em negociações nas cidades de Londrina e de Borrazópolis, o denunciado DELMIRO CALEFI, juntamente com outras duas pessoas não identificadas, todos unidos pelo mesmo vínculo psicológico, um aderindo a conduta do outro, agindo com vontade livre e conciente, obteve para si vantagem ilícita, em prejuízo da vítima Cicero José Sanches, induzindo-a em erro, mediante o artifício fraudulento de garantir um empréstimo em dinheiro para a compra de um caminhão, fazendo com que a vítima preenchesse a proposta de adesão nº 151, datada de 24/08/2001 (fls. 07). Nessa oportunidade a vítima efetuou o pagamento de R\$ 2.898,00, mediante o cheque de fls. 08, que foi devidamente compensado. Assim, foi feita a promessa da liberação de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) em favor da vítima. Contudo, o denunciado cancelou o negócio e indicou uma pessoa que estava em sua companhia, apenas identificada como Paulo de Tal, para dar continuidade à negociação. Assim, esta pessoa, previamente conluída com o denunciado, prometeu à vítima a liberação do valor de R\$ 51.000,00 entregando a esta um cheque de terceiro e furtado (fls. 10), demandando a devolução do valor de R\$ 6.5000,00 (seis mil e quinhentos reais), alegando despesas com documento. Nesta oportunidade, na cidade de Borrazópolis, nesta comarca de Faxinal, a vítima então entregou um cheque no valor de R\$ 5.500,00 e mais R\$ 1.000,00 em dinheiro ao comparsa do denunciado. Ocorre que o cheque de R\$ 51.000,00 entregue à vitma não foi compensado pelo estabelecimento bancário, em rqação de contra-ordem emanada do titular da conta corrente, em razão do furto do talonário, na cidade de Garapoba-SC, consoante Boletim de Ocorência de fls. 87. Desse modo, o denunciado e seus comparsas obtiveram vantagem ilícita no valor de R\$ 3.898,00 em prejuízo da vítima Cicero José Sanches”*. Dado e passado nesta cidade e comarca de Faxinal, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de julho do ano de dois mil e quatro. Eu, __ (ILSON DE MELO FERREIRA) - escrivão do crime, digitei e subscrevi.

CARLOS EDUARDO MACIEL STELLA ALVES
Juiz Substituto

Foz do Iguaçu

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO: 20 DIAS SENTENÇA - EXTINÇÃO

CAD nº 121.715 Autos de Execução nº 8342/2002
Nome(s) da/o(s) ré/u(s): **SIDINEI PALOMO**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):Nascida(o) aos 05/05/80, natural

de Foz do Iguaçu - PR, filha(o) de Pedro Palomo e Ana Rita de Jesus Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Data da Sentença Extinção: **16/10/2003**.
Finalidade:**Intimação de ré/u(s) da sentença que julgou extinta a pena do réu, em relação à condenação que sofreu nos autos n. 169/99, da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - PR, tendo em vista a prescrição da pretensão punitiva.**
LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) de que foi prolatada sentença, dispondo o seguinte: “... com base no art. 110, parágrafo 1º, c.c. arts. 109, inciso IV, e 107, inciso IV, todos do Código Penal, reconheço a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva e, em consequência, julgo extinta a punibilidade do réu, em referência à imputação que sofreu nos autos 169/99, de Processo Crime, do Juízo da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu/PR”.

E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 23/07/04. Eu, _____ (Adriana Grigolin Leite)
Auxiliar de Cartório o subscrevo.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR
VARA DE EXECUÇÕES PENAISEDITAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO: 20 DIAS SENTENÇA – EXTINÇÃO

CAD nº 122.104 Autos nº 8734/02

Nome(s) da/o(s) ré/u(s): **ADILSON DIAS**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):Nascida(o) aos 12/10/80, natural de Salgado Filho - PR, filha(o) de Juvenal Dias e Adenice Dias, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Data da Sentença de Extinção: **28/08/2003**.
Finalidade:**Intimação de ré/u(s) da sentença que julgou extinta a pena do réu, em relação à condenação que sofreu nos autos n. 439/01, da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - PR, tendo em vista que o cumprimento da pena.**
LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) de que foi prolatada sentença, dispondo o seguinte: “Posto isso, nos termos do artigo 82 do Código Penal, declaro extinta a pena privativa de liberdade imposta ao réu ADILSON DIAS, nos autos 439/2001, da 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - PR, tendo em vista que o mesmo cumpriu integralmente a pena. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, observadas as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Foz do Iguaçu/PR, 28 de agosto de 2003. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, Juiz de Direito”.

E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 23/07/04. Eu, _____ (Adriana Grigolin Leite)
Auxiliar de Cartório o subscrevo.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR
VARA DE EXECUÇÕES PENAISEDITAL
Endereço: Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, Jd. Pólo Centro – CEP 85.863-756 – Tel. Nº (45)3026-1500

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO: 20 DIAS SENTENÇA – EXTINÇÃO

CAD nº 122.101 Autos nº 8746/02

Nome(s) da/o(s) ré/u(s):**APARECIDA SALLES**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):Nascida(o) aos 06/07/65, natural de Boa Esperança - PR, filha(o) de Antonio Salles e Olga de Barros Correia, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Data da Sentença Extinção: **20/10/2003**.
Finalidade:**Intimação de ré/u(s) da sentença que julgou extinta a pena do réu, em relação à condenação que sofreu nos autos n. 235/00, pela 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - PR.**
LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) de que

foi prolatada sentença, dispondo o seguinte: “Posto isso, com base no art. 107, IV, 109, primeira figura, todos do Código Penal, julgo extinta a punibilidade do réu, em relação à condenação que sofreu nos autos 235/2000, do Juízo da 2ª Vara Criminal desta Comarca. Oportunamente, anote-se no cadastro e arquivem-se os autos. Comunique-se. P.R.I. Foz do Iguaçu/PR, 20 de outubro de 2003. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, Juiz de Direito”.

E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 23/07/04. Eu, _____ (Adriana Grigolin Leite)
Auxiliar de Cartório o subscrevo.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU – PR
VARA DE EXECUÇÕES PENAISEDITAL
Endereço: Av. Pedro Basso, nº 1.001, 2º andar, Jd. Pólo Centro – CEP 85.863-756 – Tel. Nº (45)3026-1500

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO: 20 DIAS SENTENÇA – EXTINÇÃO

CAD nº 93.395 Autos nº 1347/97

Nome(s) da/o(s) ré/u(s):**ABINADAB SOARES DE SOUZA**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):Nascida(o) aos 24/07/68, natural de Quinta do Sol - PR, filha(o) de Izael de Souza e Alvina Soares de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Data da Sentença Extinção: **20/10/2003**.
Finalidade:**Intimação de ré/u(s) da sentença que julgou extinta a pena do réu, em relação à condenação que sofreu nos autos n. 74/95, pela 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - PR.**

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) de que foi prolatada sentença, dispondo o seguinte: “Posto isso, com base no art. 107, IV, 109, V, todos do Código Penal, julgo extinta a punibilidade do réu, em relação à condenação que sofreu nos autos 074/95, do Juízo da 3ª Vara Criminal desta Comarca. Oportunamente, anote-se no cadastro e arquivem-se os autos. Comunique-se. P.R.I. Foz do Iguaçu/PR, 20 de outubro de 2003. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, Juiz de Direito”.

E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 23/07/04. Eu, _____ (Adriana Grigolin Leite)
Auxiliar de Cartório o subscrevo.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO: 20 DIAS SENTENÇA – EXTINÇÃO

CAD nº 115.316 Autos nº 7459/2001

Nome(s) da/o(s) ré/u(s):**CLESIO GLEY DE MELO**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):Nascida(o) aos 07/11/69, natural de Franca -SP, filha(o) de Ranulfo de Melo e Leonice Maria de Melo, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Data da Sentença de Extinção: **12/09/2003**.
Finalidade:**Intimação de ré/u(s) da sentença que julgou extinta a pena do réu, em relação à condenação que sofreu nos autos n. 760/2000, da 1ª Vara Criminal de São José do Rio Preto – SP, tendo em vista o cumprimento da pena.**

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) de que foi prolatada sentença, dispondo o seguinte: “Posto isso, nos termos do artigo 82 do Código Penal e artigo 146 da LEP, declaro extinta a pena privativa de liberdade imposta ao réu CLESIO GLEY DE MELO, nos autos 760/2000, da 1ª Vara Criminal de São José do Rio Preto - SP, tendo em vista que transcorreu o prazo do “sursis”, sem revogação, tendo o réu se apresentado regularmente em juízo. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, observadas as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Foz do Iguaçu/PR, 12 de setembro de 2003. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, Juiz de Direito”.

E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 23/07/04. Eu, _____ (Adriana Grigolin Leite)
Auxiliar de Cartório o subscrevo.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO: 20 DIAS SENTENÇA – EXTINÇÃO

CAD nº 122.102 Autos nº 8742/2002

Nome(s) da/o(s) ré/u(s):**GILBERTO DA ROCHA FERNANDES**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):Nascida(o) aos 13/10/81, natural de Foz do Iguaçu - PR, filha(o) de Darci Valdir Fernandes e Maria Teresa da Rocha, atualmente em lugar incerto e não sabido.

Data da Sentença Extinção: **20/10/2003**.
Finalidade:**Intimação de ré/u(s) da sentença que julgou extinta a pena do réu, em relação à condenação que sofreu nos autos n. 55/00, pela 2ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - PR.**

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) de que foi prolatada sentença, dispondo o seguinte: “Posto isso, com base no art. 107, IV, 109, VI, todos do Código Penal, julgo extinta a punibilidade do réu, em relação à condenação que sofreu nos autos 055/2000, do Juízo da 2ª Vara Criminal desta Comarca. Oportunamente, anote-se no cadastro e arquivem-se os autos. Comunique-se. P.R.I. Foz do Iguaçu/PR, 20 de outubro de 2003. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, Juiz de Direito”.

E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 23/07/04. Eu, _____ (Adriana Grigolin Leite)
Auxiliar de Cartório o subscrevo.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO: 20 DIAS SENTENÇA – EXTINÇÃO

CAD nº 93.284 Autos nº 1257/02

Nome(s) da/o(s) ré/u(s):**DANIEL NEVES DA SILVA**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):Nascida(o) aos 01/03/76, natural de Alto Piquiri -PR, filha(o) de Pedro Neves da Silva e Odete Neves da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Data da Sentença de Extinção: **26/09/2003**.
Finalidade:**Intimação de ré/u(s) da sentença que julgou extinta a pena do réu, em relação à condenação que sofreu nos autos n. 110/95, da 2ª Vara Criminal de Umuarama – PR, tendo em vista o cumprimento da pena.**

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) nominada/o(s) e qualificada/o(s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) de que foi prolatada sentença, dispondo o seguinte: “Posto isso, nos termos do artigo 82 do Código Penal e artigo 146 da LEP, declaro extinta a pena privativa de liberdade imposta ao réu DANIEL NEVES DA SILVA, nos autos 110/95, da 2ª Vara Criminal de Umuaram - PR, tendo em vista que transcorreu o prazo de cumprimento da pena, em regime aberto sem regressão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, observadas as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Foz do Iguaçu/PR, 26 de setembro de 2003. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, Juiz de Direito”.

E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma/o(s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 23/07/04. Eu, _____ (Adriana Grigolin Leite)
Auxiliar de Cartório o subscrevo.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO: 20 DIAS SENTENÇA – EXTINÇÃO

CAD nº 95.573 Autos nº 1092/01

Nome(s) da/o(s) ré/u(s):**VALMIR DA SILVA**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):Nascida(o) aos 17/10/75, natural de São Miguel do Iguaçu -PR, filha(o) de Paulo Selau da Silva e Lenir Maria da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido.
Data da Sentença de Extinção: **08/10/2003**.

Finalidade:**Intimação de ré/u(s) da sentença que julgou extinta a pena do réu, em relação à condenação que sofreu nos autos n. 26/94, da Vara Criminal de São Miguel do Iguaçu – PR, tendo em vista o cumprimento da pena.**

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) de que foi prolatada sentença, dispondo o seguinte: “Posto isso, nos termos do artigo 82 do Código Penal e artigo 146 da LEP, declaro extinta a pena privativa de liberdade imposta ao réu VAL-MIR DA SILVA, nos autos 26/94, da Vara Criminal de São Miguel do Iguaçu - PR, tendo em vista que transcorreu o prazo de cumprimento das penas, em regime aberto sem regressão. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, observadas as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Foz do Iguaçu/PR, 08 de outubro de 2003. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, Juiz de Direito”.

E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 23/07/04. Eu, _____ (Adriana Grigolin Leite) Auxiliar de Cartório o subscrevo.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO: 20 DIAS SENTENÇA – EXTINÇÃO

CAD nº 403/00 105.247 Autos nº

Nome(s) da/o(s) ré/u(s):**HAMILTON DOS SANTOS LIMA**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**Nascida(o) aos 18/07/79, natural de Iretama -PR, filha(o) de Sebastião Rodrigues de Lima e Maria Magdalena dos Santos Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido.**

Data da Sentença de Extinção: **05/06/2003.**
Finalidade:**Intimação de ré/u(s) da sentença que julgou extinta a pena do réu, em relação à condenação que sofreu nos autos n. 006/98, da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu – PR, tendo em vista o cumprimento da pena.**

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) de que foi prolatada sentença, dispondo o seguinte: “Posto isso, nos termos do artigo 82 do Código Penal, declaro extinta a pena privativa de liberdade imposta ao réu HAMILTON DOS SANTOS LIMA, nos autos 006/98, da 3ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - PR, tendo em vista que o mesmo cumpriu integralmente a pena. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, observadas as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Foz do Iguaçu/PR, 05 de junho de 2003. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, Juiz de Direito”.

E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 23/07/04. Eu, _____ (Adriana Grigolin Leite) Auxiliar de Cartório o subscrevo.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO: 20 DIAS SENTENÇA – EXTINÇÃO

CAD nº 182/01 114.264 Autos nº

Nome(s) da/o(s) ré/u(s):**JOSE KLAITON FERNANDES FEITOSA**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**Nascida(o) aos 06/02/78, natural de Vitoria Mearim - MA, filha(o) de Francisco Humberto Feitosa e Maria Benedita Fernandes Feitosa, atualmente em lugar incerto e não sabido.**

Data da Sentença de Extinção: **05/09/2003.**
Finalidade:**Intimação de ré/u(s) da sentença que julgou extinta a pena do réu, em relação à condenação que sofreu nos autos n.102/99, da Vara Criminal de São Miguel do Iguaçu – PR, tendo em vista o cumprimento da pena.**

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) de que foi prolatada sentença, dispondo o seguinte: “Posto isso, nos termos do artigo 82 do Código Penal e artigo 146 da LEP, declaro extinta a pena privativa de liberdade imposta ao réu JOSE

KLAITON FERNANDES FEITOSA, nos autos 102/99, da Vara Criminal de São Miguel do Iguaçu - PR, tendo em vista que o mesmo deu integral cumprimento a referida pena. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após, observadas as formalidades legais, arquivem-se os presentes autos. Foz do Iguaçu/PR, 05 de setembro de 2003. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, Juiz de Direito”.

E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 23/07/04. Eu, _____ (Adriana Grigolin Leite) Auxiliar de Cartório o subscrevo.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO: 20 DIAS SENTENÇA – EXTINÇÃO

CAD nº 288/01 105.477 Autos nº

Nome(s) da/o(s) ré/u(s): **JOAO MACHADO**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**Nascida(o) aos 09/01/43, natural de Itapira - SP, filha(o) de Sebastião Machado e Silvina Maria de Jesus , atualmente em lugar incerto e não sabido.**

Data da Sentença Extinção: **06/08/2003.**
Finalidade:**Intimação de ré/u(s) da sentença que julgou extinta a pena do réu, em relação à condenação que sofreu nos autos n. 120/98, da 1ª Vara Criminal de Umuarama - PR.**

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) de que foi prolatada sentença, dispondo o seguinte: “Posto isso, nos termos do artigo 90 do Código Penal e artigo 146 da LEP, declaro julgo extinta a pena privativa de liberdade imposta ao réu JOAO MACHADO, nos autos 120/98, da Primeira Vara Criminal da Comarca de Umuarama/PR, tendo em vista que o mesmo cumpriu integralmente a pena. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Foz do Iguaçu/PR, 06 de agosto de 2003. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, Juiz de Direito”.

E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 23/07/04. Eu, _____ (Adriana Grigolin Leite) Auxiliar de Cartório o subscrevo.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO: 20 DIAS SENTENÇA – EXTINÇÃO

CAD nº 630/02 119.041 Autos nº

Nome(s) da/o(s) ré/u(s):**ELIANE GISSELE KNOLL**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**Nascida(o) aos prej., natural de Planalto - PR, filha(o) de Ervino Knoll e Eli Fritz Knoll , atualmente em lugar incerto e não sabido.**

Data da Sentença Extinção: **15/09/2003.**
Finalidade:**Intimação de ré/u(s) da sentença que julgou extinta a pena do réu, em relação à condenação que sofreu nos autos n. 163/99, da Vara Criminal de Medianeira - PR.**

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) de que foi prolatada sentença, dispondo o seguinte: “Posto isso, nos termos do artigo 90 do Código Penal e artigo 146 da LEP, declaro julgo extinta a pena privativa de liberdade imposta a/o ré/ u ELIANE GISSELE KNOLL, nos autos 163/99, da Vara Criminal da Comarca de Medianeira/PR, tendo em vista que o mesmo cumpriu integralmente a pena. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Foz do Iguaçu/PR, 15 de setembro de 2003. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, Juiz de Direito”.

E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 23/07/04. Eu, _____ (Adriana Grigolin Leite) Auxiliar de Cartório o subscrevo.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO: 20 DIAS SENTENÇA – EXTINÇÃO

CAD nº 966/01 110.058 Autos nº

Nome(s) da/o(s) ré/u(s):**ALBERTINA FERRAZ DE ALMEIDA**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**Nascida(o) aos 12/06/51., natural de Palmeira das Missões - RS, filha(o) de Fernandes Bueno Ferraz e Maria do Amaral , atualmente em lugar incerto e não sabido.**

Data da Sentença Extinção: **03/10/2003.**
Finalidade:**Intimação de ré/u(s) da sentença que julgou extinta a pena do réu, em relação à condenação que sofreu nos autos n. 163/99, da Vara Criminal de Medianeira - PR.**

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) de que foi prolatada sentença, dispondo o seguinte: “Posto isso, nos termos do artigo 90 do Código Penal e artigo 146 da LEP, declaro julgo extinta a pena privativa de liberdade imposta a/o ré/ u ALBERTINA FERRAZ DE ALMEIDA, nos autos 198/99, da 2ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, tendo em vista que o mesmo cumpriu integralmente a pena. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Foz do Iguaçu/PR, 03 de outubro de 2003. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, Juiz de Direito”.

E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 23/07/04. Eu, _____ (Adriana Grigolin Leite) Auxiliar de Cartório o subscrevo.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO: 20 DIAS SENTENÇA – EXTINÇÃO

CAD nº 76/03 119.509 Autos nº

Nome(s) da/o(s) ré/u(s): **NIVALDO SENRA**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**Nascida(o) aos 06/01/71., natural de Salto do Lontra - PR, filha(o) de Antonio Mario Senra e Maria da Penha Moreira Senra , atualmente em lugar incerto e não sabido.**

Data da Sentença Extinção: **03/02/2004.**
Finalidade:**Intimação de ré/u(s) da sentença que julgou extinta a pena do réu, em relação à condenação que sofreu nos autos n. 224/00, da 1ª Vara Criminal de Foz do Iguaçu - PR.**

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) de que foi prolatada sentença, dispondo o seguinte: “Posto isso, nos termos do artigo 90 do Código Penal e artigo 146 da LEP, declaro julgo extinta a pena privativa de liberdade imposta a/o ré/ u NIVALDO SENRA, nos autos 224/2000, da 1ª Vara Criminal da Comarca de Foz do Iguaçu/PR, tendo em vista que o mesmo cumpriu integralmente a pena. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Foz do Iguaçu/PR, 03 de fevereiro de 2004. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, Juiz de Direito”.

E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 23/07/04. Eu, _____ (Adriana Grigolin Leite) Auxiliar de Cartório o subscrevo.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO – PRAZO: 20 DIAS SENTENÇA – EXTINÇÃO

CAD nº 118/03 114.356 Autos nº

Nome(s) da/o(s) ré/u(s):**GALILEU DA ROSA SALDANHA**
Qualificação da/o(s) Ré/u(s):**Nascida(o) aos 08/09/52, natural de São Gabriel - RS, filha(o) de Hino Saldanha e Ercilia da Rosa Saldanha, atualmente em lugar incerto e não sabido.**

Data da Sentença Extinção: **17/03/2004.**
Finalidade:**Intimação de ré/u(s) da sentença que julgou extinta a pena do réu, em relação à condenação que sofreu nos autos n. 31/01, da Vara Criminal de Matelândia - PR.**

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, MM. Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Foz do Iguaçu, Pr, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o

prazo acima mencionado, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a/o(s) ré/u(s) nominada(o/s) e qualificada(o/s) inicialmente, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente intima-o(s) de que foi prolatada sentença, dispondo o seguinte: “Posto isso, nos termos do artigo 90 do Código Penal e artigo 146 da LEP, declaro julgo extinta a pena privativa de liberdade imposta a/o ré/ u GALILEU DA ROSA SALDANHA, nos autos 031/2001, da Vara Criminal da Comarca de Matelândia/PR, em face de ter transcorrido o prazo do livramento condicional, sem revogação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Foz do Iguaçu/PR, 17 de março de 2004. LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM, Juiz de Direito”.

E, para que chegue ao conhecimento da/o(s) mesma(o/s) e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, com o prazo de vinte (20) dias, iniciando-se a fluência do prazo após o término da afixação no Edifício do Fórum local, no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu/Pr, aos 23/07/04. Eu, _____ (Adriana Grigolin Leite) Auxiliar de Cartório o subscrevo.

LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM
Juiz de Direito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

PROCESSO N.º **388/2004**, de PROTESTO CONTRA ALIEN.DE BENS, em que é REQUERENTE: FINANCEIRA SANTANDER S/A. e REQUERIDO: ALI HUSSEIN ABDALLAH.
OBJETIVO: NOTIFICAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, para que tomem conhecimento acerca da presente ação, nos termos e de acordo com a petição inicial, abaixo transcrita em resumo e despacho proferido nos autos supra referidos.

ALEGAÇÕES DA AUTORA: “A Requerente é credora do Requerida de um saldo Reconhecido de US\$ 1.654.096 (um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil e noventa e seis dólares americanos). Descumprindo o Requerido a transação celebrada, a Requerente formulou denúncia de quebra da transação celebrada mediante Escritura Pública dentro nas normas processuais da República do Paraguai com pedido de Execução Hipotecária perante o Juizado de 1ª Instância no Civil e Comercial 2º Turno na Capital de Assunção da República do Paraguai, consoante documento incluso, devidamente traduzido por Tradutor Público Juramentado. Acolhendo o pedido, o Ilustre Mm Juiz proferiu a r. Sentença de liquidação formulada fixando o “SALDO PENDENTE DE PAGAMENTO DÓLARES AMERICANOS UM MILHÃO, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E SEIS”. Consoante documento incluso, traduzido por Tradutor Juramentado. Não mais possuindo bens na Cidade Del Este/Py, os únicos bens em nome do Requerido foram localizados em Foz do Iguaçu como seguem: MATRÍCULA nº R-12/16.872, Lote de terras Urbano nº 6-A, da Quadra nº 12, da Zona “A” da Planta desta Cidade, com área de 900,00m2, sem benfeitorias, com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 16.872, do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício, desta Cidade e Comarca e MATRÍCULA nº R-17/2.581. Lote nº 08, da Quadra nº 12, da Zona “A” da Planta desta Cidade, com dimensões de 30X60, ou seja, 1.800,00m2, atualmente sem benfeitorias, com as divisas e confrontações constantes na Matrícula nº 2.581, do Cartório do Registro de Imóveis do 1º Ofício, desta Cidade e Comarca. Em diligência onde se localizam os Imóveis constando das Placas de “VENDE”. A Requerente pretende a conservação e ressalva de direitos e como medida preventiva de responsabilidade para que as pessoas interessadas se acautelem, prevca-nham-se e se preparem para as consequências decorrentes do ato do qual tomaram conhecimento antecipadamente, que será objeto de posterior impugnação. Termos em que, pede deferimento. Foz do Iguaçu, 8 de julho de 2004. (a) Rubens Alexandre da Silva. Advogado- OAB/PR 6346.”

DESPACHO INICIAL DE F. 108: “Posto isso, estando presentes os requisitos legais, com fulcro no artigo 867 do Código de Processo Civil, determino que seja o requerido notificado para que tome conhecimento do referido protesto. Determino que sejam expedidos editais para serem publicados na imprensa local e oficial, conforme requerido às fls. 09, conforme artigo 870, I, do Código de Processo Civil. Que seja expedido mandado de averbação, para que se proceda junto as matrículas constantes na peça vestibular, de que existe o presente protesto contra alienação de bens, para que terceiros tomem conhecimento. Após a publicação dos editais e notificado o requerido, a guarde-se o prazo de 48 horas, pagas as custas, entreguem-se os presentes autos ao requerente. Diligências necessárias. Intimem-se. Foz do Iguaçu, 05 de julho de 2004. (a) LOURENÇO CRISTÓVÃO CHEMIM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO.”

FOZ DO IGUAÇU, em 12 de julho de 2.004.- Eu, _ SILENE BEATRIS JUNGES, AUXILIAR JURAMENTADA, o digitei e subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVAO CHEMIM
JUIZ DE DIREITO

Francisco Beltrão

JUIZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU MARCÍLIO DA CRUZ, vulgo “MARCIO”, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal e Anexos, move os termos dos autos de Processo Crime nº 029/02, em que é réu: MARCÍLIO DA CRUZ, vulgo

“Marcio”, brasileiro, solteiro, servente geral, filho de Francisco da Cruz e de Maria Emília da Cruz, natural de Realeza – Pr., nascido em 22/01/1981, como incurso nas penas do artigo 121, “caput”, c.c. artigo 29, “caput”, e artigo 14, I, todos do Código Penal. E, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de vinte (20) dias, pelo qual fica CITADO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências em o Fórum local no dia 30 de AGOSTO de 2.004, às 08:30 horas, para ser interrogado perante este Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar publico de costume e publicado no diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos dezesseis (16) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e quatro (2.004). Eu _____ (Ivo de Aquino), Escrivão, o digitei e subscrevi. (Fls. 01)

DANIELLE NOGUEIRA MOTA,
Juíza Substituta.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal e Anexos, move os termos dos autos de Processo Crime nº 131/97, em que é réu: LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Xaxim – SC., nascido em 11/09/1964, RG. nº 1/R-2.580.276-SC., filho de Alzimiro de Oliveira Rodrigues e de Libera Julia Rodrigues, como incurso nas penas do artigo 171, “Caput”, c/ art. 29 e 69, todos do Código Penal. E, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de vinte (20) dias, pelo qual fica CITADO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências em o Fórum local no dia 24 de AGOSTO de 2.004, às 10:45 horas, para ser interrogado perante este Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar publico de costume e publicado no diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos dezenove (19) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e quatro (2.004). Eu _____ (Ivo de Aquino), Escrivão, o digitei e subscrevi. (Fls. 01)

ADRIANA DE LOURDES SIMETTE ANDRADE,
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU SANTO DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal e Anexos, move os termos dos autos de Processo Crime nº 177/03, em que é réu: SANTO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Noel de Oliveira e de Maria Conceição dos Santos, natural de Agudos - RS., nascido em 01/11/1.964, como incurso nas penas do artigo 39 “caput”, da Lei nº 9.605/98, c.c. art. 29, do Código Penal. E, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de vinte (20) dias, pelo qual fica CITADO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências em o Fórum local no dia 18 de AGOSTO de 2.004, às 09:15 horas, para ser interrogado perante este Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar publico de costume e publicado no diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos quatorze (14) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e quatro (2.004). Eu _ (Ivo de Aquino), Escrivão, o digitei e subscrevi. (Fls. 01)

ADRIANA DE LOURDES SIMETTE ANDRADE,
Juíza de Direito Desig.

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, vulgo “TONHO”, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS. F A Z S A B E R a todos quantos o presente edital, virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal e Anexos, move os termos dos autos de Processo Crime nº 183/2003, em que é réu: ANTONIO FERREIRA DOS SANTOS, vulgo “Tonho”, brasileiro, solteiro, serviços gerais, nascido em 08/06/1977, natural de Francisco Beltrão - Pr., filho de Laureano Antunes dos Santos e de Bibiana Ferreira dos Santos, RG.nº 6.675.456/PR., como incurso nas penas do artigo 155, “caput” e 180 “caput”, na forma do artigo 69, todos do Código Penal. E, como consta dos autos que o réu se encontra em lugar incerto, mandou expedir o presente edital, com prazo de vinte (20) dias, pelo qual fica CITADO a comparecer perante este Juízo, na sala das audiências em o Fórum local no dia 31 de AGOSTO de 2.004, às 08:45 horas, para ser interrogado perante este Juízo. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, mandou expedir o referido edital que será afixado no lugar pu-

blico de costume e publicado no diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de Julho (07) do ano de dois mil e quatro (2.004). Eu (Ivo de Aquino), Escrivão, o digitei e subscrevi. (Fls. 01)

ADRIANA DE LOURDES SIMETTE ANDRADE,
Juíza de Direito

Imbituva

**JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE IMBITUVA
E D I T A L D E I N T E R D I Ç Ã O D E
JOÃO ANDRÉ STADLER**

Pelo presente edital, que será publicado por 03 (três) vezes no Diário da Justiça, com intervalo de 10 (dez) dias, como expediente judiciário (justiça gratuita) faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, através de sentença prolatada pela Dr. MARCOS VINÍCIUS CHRISTO - Juiz de Direito, desta Comarca, em data de 04/06/2004, a qual transitou em julgado em 21/06/2004, nos autos n.º 311/2003 de INTERDIÇÃO, foi decretada a interdição de JOÃO ANDRÉ STADLER, brasileiro, solteiro, portador da CI RG n.º 9.507.867-2-SSP/PR, residente à Rua Pref. Luiz Francisco de Mattos, 273, nesta cidade de Imbituva/Pr, o(a) qual foi declarado(a) absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, III do Código Civil e de acordo com art. 1767 e ss do mesmo diploma civil; sendo-lhe nomeado(a) curador(a) GESSI DA SILVA STADLER. Imbituva, 25/06/2004. EU, _____ João Matias de Andrade - empregado juramentado, digitei e subscrevi.

MARCOS VINÍCIUS CHRISTO
Juiz de Direito

Londrina

Juizo de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina – Paraná

Ação Penal nº 270/00

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU Alexandre Cavalheiro Rocha

Prazo: 15 dias.

O Dra. Oneide Negrão de Freitas, Juíza de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu ALEXANDRE CAVALHEIRO ROCHA, brasileiro(a), solteiro, açougueiro, natural de Bela Vista do Paraíso/Pr, nascido aos 01.10.79, filho(a) de Américo Pêras Rocha e Ângela Maria Cavalheiro, residente na Av. Paraná, 21 – Edf. União, apto. 402, **atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este juízo, Edifício do Fórum local, sito à Av. Duque de Caxias, 689, nesta cidade, no dia 17/09/04, às 10:00hrs, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que respondem como incurso nas disposições do(s) artigo(s) 155caput do Código Penal. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados foi expedido o presente edital que será afixado no átrio do Fórum, nas formas da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 20 dias do mês de julho de 2004. Eu, _____ Adenir da Cruz Gallo, aux. Cart. juramentada, digitei e subscrevi

ONEIDE NEGRÃO DE FREITAS
Juíza de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CRIMINAL DE CRIMINAL

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU DIOGO LEAL DE OLIVEIRA

AUTOS Nº 382/2001 (2001.116-8).

O Dr. DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA, juiz de Direito Substituto da 3ª Vara Criminal de Londrina, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a DIOGO LEAL DE OLIVIERA, brasileiro, solteiro, estudante, natural de Londrina-PR, nascido aos 21.05.83, filho de Armando Leal de Oliveira Junior e de Vilma Catarina Martins Leal de Oliveira, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 24 de Agosto de 2004, às 10:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 155, “caput”, c/c artigo. 14, II, ambos do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina, aos 14 dias do mês de Julho do ano de 2004. Eu, ... Escrivão, o subscrevi.

DÉLCIO MIRANDA DA ROCHA
Juiz de Direito Substituto

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

FALÊNCIA DE LONDRIJEANS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA – CNPJ/MF Nº 76.674.613/0001-76.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E DE-MAIS INTERESSADOS. PRAZO DE DEZ (10) DIAS).

FAZ SABER – pelo presente, que como na falência de **LONDRIJEANS INDÚSTRITA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA – Autos nº 203/1995**, não foram encontrados bens suficientes para arrecadação, na forma do art. 75 da Lei de Falências, determinou-se a expedição do presente edital, a fim de que, no prazo de dez (10) dias, os credores e demais interessados requeiram o que for a bem de seus direitos. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância de futuro, expediu-se o presente edital que será afixado no local de costume e publicado pela Imprensa Oficial, na forma da lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Londrina-Pr., aos 30/06/2004. EU, _____ (ELZA MARTINS OLIVEIRA – EMP. JURAMENTADA), fiz digitar e subscrevi.-

ELIAS DUARTE REZENDE
JUIZ DE DIREITO

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ENCERRAMENTO DE FALÊNCIA DE MAPELON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ/MF Nº 78.733.904/0001-13 - AUTOS Nº 16/99.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE CREDORES E DE-MAIS INTERESSADOS.

FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem de que nos **autos nº 16/1999** de **FALÊNCIA**, requeridos por **BRASILUX TINTAS TÉCNICAS LTDA**, em data de 15/Abril/2004, fora proferida sentença **DECLARANDO ENCERRADA A FALÊNCIA da empresa MAPELON INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ/MF nº 78.733.904/0001-13, que era estabelecida nesta cidade à Rua Dolores Peralta, nº 78 - CEP - 86.030-280, nos termos do artigo 75, § 3º, e 132 da Lei Falimentar, ficando ressalvada a permanência da responsabilidade da Falida pelos débitos impagos, para que os credores e demais interessados querendo, apresentem o que de direito no prazo legal de quinze (15) dias**. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado pela Imprensa e afixado cópia no local de costume deste Juízo. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Londrina, Estado do Paraná, aos 03/06/2004. Eu, _____ (Elza Martins Oliveira - Emp. Juramentada), o fiz digitar e subscrevi.

ELIAS DUARTE REZENDE
JUIZ DE DIREITO

Maringá

JUÍZO DE DIREITO DA QUARTA VARA CÍVEL MARINGÁ - PARANÁ

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE MARGARIDA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Editai de interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos n.º 0674/2002 de INTERDIÇÃO, requerida por BENEDITO TEIXEIRA, foi decretada a interdição de MARGARIDA DE ASSUNÇÃO TEIXEIRA, brasileira, portadora da CI RG nº 20.390.829 SSP/SP, residente e domiciliada à Rua Pioneiro Livio Olivio, 728, Parque das Laranjeiras, nesta cidade, declarando-o incapacitado para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) BENEDITO TEIXEIRA, brasileiro, casado, pedreiro, portador da CI RG nº 7.593.866-7 PR, inscrito no CPF/MF sob nº 276.113.459-15, residente e domiciliado à Rua Pioneiro Livio Olivio, 728, Parque das Laranjeiras, nesta cidade. Maringá, 16 de Abril de 2004. Eu, _____ FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrevi.

ALEXANDRE KOZECHEN
JUIZ DE DIREITO

Palmital

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA REU: JOSE ANTONIO FERREIRA PRAZO DE 90 DIAS **F A Z S A B E R** a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos de Processo Crime nº 12/2001, em que figura como acusado: JOSE ANTONIO FERREIRA, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Sebastião Ferreira e de Elza

Ferreira, atualmente em local incerto e não sabido e, como não foi possível intimá-los pessoalmente, pelo presente INTIMA-O da r. sentença, com o final a seguir transcrito: “...Ante o exposto CONDENO o réu a pena de 02 anos de reclusão em Regime Aberto. Em 24.04.2002. Ederson Alves. Juiz de Direito”. Aos 12 dias do mês de julho de 2004. Eu, _____, Elisabete Leal Golanoski Escrivã, digitei e subscrevo.

JUIZO DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL COMARCA DE PALMITAL – PARANÁ

**EDITAL DE CITAÇÃO
RÉU: JOÃO MARIA PINTO**

O Dr. MARCOS VINICIUS DA ROCHA LOURES DE-MCHUK, juiz de Direito da Única Vara Criminal de Palmital, Estado do Paraná, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a JOÃO MARIA PINTO, brasileiro, casado, lavrador, nascido em data de 02.11.53, natural de Palmital/PR, filho de Joaquim Pinto e de Julia Gonçalves, atualmente em lugar incerto e não sabido. Pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum local, no dia 30/11/2004 às 16:45 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 309 do CTB. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmital, aos 12/07/2.004 Eu, ... Escrivão, o subscrevi. Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA REU: VANDERLEI DA SILVA E AGACIR DE FREITAS

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos de Processo Crime nº16/96, em que figura como acusados: VANDERLEI DA SILVA, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Venceslau Alves da Silva e de Lucia Alves da Silva; e AGACIR DE FREITAS, brasileiro, solteiro, filiação desconhecida, atualmente em local incerto e não sabido e, como não foi possível intimá-los pessoalmente, pelo presente INTIMA-O da r. sentença, com o final a seguir transcrito: “...Declaro extinta a punibilidade dos réus, com fundamento no artigo 61 do CPP e art. 110 § 1º e 2º do CP. Em 06.06.2001. Éderson Alves. Juiz de Direito”. Aos 12 dias do mês de julho de 2004. Eu, _____, Elisabete Leal Golanoski Escrivã, digitei e subscrevo.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO RÉU: AIRTON KOBOSKI

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos de Processo Crime nº 23/99, em que figura como acusado **AIRTON KOBOSKI**, brasileiro, casado, lavrador, filho de Sebastião Koboski e de Ilda Alves dos Santos, abteriormente residente na Vila Rural nesta cidade e Comarca, como não foi possível INTIMÁ-LO pessoalmente, pelo presente edital INTIMA-O a comparecer perante este Juízo a fim de que cumprimento ao Benefício da Suspensão Condicional do Processo que lhe foi concedido, sob pena de revogação do mesmo. Palmital, 12 dias do mês de julho do ano Dois Mil e Quatro. Eu, _____, Escrivã o digitei e subscrevo.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA REU: GASPARINO DIAS RIBEIRO

F A Z S A B E R a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos de Processo Crime nº14/87, em que figura como acusado: GASPARINO DIAS RIBEIRO, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Silvio Dias Ribeiro e de Alcinda Rosa, atualmente em local incerto e não sabido e, como não foi possível intimá-los pessoalmente, pelo presente INTIMA-O da r. sentença, com o final a seguir transcrito: “...Ante o exposto julgo parcialmente procedentes a denúncia e CONDENO o réu a pena de 04 anos e 20 dias de reclusão e 10 dias multa, no valor de R\$10,00 em Regime Aberto, mediante as seguintes condições: a) comprovar em 30 dias que tem ocupação lícita; b) não mudar de residência e não ausentar-se da comarca sem autorização do Juízo; c) recolher-se em sua residência até as 22:00 horas; d) não freqüentar bares ou estabelecimentos similares; e) não portar armas de espécie alguma. P.R.I. Em 25.02.1999. Luciano Campo de Albuquerque. Juiz de Direito”. Aos 12 dias do mês de julho de 2004. Eu, _____, Elisabete Leal Golanoski Escrivã, digitei e subscrevo.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMITAL ESTADO DO PARANÁ ÚNICA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

REU: LAURICI DA COSTA

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos de Processo Crime nº 53/98, em que figura como acusado: **LAURICI DA COSTA**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Geronimo Vieira da Costa e de Geracinda da Luz, atualmente em local incerto e não sabido e, como não foi possível intimá-los pessoalmente, pelo presente INTIMA-O da r. sentença, com o final a seguir transcrito: “...Ante o exposto CONDENO o réu a pena de 06 anos e 06 meses e 06 dias de reclusão. Em 09.11.2000. Marcelo Augusto Teixeira. Juiz de Direito”. Aos 12 dias do mês de julho de 2004. Eu, _____, Elisabete Leal Golanoski Escrivã, digitei e subscrevo.

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALMITAL
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO DE 90 DIAS
RÉU: **CLAUDENOR RODRIGUES DE SOUZA**

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório Criminal, tramitam os autos de Processo Crime nº 39/2001, em que figura como acusado **CLAUDENOR RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, lavrador, filho de Nerval Rodrigues de Souza e de Geralda Gonçalves de Souza, Residente na nesta cidade e Comarca, como não foi possível INTIMÁ-LO pessoalmente, pelo presente edital INTIMA-O a comparecer perante este Juízo a fim de que cumprimento ao Benefício da Suspensão Condicional do Processo que lhe foi concedido, sob pena de revogação do mesmo. Palmital, 02 dias do mês de julho do ano Dois Mil e Quatro. Eu, _____, Escrivã o digitei e subscrevo.

Marcos Vinicius da Rocha Loures Demchuk
Juiz de Direito

Palotina

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALOTINA-PR.
CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS
Maria Lúcia Freitas de Oliveira - Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Réu: ROMÁRIO SILVEIRA DA SILVA
Prazo de 15 dias
Autos PC nº 17/2004

A DRª. RAFAELA ZARPELON – MMª. JUIZA SUBSTITUTA DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE PALOTINA - PR, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, **com o prazo de quinze (15) dias**, ou dele, conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu: **ROMARIO SILVEIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, ensacador, natural de Alegrete-RS, filho de Osvaldo Penteado da Silva e de Luciana Silveira da Silva - atualmente em lugar ignorado**, pelo presente cita-o(a) e chama-o(a) a comparecer(em) perante este Juízo, sito o Ed. do fórum local, **no dia 16 de AGOSTO de 2004, às 13:30 horas**, a fim de ser(em) interrogado(a) e se ver processado nos autos de Processo Criminal acima referido, como incurso (a) nas sanções do **art. 155, “caput”, do CP, devendo outrossim, o acusado se fazer acompanhar de advogado**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palotina - Pr, aos 15 de JULHO de 2004. Eu _____, (Maria Lucia Freitas de Oliveira), Escrivã, digitei e subscrevi.

Rafaela Zarpelon
Juíza Substituta

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALOTINA-PR.
CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS
Maria Lúcia Freitas de Oliveira - Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
Réu: DAVELAR OSMAR SIQUEIRA
Prazo de 30 dias
Autos PC nº 36/2004

O DR RODRIGO FERNANDES LIMA DALLEDONE, MM. JUIZ DE DIREITO DESIGNADO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE PALOTINA - PR, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, **com o prazo de quinze (15) dias**, ou dele, conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu: **DAVELAR OSMAR SIQUEIRA, brasileiro, amasiado, natural de Curitiba-Pr, nascido aos 06/09/1978, filho de Ubaldino Siqueira e de Dilza Lamir Siqueira - atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o(a) e chama-o(a) a comparecer(em) perante este Juízo, sito a Rua XV de novembro, nº1170 - centro, **no dia 20 de SETEMBRO de 2004, às 13:30 horas**, a fim de ser(em) interrogado(a) e se ver processado nos autos de Processo Criminal acima referido, como incurso (a) nas penas do **art. 157, § 2º, incisos I e II, c/c arts. 29, e art. 329, § 1º do CP**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palotina - Pr, aos 23 de JUNHO de 2004. Eu _____

(Maria Lucia Freitas de Oliveira), Escrivã, digitei e subscrevi.

Rodrigo Fernandes Lima Dalledone
Juiz de Direito Designado

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALOTINA-PR.
CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS
Maria Lúcia Freitas de Oliveira - Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Réus: **DAVELAR OSMAR SIQUEIRA e CARLOS PAULINO DE FREITAS**
Prazo de 15 dias
Autos PC nº 37/2004

A DRª. RAFAELA ZARPELON – MMª. JUIZA SUBSTITUTA DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE PALOTINA - PR, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, **com o prazo de quinze (15) dias**, ou dele, conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente os réus: **DAVELAR OSMAR SIQUEIRA, brasileiro, amasiado, filho de Ubaldino de Siqueira e de Dilza Lamir de Siqueira, natural de Curitiba/PR, nascido aos 24/05/1976, e CARLOS PAULINO DE FREITAS, brasileiro, amasiado, filho de Luiz Paulino de Freitas e de Wilma Raimundo de Freitas, natural de Curitiba/Pr, nascido aos 31/08/1977 - atualmente em lugar ignorado**, pelo presente cita-o(a) e chama-o(a) a comparecer(em) perante este Juízo, sito o Ed. do fórum local, **no dia 26 de OUTUBRO de 2004, às 13:30 horas**, a fim de ser(em) interrogado(a) e se ver processado nos autos de Processo Criminal acima referido, como incurso (a) nas penas do **art. 157, § 2º, I e II, c/c art. 29 do CP. Devendo outrossim, os acusados acima destacados fazerem-se presentes na audiência acompanhados de advogados**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palotina - Pr, aos 19 de Julho de 2004. Eu _____, (Maria Lucia Freitas de Oliveira), Escrivã, digitei e subscrevi.

Rafaela Zarpelon
Juíza Substituta

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALOTINA-PR.
CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS
Maria Lúcia Freitas de Oliveira – Escrivã

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Réu: RONALDO BATISTA DOS SANTOS
Prazo: 15 dias
PC nº: 74/2003

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital com prazo de **15 dias** virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de **Processo Crime nº 74/2003**, a que responde neste Juízo, o réu **RONALDO BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 07/02/1984, filho de João Batista dos Santos e de Cenira Cardoso dos Santos - atualmente encontram-se em lugar incerto e, fica pelo presente edital o réu supra citado, **INTIMADO**, a comparecer perante este Juízo **no dia 10-08-2004, às 13:30 horas**, sito a Rua XV de Novembro, nº 1.170, afim de tomar parte da **audiência admonitória** das condições do **REGIME ABERTO**, cujas condições serão lidas na data supra designada. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palotina-Pr., aos 19 dias do mês de Julho de 2004. Eu _____, (Maria Lucia Freitas de Oliveira), Escrivã, digitei e subscrevi.

Rafaela Zarpelon
Juíza Substituta

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALOTINA-PR.
CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS
Maria Lúcia Freitas de Oliveira - Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Réu: MARCIO MARCATI
Prazo de 15 dias
Autos PC nº 41/2004

A DRª. RAFAELA ZARPELON – MMª. JUIZA SUBSTITUTA DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE PALOTINA - PR, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, **com o prazo de quinze (15) dias**, ou dele, conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu: **MARCIO MARCATI, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Iporã-Pr, filho de João Francisco Marcatti e de Marizeti dos Santos Marcatti - atualmente em lugar ignorado**, pelo presente cita-o(a) e chama-o(a) a comparecer(em) perante este Juízo, sito o Ed. do fórum local, **no dia 30 de AGOSTO de 2004, às 13:30 horas**, a fim de ser(em) interrogado(a) e se ver processado nos autos de Processo Criminal acima referido, como incurso (a) nas sanções do **art. 147, “caput”, art. 129, “caput”, ambos do CP, e art. 10, da Lei 9437/97 (modalidade portar), devendo outrossim, o acusado se fazer acompanhar de advogado**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palotina - Pr, aos

15 de JULHO de 2004. Eu _____, (Maria Lucia Freitas de Oliveira), Escrivã, digitei e subscrevi.

Rafaela Zarpelon
Juíza Substituta

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALOTINA-PR.
CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS
Maria Lúcia Freitas de Oliveira – Escrivã

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Réu: OSMAR MARQUES CAMARGO
Prazo: 15 dias
PC nº: 35/99-B

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital com prazo de **15 dias** virem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de **Processo Crime nº 74/2003**, a que responde neste Juízo, o réu **OSMAR MARQUES CAMARGO**, nacionalidade, estado civil e profissão ignorados, filho de Ari Camargo e de Maria Aparecida Marques Camargo - atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, fica pelo presente edital o réu supra citado, **INTIMADO**, a comparecer perante este Juízo **no dia 11-08-2004, às 13:30 horas**, sito a Rua XV de Novembro, nº 1.170, afim de tomar parte da **audiência admonitória** das condições do **REGIME ABERTO**, cujas condições serão lidas na data supra designada. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palotina-Pr., aos 19 dias do mês de Julho de 2004. Eu _____, (Maria Lucia Freitas de Oliveira), Escrivã, digitei e subscrevi.

Rafaela Zarpelon
Juíza Substituta

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALOTINA-PR.
CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS
Maria Lúcia Freitas de Oliveira - Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Réu: HERIEVÉRSO N ROGÉRIO PINS
Prazo de 15 dias
Autos PG nº 126/2003

A DRª. RAFAELA ZARPELON – MMª. JUIZA SUBSTITUTA DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE PALOTINA - PR, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, **com o prazo de quinze (15) dias**, ou dele, conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu: **HERIEVÉRSO N ROGÉRIO PINS, brasileiro, solteiro, nascido aos 16-05-1977, filho de José Pins e de Maria Lucia Pins - atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o(a) e chama-o(a) a comparecer(em) perante este Juízo, sito a Rua XV de novembro, nº1170 - centro, **no dia 06 de AGOSTO de 2004, às 13:30 horas**, a fim de ser(em) interrogado(a) e se ver processado nos autos de Processo Criminal acima referido, como incurso (a) nas penas do **art. 157, § 2º, incisos I e II do CP, por duas vezes, na forma do art. 69 do CP**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palotina - Pr, aos 19 de Julho de 2004. Eu _____, (Maria Lucia Freitas de Oliveira), Escrivã, digitei e subscrevi.

Rafaela Zarpelon
Juíza Substituta

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALOTINA-PR.
CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS
Maria Lúcia Freitas de Oliveira - Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Réu: JOSÉ PINS
Prazo de 15 dias
Autos PC nº 126/2003

A DRª RAFAELA ZARPELON – MMª. JUIZA SUBSTITUTA DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE PALOTINA - PR, etc.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, **com o prazo de quinze (15) dias**, ou dele, conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu: **JOSÉ PINS, brasileiro, nascido aos 01-11-1952, filho de Miguel de Almeida e de Argelina Pins - atualmente em lugar incerto e não sabido**, pelo presente cita-o(a) e chama-o(a) a comparecer(em) perante este Juízo, sito a Rua XV de Novembro, nº 1.170 - Centro, **no dia 06 de AGOSTO de 2004, às 13:30 horas**, a fim de ser(em) interrogado(a) e se ver processado nos autos de Processo Criminal acima referido, como incurso (a) nas penas do **art. 157, § 2º, incisos I e II do CP, por**

duas vezes, na forma do art. 69 do CP. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palotina - Pr, aos 19 de Julho de 2004. Eu _____, (Maria Lucia Freitas de Oliveira), Escrivã, digitei e subscrevi.

Rafaela Zarpelon
Juíza Substituta

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PALOTINA-PR.
CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS
Maria Lúcia Freitas de Oliveira - Escrivã

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

Réu: ROGERIO FARIAS DE MELO
Prazo de 15 dias
Autos PC nº 49/2004

A DRª. RAFAELA ZARPELON – MMª. JUIZA SUBSTITUTA DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE PALOTINA - PR, etc.
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, **com o prazo de quinze (15) dias**, ou dele, conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu: **ROGERIO FARIAS DE MELO, brasileiro, solteiro, eletricista, natural de Missões-RS, filho de Elias de Melo e de Zelair de Lourdes Farias de Melo - atualmente em lugar ignorado**, pelo presente cita-o(a) e chama-o(a) a comparecer(em) perante este Juízo, sito o Ed. do fórum local, **no dia 10 de AGOSTO de 2004, às 13:30 horas**, a fim de ser(em) interrogado(a) e se ver processado nos autos de Processo Criminal acima referido, como incurso (a) nas sanções do **art. 129, “caput”, do CP, devendo outrossim, o acusado se fazer acompanhar de advogado**. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palotina - Pr, aos 16 de JULHO de 2004. Eu _____, (Maria Lucia Freitas de Oliveira), Escrivã, digitei e subscrevi.

Rafaela Zarpelon
Juíza Substituta

Paraíso do Norte

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE - PR

ESCRIVANIA DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Romário Martins, 40, CX. Postal 31 CEP 87780-000

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO GILBERTO MIGUEL DE OLIVEIRA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de citação do requerido **GILBERTO MIGUEL DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, lavrador, residente em lugar ignorado, para no prazo de quinze (15) dias contestar a **AÇÃO ORDINÁRIA DE DIVÓRCIO** sob nº 19/03, no qual figura como requerente JUCELIA DA SILVA OLIVEIRA, que tem seus trâmites por este Juízo. **ADVERTÊNCIA:** Presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados se não contestados. Em 23.06.2004. Eu, _____, Paulo Roberto Wicthoff, Escrivão, que o digitei, subscrevi e assino por determinação contida na portaria sob nº 06/03, de 11.04.2003, deste Juízo.

PAULO ROBERTO WICTHOFF
E s c r i v a o

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE - PR

ESCRIVANIA DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Romário Martins, 40, CX. Postal 31 CEP 87780-000

EDITAL DE CITAÇÃO DO HERDEIRO OSCAR CARVALHO, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de citação do herdeiro **OSCAR CARVALHO**, de qualificação ignorada, residente em lugar ignorado, para no prazo de quinze (15) dias contestar os autos de **ARROLAMENTO** sob nº 02/03, dos bens deixados pelo falecimento de **JORGE PEREIRA**, qual figura como inventariante WALDETH GUIMARÃES PEREIRA, que tem seus trâmites por este Juízo. **ADVERTÊNCIA:** Presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados se não contestados. Em 28.06.2004. Eu, _____, Paulo Roberto Wicthoff, Escrivão, que o digitei, subscrevi e assino por determinação contida na portaria sob nº 06/03, de 11.04.2003, deste Juízo.

PAULO ROBERTO WICTHOFF
E s c r i v a o

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE - PR

ESCRIVANIA DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Romário Martins, 40, CX. Postal 31 CEP 87780-000

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA KATIA CRISTINA GONCALVES GUILHAN, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de citação da requerida **KATIA CRISTINA GONCALVES GUILHAN**, de qualificação ignorada, residente em lugar

ignorado, para no prazo de quinze (15) dias contestar a Ação de **GUARDA E RESPONSABILIDADE** sob n.º 11/02, no qual figura como requerente J. G., que tem seus trâmites por este Juízo. **ADVERTÊNCIA:** Presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados se não contestados. Em 29.06.2004. Eu, _____, Paulo Roberto Wichthoff, Escrivão, que o digitei, subscrevi e assino por determinação contida na portaria sob n.º 06/03, de 11.04.2003, deste Juízo.

PAULO ROBERTO WICHTHOFF
E s c r i v ã o

JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE - PR

ESCRIVANIA DO CÍVEL COMÉRCIO E ANEXOS
Rua Romário Martins, 40, CX. Postal 31 CEP 87780-000

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO VALMOR ZATTA, COM O PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

Edital de citação do requerido **VALMOR ZATTA**, brasileiro, solteiro, do comércio, residente em lugar ignorado, para no prazo de quinze (15) dias contestar a **AÇÃO ANULATÓRIA DE REGISTRO CIVIL** sob n.º 203/00 qual figura como requerente L. F. Z., que tem seus trâmites por este Juízo. **ADVERTÊNCIA:** Presumir-se-ão verdadeiros os fatos alegados se não contestados. Em 08.06.2004. Eu, _____, Paulo Roberto Wichthoff, Escrivão, que o digitei, subscrevi e assino por determinação contida na portaria sob n.º 06/03, de 11.04.2003, deste Juízo.

PAULO ROBERTO WICHTHOFF
E s c r i v ã o

JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENITUDE. FAMÍLIA E ANEXOS DE PARANAGUÁ – PR.

Paranaguá

JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENITUDE. FAMÍLIA E ANEXOS DE PARANAGUÁ – PR.

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUCIANO MENDES FERNANDES, DANIELLY MENDES FERNANDES, ALESSANDRA MENDES FERNNDES, PATRÍCIA DO ROCIO MENDES, CARLOS ALBERTO MENDES FERNANDES, EDSON MENDES FERNANDES, rep. por ADIL MENDES FERNANDES, COM PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS.

Edital de citação do requeridos LUCIANO MENDES FERNANDES, DANIELLY MENDES FERNANDES, ALESSANDRA MENDES FERNNDES, PATRÍCIA DO ROCIO MENDES, CARLOS ALBERTO MENDES FERNANDES, EDSON MENDES FERNANDES, rep. por ADIL MENDES FERNANDES, residentes em lugar ignorado, para contestar a ação de EXONER. DE PENSÃO ALIMENTÍCIA, sob n.º 000404/2003, em que é requerente IBANEZ FERNANDES, que tramita na Vara de Família e Anexos de Paranaguá, sito à Av. Gabriel de Lara, 771, Centro, cuja petição inicial tem o seguinte resumo: “O autor presta alimentos aos filhos requeridos por força da decisão constantes dos autos 237/86; ocorre que atualmente os filhos são todos maiores de idade e o autor é aposentado, tendo outra família para sustentar, não tendo possibilidades de continuar a pagar a referida pensão aos requeridos; ressalta-se que todos os filhos vivem amasiados e constituem suas próprias famílias. Ante o exposto, com fulcro no art. 5.º do N.C.C., requer a procedência da ação, exonerando-se o autor de prestar pensão aos filhos. Dá-se à causa o valor de R\$ 3.000,00”. O autor goza dos benefícios da justiça gratuita. **Advertência:** Presumem-se verdadeiros os fatos alegados pelo autor, se não contestados em quinze dias. Paranaguá, 18.12.2003. Eu, _____ (Evelize Renata I. Martins). Emp. Juramentada, o subscrevo.

MARIA FERNANDA S. NOGARA
Juiz de Direito

Pato Branco

Juízo de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco - PR
Jederson Suzin – Juiz de Direito
Geraldo Dutra de Andrade Neto – Juiz Substituto
Paulo Cesar Caruso – Titular
Daiano José Meira - Andréia Terezinha Fetzter Presmini
Auxiliares Juramentados

Edital de Citação
Com o Prazo de 30 (trinta) dias
Citação do(a)(s) Executado(a)(s) AFFONSO AUGUSTIM

O Excelentíssimo Senhor Doutor JEDERSON SUZIN, MM. Juiz de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob o n.º 219/2002 de Ação de Execução Fiscal em que é Exequente Fazenda Pública do Município de Pato Branco e Executado(a)(s) Affonso Augustim e outro, que pelo presente edital, fica(m) CITADO(A)(S) o(a)(s) Executado(a)(s) AFFONSO AUGUSTIM, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 5 (cinco) dias, pagar a importância de R\$ 506,06 (QUINHENTOS E SEIS REAIS E SEIS CENTAVOS), atualizada até 26/11/2002, mais os acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, sob pena

de lhe(s) ser(em) penhorado(s) tantos bens quantos bastem para a garantia do crédito. Peça inicial em resumo: “A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pato Branco, na Rua Caramuru, 271, com base na Lei n.º 6.830/80 e Lei Municipal n.º 001/98, e ainda o artigo 585 inciso VI, do CPC, comparece respeitosamente a presença de Vossa Excelência, através de seu procurador firmatário, propor, contra ANSELMO PEDRO VARGAS, residente e domiciliado na Rua Vieira da Costa, 145, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, para cobrança da dívida, no valor de R\$ 506,06 (quinhentos e seis reais e seis centavos), conforme Certidão de Dívida Ativa inscrita sob número: 270/2002. Nestas condições, requer a Vossa Excelência, nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80, a citação do devedor, para que no prazo de (05) cinco dias, pague a dívida acrescida de juros de mora, multa de mora e demais encargos indicados no título executivo, ou nomeie bens à penhora, com observância no art. 9º da mesma Lei, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantir a execução, nos termos do artigo 10 e 121 da Lei 6.830/80, e demais cominações previstas no mencionado diploma legal. Requer ainda, se for o caso, a intimação do cônjuge do Executado, obedecidas as formalidades do artigo 7º inciso IV, combinado com o art. 14 da mesma Lei 6.830/80 e a condenação, a final, do devedor, no valor da dívida devidamente atualizada, custas processuais e honorários advocatícios, a razão de 20% sobre o valor da condenação. Dá-se à causa o valor da dívida, acrescida dos encargos legais. Termos em que, pede deferimento. Pato Branco, 07 de Dezembro de 2002. p.p. Jânio Santos de Figueiredo. OAB/PR n.º 14.686-B”. Despacho de fl. 28, a seguir transcrito: “Autos 219/02 Na integra, proceda-se como requerido à fl. 25, incluindo-se, doravante, o Sr. Ancelmo Pedro Vargas, na lide, na qualidade de devedor solidário do débito em execução. Intimem-se. Diligencie-se. D.S. Jederson Suzin. Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum local e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos cinco (05) dias do mês de março (03) do ano dois mil e quatro (2004). Eu,.....(Paulo Cesar Caruso), Titular da 2ª Serventia Cível que o digitei e subscrevi.

Jederson Suzin
Juiz de Direito

Edital de Citação
Com o Prazo de 30 (trinta) dias
Citação do(a)(s) Executado(a)(s) LEANDRA SKOWRONSKI

O Excelentíssimo Senhor Doutor JEDERSON SUZIN, MM. Juiz de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob o n.º 239/2002 de Ação de Execução Fiscal em que é Exequente Fazenda Pública do Município de Pato Branco e Executado(a)(s) Leandro Skowronski, que pelo presente edital, fica(m) CITADO(A)(S) o(a)(s) Executado(a)(s) LEANDRA SKOWRONSKI, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 5 (cinco) dias, pagar a importância de R\$ 393,94 (TREZENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), atualizada até 26/11/2002, mais os acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) tantos bens quantos bastem para a garantia do crédito. Peça inicial em resumo: “A FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade de Pato Branco, na Rua Caramuru, 271, com base na Lei n.º 6.830/80 e Lei Municipal n.º 001/98, e ainda o artigo 585 inciso VI, do CPC, comparece respeitosamente a presença de Vossa Excelência, através de seu procurador firmatário, propor, contra EVANDRO NUNES residente e domiciliado na Rua Marília, 169, nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a presente AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL, para cobrança da dívida, no valor de R\$ 393,94 (trezentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos), conforme Certidão de Dívida Ativa inscrita sob número: 1.495/2002. Nestas condições, requer a Vossa Excelência, nos termos do artigo 8º da Lei 6.830/80, a citação do devedor, para que no prazo de (05) cinco dias, pague a dívida acrescida de juros de mora, multa de mora e demais encargos indicados no título executivo, ou nomeie bens à penhora, com observância no art. 9º da mesma Lei, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para garantir a execução, nos termos do artigo 10 e 121 da Lei 6.830/80, e demais cominações previstas no mencionado diploma legal. Requer ainda, se for o caso, a intimação do cônjuge do Executado, obedecidas as formalidades do artigo 7º inciso IV, combinado com o art. 14 da mesma Lei 6.830/80 e a condenação, a final, do devedor, no valor da dívida devidamente atualizada, custas processuais e honorários advocatícios, a razão de 20% sobre o valor da condenação. Dá-se à causa o valor da dívida, acrescida dos encargos legais. Termos em que, pede deferimento. Pato Branco, 07 de Dezembro de 2002. p.p. Jânio Santos de Figueiredo. OAB/PR n.º 14.686-B”. Despacho de fl. 27, a seguir transcrito: “Autos 239/02 Cite-se a parte executada, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido. Intimem-se. Diligencie-se. D.S. Jederson Suzin. Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum local e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e sete (27) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e quatro (2004). Eu,.....(Paulo Cesar Caruso), Titular da 2ª Serventia Cível que o digitei e subscrevi.

Jederson Suzin
Juiz de Direito

Edital de Citação
Com o Prazo de 30 (trinta) dias
Citação do(a)(s) Executado(a)(s) CLAUDIO ROBERTO

O Excelentíssimo Senhor Doutor Jederson Suzin, MM. Juiz de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob o n.º 230/2003 de Ação de Execução Fiscal em que é Exequente Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA e Executado(a)(s) Claudio Roberto, que pelo presente edital, fica CITADO(A)(S) o Executado CLAUDIO ROBERTO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 5 (cinco) dias, pagar a importância de R\$ 868,79 (OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), atualizada até 05/09/2003, mais os acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado tantos bens quantos bastem para a garantia do crédito. Peça inicial em resumo: “O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA (CREA), autarquia federal, com sede na rua Dr. Zamenhof, número 35, Alto da Glória em Curitiba-PR., com fulcro na Lei 6.830 de 22.09.80, e Lei 5.194 de 24.12.66, vem mui respeitosamente, por seu representante legal, Dr. Janio Santos de Figueiredo, adiante assinado, com endereço profissional Av. Tupi, 2.221, 4º andar- 46 225-22-65, propor contra, CLAUDIO ROBERTO, com endereço na rua Folha da Fortuna, n.º 75, - Ermelindo Matarazzo – cidade de São Paulo – SP – CEP: 03810100, a presente EXECUÇÃO FISCAL, para cobrança da dívida, no valor de R\$ 868,79 conforme Certidão (ões) de Dívida Ativa, atualizada em anexa (s) e inscrita (s) sob os números 2001.009.388; Nestas condições, requer a Vossa Excelência, nos termos do artigo 8º da Lei 6.830, a citação do devedor, via “AR”, para no prazo de 5 (cinco) dias, pagar a dívida, acrescida de juros de mora, e demais encargos indicados no título executivo, ou nomear bens a penhora, com observância no disposto no art. 9º seus itens e parágrafos, sob pena de ser penhorado tantos bens quantos bastem para garantir a execução, nos termos do artigo 10 e 11 e demais cominações previstas no Diploma Legal. Requer, ainda, se for o caso, a intimação do cônjuge do executado (parágrafo 2º do art. 12º), obedecidas as formalidades do art. 7º item IV, combinado com o art. 14º da mesma Lei 6.830/80, e a condenação, afinal, do devedor, no valor da dívida devidamente atualizada, custas processuais e honorários advocatícios, a razão de 20% (vinte por cento) do valor da condenação, Da para a causa o valor da divida acrescida dos encargos legais. P. Deferimento Pato Branco, 05 de setembro de 2.003. p.p Janio Santos de Figueiredo OAB/PR 14.686 - Advogado”. Despacho de fl. 22, a seguir transcrito: “Autos 230/03 Cite-se a parte executada, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido. Intimem-se. Diligencie-se. D.S. Jederson Suzin. Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum local e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e quatro (2004). Eu,.....(Paulo Cesar Caruso), Titular da 2ª Serventia Cível que o digitei e subscrevi.

Paulo Cesar Caruso
Titular
Por determinação do MM. Juiz
Portaria 01/2004

Edital de Citação
Com o Prazo de 30 (trinta) dias
Citação do(a)(s) Executado(a)(s) ADEMIR BISPO DOS SANTOS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Geraldo Dutra de Andrade Neto, MM. Juiz Substituto da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob o n.º 63/97 de Ação de Execução Fiscal em que é Exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executado(a)(s) Lupacci Indústria e Comércio de Confeccões Ltda. e outro, que pelo presente edital, fica(m) CITADO(A)(S) o(a)(s) executado(a)(s) ADEMIR BISPO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob n.º 815.671.389-34, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 5 (cinco) dias, pagar a importância de R\$ 4.511,29 (quatro mil, quinhentos e onze reais e vinte e nove centavos), atualizada até 19/08/2003, mais os acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) tantos bens quantos bastem para a garantia do crédito. Peça inicial em resumo: “A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, por seu representante legal, que esta subscreve, vem perante Vossa Excelência propor ação executiva fiscal contra o(s) devedor(es) adiante qualificado(s), a fim de cobrar a dívida representada pela(s) certidão(ões) inclusa(s), sob números(s) 02058281-2 que representa(m) o valor total atualizado até 25/01/1997 de R\$ 1.499,90 (UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). Nome ou razão social: LUPACCI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA., endereço: RUA DON PEDRO II 1462 SÃO CRISTÓVÃO – 85508-020 – PATO BRANCO PR – CGC/MF 00328819/0001-82. Assim, requer a(s) citação(ões) do(s) devedor(es) para, no prazo legal de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos indicados na (s) certidão(ões) de Dívida Ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei n.º 6.830/80. Requer, ainda, não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, seja efetivada a penhora dos bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei n.º 6.830/80, efetiva satisfação do Crédito Tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, Espera merecer respeitável, Deferimento. Pato Branco, 19 de março de 1997. Valquíria Bassetti Prochmann.

Procuradora do Estado”. Despacho de fl. 110, a seguir transcrito: “Autos 63/97 1- Consoante se percebe nos autos, a requerida encerrou suas atividades, o que gera indícios da prática de atos em “excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos”. 2- Assim, nos termos do art. 135, III do CTN, promovase a substituição processual, incluindo-se no polo passivo da relação processual os representantes da empresa executada, consoante solicitado à fl. 105/107. 3- Cite-se, como requerido, para pagamento do débito no prazo de cinco (05) dias, ou garantir a execução, (Art. 8º da Lei n.º 6830/80) sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para quitação do débito, artigo 10º do mesmo diploma geral. Garantindo o Juízo poderá oferecer Embargos no prazo de trinta (30) dias, artigo 16 da Lei n.º 6830/80. Intimem-se. Diligencie-se. Retifique o Registro e Autuação, procedendo a inclusão respectiva. D.S. Jederson Suzin. Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum local e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos doze (12) dias do mês de janeiro (01) do ano dois mil e quatro (2004). Eu,.....(Paulo Cesar Caruso), Titular da 2ª Serventia Cível que o digitei e subscrevi.

Geraldo Dutra de Andrade Neto
Juiz Substituto

Edital de Citação
Com o Prazo de 30 (trinta) dias

Citação do(a)(s) Executado(a)(s) NELSON SONAGLIO

O Excelentíssimo Senhor Doutor Jederson Suzin, MM. Juiz de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob o n.º 120/2003 de Ação de Execução Fiscal em que é Exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executado(a)(s) Nelson Sonaglio, que pelo presente edital, fica(m) CITADO(A)(S) o(a)(s) executado(a)(s) NELSON SONAGLIO, inscrito no CGC/MF sob n.º 03.295.998/0001-97 e CPF/MF n.º 892.179.799-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 5 (cinco) dias, pagar a importância de R\$ 13.270,47 (TREZE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS), atualizada até 01/04/2003, mais os acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) tantos bens quantos bastem para a garantia do crédito. Peça inicial em resumo: “A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, por seu representante legal, que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência propor, ação executiva fiscal contra o(s) devedor(es) adiante qualificado(s), a fim de cobrar a dívida representada pela(s) certidão(ões) inclusa(s), sob o(s) números(s): 02681412-0 02681457-0 que representa(m) o valor total atualizado até 01/04/2003 de R\$ 13.270,47 (TREZE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E QUARENTA E SETE CENTAVOS). Nome ou razão social: NELSON SONAGLIO, endereço: RUA CLARICE SOARES CERQUEIRA 150 CENTRO – 85501-140 – PATO BRANCO PR – CAD. ICMS 90193707-95 – CGC/MF 03295998/0001-97. Assim, requer a(s) citação(ões) do(s) devedor(es) para, no prazo legal de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos indicados na (s) certidão(ões) de Dívida Ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei n.º 6.830/80. Requer, ainda, não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, seja efetivada a penhora dos bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei n.º 6.830/80, com os benefícios do § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do Crédito tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos inclusos, Espera merecer respeitável, Deferimento. Pato Branco, 16 de abril de 2003. Luiz Fernando Baldi. Procurador do Estado – OAB/PR 33.623”. Despacho de fl. 15, a seguir transcrito: “Autos 120/03 Cite-se a parte executada, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido. Intimem-se. Diligencie-se. D.S. Jederson Suzin. Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum local e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e quatro (2004). Eu,.....(Paulo Cesar Caruso), Titular da 2ª Serventia Cível que o digitei e subscrevi.

Paulo Cesar Caruso
Titular
Por determinação do MM. Juiz
Portaria 01/2004

Edital de Intimação da Penhora
Com o Prazo de 30 (trinta) dias
Intimação do(a)(s) Executado(a)(s) JOSÉ B. MARCONDES BAPTISTA

O Excelentíssimo Senhor Doutor Jederson Suzin, MM. Juiz de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Faz Saber, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob o n.º 19/2003 de Ação de Execução Fiscal em que é Exequente Fazenda Pública do Município de Pato Branco e Executado(a)(s) José B. Marcondes Baptista, que pelo presente edital INTIMA o(a)(s) Executado(a)(s) JOSÉ B. MARCONDES BAPTISTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da(s) penhora(s) realizada(s) a seguir transcrita(s): “IMÓVEL URBANO – Lote n.º 06 (seis) da quadra n.º 492 (quatrocentos e noventa e dois), do sita à Rua Manoel Ribas, nesta cidade de Pato Branco, contendo a área de 450,00m2 (quatrocentos e cinqüenta metros quadrados), sem

benfeitorias, dentro dos limites e confrontações constantes da matrícula sob n.º 11.753/R-1 do Cartório de Registro Geral de Imóveis 1º Ofício desta cidade e Comarca.”. Fica(m) a(s) executada(s) intimada(s) a opor(em) embargos querendo, no prazo de 30 (trinta) dias, tudo de conformidade com o r. despacho de fl. 30, a seguir transcrito: “Autos 19/03 Intime-se por edital e também na pessoa do Curador Nomeado (fl. 20). Intimem-se. Diligencie-se. D.S. Jederson Suzin, Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum local, na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro (02) do ano dois mil e quatro (2004). Eu,.....(Paulo Cesar Caruso), Titular da 2ª Serventia Cível que o digitei e subscrevi.

Jederson Suzin
Juiz de Direito

Edital de Citação

Com o Prazo de 30 (trinta) dias

Citação do(a)(s) Executado(a)(s) J. L. CTEIAK, na pessoa de sua representante legal SR. JEONETE LUZIA CTEIAK

O Excelentíssimo Senhor Doutor Jederson Suzin, MM. Juiz de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob o n.º 132/2003 de Ação de Execução Fiscal em que é Exequente Fazenda Nacional e Executado(a)(S) J. L. Cteiak, que pelo presente edital, fica CITADO(A)(S) o(a)(s) Executado(a)(s) J. L. CTEIAK, na pessoa de sua representante legal SR. JEONETE LUZIA CTEIAK, inscrita no CPF/MF sob n.º 005.187.769-48, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 5 (cinco) dias, contados do término do prazo do edital, pagar a quantia de R\$ 7.066,58 (SETE MIL, SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), atualizada até 15/03/2004, mais os acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) tantos bens quantos bastem para a garantia do crédito. Peça inicial em resumo: “A UNIÃO, pelo Procurador da Fazenda Nacional que esta subscreve (LC 73/93), com fundamento na Lei n.º 6.830/80, vem propor contra J. L. CTEIAK, inscrita(o) no CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS sob o n.º 01.801.487/0001-74, com domicílio fiscal na Rua Itabira 1197, centro, Pato Branco, CEP 85501-290. EXECUÇÃO FISCAL DA DÍVIDA ATIVA consubstanciada nas certidões de inscrição em Dívida Ativa n.º(s) 90.4.02.014080-05, que integra(m) a presente petição inicial. Para tanto, requer a Vossa Excelência, na forma do art. 8º da Lei n.º 6.830/80 e do artigo 172, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil: 1- a citação do(s) executado(s) para pagar(em), no prazo legal, a dívida inscrita, devidamente atualizada, acrescida de juros, encargo de Decreto-Lei n.º 1.025/69, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1.645/78, custas e despesas processuais, ou nomear(em) bens para garantir a Execução, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem à integral satisfação da dívida; 2- a intimação do cônjuge, caso a constrição recaia sobre bens imóveis. 3- Após o bato citatório, e não havendo pagamento ou nomeação de bens, requer seja, desde logo, expedido mandado de penhora, com observância da gradação legal do artigo 11 da LEF, inclusive, determinando, na mesma diligência, a penhora sobre saldo encontrado em conta-corrente, poupança e/ou aplicações financeiras, de titularidade do(a) executado(a), nos Bancos locais, até o montante do débito exequiêndo, haja vista o risco de eventual numerário ser sacado e/ou transferido logo após a sua citação, nos termos da lei, intimando o(a) executado(a) para os fins legais. Dá-se à causa o valor atualizado de R\$ 2.853,62 (Dois mil, oitocentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos), consoante o disposto no artigo 6º, parágrafo 4º, da Lei de Execução Fiscal que corresponde ao valor consolidado da dívida. Pede deferimento, Guarapuava, 16 de abril de 2003. JOÃO LUIZ DE LAIA. Procurador da Fazenda Nacional”. Despacho de fl. 37, a seguir transcrito: “Autos 132/03 Cite-se a parte executada, por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, conforme requerido. Intimem-se. Diligencie-se D.S. Jederson Suzin. Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum local e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos vinte e três (23) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e quatro (2004). Eu,.....(Paulo Cesar Caruso), Titular da 2ª Serventia Cível que o digitei e subscrevi.

Paulo Cesar Caruso
Titular
Por determinação do MM. Juiz
Portaria 01/2004

Edital de Citação

Com o Prazo de 30 (trinta) dias

Citação do(a)(s) Executado(a)(s) EDNA A. RIBEIRO & CIA LTDA., na pessoa de sua representante legal SRA. EDNA ANTUNES RIBEIRO e EDNA ANTUNES RIBEIRO

O Excelentíssimo Senhor Doutor Jederson Suzin, MM. Juiz de Direito da 2ª Serventia Cível da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos sob o n.º 192/2003 de Ação de Execução Fiscal em que é Exequente Fazenda Pública do Estado do Paraná e Executado(a)(s) Edna A. Ribeiro & Cia Ltda. e outra, que pelo presente edital, fica(m) CITADO(A)(S) o(a)(s) executado(a)(s) EDNA A. RIBEIRO & CIA LTDA., na pessoa de sua representante legal SRA. EDNA

ANTUNES RIBEIRO e EDNA ANTUNES RIBEIRO, inscrito(a)(s) no CGC/MF sob n.º 02.511.253/0001-55 e CPF/MF sob n.º 797.510.679-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, em 5 (cinco) dias, pagar a importância de R\$ 3.300,15 (três mil, trezentos reais e quinze centavos), atualizada até 25/11/2003, mais os acréscimos legais, ou nomear bens à penhora, sob pena de lhe(s) ser(em) penhorado(s) tantos bens quantos bastem para a garantia do crédito. Peça inicial em resumo: “A FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, por seu representante legal, que esta subscreve, vem, perante Vossa Excelência propor, ação executiva fiscal contra o(s) devedor(es) adiante qualificado(s), a fim de cobrar a dívida representada pela(s) certidão(ões) inclusa(s), sob o(s) números(s) 02706093-5 02706094-3 que representa(m) o valor total atualizado até 15/06/2003 de R\$ 12.562,85 (DOZE MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS). Nome ou razão social: EDNA A. RIBEIRO & CIA LTDA., endereço: RUA SILVIO VIDAL 117 SALA 01 CENTRO – 85505-010 – PATO BRANCO PR – CGC/MF 02511253/0001-55. Assim, requer a(s) citação(ões) do(s) devedor(es) para, no prazo legal de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida com juros, multa, atualização monetária e outros encargos indicados na (s) certidão(ões) de Dívida Ativa, acrescida das custas judiciais e honorários, ou garantir(em) a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem constante do artigo 11 da Lei n.º 6.830/80. Requer, ainda, não ocorrendo o pagamento nem a garantia da execução, seja efetivada a penhora dos bens na forma dos arts. 10 e 11, da Lei n.º 6.830/80, com os benefícios do § 2º do art. 172 do Código de Processo Civil, prosseguindo-se até a efetiva satisfação do Crédito tributário. Dá-se a presente o valor do crédito em cobrança. Termos em que, com os documentos incluídos, Espera merecer respeitável, Deferimento. Pato Branco, 23 de junho de 2003. Luiz Fernando Baldi. Procurador do Estado – OAB/PR 33.623”. Despacho de fl. 17, a seguir transcrito: “Autos 192/03 1) Consoante se percebe nos autos, a requerida encerrou suas atividades, o que gera indícios da prática de atos em “excesso de poderes ou infração de lei, contrato social ou estatutos”. 2) Assim, nos termos do art. 135, III do CTN, promovase a substituição processual, incluindo-se no polo passivo da relação processual os representantes da empresa executada, consoante solicitado à fl. 12/14. 3) Cite-se, como requerido, para pagamento do débito no prazo de cinco (05) dias, ou garantir a execução, (Art. 8º da Lei n.º 6830/80) sob pena de não o fazendo serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para quitação do débito, artigo 10º do mesmo diploma geral. Garantindo o Juízo poderá oferecer Embargos no prazo de trinta (30) dias, artigo 16 da Lei n.º 6830/80. Intimem-se. Diligencie-se. Retifique o Registro e Autuação, procedendo a inclusão respectiva. D.S. Jederson Suzin. Juiz de Direito”. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume, no Fórum local e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos dois (02) dias do mês de março (03) do ano dois mil e quatro (2004). Eu,.....(Paulo Cesar Caruso), Titular da 2ª Serventia Cível que o digitei e subscrevi.

Jederson Suzin
Juiz de Direito

Ponta Grossa

COMARCA DE PONTA GROSSA - 4ª VARA CÍVEL EDITAL ANUNCIANDO A ARRECAÇÃO E CHAMANDO OS INTERESSADOS

Pelo presente edital, expedido dos autos n.º 000634/2002, de DECLARACAO DE MORTE PRESUMIDA, em que são requerentes SONIA MARIA FERREIRA ALVES, JOANA D'ARC FERREIRA DOS SANTOS, MARCOS JOSÉ FERREIRA, JOCIANE SCHERER e FABIANE CRISTINA FERREIRA, e requerido JOSE FERREIRA, anunciando a arrecadação dos bens dos ausentes JOSE FERREIRA, constantes do Auto de Arrecadação de Bens de fls. 54, em que compareceu a Sra. SONIA MARIA FERREIRA ALVES, brasileira, casada, cozinheira, inscrita no CPF/MF n.º 025.425.709-73, residente e domiciliada à rua Santa Regina, n.º 227, Borsato, nesta cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, na qualidade de DEPOSITÁRIA e ADMINISTRADORA, também nomeada CURADORA, por este Juízo, do requerido JOSE FERREIRA, para os fins do artigo 1.144, combinado com o artigo 1.160 do Código de Processo Civil, FICANDO ARRECADADOS OS BENS constantes da inicial, a seguir transcritos: Casa tipo 2-32, do lote n.º 23, quadra 12, tendo a casa área de 32,40m2, e o terreno uma área de 264,00m2, nesta cidade e Comarca, confrontando com quem da rua olha: 11,00m (onze metros) de frente para a rua Proj. “G”, 24,00m (vinte e quatro metros) do lado esquerdo para o lote 24 e 11,00m (onze metros) de fundo para o lote 09, conforme documento emitido pela COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, matriculado no Registro de Imóveis do 2º Ofício, sob n.º 9.675, desta cidade” e chamando o ausente ou outros interessados para entrarem na posse de seus bens ou requererem o que for a bem de seus direitos A ser afixado e publicado na forma da lei SOB OS AUSPÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos 16 de março de 2.004. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
– Juiz de Direito

COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO TRINTA(30) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo CITA, o requerido,

SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, por estar em lugar incerto e não sabido, nos autos de CAUTELAR, sob n.º 000006/2003, em que é requerente, PAULO CEZAR TIRELLI MARTINS e requeridos, BRANDISIO NUNES FERREIRA, SEBASTIÃO DE OLIVEIRA e SONERAUTO COMÉRCIO DE VEÍCULOS, para querendo , no prazo de cinco(05) dias, responder a ação, sob pena de não o fazendo se presumirem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora, nos termos da inicial, resumidamente transcrita: “PAULO CESAR TIRELLI MARTINS, brasileiro, separado, aposentado, residente e domiciliado nesta cidade à R. Emiliano Pernetá n.º 155, Uvaranas, por sua procurador ao final assinada, vem propor a presente MEDIDA CAUTELAR DE BLOQUEIO DE TRANSFERÊNCIA C/C POSSE DE VEÍCULO contra BRANDÍSIO NUNES FERREIRA, SEBASTIÃO DE OLIVEIRA e SONERAUTO COMERCIO DE VEÍCULOS. O autor, em data de 15/12/02, deixou em consignação com a empresa VILA VELHA VEÍCULOS, na pessoa de Sr. Samuel de Lima, o veículo de sua propriedade, Marca Ford Scort, ano 1996, cor vermelha, placa AFD 0946, chassi 9BFZZZ54ZSB668486, para que o mesmo fosse revendido, de acordo com a inclusa cópia da nota fiscal n.º 575. Em 23/12/02 a empresa VILA VELHA VEÍCULOS repassou o automóvel para o réu SEBASTIÃO DE OLIVEIRA, através da nota fiscal n.º 580, que também é comerciante de veículos, sendo que tal pessoa venderia para terceiros o automóvel , dando como pagamento do mesmo o cheque n.º 773485 do Banco SICREDI, agência Nova Rússia, desta cidade, no valor de R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais). Ocorre que os Sr. Sebastião repassou o veículo a ré SONERAUTO, que revendeu o veículo para o réu BRANDÍSIO, durante toda estas transações o recibo de transferência estava em brando, para ser preenchido em nome do comprador final, o que ocorreu com o Sr. Brandísio, em data de 02/01/03. Ocorre que ao ser depositado o cheque do Sr. Sebastião, em data de 03/01/03, o mesmo foi devolvido por falta de fundos: tão logo o autor teve conhecimento do fato, procurou o Sr. Sebastião, mas não o encontrou, obtendo informações que ele havia dado vários golpes parecidos na cidade. Em decorrência, o autor formulou queixa perante a 13ª Delegacia de Polícia da cidade, conforme cópia anexa. A Sra. Izabel, responsável pela empresa SONERAUTO, já conhecedora dos golpes aplicados pelo rdo. Sebastião pediu ao Sr. Samuel que lhe entregasse o recibo, o que foi feito, mesmo antes da compensação do cheque. De consequência, o autor tem grave receio de que a propriedade do veículo seja transferida junto ao DETRAN, e diante da provável iliquidez do cheque, vem requerer: a expedição de ofício ao DETRAN desta cidade, para não proceda à transferência do veículo acima, até o final da presente lide; como trata-se de veículo automotor, requer-se a POSSE do mesmo retorne ao autor, ficando o mesmo depositário, a fim de evitar-se maiores prejuízos, como acidentes, multas de trânsito e eventualmente o seu desaparecimento. Após, seja efetuada a CITAÇÃO dos requeridos, via AR, para contestar a ação, querendo, no prazo de 5 dias, sob as penas da Lei. Ao final, seja mantida a cautelar, com a condenação da requerida ao pagamento das custas e despesas processuais, além da verba honorária a ser arbitrada por V. Exa. protesta provar o alegado por todos os meios de prova de direito admitidos, em especial pelos documentos já acostados nos autos, depoimento pessoal da requerida, testemunhas e demais que se fizerem necessários. Valor de alçada R\$ 300,00. NT PDeferimento Ponta Grossa, 09 de janeiro de 2003 (a)PP. Alana Aguida Berti - OAB/PR 12116” A ser fixado e publicado na forma da lei. Ponta Grossa, aos 12 de maio de 2.004. Eu, _____ Maria Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

MAGNUS VENICIUS ROX
Juiz de Direito

EDITAL CITAÇÃO DE: JOSÉ LORI VIEIRA.

PAZO 20 DIAS - JUSTICA GRATUITA

LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, CITA o requerido JOSÉ LORI VIEIRA, sem endereço conhecido, com a advertência abaixo mencionada, para, querendo, oferecer resposta no prazo de quinze (15) dias, nos Autos n.º 2064/2003 de DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA em que são requerentes MARIA ELZA VIEIRA, CARLOS ALBERTO VIEIRA, MARCOS CESAR VIEIRA e MARCIO ANTONIO VIEIRA, cujo resumo da inicial diz: “Os requerentes acima nominados, propõe a presente Ação Declaratória de Ausência, em face de José Lori Vieira, passando a expor: Que são esposa e filhos do requerido. Que Maria Elza Vieira casou-se com José Lori Vieira em 18/09/1964, e que dessa união tiveram os filhos Carlos Alberto, Marcos Cesar e Marcio Antonio Vieira. Ocorre que, em meados do mês de outubro de 1979, o requerido, então desempregado, estando até mesmo passando necessidades, eis que na época tinha três filhos menores e esposa para sustentar, na esperança de encontrar oportunidade de trabalho em outra cidade, veio a ausentar-se do lar, deixando esposa e filhos, assegurando a família que tão logo encontrasse emprego, mandaria notícias e importância em dinheiro para viabilizar a manutenção de sua família. Ocorre que, desde então não mais mandou notícias, nem mesmo aos demais familiares, os quais igualmente desconhecem seu paradeiro, e muito menos qualquer forma de auxílio financeiro a sua família. Neste interm, a primeira requerente, com devotado esforço e trabalhando como costureira em sua casa, conseguir criar seus filhos. É por demais oportuno informar que José Lori era extremamente ligado a sua família, razão pela qual, acreditam os requerentes que, se estivesse vivo, o mesmo certamente mandaria notícias. Durante a união o requerido adquiriu da Cohapar, um imóvel localizado na Rua Cedro, 552, Conjunto Residencial Santa Paula. Não viram os requerentes outra forma que não a busca da tutela jurisdicional a fim de ver judicialmente declarada a sua ausência. No caso em tela, impõe-se a nomeação da primeira requerente, como curadora dos bens do Sr. José Lori Vieira, conforme dispõe o art.25 do atual Código Civil. Assim, requer a citação do requerido por edital; a procedência da presente ação para o fim de declarar ausente o requerido; a nomeação de Maria Elza Vieira, como Curadora dos bens do requerido. Atribui-se a presente o valor de R\$ 240,00. Ponta Grossa 23 de julho de

2003. (a) Andreia Ferreira de Souza. Adv.OAB/PR 33.603”, ficando ciente, ainda, que foi feita a arrecadação dos seus bens, e chamando o ausente a entrar na posse dos mesmos. ADVERTÊNCIA: (art.285 do CPC). NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO, SE PRESUMIRÃO ACEITOS PELO RÉU, COMO VERDADEIROS, OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, aos sete dias do mês de novembro de dois mil e três. Eu, Darlene de F. Jaronski, Auxiliar Juramentada, o subscrevi.

(a) Luiz Henrique Miranda
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL COMARCA DE PONTA GROSSA

EDITAL DE CHAMAMENTO DE AUGUSTO KOSMAM JUSTIÇA GRATUITA

LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da Vara, INTIMA o requerido AUGUSTO KOSMAM, sem endereço conhecido, da arrecadação tendo por objeto o crédito no valor de R\$ 3.377,00 (três mil, trezentos e setenta e sete reais), depositado em caderneta de poupança, junto ao Banco Itaú S/A, à disposição deste Juízo, devendo o ausente entrar na posse desse crédito, nos autos n.º 363/2002 de DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA requerentes CELIA KOSMAM PEDROSO e ROSANGELA KOSMAM PEREIRA e requerido AUGUSTO KOSMAM.

Ponta Grossa, 01 de agosto de 2003.

(a) Luiz Henrique Miranda
Juiz de Direito

Umuarama

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA

COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ
Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/
nº,
Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná
Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S)MANOEL VALDONE MOTA ALEXANDRE
PROCESSO CRIME N.º 131/2003
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) acusado(s) MANOEL VALDONE MOTA ALEXANDRE, vulgo “Valdone”, brasileiro, natural de Independência-CE, nascido aos 03/07/1980, filho de Manoel Alexandre Valdone e de Raimunda Fernandes da Mota, *atualmente em lugar ignorado* pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia 22 de Setembro de 2.004, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso IV do C.P. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 17 de maio de 2.004. Eu _____, (ROSEMARY LOPES FERNANDES), Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.

JAIR ANTONIO BOTURA
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA

COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ
Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/
nº,
Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná
Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S)VALDEIR GERÔNIMO DA SILVA.
PROCESSO CRIME N.º 121/2002
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) acusado(s) VALDIR GERÔNIMO DA SILVA, vulgo “Val”, brasileiro, natural de Brasilândia do Sul-Pr, nascido aos 27/03/1983, filho de Pedro gerônimo da silva e de Maria Aparecida Narciso, *atualmente em lugar ignorado* pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia 28 de Setembro de 2.004, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 121, § 2º,

inciso III cc. Art. 29 ambos do C.P. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 18 de maio de 2.004. Eu _____, (ROSEMARY LOPES FERNANDES), Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.

JAIR ANTONIO BOTURA

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA

COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ

Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/ nº,

Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná

Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S)ROSIMEIRE FERREIRA DA CRUZ
PROCESSO CRIME N.º 215/2001
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) acusado(s) ROSIMEIRE FERREIRA DA CRUZ, vulgo “Gabriela”, brasileira, natural de Icaraima-Pr, nascida aos 09/11/1966, filha de João Benedito da Cruz e de Alzira de Oliveira Santos, , *atualmente em lugar ignorado* pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia 20 de Setembro de 2.004, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 228, § 1º, cc. Art. 14, inciso II, ambos do C.P.. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 17 de maio de 2.004. Eu _____, (ROSEMARY LOPES FERNANDES), Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.

JAIR ANTONIO BOTURA

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA

COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ

Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/ nº,

Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná

Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) VALTER ALVES CAMPOS
PROCESSO CRIME N.º 133/2003
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) acusado(s) VALTER ALVES CAMPOS, vulgo “Nô”, RG nº.8.608.287/PR, brasileiro, natural de Douradina/PR, nascido aos 27.09.79, filho de Osvaldo Alves Campos e de Elza Alves Campos, *atualmente em lugar ignorado* pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia 01 de Setembro de 2.004, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 10, da lei nº.9.437/97 e artigo 121, caput, c/c o artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal c/c o artigo 69, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2.004. Eu _____, (ROSEMARY LOPES FERNANDES), Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.

JAIR ANTONIO BOTURA

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA

COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ

Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/ nº,

Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná

Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

*amg

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) SIVALDO PEREIRA
PROCESSO CRIME N.º 130/2003

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) acusado(s) SIVALDO PEREIRA, RG nº.7.398.780-SSP/PR, brasileiro, segurança, natural de Campo Mourão/PR, nascido aos 12.06.76, filho de José Pereira e de Naide Leonidia de Souza Pereira, *atualmente em lugar ignorado* pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia 31 de Agosto de 2.004, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 157, inciso I, II e V, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 20 de Abril de 2.004. Eu _____, (ROSEMARY LOPES FERNANDES), Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.

JAIR ANTONIO BOTURA

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA

COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ

Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/ nº,

Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná

Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) CLAUDIO VALTAIR
PROCESSO CRIME N.º 74/2003
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) acusado(s) PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, vulgo “Boca de Óleo”, natural de Alto Piquiri/PR, nascido aos 18.06.71, filho e Francisco Antonio de Araújo Maria Socorro de Araújo, *atualmente em lugar ignorado* pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia 16 de Agosto de 2.004, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 180, caput, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 20 de Abril de 2.004. Eu _____, (ROSEMARY LOPES FERNANDES), Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.

JAIR ANTONIO BOTURA

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA

COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ

Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/ nº,

Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná

Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

*amg

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) MAURINHO CÍCERO DE LIMA E KATYA MARIA DA SILVA
PROCESSO CRIME N.º 136/2002
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) acusado(s) MAURINHO CÍCERO DE LIMA, RG nº.2.138.603-PR, brasileiro, divorciado, vendedor, natural de M. Paranapanema/SP, nascido aos 26.09.55, filho de José Lima Filho e de Vitória Cândida de Lima, e KATYA MARIA DA SILVA, RG nº.8.669.562/PR, brasileira, solteira, vendedora, natural de Umuarama/PR, nascida aos 06.03.76, filha de Margarida Magalhães da Silva, *atualmente em lugar ignorado* pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia 17 de Agosto de 2.004, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 171, caput, c/c artigo 14, inciso II e artigo 29, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 20 de Abril de 2.004. Eu _____, (ROSEMARY LOPES FERNANDES), Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.

JAIR ANTONIO BOTURA

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA

COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ

Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/ nº,

Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná

Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

*amg

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ODAIR VALENTIN CAETANO
PROCESSO CRIME N.º 105/2001 (TRASLADO)
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) acusado(s) ODAIR VALENTIN CAETANO, brasileiro, amasiado, desempregado, natural de Francisco Alves/Pr, nascido aos 05.06.74, filho de Genivaldo Valentin Caetano e de Noeli Maciel Caetano, *atualmente em lugar ignorado*, pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia 18 de Novembro de 2.002, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, incisos I, II e IV do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 20 de Agosto de 2.002. Eu, (*) (João Bosco Fontes Barbosa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevi.

(*).JAIR ANTONIO BOTURA

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA

COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ

Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/ nº,

Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná

Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) WILSON SAMPAIO DE ALMEIDA
PROCESSO CRIME N.º 42/2004
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) acusado(s) WILSON SAMPAIO DE ALMEIDA, vulgo “Cebolão”, brasileiro, solteiro, pintor, natural de Guaíra/PR, nascido aos 23.01.72, filho de Jonas de Almeida e de Neusa Raimundo Sampaio, *atualmente em lugar ignorado* pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia 10 de Agosto de 2.004, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 16, da lei nº.6.368/76. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2.004. Eu _____, (ROSEMARY LOPES FERNANDES), Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.

JAIR ANTONIO BOTURA

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA

COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ

Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/ nº,

Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná

Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S)VILMAR RIBEIRO
PROCESSO CRIME N.º 179/2003
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) acusado(s) VILMAR RIBEIRO, vulgo “Negão”, brasileiro, desempregado, natural de Toledo/PR, nascido aos 10.10.75, filho de Altair Ribeiro e de Hilda Pereira Ribeiro, *atualmente em lugar ignorado* pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia 13 de Setembro de 2.004, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 157, do Código Penal. Dado e passado nesta

cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2.004. Eu _____, (ROSEMARY LOPES FERNANDES), Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.

JAIR ANTONIO BOTURA

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA

COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ

Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/ nº,

Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná

Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) DALILA GOMES DE MATOS
PROCESSO CRIME N.º 47/2004
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) acusado(s) DALILA GOMES DE MATOS, brasileira, amasiada, do lar, natural de Icaraima/PR, nascida aos 21.04.66, *atualmente em lugar ignorado* pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia 04 de Agosto de 2.004, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 10, inciso III, da Lei nº.9.437/97 e artigo 150, §1º, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2.004. Eu _____, (ROSEMARY LOPES FERNANDES), Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.

JAIR ANTONIO BOTURA

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA

COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ

Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/ nº,

Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná

Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) CLAUDIO VALTAIR DOS SANTOS
PROCESSO CRIME N.º 136/2003
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) acusado(s) CLAUDIO VALTAIR DOS SANTOS, vulgo “Tarzan”, RG nº.1753.755-5, brasileiro, solteiro, pedreiro, natural de Quêrência do Norte/PR, nascido as 23.04.57, filho de Ângelo José dos Santos e de Maria Alecrim dos Santos, *atualmente em lugar ignorado* pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia 25 de Agosto de 2.004, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 121, §2º, inciso I, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 20 de Abril de 2.004. Eu _____, (ROSEMARY LOPES FERNANDES), Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.

JAIR ANTONIO BOTURA

Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA

COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ

Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/ nº,

Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná

Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

*amg

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) ODAIR VALENTIN CAETANO
PROCESSO CRIME N.º 105/2001 (TRASLADO)
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) acusado(s) ODAIR

VALENTIN CAETANO, brasileiro, amasiado, desempregado, natural de Francisco Alves/Pr, nascido aos 05.06.74, filho de Genivaldo Valentin Caetano e de Noeli Maciel Caetano, *atualmente em lugar ignorado*, pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia **18 de Novembro de 2.002, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 157, § 2º, incisos I, II e IV do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 20 de Agosto de 2.002. Eu, (*) (João Bosco Fontes Barbosa) Escrivão, que o fiz digitar e subscrevi.

(*).**JAIR ANTONIO BOTURA**
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ
Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº,
Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná
Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) **EDSON FERREIRA DA CUNHA**
PROCESSO CRIME N.º 45/2004
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) acusado(s) **EDSON FERREIRA DA CUNHA**, brasileiro, solteiro, mecânico, natural de Umuarama/PR, nascido aos 25.11.76, filho de Francisco Romualdo da Cunha e de Dolores Ferreira da Cunha, *atualmente em lugar ignorado* pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia **09 de Agosto de 2.004, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 155, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2.004. Eu _____, (ROSEMARY LOPES FERNANDES), Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.

JAIR ANTONIO BOTURA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ
Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº,
Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná
Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) **CARLOS ROBERTO CORREIA DE OLIVEIRA**
PROCESSO CRIME N.º 186/2003
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) acusado(s) **CARLOS ROBERTO CORREIA DE OLIVEIRA**, vulgo “Sodinha”, brasileiro, funileiro, RG nº.9.210.235/PR, nascido aos 03.11.79, natural de Umuarama/PR, filho de Marinalva Correia de Oliveira, *atualmente em lugar ignorado* pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia **14 de Setembro de 2.004, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 121, caput, c/c o artigo 14, artigo 163, § Único, inciso I, II e IV e artigo 163, § único, inciso IV, todos c/c o artigo 69, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2.004. Eu _____, (ROSEMARY LOPES FERNANDES), Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.

JAIR ANTONIO BOTURA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ
Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº,
Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná
Fone: (044) 622-2520 Ramal 37
EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) **GELDO VIEIRA DE SOUZA**
PROCESSO CRIME N.º 141/2003
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) acusado(s) **GELDO VIEIRA DE SOUZA**, brasileiro, natural de São Paulo - SP, nascido aos 19/05/1978, filho de Geraldo Vieira de Souza e de

Generosa Ferreira de Souza, *atualmente em lugar ignorado* pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia **05 de Outubro de 2.004, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 155, “caput” do C.P. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 18 de julho de 2.004. Eu _____, (ROSEMARY LOPES FERNANDES), Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.

JAIR ANTONIO BOTURA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ
Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº,
Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná
Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) **DOUGLAS DE OLIVEIRA**
PROCESSO CRIME N.º 121/2003
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) acusado(s) **DOUGLAS DE OLIVEIRA**, vulgo “Er”, brasileiro, natural de Curitiba -Pr, nascido aos 25/06/1980, filho de Maria de Oliveira, *atualmente em lugar ignorado* pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia **27 de Setembro de 2.004, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso IV do C.P. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 17 de maio de 2.004. Eu _____, (ROSEMARY LOPES FERNANDES), Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.

JAIR ANTONIO BOTURA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ
Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº,
Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná
Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) **JOÃO PAULO SIRA**
PROCESSO CRIME N.º 40/2003
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) acusado(s) **JOÃO PAULO SIRA**, brasileiro, solteiro, padeiro, natural de Bauru/SP, nascido aos 25.07.66, filho de Zélia Síría, *atualmente em lugar ignorado* pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia **15 de Setembro de 2.004, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 155, caput, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2.004. Eu _____, (ROSEMARY LOPES FERNANDES), Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.

JAIR ANTONIO BOTURA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ
Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº,
Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná
Fone: (044) 622-2520 Ramal 37
*amg

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) **LEANDRO AMORIN CELA**
PROCESSO CRIME N.º 62/2003
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) acusado(s) **LEANDRO AMORIN CELA**, filho de Doralice Amorin Cella, *atualmente em lugar ignorado* pelo presente **CITA-O(S)** e chama-

o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia **18 de Agosto de 2.004, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 155, §5º, e artigo 155, §4º, incisos II e IV, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 20 de Abril de 2.004. Eu _____, (ROSEMARY LOPES FERNANDES), Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.

JAIR ANTONIO BOTURA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ
Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº,
Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná
Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) **ISRAEL APARECIDO DA SILVA**
PROCESSO CRIME N.º 43/2004
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) acusado(s) **ISRAEL APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, casado, pedreiro, nascido aos 10.11.65, natural de Porto Bonito/MT, filho de Benedito Aparecido da Silva e de Juraci Farias da Silva, *atualmente em lugar ignorado* pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia **03 de Agosto de 2.004, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 61, da lei 3.688/41. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2.004. Eu _____, (ROSEMARY LOPES FERNANDES), Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.

JAIR ANTONIO BOTURA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ
Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº,
Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná
Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) **JOSÉ OSMAR DE OLIVEIRA**
PROCESSO CRIME N.º 44/2004
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) acusado(s) **JOSÉ OSMAR DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, filho de Clemente Lopes de Oliveira e de Etelvina de Oliveira, *atualmente em lugar ignorado* pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia **02 de Agosto de 2.004, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 163, I, do Código Penal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 04 de maio de 2.004. Eu _____, (ROSEMARY LOPES FERNANDES), Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.

JAIR ANTONIO BOTURA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ
Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº,
Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná
Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) **JOSÉ CARLOS VIEIRA**
PROCESSO CRIME N.º 25/2004
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O Doutor JAIR ANTONIO BOTURA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, como o prazo de quinze dias, ou dele tiverem conhecimento, que não tendo sido possível citar pessoalmente o(s) acusado(s) **JOSÉ CARLOS VIEIRA**, brasileiro, lavrador, natural de Rolândia/PR, nascido aos 05.03.68, RG nº.26.082.170-6, filho de Nelson José Vieira e de Maurina Maria de Jesus, *atualmente em lugar ignorado* pelo presente CITA-O(S) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, no Edifício do Fórum, sito

a Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, no dia **30 de Agosto de 2.004, às 13:00 horas**, a fim de ser(em) interrogado(s), e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso nas sanções do artigo 16, da lei nº.6.368/76. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 29 de abril de 2.004. Eu _____, (ROSEMARY LOPES FERNANDES), Auxiliar Juramentada, que o fiz digitar e subscrevi.

JAIR ANTONIO BOTURA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ
Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº,
Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná
Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Réu: JAMILTON ALVES
Processo Crime n.º 60/2002
Prazo de 90 (noventa) dias

O DOUTOR JAIR ANTONIO BOTURA, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o réu **JAMILTON ALVES**, vulgo “Mita”, RG nº.6.4796328, brasileiro, solteiro, costureiro, nascido aos 09.05.80, natural de Maria Helena/PR, filho de Jair Alves e de Lourdes do Pinhal Alves, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O da sentença prolatada nos autos de Processo Crime n.º 60/2002, em data de 155, §4º, inciso I, do Código Penal, que condenou o sentenciado supramencionado, como incurso nas sanções do artigo 155, §4º, inciso I, do Código Penal, à pena de **2 (dois) anos e 06(seis) meses de reclusão e, em 40(quarenta) dias-multa, fixado o dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo, fixado o regime inicial aberto**, sendo-lhe conferido o direito de apelar em liberdade. E, como não tenha sido possível intimá-lo da referida sentença, pelo presente EDITAL fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor recurso cabível no prazo de Lei, a contar do prazo em questão, sob pena de ver transitar em julgado dita decisão. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 22 de Abril de 2.004. Do que, para constar, Eu _____, (ROSEMARY LOPES FERNANDES), Auxiliar Juramentada, que a fiz digitar e subscrevi.

JAIR ANTONIO BOTURA
Juiz de Direito

JUIZO DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA
COMARCA DE UMUARAMA = PARANÁ
Centro Cívico, Umuarama, Estado do Paraná
Fone: (044) 622-2520 Ramal 37

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

Réu: **REINALDO BASSANI**
Processo Crime n.º 103/2002
Prazo de 90 (noventa) dias

O DOUTOR JAIR ANTONIO BOTURA, JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, o réu **REINALDO BASSANI**, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIMA-O** da sentença prolatada nos autos de **Processo Crime n.º 103/2002**, em data de 22.08.2003, que condenou o sentenciado supramencionado, como incurso nas sanções do artigo 155, §3º, do Código Penal, à pena de **01(um) ano de reclusão e em 10(dez) dias-multa, estabelecido o regime aberto, substituída a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas se direitos, consistente em prestação de serviços à comunidade, ou à entidades públicas e prestação pecuniária**, sendo-lhe conferido o direito de apelar em liberdade. E, como não tenha sido possível intimá-lo da referida sentença, pelo presente EDITAL fica intimado da mencionada decisão, da qual poderá interpor recurso cabível no prazo de Lei, a contar do prazo em questão, sob pena de ver transitar em julgado dita decisão. Outrossim, faz saber que este Juízo tem sua sede na Rua Desembargador Antonio Franco Ferreira da Costa, s/nº, Centro Cívico, nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, no Edifício do Fórum. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital, cuja 1ª via ficará no local de costume. DADO e passado nesta cidade e Comarca de Umuarama, Estado do Paraná, aos 16 de Junho de 2.004. Do que, para constar, Eu _____, (ROSEMARY LOPES FERNANDES), Auxiliar Juramentada, que a fiz digitar e subscrevi.

JAIR ANTONIO BOTURA
Juiz de Direito



Ligue 181.
Super-herói:
denuncie o tráfico
e mantenha sua
identidade secreta.

Secretaria de Estado
da Justiça e da Cidadania

Secretaria de Estado
da Segurança Pública



apoio



**Departamento de Imprensa
Oficial do Estado do Paraná**

Rua dos Funcionários, 1645 - Cabral
80.035-050 - Curitiba - Paraná - Brasil
Fone: 41-313-3200
www.pr.gov.br/dioe